



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 154 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: AR-00145-2007-000-18-00-7
AUTORA: MARILEIDE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADA: MARIA ELIZABETH MACHADO
RÉ: LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADOS: EDWALDO TAVARES RIBEIRO e outros
RÉ: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADOS: EDWALDO TAVARES RIBEIRO e outros

Vistos os autos.

Defiro o desentranhamento dos documentos constantes das fls. 17/53 e 64/66, nos termos do art. 780 da CLT, concedendo à autora o prazo de cinco dias para retirá-los.

Entregue os documentos ou não havendo manifestação da requerente no prazo supra, retornem os autos ao arquivo independentemente de outro despacho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias), MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES. Goiânia, 25 de julho de 2007 (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO)/RO - 02180-2005-008-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S)/RECORRIDO(S): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
ADVOGADO(S): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S)/RECORRENTE(S): KLEITON PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. DIFERENÇA ÍNFIMA NO VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Não se conhece do recurso quando o recolhimento do depósito recursal não é feito em sua integralidade, mesmo que a diferença seja de centavos, encontrando-se este deserto, nos termos da OJ nº 140 da SBDI-1.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO)/RO - 02180-2005-008-18-01-2

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S)/RECORRIDO(S): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

ADVOGADO(S): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S)/RECORRENTE(S): KLEITON PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DIFERENÇA ÍNFIMA NO VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Não se conhece do recurso quando o recolhimento do depósito recursal não é feito em sua integralidade, mesmo que a diferença seja de centavos, encontrando-se este deserto, nos termos da OJ nº 140 da SBDI-1.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PROCESSO TRT - RO-00348-2007-001-18-00-0

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Compulsando os autos verifica-se evidente o erro na lavratura e publicação do acórdão de fls. 318/327, em que constou os fundamentos exarados por esta Relatora, debalde constar da certidão de julgamento que a Desembargadora Relatora restara vencida quanto à fundamentação.

Assim, chamando o feito à ordem, determino, nos termos do art. 75 do Regimento Interno desta egrégia Corte, a correção do erro material e a republicação do acórdão, restando prejudicada a apreciação dos embargos opostos às fls. 330/331, eis que se referem à fundamentação vencida.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 17 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT - RO - 00348-2007-001-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ELENO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, afastar a prejudicial de prescrição acolhida pela r. Sentença e determinar o retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento do feito. Vencida quanto à fundamentação a Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01459-1996-121-18-00-2
RED.DESIGNADA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): ROBSON INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ATAÍDE RODRIGUES BORGES JÚNIOR
ADVOGADO(S): JOÃO SEVERINO DA SILVA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Revisora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01865-2003-011-18-00-0
RED. DESIGNADA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES MÁXIMO
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Revisora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01239-2006-008-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): MARCOS MERENCIANO DA SILVA
ADVOGADO(S): ALDETH LIMA COELHO FILIS
EMBARGADO(S): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(S): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01517-2006-007-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO: 1. ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES
ADVOGADO: ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

ADVOGADO(S): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02012-2006-003-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): INSTITUTO LIBERTAS S/C
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. MARCOS VINÍCIOS RABELO PROCÓPIO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02190-2006-010-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): PAULO HENRIQUE PEIXOTO BEZERRA
ADVOGADO(S): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): AUDIFAR COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO VIGNA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00014-2007-052-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTES(S): CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTRO
ADVOGADO(S): VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e aplicar multa por litigância de má-fé, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00034-2007-053-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
EMBARGADO(S): ELISMAR ESTEVAM DE LACERDA

ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00100-2007-081-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): VALDIVINO DE JESUS

ADVOGADO(S): EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

EMBARGADO(S): AUTO POSTO SERRANIA LTDA E OUTRO

ADVOGADO(S): AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00471-2005-201-18-00-5

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): GILSON BARRETO GONÇALVES

ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECORRIDO(S): 1. VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO(S): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. LIMA E VIANA LTDA.

ADVOGADO(S): CARLOS ANTÔNIO DE GODOI E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE URUAÇU

JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Havendo terceirização do serviço, a tomadora não se desobriga de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e saúde dos trabalhadores pela prestadora que atua em seu estabelecimento, conforme a disciplina do item 5.50 da NR 05. Não o fazendo, responde de forma solidária pelos danos decorrentes de sua omissão, consoante a norma insculpida no artigo 942 do Código Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00414-2006-101-18-00-9

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE

ADVOGADO(S): VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES AVULSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS DO SUL E SUDESTE DO ESTADO DE GOIÁS - SITRASGO

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Juntará voto convergente a Desembargadora Revisora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01042-2006-081-18-00-8

RED. DESIGNADO: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS

RECORRIDO: JOSÉ PEDRO TEIXEIRA

ADVOGADOS: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA: FURNAS S.A. A reclamada é uma empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, e os seus empregados, regidos pelo regime celetista, não são detentores de estabilidade, mesmo que tenham sido admitidos há mais de cinco anos quando da promulgação da Constituição em vigor. Portanto, afigura-se regular a dispensa (desde que sejam pagas as verbas rescisórias, obviamente), não havendo que se falar em reintegração. Recurso a que se dá provimento para indeferir a reintegração e tornar sem efeito a antecipação dos efeitos da tutela.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz-Revisor. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora. Designado redator do acórdão o Juiz-Revisor.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Pietro Giovanni de Lima Campo.

PROCESSO TRT - RO - 02001-2006-002-18-00-7

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1. ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR(A): YASMINI FALONE IWAMOTO

RECORRENTE(S): 2. DJANE PETROCÍNIO MENEZES (ADESIVO)

ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA: CONTRATO NULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A Lei 8.212/91, ao dispor sobre o recolhimento da contribuição previdenciária, em seu art. 22, inciso I, preceituou ser a mesma devida sobre as remunerações "destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma". Não fez, pois, qualquer distinção quanto à remuneração devida nos contratos nulos. Não cabe ao intérprete fazer distinção, onde o legislador não o fez, sendo, neste caso, também devido o recolhimento da parcela.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo primeiro recorrente, a Drª Yasmini Falone Iwamoto. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00346-2007-221-18-00-1

RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: BERTIN LTDA.

ADVOGADO: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS

RECORRIDO: AILTON CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Revisora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Alcimínio Simões Corrêa Júnior.

PROCESSO TRT - RO - 00348-2007-013-18-00-0
 RED. DESIGNADA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S): 1. FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S): 2. MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): OS MESMOS
 ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Designada Redatora do acórdão a Desembargadora Revisora.
 Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 10 de agosto de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de setembro de 2007 (3ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
 Processo AC-00271-2007-000-18-00-1
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Autor(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 Réu(s): RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO

"Vistos os autos. Por meio do despacho de fl. 1490, determinou-se a intimação da Requerente ATENTO BRASIL S.A. para informar, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, o novo endereço da Requerida RENATA EMMANOELE NAVES CORDEIRO, pois a notificação de fl. 1487-v. fora devolvida pelos Correios com a informação de que a quadra 103 não existe. Conforme certificado à fl. 1492, o prazo transcorreu in albis. Diante do decurso do prazo outorgado à Requerente, impõe-se o indeferimento da petição inicial, com a consequente extinção da ação cautelar sem julgamento do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, IV c/c o art. 282, II/CPC, ficando revogada a liminar deferida na decisão de fls. 1482/1485. Custas, pela Requerente, no importe de R\$100,00. Intime-se a Requerente. Goiânia, 17 de setembro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO
 MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
 Processo ED-RO-00199-2007-009-18-00-0
 Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem-se conclusos. À S1T para os fins. Publique-se. Goiânia, 17 setembro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO
 KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 DESEMBARGADORA RELATORA

Secretaria da Primeira Turma, 18/9/2007, 3ª feira.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00940-2007-012-18-00-5
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
 AGRAVADO(S): AGUIMARÃES INÁCIO DA SILVA
 ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00804-2007-181-18-00-8
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S): MARCOS TEODORO DIAS
ADVOGADO(S): ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECORRIDO(S): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
ADVOGADO(S): NEIDE APARECIDA RIBEIRO E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00806-2007-081-18-00-9
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S): JALMIRO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S): ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
 RECORRIDO(S): ORCA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)
 ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00895-2007-002-18-00-1
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REDATOR DESIGNADO: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S): 1. MAC 3 ENGENHARIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S): MELYSSA PIRES LÉDA
 RECORRENTE(S): 2. EBM INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANO DIAS MIZUEL E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): DILVACI TEIXEIRA MARIANO
ADVOGADO(S): AMINADABE DOS SANTOS
 ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo da reclamada MAC 3 ENGENHARIA LTDA - ME, conheceu do apelo da reclamada EBM INCORPORAÇÕES S.A e, por maioria, vencido o Relator, negou-lhe provimento. Designado relator do acórdão o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00993-2007-013-18-00-2
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): GERALDO ROSA DE JESUS
 ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e declarou, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, no que concerne à contribuição sindical de 2003, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01003-2007-010-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ISMÊNIA SORANH DOS SANTOS

ADVOGADO(S): DEMILTES RODRIGUES DOS SANTOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e declarou, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, no que concerne à contribuição sindical de 2003, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00911-1995-051-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
AGRAVADO(S): CLÊNIO MARGUES

ADVOGADO(S): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTROS(S)

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00674-1998-201-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO(S): 1. LAGENS CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): BENEDITO JOSÉ MENDES

AGRAVADO(S): 2. SEBASTIÃO VIRGINO DE MIRANDA

ADVOGADO(S): CARLOS DUTRA

ORIGEM: VT DE URUAÇU

JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00233-2003-171-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): TELCON TELEFONIA S/C LTDA

ADVOGADO(S): GILBERTO PEREIRA DA SILVA

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00504-2005-005-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): UNIÃO

PROCURADORA: JUÇARA VALADARES LOPES LOURENÇO

AGRAVADO(S): 1. NATALINA APARECIDA RESENDE DE NOVAES

ADVOGADO(S): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 2. VIA BRASIL TÊXTIL LTDA. - ME

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00560-2006-052-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE

AGRAVADO(S): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): LIDIANE FERREIRA LEITE

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00609-2006-052-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

AGRAVADO(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00676-2006-171-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): 1. CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): 2. ADÃO ALVES BORGES
ADVOGADO(S): ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 ADOORIGEM: VT DE CERES
 JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00686-2006-171-18-00-0
 RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
 AGRAVADO(S): 1. JOSELY SANTOS
ADVOGADO(S): ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE CERES
 JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00780-2006-171-18-00-9
 RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
 AGRAVADO(S): 1. MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO(S): ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE CERES
 JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01156-2006-141-18-00-7
 RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S): ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO(S): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): GILBERTO MARCELINO MEIRELES
ADVOGADO(S): WATSON FERREIRA PROCÓPIO
 ORIGEM: VT DE CATALÃO
 JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00856-2007-005-18-00-3
 RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S): AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA.
ADVOGADO(S): WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, acolher a preliminar de nulidade da r. sentença por cerceio do direito de defesa, determinando, de consequência, o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00584-2005-191-18-00-8
 RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 EMBARGANTE(S): ROBSLEI OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(S): SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S): FRIGIOESTRELA - FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
ADVOGADO(S): ADEMILSON GODOI SARTORETO E OUTRO(S)
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00018-2006-141-18-00-0
 RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 EMBARGANTE(S): JOÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S): 1. UNIÃO
ADVOGADO(S): MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
 EMBARGADO(S): 2. ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO(S): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S): 3. CARLOS ROBERTO CAMPOS
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00874-2006-111-18-00-4
 RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 EMBARGANTE(S): 1. ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
 EMBARGANTE(S): 2. VILSON COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S): OS MESMOS
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00989-2006-171-18-00-2
 RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 EMBARGANTE(S): RINALDO FARIAS CHAVES
ADVOGADO(S): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S): VALE VERDE EMPREENHIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO

BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00056-2007-009-18-00-8

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA

ADVOGADO(S): ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

EMBARGADO(S): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO (S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00433-2007-012-18-00-1

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): SALVIO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00614-2007-013-18-00-4

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): JAIRO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO(S): PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00163-2005-221-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO(S): HELVÉCIO FRANCISCO DA SILVA

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00376-2005-171-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO(S): PAULO CÉZAR DA SILVA

ADVOGADO(S): VITORINO GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01005-2006-171-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO(S): CENTRAL ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO VALE LTDA.

ADVOGADO(S): LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01045-2006-131-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): LEOPOLDO GOMES MURARO

RECORRIDO(S): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUIZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01089-2005-131-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: LEOPOLDO GOMES MURARO

RECORRIDO(S): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME

ADVOGADO(S): LEANDRO CÉSAR DOS REIS

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01525-2006-082-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRIDO(S): RICARDO CÉSAR SANTANA

ADVOGADO(S): ONOMAR AZEVEDO GONDIM E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do

voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00281-2007-051-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SINVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
RECORRIDO(S): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu. Goiânia, 5 de setembro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de setembro de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00014-2006-101-18-40-8 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)
Agravado(s): DOIRALICE MOREIRA GOMES
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 56; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 06).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00038-2006-003-18-40-1 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA
Advogado(s): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR (GO - 11555)
Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 514; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 34).
Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00074-2007-009-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): KÁTIA DINIZ DO PRADO CORREIA

Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ (GO - 15220)

Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(s): FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO (GO - 15155)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

A representação processual está regular (fl. 06) e a Reclamante foi dispensada do pagamento das custas processuais (fl. 92). Todavia, o apelo encontra-se intempestivo.

O v. acórdão regional foi publicado no dia 03/07/07, consoante certidão de fls. 126. A Reclamante aviou Recurso de Revista por intermédio de fac-símile em 11/07/07 (fls. 130), último dia do prazo recursal, tendo apresentado os originais do recurso somente no dia 18/07/07 (fls. 134), quando já expirado o quinqüidécimo legal (art. 2º da Lei nº 9.800/99).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/aca

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00129-2007-082-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)

Recorrido(s): DIVINO CLEMENTINO GUIMARÃES

Advogado(s): ELSON BATISTA FERREIRA (GO - 22207)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 180; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 194).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alegações:

- violação do art. 114 da CF.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação em que se trata de vínculo estatutário com pessoa jurídica de direito público.

Consta do v. acórdão:

"Assim, tratando-se de os pedidos de natureza trabalhista, resta firmada a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a questão, a teor do disposto no art. 114 da Constituição Federal." (fls. 173/174)

Inviável o seguimento do recurso neste tópico, diante da conclusão no sentido de que os pedidos contidos na inicial têm natureza trabalhista, de modo que resta firmada a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a questão, a teor do disposto no art. 114 da Constituição Federal.

Assim, pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação ao preceito constitucional indicado.

O aresto de fls. 185 é proveniente deste Tribunal, e o de fls. 186/187 trata de decisão monocrática proferida por Ministro do STF, em ação cautelar, de modo que são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-ITST).

FGTS

Alegações:

- contrariedade à Súmula 473/STF.

- violação do art. 39, § 3º da CF.

- violação do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

- divergência jurisprudencial.

O Município Recorrente insurge-se contra a condenação no pagamento de FGTS, alegando que o Reclamante teria ocupado um cargo público e como servidor público não faria jus ao recebimento deste direito.

Acrescenta que o art. 19-A da Lei 8.036/90 seria formalmente inconstitucional, já que o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, veda tal direito ao servidor.

Consta do v. acórdão:

"Tem-se, pois, que houve um ajuste de trabalho entre as partes, não sendo aplicável o regime estatutário e, sendo o Reclamado um Município e não tendo o Reclamante se submetido a concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o ajuste é nulo (§ 2º do mesmo dispositivo legal), sendo devidas apenas as horas trabalhadas e os valores referentes aos depósitos do FGTS, na forma da Lei 8.036/90, art. 19-A, e do entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 363, que acompanho.

A condenação no FGTS nos casos de nulidade contratual não viola o artigo 37, II e 39, § 3º da CF. Os princípios constitucionais em que se funda a própria República Federal do Brasil, de respeito à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho, impuseram ao TST, ao editar o Enunciado 363, a conclusão de se garantir ao trabalhador público direitos mínimos que o colocassem a salvo da condição similar ao escravo. Esses princípios, que levaram aquela corte a abrandar as implicações provenientes da nulidade do contrato de trabalho no âmbito da Administração Pública, certamente inspiraram a alteração imprimida à Lei 8.036/90 pelo artigo 9º da MP 2.164-41/2001, infringindo assim eventual afronta à Constituição Federal.

(...)

Não houve alegação no sentido de que a prestação dos serviços tenha sido nos moldes do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal.

Por fim, a alegada violação ao artigo 59 da Lei 8.666/93 constitui inovação à lide, vedada em nosso ordenamento jurídico. Mesmo que assim não se considere, no direito do trabalho o tratamento dispensado às nulidades contratuais é mitigado pela impossibilidade de se restituir o status quo ante, sendo devidos os valores pelo trabalho prestado, sob pena de enriquecimento sem causa do Município, e pela valorização dos princípios constitucionais em que se funda a própria República Federal do Brasil, de respeito à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho para a concessão do FGTS sobre os valores pagos pelo trabalho prestado.

Em face disso, foi declarado nulo o contrato de trabalho firmado entre as partes, tendo em vista os termos do artigo 37, caput, inciso II e parágrafo 2º da Constituição Federal, no que está correta a sentença, sendo devidos os depósitos do FGTS.

Mantenho." (fls. 175/178)

Como se vê, a Turma regional entendeu que o Reclamante não tinha sido previamente aprovado em concurso público para ingressar no serviço público, nem ocupava cargo comissionado, pelo que declarou a nulidade do contrato de trabalho havido com o Município Reclamado e deferiu o pagamento do FGTS devido em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissensão jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00134-2006-011-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIÃO

Advogado(s): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES (GO - 0)

Agravado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA (GO - 2652)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 933; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-ITST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00145-2007-008-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(s): EDMILSON LINO BARBOSA

Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA (GO - 6530)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 301; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10/11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00169-2007-009-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Agravado(s): EURÍPEDES DE ALCÂNTARA

Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 328; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fls. 17), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do Recurso de Revista estar incompleta.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00212-2007-151-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

- CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)

Recorrido(s): OVARCI VILELA FARIA

Advogado(s): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 165; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 182).

Regular a representação processual (fls. 98 - mandato tácito).

Desnecessário o preparo (fls. 106).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

MULTA

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegações:

- divergência jurisprudencial e violação de dispositivos infraconstitucionais.

A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.

Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00221-2006-054-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARIA BENEDITA LEITE

Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA (GO - 14943)

Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - BANESPA

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2007 - fls. 768; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 790) - Lei nº 9.800/99.

Regular a representação processual (fls. 09).

Dispensado o preparo (fls. 766).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

VALORAÇÃO DA PROVA

Alegações:

- violação dos arts. 131 e 436 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante não se conforma com o indeferimento de seu pedido de indenização por acidente de trabalho (doença profissional), alegando que o juízo deve levar em consideração todos os elementos de prova constantes dos autos, não devendo limitar-se ao laudo pericial.

Consta do v. acórdão:

"Data venia, dirijo para dar provimento ao recurso, pois concluo, da leitura da própria sentença recorrida e do laudo pericial de fls. 645/654, inexistir prova suficiente do nexo causal entre o labor e a doença que atualmente aflige a reclamante (...)

Assim, reformo a r. sentença, para excluir da condenação as indenizações por danos morais e materiais, esta última em forma de pensão, deferidas na r. sentença". (fls. 762 e 764).

Vê-se que o Egrégio Colegiado decidiu a matéria de acordo com o seu convencimento, após análise das provas dos autos, não ficando demonstrada a alegação obreira no sentido de terem sido ofendidos os permissivos legais citados.

O aresto de fls. 783 é inespecífico, pois não trata do valor das provas no caso de doença profissional (incidência da Súmula 296/TST).

Acrescente-se que o acórdão regional baseou sua conclusão no contexto probatório dos autos, sendo que entendimento diverso demandaria o revolvimento dos fatos e provas dos autos, o que não se admite na via estreita da Revista (Súmula 126/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00284-2007-181-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MÁRCIO BELCHIOR RODRIGUES

Advogado(s): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO (GO - 18580)

Agravado(s): BERTIN LTDA.

Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 91; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00299-1997-004-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CELINO PAULA MARTINS

Advogado(s): ÉDISON FERNANDES DE DEUS (GO - 18153)

Agravado(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s): GERCINO GONÇALVES BELCHIOR (GO - 10843)

Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

O pedido referente às benesses da gratuidade da Justiça não pode ser deferido, ante a ausência de comprovação da miserabilidade jurídica do Autor, sendo que a declaração constante da inicial firmada pelo advogado (fls. 05) não tem validade vez que não há procuração nos autos.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00319-2007-002-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Recorrido(s): THIAGO CÉSAR NAVES CARNEIRO

Advogado(s): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA (GO - 4925)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 133; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 146).

Satisfeito o preparo (fls. 146102/103).

Todavia, os ilustres advogados que subscreveram o presente recurso de revista não detêm poderes para representar a parte recorrente.

Ocorre que o instrumento procuratório de fls. 14, veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830).

Portanto, o recurso de revista inexistente juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.

De resto, também não houve mandato procuratório (fls. 12).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00323-2007-012-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ

Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Recorrido(s): FRANCISCO POMBO DOS SANTOS

Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/07/2007 - fls. 73; recurso apresentado em 20/07/2007 - fls. 74).

Regular a representação processual (fls. 07).

Desnecessário o preparo (fls. 36).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTEMPESTIVIDADE

Alegações:

A Egrégia Primeira Turma manteve a r. sentença que não conheceu dos Embargos de Terceiro interpostos pelo Recorrente, sob o fundamento de eles serem intempestivos.

O Recorrente não se insurge contra a questão da intempestividade declarada, única matéria tratada na decisão recorrida.

Sustenta o recorrente, apenas, que a penhora de bens que lhe pertencem importaria em violação à Lei nº 10.406/02, com relação ao direito de propriedade e suas alterações, bem como ao art. 1048 do CPC. Acrescentou que o indeferimento de seu pedido também importaria violação aos incisos XXXV, LV e XXII do art. 5º e inciso II do art. 170 da CF/88.

Verifica-se, portanto, que o acórdão não abordou a questão suscitada, não analisando o Agravado de Petição à luz dos dispositivos invocados pelo Recorrente, de modo que é inviável a análise do recurso, por ausente o prequestionamento (Súmula 297/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00337-2007-151-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)

Recorrido(s): GERALDA RAMOS CABRAL

Advogado(s): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA (GO - 25649)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 170; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 188).

Regular a representação processual (fls. 104 - mandato tácito).

Desnecessário o preparo (fls. 136).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

MULTA

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegações:

- divergência jurisprudencial e violação de dispositivos infraconstitucionais.

A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.

Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumário, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00344-2007-001-18-40-6 - 1ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s): WILLIAM RODRIGUES FONSECA
Advogado(s): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS (GO - 14422)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 240; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10/11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00389-2006-008-18-40-4 - 1ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): LAYLA PARANHOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTIANO VIEIRA BESSA (GO - 15566)
Agravado(s): TERRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Advogado(s): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA (GO - 11343)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 186; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência das cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00417-2007-001-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(s): WANDER GABRIEL DE MELO
Advogado(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/07/2007 - fls. 320; recurso apresentado em 19/07/2007 - fls. 328).
Regular a representação processual (fls. 36/40).
Relativamente ao preparo, observa-se que os pedidos formulados pelo Autor foram julgados procedentes em parte, tendo a Reclamada sido condenada ao

pagamento das custas processuais no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$10.000,00 (fls. 236/243).
Em seguida, embora a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal tenha dado parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, não houve alteração expressa do valor arbitrado à condenação, conforme se infere do teor do v. acórdão de fls. 309/318.
Desse modo, não obstante o regular pagamento das custas processuais (fls. 288), observa-se que, da análise dos comprovantes de depósitos recursais juntados às fls. 287 (R\$4.810,00) e 327 (R\$5.000,00), o recolhimento efetuado pela Recorrente não atingiu o valor arbitrado à condenação (R\$10.000,00), o que importa na deserção do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intemem-se.
Goiânia, 12 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00426-2007-151-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): JORCELINO FURTUNATO DE FREITAS
Advogado(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 166; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 184).
Regular a representação processual (fls. 131 - mandato tácito).
Desnecessário o preparo (fls. 135).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- divergência jurisprudencial e violação de dispositivos infraconstitucionais.
A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.
Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumário, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intemem-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00451-2007-121-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)

Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/07/2007 - fls. 298; recurso apresentado em 12/07/2007 - fls. 318).

Regular a representação processual (fls. 13).

Dispensado o preparo (fls. 246).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegações:

- violação dos arts. 7º e seus incisos, da CF.

- violação dos arts. 531, 539, 612, 614, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante insurge-se contra o indeferimento de horas in itinere, sustentando que não se aplicariam a ele as CCT's juntadas pela Reclamada, que se refere aos trabalhadores da Indústria de Açúcar, por ser trabalhador rural.

Consta do v. acórdão regional:

"O art. 511 da CLT estabelece que o enquadramento sindical se dá pela atividade preponderante da empresa.

Pelo que se vê do Contrato Social Consolidado da Reclamada, tem ela como objeto social (...) atividades ligadas à exploração agrícola e pastoril, bem como à exploração e à industrialização de produtos agropecuários, especialmente a cultura e industrialização de cana-de-açúcar e seus subprodutos ou outras matérias primas para a produção de álcool ou açúcar e seus respectivos subprodutos (...)" (fl. 55).

Outrossim, a função exercida pelo reclamante não era estritamente agrícola (motorista canavieiro), sendo necessária à atividade industrial (a matéria-prima há de ser transportada até a indústria).

Penso, assim, que a CCTs aplicáveis, no caso dos autos, são aquelas juntadas pela reclamada às fls. 97/122, firmadas pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NOS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL - FITIEG/TO/DF e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DO ESTADO DE GOIÁS - SIFACUCAR-GO, as quais excluem, durante o período do vínculo, o direito à percepção das horas in itinere." (fls. 117/119).

O enquadramento sindical do Reclamante e o conseqüente deferimento do pedido de pagamento de horas in itinere consiste em matéria afeta à análise das premissas de fato específicas do caso sob exame, que revelaram que o Obreiro integra a categoria profissional dos trabalhadores rurais.

Assim, a questão do enquadramento sindical não importa em agressão à literalidade dos preceitos constitucionais invocados no apelo.

Como se vê, a Turma regional entendeu que o enquadramento sindical deveria ser determinado pela atividade preponderante da empresa, obedecendo o que estabelece o art. 511 da CLT, tendo aplicado, em conseqüência, as CCT's juntadas pela Reclamada que excluem o direito à percepção das horas in itinere, razão pela qual não se verifica ofensa aos dispositivos legais apontados.

Já com relação à alegação genérica de violação do "art. 7º e seus incisos", mostra-se inviável o seguimento do recurso, por força da Súmula 221, I /TST.

Enfim, os arestos colacionados não servem ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337//TST).

Ademais, registre-se que a simples referência a julgados ou notícias do TST também não satisfaz os requisitos exigidos pela Súmula 337/TST para configuração de divergência jurisprudencial, valendo dizer, ainda, que julgado oriundo do mesmo Tribunal ou de Turma do TST também não caracteriza dissenso de teses, em razão de referidos órgãos não estarem elencados no art. 896, a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00482-2006-008-18-40-9 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO

Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

O pedido referente às benesses da gratuidade da Justiça não pode ser deferido, ante a ausência de comprovação da miserabilidade jurídica do Autor, sendo que não há nos autos declaração de miserabilidade jurídica.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00490-2007-009-18-00-8 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Recorrido(s): JANDIRA GUEDES DE CARVALHO

Advogado(s): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA (GO - 4925)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 134; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 150).

Satisfeito o preparo (fls. 150102/103, 148).

Atualmente, os ilustres advogados que subscreveram o presente recurso de revista não detêm poderes para representar a parte recorrente.

Ocorre que o instrumento procuratório de fls. 18 veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830).

Portanto, o recurso de revista inexistente juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.

De resto, também não houve mandato tácito (fls. 16/17).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00550-2007-121-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)

Recorrido(s): WANDERSON FABRIZIO BATISTA

Advogado(s): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA (GO - 16648)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 192; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 202).

Regular a representação processual (fls. 12).

Satisfeito o preparo (fls. 173/174).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegações:

- violação do art. 896, § 3º, da CLT.

A Reclamada sustenta que haveria violação do § 3º do artigo 896 da CLT no que diz respeito à obrigatoriedade de uniformização da jurisprudência, já que em caso similar ao ora discutido foi proferida decisão em sentido contrário a destes autos, envolvendo a questão da validade da CCT da categoria.

Não há que se falar em afronta à norma invocada, uma vez que a parte não se valeu da prerrogativa que lhe assegura o § 1º, do art. 89, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, não tendo a Turma Regional, portanto, adotado tese sobre a questão relativa à uniformização da jurisprudência neste caso. Acrescente-se que a questão requer invocação em instrumento e momento próprios.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegações:

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

A Demandada alega que o Colegiado Regional desrespeitou o parágrafo segundo da cláusula quinta da CCT, a qual trata dos turnos de trabalho.

Consta do v. acórdão:

" Dessa forma, tem aplicação ao caso a previsão do parágrafo oitavo da cláusula quinta da CCT, enquadrando-se a jornada do recorrido na regra da jornada especial de 6 horas para o labor em turnos ininterruptos de revezamento.

Essa regra protetiva tem sua razão de ser no fato de o trabalhador estar submetido a um maior desgaste no labor nesse sistema, que atinge todas as fases do dia e da noite, sem interrupção.

Trata-se, ademais, de matéria bastante conhecida deste Regional (...)." (fls. 190).

Percebe-se que o v. acórdão regional decidiu a questão do trabalho em turnos, considerando as normas constantes da CCT, não se podendo cogitar de afronta ao preceito constitucional referido no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00551-2007-013-18-00-6 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): WASHINGTON REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA.

Advogado(s): MARIA CRISTINA SANTOS MAIA (GO - 14139)

Recorrido(s): GERALDO DE SOUSA

Advogado(s): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA (GO - 18121)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 76; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 88).

Regular a representação processual (fls. 21).

A lei exige um depósito a cada novo recurso (Súmula 128/1/TST).

Na sentença o valor da condenação foi fixado em R\$ 6.500,00 (fls. 35), que foi mantido pela Egrégia Turma.

Depositados R\$ 4.808,65 (fls. 56) em sede de recurso ordinário, deveria a Recorrente ter complementado a garantia do juízo na interposição do recurso de revista, recolhendo mais R\$ 1.691,35.

No entanto, a Recorrente não depositou qualquer valor. Logo, o recurso está deserto, nos termos da Súmula 128/1/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00552-2006-054-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(s): RENATA BORBA DA ROCHA (GO - 20582)

Recorrido(s): ALESSANDRO TEIXEIRA DE LIMA

Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/07/2007 - fls. 338; recurso apresentado em 13/07/2007 - fls. 351).

Regular a representação processual (fls. 24).

Satisfeito o preparo (fls. 254, 278, 277 e 350).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TESTEMUNHA - CONTRADITA

Alegações:

- violação dos arts. 829 da CLT e 405, § 3º, III e IV do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Aduz a Reclamada que a testemunha do Autor não poderia prestar depoimento, porque esta pleiteia indenização por danos morais, tendo como causa de pedir alegada mágoa sofrida em sua rescisão contratual.

Consta do v. acórdão:

"Primeiramente, cumpre salientar que, para se mensurar o valor probatório de depoimento de testemunha que move ação contra a mesma reclamada, necessária se faz a análise do conjunto probatório com o cotejo das provas produzidas, a fim de certificar-se o grau de proximidade das declarações. E, por isso, a testemunha contraditada foi ouvida, evitando-se, assim, eventual alegação de cerceamento de defesa, cuja hipótese não é a dos autos, mas sim de suspeição de testemunha.

Neste aspecto, a simples demanda em face da mesma empresa não caracteriza a suspeição sob enfoque, conforme leitura da Súmula nº 357 do C. TST. Ademais, a reclamada não diligenciou no sentido de juntar cópia da inicial da ação ajuizada pela testemunha, conforme determinação judicial." (fls. 313)

A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 357/TST, afirmando que o depoimento seria avaliado em consonância com as demais provas existentes nos autos, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

HORA EXTRA

ADICIONAL NOTURNO

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que " o Recorrido não se desvinculou de forma robusta e firme do ônus da prova" (fls. 345), uma vez que o Autor só apresentou "prova oral evidentemente contraditória e dividida" (fls. 344)

Consta do v. acórdão:

"Inicialmente, faz-se necessário esclarecer o alcance da condenação: o d. juízo a quo considerou válidos os cartões de ponto assinados pelo obreiro mas detectou que, ao laborar no turno das 21h30min às 07h15min, o obreiro não era remunerado pela redução da hora noturna e nem com o adicional noturno, deferindo-os com base nos cartões válidos e, na ausência destes, na jornada declinada na inicial. Igualmente, nestes períodos sem cartões, adicionou à condenação 30h extras mensais.

No recurso não há insurgência quanto à redução da hora noturna e ao respectivo adicional, razão por que mantenho a r. sentença quanto à sua apuração pelos controles.

Como o obreiro não indicou, na inicial, alterações dos horários e/ou condições de trabalho, não é crível que nos meses sem cartões (nos autos) a média de sobrelabor destoasse daqueles em que há controles.

Com fulcro, então, na OJ-SDI nº 233 do C. TST, excluo as 30h extras mensais e reflexos e determino que as horas extras decorrentes da redução noturna, nos meses sem cartão, acompanhem a média aritmética apurada nos cartões existentes.

Reformo em parte." (fls. 315/316)

Como se vê, a r. decisão atacada teve como base os cartões de ponto juntados pela própria Reclamada, de modo que não há que se falar em violações aos artigos elencados. Ademais, a pretensão da parte Recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

HORA EXTRA - INCORPORAÇÃO

JULGAMENTO EXTRA PETITA

Alegações:

- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que a r. decisão atacada teria violado os limites da lide, porquanto o Reclamante só pediu a indenização pela supressão de serviços suplementares a partir de janeiro de 2006, sendo que a este foi deferido durante todo o período imprescrito.

Consta do v. acórdão:

"A supressão das horas extras ocorreu em março/2006 (fl. 176), após o reclamante ter laborado em sobrejornada durante todo o período imprescrito.

Ocorre que a supressão, pelo empregador, de serviço suplementar realizado com habitualidade, atrai a aplicação da Súmula nº 291 do C. TST, daí por que não merece reforma a r. sentença, que condenou a reclamada ao pagamento da indenização prevista na súmula em questão.

Mantenho." (fls. 316)

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o requestionamento, incide a Súmula 297/TST.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegações:

- violação dos arts. 461, II, e 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que o Reclamante não teria se desincumbido do "ônus de provar a identidade de funções, posto tratar-se de fato constitutivo do seu direito" (fls. 347).

Acrescenta que, "por respeito ao princípio da eventualidade, mister ao menos que seja reformado o v. acórdão para que se reduza o lapso temporal para fixação da diferença salarial" (fls. 349).

Consta do v. acórdão:

"(...) o ônus da prova a respeito do tempo inferior a dois anos, na função pretendida, é da reclamada, do qual ela não se desincumbiu.

Com efeito, restou provado que o reclamante e os paradigmas laboravam no período supracitado com as máquinas TETRAPAK, sendo que a primeira testemunha do reclamante comprovou que paragonado e paradigmas exerciam as mesmas funções (...)

O juízo de origem indeferiu o pleito, sob o fundamento de que no período supra o reclamante não teria provado que a diferença de tempo de serviço fosse inferior a dois anos, entendimento que, data venia, não deve prevalecer, já que tal ônus é da reclamada e dele ela não se desvencilhou, tendo em vista que o sua preposta não tinha conhecimento do fato. Assim, diante da confissão ficta da reclamada, presume-se verdadeira a assertiva inicial.

Reformo, para deferir ao reclamante as diferenças salariais daí decorrentes, com os respectivos reflexos." (fls. 317/318)

Com relação à inexistência de prova da identidade de função, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

Quanto ao pedido sucessivo de redução temporal das diferenças salariais, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o requestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mnp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00600-2006-102-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s): 1. CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)

Agravado(s): 1. CORIOLANO VIEIRA LIMA

2. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

Advogado(s): 1. CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)

2. ARIIVALDO LOPES MACHADO (GO - 4649)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 262; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09/10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00611-2005-221-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BERTIN LTDA.

Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)

Recorrido(s): GILSON GOMES DE ALMEIDA

Advogado(s): LÍVIA MARQUES DE OLIVEIRA (GO - 22205)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 505; recurso apresentado em 18/07/2007 - fls. 530).

Regular a representação processual (fls. 56/57).

Satisfeito o preparo (fls. 468/469, 527).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESCISÃO CONTRATUAL

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV; 8º, III e VI; 114, § 2º, da CF.

- violação dos arts. 131 do CPC; 482, alínea "e", da CLT.

Busca a Recorrente a reforma do acórdão que afastou a justa causa da rescisão sustentando ser incontroverso que o Reclamante faltou reiteradamente ao serviço.

Consta do v. acórdão:

"Tudo isso só vem reforçar o entendimento consignado na sentença recorrida, no sentido de que o verdadeiro motivo da dispensa do reclamante foi sua dedicação ao movimento de criação do sindicato dos trabalhadores empregados da reclamada, conforme registrou o julgador singular.

Corroborando, ainda, tal entendimento, a declaração do preposto da reclamada, que noticiou que 'houve dispensa de 3 empregados por justa causa, em razão de eles terem deixado o trabalho em andamento para participarem da reunião que tratava da criação do sindicato' (fl. 365).

Nesse mesmo sentido, ou seja, de que a reclamada era refratária à atividade sindical, foi o depoimento da testemunha obreira José Aparecido da Silva ...

Nota-se, também, que a reclamada, por meio do Ofício de fl.23, que foi assinado pelo reclamante, restou comunicada de que no dia 10.09.04, o sindicato realizaria uma assembléia no pátio interno da empresa. Não obstante, a falta relativa àquele dia (10.09.04) foi considerada injustificada e também invocada pela reclamada como fundamento da justa causa para a dispensa.

Tais circunstâncias revelam que, de fato, o verdadeiro motivo da dispensa do reclamante foi o seu envolvimento com o movimento sindical, e não, as faltas ao trabalho. Embora o empregador não tivesse a obrigação de pagar o salário relativo aos dias não trabalhados, não poderia alegar desconhecimento das razões das ausências do reclamante ao trabalho, ou que foram tão graves a ponto de abalar a confiança que deve existir entre empregado e empregador. Entendo que a conduta do reclamante foi faltosa, contudo não foi grave o suficiente para ensejar a justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.

Destarte, tenho que não emergiu processualmente demonstrado o ato grave alegado pela reclamada como configurador da justa causa para a dispensa do autor." (fls. 495/497)

Como se vê, a Turma regional entendeu, com base nas provas produzidas, que o verdadeiro motivo da dispensa do Reclamante foi o seu envolvimento com o movimento sindical, e não as faltas ao trabalho, concluindo que embora a conduta obreira tenha sido faltosa, não foi grave o suficiente para ensejar sua dispensa, razão pela qual não se vislumbra ofensa ao art. 5º, LIV, LV, da Constituição Federal nem aos artigos 131 do CPC e 482, alínea "e", da CLT.

Quanto ao inciso II do art. 5º constitucional, registre-se que ele contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').

Por sua vez, a alegação de violação aos artigos 8º, III e VI; 114, § 2º da Constituição Federal é impertinente, visto que não guardam relação com a matéria discutida nos autos, ou seja, a rescisão do obreiro em razão de seu envolvimento com a atividade sindical.

SEGURO DESEMPREGO

Alegações:

- violação dos arts. 3º da Lei 7.998/90.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que o Reclamante não teria direito ao recebimento do seguro-desemprego em razão de ter sido dispensado por justa causa e acrescenta que, mesmo se houvesse a obrigação de liberar as guias respectivas, não seria devida a conversão desta obrigação de fazer em indenização pecuniária.

Consta do v. acórdão:

"A decisão proferida pelo julgador singular se deu nos exatos termos da Súmula nº 389 do TST (...)

Considerando a dispensa sem justa causa, a empregadora tem a obrigação de entregar o formulário para o requerimento do seguro-desemprego. Quanto à

conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva, é perfeitamente válida, nos termos da Súmula retromencionada." (fls. 497/498)

Como se vê, a Turma regional decidiu em sintonia com a Súmula 389, II/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

HONORÁRIOS PERICIAIS

Alegações:

- violação dos arts. 790-B da CLT, art. 19, § 2º e 33 do CPC.

Sustenta a Recorrente que o Reclamante deveria arcar com os honorários periciais por ter sido sucumbente no objeto da perícia.

Consta do v. acórdão:

"Como pode ser observado, na verdade, duas perícias foram realizadas com a finalidade de fazer prova de um mesmo fato, não havendo, diferentemente do que sustenta a reclamada, como afirmar que o resultado final da prova pericial favoreceu ao autor ou à reclamada, visto que as conclusões foram antagônicas.

A par de tudo isso, e ainda considerando a complexidade da perícia realizada, tenho que andou bem o julgador singular ao condenar a reclamada a pagar os honorários, no valor de R\$ 1.000,00, relativos à primeira perícia, visto que aqui a conclusão do expert lhe foi desfavorável." (fls. 502/503)

A Turma regional determinou que a Reclamada arca com os honorários periciais referentes à perícia que lhe foi desfavorável, decidindo em sintonia com o art. 790-B da CLT. Já os artigos 19, § 2º e 33 do CPC não se aplicam ao processo trabalhista visto que regulam matéria já disciplinada pela CLT, que prevalece.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00653-2006-010-18-40-6 - Pleno

Agravamento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(s): VALTER PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 207; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00656-2005-081-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(s): 1. BENTO ALVES DE ALMEIDA

2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/06/2007 - fls. 508; recurso apresentado em 27/06/2007 - fls. 523).

Regular a representação processual (fls. 42/44).

Garantido o Juízo (fls. 329).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

A Turma Julgadora entendeu com base no art. 114, VIII, da Constituição Federal e no art. 876, parágrafo único, da CLT que "esta Justiça Especializada é competente para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir, estando incluída aí a cota de terceiros, que é parcela acessória e está sujeita à mesma forma de cobrança judicial destas últimas, nos termos do artigo 94 da Lei nº 8.212/91" (fls. 503/504).

Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF, o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegações:

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.

A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.

Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade a Súmula/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00679-2006-211-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LUNABEL - INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S) (GO - 12660)

Recorrido(s): MATEUS DE ALMEIDA CORTES

Advogado(s): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO (GO - 21588)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/06/2007 - fls. 205; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 220).

Regular a representação processual (fls. 216, 218).

A análise do preparo, in casu, se confunde com a análise dos pressupostos intrínsecos do Recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DESERÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 5º, LV da CF.

Sustentam que não têm condições de arcar com recolhimento do depósito recursal e das custas, devendo seu recurso ser conhecido a despeito disso, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Consta do v. acórdão:

"Na estipulação de normas infraconstitucionais, regulamentando o exercício da ampla defesa, o devido processo legal, pode o legislador exigir condições mínimas para o processamento de atos processuais, sem que isto caracterize violação aos princípios constitucionais indicados pelos embargantes.

A propósito, o col. TST já firmou entendimento sobre a questão, mudando o que tem de ser mudado, verbis:

"A exigência de depósito recursal não pode ser interpretada como uma medida inconstitucional, por vedar o acesso do indivíduo ao duplo grau de jurisdição, nos termos da argumentação da Reclamada. Os pressupostos processuais são disciplinados por lei infraconstitucionais para que o desenvolvimento do processo evolua dentro de certo percurso traçado pela lei, de tal modo que seja atingida a garantia insita na Constituição, que é a do devido processo legal. Revista não conhecida." (RR 158.352/95-1, Ac. 1ª T. 3.304/95, de 02/08/85. Relator Ministro Euclides Alcides Rocha)." (fls. 201/202)

Como se vê, a Turma regional consignou, inclusive com base na jurisprudência do TST, que a exigência de depósito recursal e pagamento das custas não ofende o devido processo legal, não havendo que se falar em ofensa ao inciso LV do artigo 5º constitucional.

Assim, estando ausente a comprovação de recolhimento dos respectivos valores, o presente recurso de revista encontra-se deserto, o que inviabiliza seu seguimento.

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE

Alegações:

- violação do art. 5º, XXXV, LV da CF.
- violação dos arts. 13 e 37 do CPC.

Sustenta que o fato de não ter apresentado o instrumento procuratório no ato da propositura do recurso não gera nulidade, cabendo ao juiz determinar a regularização da representação.

Consta do v. acórdão:

"Não conheço do recurso por intempestivo. O subscritor dos embargos de declaração não possui mandato nos autos, não interrompendo o prazo para apresentação do recurso.

(...) Há de se ressaltar, ainda, que o subscritor da peça recursal também não possui mandato nos autos, emergindo a irregularidade de representação e obstando o conhecimento do apelo." (fls. 170/171)

A Turma regional não conheceu do recurso por irregularidade de representação processual, em consonância com o que prescreve o art. 37 do CPC, não sendo possível sua regularização após a interposição do recurso, visto que não se reputa tal ato urgente e não se aplica o art. 13 nesse momento processual, não havendo que se falar em ofensa aos citados artigos ou aos dispositivos constitucionais indigitados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00737-2005-081-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(s): 1. EDNEI VIEIRA DE GÔES

2. UNIÃO

3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. ROGÉRIO DE MATOS LACERDA (GO - 0)

3. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2007 - fls. 520; recurso apresentado em 03/07/2007 - fls. 538).

Regular a representação processual (fls. 536/537).

Garantido o Juízo (fls. 339).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

A Turma Julgadora entendeu que "a norma constitucional atribuiu à Justiça do Trabalho a competência para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, dentre elas as contribuições destinadas ao chamado

sistema 'S' (SESC/SENAC, SESI/SENAI) e não só as contribuições devidas ao INSS." (fls. 516).

Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF, o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegações:

- violação do art. 153, III, da CF.

Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.

A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.

EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegações:

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.

A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.

Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade à Súmula/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00762-2006-121-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HELEJOVA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA (GO - 7595)

Agravado(s): OZENILDO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO (GO - 23588)

Tempetivo o recurso (despacho publicado em 15/08/2007 - fls. 81; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 41).

Mantenho a decisão agravada.

Requer-se que seja recebido em ambos os efeitos.

Ausência de acórdão.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00774-2006-161-18-01-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista

Recorrente(s): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)

Recorrido(s): ARINE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA
Advogado(s): ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (GO - 15680)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Egrégia 1ª Turma não conheceu do Agravo de Instrumento do Requerente por deficiência de formação (fls. 71/73).

Inconformado, o Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 88/98).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00796-2006-006-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s): PEDRO HENRIQUE RODRIGUES REIS

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 294; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07/08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00909-2006-053-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

Advogado(s): ROGÉRIO REIS DE AVELAR (GO - 11791)

Agravado(s): BENITO JUAREZ SOUTO NETO

Advogado(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA (GO - 22685)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 338; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 05).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00957-2006-011-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIÃO

Advogado(s): MATHEUS VIANNA DE CARVALHO (GO - 0)

Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 30/07/2007 (fls. 2828) e o recurso somente foi apresentado em 21/08/2007 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 15/08/2007).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01047-2006-006-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(s): MARISTELA LUJAN NERY

Advogado(s): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO (GO - 6955)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2007 - fls. 1.039; recurso apresentado em 03/07/2007 - fls. 1.050).

Regular a representação processual (fls. 285 e 291).

Satisfeito o preparo (fls. 946,947 e 1.049).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação do art. 832 da CLT.

As Reclamadas sustentam que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teria permanecido a omissão relativa à alegação de que o valor médio da remuneração contempla diferenças de comissões cuja existência não teria sido reconhecida na r. sentença.

Consta do v. acórdão:

"Também não há omissão no julgado quanto ao valor médio da remuneração, no que pertine às comissões, porquanto foi mantido o valor fixado na r. sentença, observando-se a planilha de fls. 40, na qual constam as comissões recebidas e não 'devidas' " (fls. 1.037).

Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 1.007/1.010 e 1.037, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal analisou satisfatoriamente a matéria relativa à remuneração da Obreira, mormente no que tange às comissões, não havendo que se falar em ofensa aos arts. 93, IX, da CF e 832 da CLT.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegações:

- violação dos arts. 2º, "caput", e 3º, "caput", da CLT.

As Reclamadas argumentam que não teria ficado provada a subordinação, requisito necessário à configuração da relação de emprego.

Consta do v. acórdão:

"O vínculo havido entre as partes apresenta elementos de pessoalidade, continuidade e onerosidade e, ainda que de forma atenuada, é possível constatar aspectos que apontam para a presença do requisito subordinação (...). A prova oral revela que a Reclamante não detinha poderes de mando na empresa, sendo suas opiniões decisivas justamente por ser especialista na área, o que não é óbice ao reconhecimento de sua condição de empregada. O quadro revela uma situação de subordinação material – uso da estrutura física da Reclamada; objetiva – inserção na organização empresarial em atividade fim; e subjetiva – observância das determinações da empresa" (fls. 1.001/1.004).

A declaração da existência de vínculo de emprego entre as Partes, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com os elementos de prova contidos nos presentes autos, não se constatando a alegada afronta aos arts. 2º e 3º da CLT.

DESCONTOS FISCAIS

Alegações:

- violação do art. 5º, II, da CF.

As Reclamadas afirmam que "(...) os descontos tributários foram realizados em expressa observância à legislação de regência, não existindo dispositivo legal que ampare a determinação de devolução" (fls. 1.047/1.048).

Consta do v. acórdão:

"Apesar de haver determinação de devolução dos descontos indevidos à Reclamante, há, na parte final da r. sentença, determinação de recolhimento de contribuição previdenciária e, também, de imposto de renda sobre as parcelas base de incidência, sendo o INSS (cota-parte empregado) e o IR deduzidos do crédito apurado. Em nenhum momento o Juízo a quo 'supôs' que a Reclamante obteria restituição de IR em valor superior à diferença de alíquotas (27,5% – 1,5% = 26%). A determinação para devolução se pautou na inexistência de benefícios com as deduções feitas pela Reclamada, pois os valores foram retidos em nome de pessoas jurídicas" (fls. 1.006/1.007).

A assertiva de violação do art. 5º, inciso II, da CF, entretanto, revela-se inviável, visto que, in casu, qualquer ofensa a referido preceito constitucional apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01092-2006-221-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÁS

Advogado(s): DALMY ALVES DE FARIA (GO - 4287)

Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA MOURA

Advogado(s): ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (GO - 15388)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 165; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 179).

Regular a representação processual (fls. 43).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

O Município afirma, inicialmente, que a relação havida entre as Partes teria sido de caráter jurídico-administrativo e que a Justiça do Trabalho não teria competência para apreciar e julgar a presente ação, mormente em face da decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a vigência do art. 114, I, da CF.

Inviável, entretanto, o exame das alegações apresentadas no presente tópico recursal, visto que a matéria ora suscitada pelo Recorrente não figura dentre as

apreciadas no v. acórdão regional (fls. 159/163). Incide, in casu, o óbice previsto na Súmula 297/TST.

JUROS DE MORA

Alegações:

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado sustenta que os juros de mora somente deveriam incidir a partir da citação.

O aresto apresentado pelo Recorrente, às fls. 175, contudo, sequer pode ser objeto de análise, visto que é originário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, hipótese não contemplada pelo art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente apelo (fls. 167), por ausência de previsão legal (art. 899, caput, da CLT).

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01169-2006-131-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOÃO SANTOS MOURA

Advogado(s): MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS (DF - 14192)

Recorrido(s): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA

Advogado(s): GUILHERME TERRA SAMPAIO (SP - 156105)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 237; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 276).

Regular a representação processual (fls. 15).

Dispensado o preparo (fls. 122/129).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alegações:

- violação de dispositivos legais e constitucionais.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que, "(...) ainda que se reconheça que a prescrição é bienal, o marco inicial do prazo a ser levado em consideração, em nome da segurança jurídica, é o advento da EC n. 45/04, mediante aplicação por analogia do art. 916 da CLT" (fls. 261).

Consta do v. acórdão:

" A presente ação foi ajuizada em 09.11.2006, sendo que o contrato de trabalho por termo determinado foi extinto no termo final de sua prorrogação, em 24/02/2002, conforme contrato de fl. 99 (vide verso) e TRCT de fl. 108.

(...)

Com relação aos pedidos vinculados ao acidente de trabalho, data venia de entendimentos em sentido contrário, a prescrição a ser aplicável à hipótese é a trabalhista, ainda que o direito à reparação do dano tenha origem no direito civil, posto que o direito do trabalho possui normas específicas a respeito da matéria (artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e artigo 11 da CLT).

A meu ver, a data da publicação da EC 45 não altera tal entendimento, tendo a certeza, ainda, que o prazo estabelecido para créditos trabalhistas na CF, em linhas gerais, é mais benéfico para o empregado (05 anos) do que o estabelecido pelo Novo Código Civil (03 anos).

(...)

No caso, embora haja controvérsia acerca da ocorrência do próprio acidente de trabalho, o certo é que desde a inicial o reclamante sustenta que o infortúnio ocorreu em 10.02.2002 e resultou na perda total do seu olho esquerdo.

E com a exordial foram apresentados o relatório médico de fl. 40 e o atestado médico de fl. 36, os quais informam que a cirurgia de evisceração do olho esquerdo foi realizada em 27.03.2002, permanecendo o obreiro internado até 28/03/2002.

A hipótese, como se vê, não é de moléstia que se agravou de forma gradativa e cuja consolidação o trabalhador tomou ciência apenas anos após o acidente de trabalho ou o encerramento do contrato de trabalho.

Ora, poucos dias após à data apontada pelo autor para o acidente ele ficou ciente de que não mais teria a visão do olho esquerdo, uma vez que seu globo ocular foi totalmente retirado.

Sendo assim, ainda que não se considere o dia da rescisão contratual – 24.02.2002-, mas a data da consolidação da lesão como termo a quo da

contagem do prazo prescricional, que foi 27.02.2002, a proposição de ação em 09.11.2006 deu-se após vencido o biênio posterior.

Assim, não merece reforma a r. sentença que declarou a prescrição total e extinguiu o processo, com resolução de mérito (...)." (fls. 211/215).

Tendo em vista que a EC 45/04 foi publicada em 31/12/2004, e destacando-se que a presente ação foi ajuizada em 09/11/2006, como consignado às fls. 211, observa-se que a Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 254 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/23ª Região, in verbis:

"INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, AÇÃO AJUIZADA APÓS A EC Nº 45/04. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. Nos casos de indenização decorrente de acidente de trabalho, a prescrição aplicável é aquela prevista no artigo 7º, XXIX, da CR/88, uma vez que a fundamentação jurídica do pedido não afasta o caráter trabalhista do crédito pleiteado, mormente quando se trata de ação ajuizada após a publicação da Emenda Constitucional nº 45/04. Entretanto, observa-se que, no caso, o evento danoso ocorreu em 21-10-2002, época em que vigorava o Código Civil de 1916 que estabelecia o prazo prescricional de 20 anos e prevalecia o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a competência para apreciar a matéria era da Justiça Comum. Porém, com o advento da EC nº 45/04 e o novo entendimento adotado pela Suprema Corte acerca da competência dessa Justiça Especializada para julgar os pedidos de indenização decorrentes do acidente de trabalho, houve redução do prazo prescricional. Assim, ainda que se reconheça que a prescrição é bienal, o marco inicial do prazo a ser levado em consideração, em nome da segurança jurídica, é o do advento da EC nº 45/04, mediante aplicação por analogia do artigo 916 da CLT". (TRT 23ª Região, RO-00591-2006-051-23-00-6, Rel. Desembargador Tarcísio Valente, DJ/MT 31/10/2006)".

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01291-2006-002-18-41-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)

Agravado(s): CARLOS ROBERTO CORRÊA

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 290; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 31).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01326-2005-008-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ALDENIR ALVES MACHADO SOARES

Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 205; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01342-2006-006-18-41-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): ANTÔNIO RONILTON TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 526; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08/09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01437-2006-082-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(s): 1. FAUSTINO TELES PEREIRA

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 184; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01595-2006-009-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): LILIANE REIS DE OLIVEIRA ALVES

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 553; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10, 527).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01942-2005-003-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TARCÍSIO JOSÉ DE SOUZA

Advogado(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)

Recorrido(s): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/07/2007 - fls. 420; recurso apresentado em 18/07/2007 - fls. 432).

Regular a representação processual (fls. 23).

Dispensado o preparo (fls. 418).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegações:

- violação do art. 7º, XXIII, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que é devido o adicional de periculosidade, porque o laudo pericial demonstrou a exposição a agentes inflamáveis.

Consta do v. acórdão:

"Contudo, não se mostra correta a conclusão do perito, pois, a meu ver, o reclamante não estava enquadrado na referida alínea 'b'. Isso porque, o obreiro não atuava na área de operação prevista no item 'b' do Anexo 02, ou seja, "no transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos", mas sim em local diverso, na seção de cortes de tubetes. E para aqueles trabalhadores que não atuavam diretamente na área de considerada de risco (local de armazenagem dos tanques), deve ser observado o que dispõe a alínea 'd' do item 03 do anexo 2, o

qual prevê como área de risco apenas a bacia de segurança em casos de tanques de inflamáveis. No caso, o autor trabalhava fora da bacia de segurança, conforme se extrai da foto juntada pelo perito à fl.204. Ademais, constou do laudo pericial a informação de que a condição de risco não ocorreu em todo o contrato (...). Em face de todo o exposto, concluo que o autor não trabalhava em área de risco, razão pela qual reformo a r.sentença para excluir da condenação o adicional de periculosidade e reflexos." (fls. 408/409)

Não se vislumbra a violação apontada, haja vista que se constata que a Turma concluiu que o conteúdo do laudo pericial não revelava a existência de trabalho em condições perigosas, não inserindo a atividade do Autor na NR 16.

Aresto proveniente do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, como aquele apresentado às fls. 423/424, é inservível ao confronto de teses (art. 896, a, da CLT).

SALÁRIO POR FORA - CONTRATO REALIDADE

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 186, 927 e 932 do CC.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que a perícia médica realizada, que teria confirmado a existência da doença, bem como que ela teria sido adquirida no curso do contrato de emprego, teria sido desprezada pelo v. acórdão. Considera, assim, ser devida a indenização por danos morais e materiais, a cargo do Empregador.

Consta do v. acórdão:

'Nota-se da análise pericial técnica que o reclamante já possuía transtorno emocional antes de trabalhar na reclamada (note-se a apresentação do transtorno enquanto o autor ainda trabalhava na empresa Rápido Araguaia) e o fato de que o seu quadro agravou-se por ser muito cobrado, humilhado e não possuir rede de apoio social, não restou comprovado nos autos. Este fato fora analisado pelo Sr. Perito, considerando somente o relato do autor, já que apenas este fora ouvido e analisado pelo Sr. Perito, entretanto, as testemunhas ouvidas nestes autos não confirmaram a tese do autor de que sofria humilhações na reclamada (...). Destarte, considerando a análise do Laudo Pericial, smj, considero que a doença que acometeu o reclamante preexistiu ao seu contrato de trabalho, não guardando, portanto, nexo causal com este, razão pela qual, julgo improcedente os pedidos de indenização por danos morais e materiais decorrentes da alegada doença profissional, bem como a estabilidade provisória decorrente.' (sic fls.336/338, grifou-se) (...) Acrescento que não socorre o recorrente o fato das testemunhas apresentadas pelo reclamado terem informado que não notaram alteração de comportamento do reclamante (fl.329), eis que constou do laudo médico pericial que o obreiro, em emprego anterior, "já demonstrava sinais leves de outro transtorno ansioso, a agorafobia" (fl.278)." (fls. 416/417)

Não se cogita de afronta aos dispositivos legais indigitados, tendo em vista que foi constatado pela Turma, inclusive por intermédio do teor do laudo pericial, que a doença do Obreiro era pré-existente ao contrato de trabalho.

O julgado apresentado (fls. 428) é oriundo do próprio Tribunal que proferiu o acórdão impugnado, o que não é admitido pela alínea a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01961-2006-010-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(s): 1. PEDRO VENANÇO DA SILVA FILHO

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): 1. SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

2. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2007 - fls. 125; recurso apresentado em 24/07/2007 - fls. 135).

Regular a representação processual (fls. 24/25).

Satisfeito o preparo (fls. 91/92).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 2º, 3º, 818, 852-A, 852-B, I e II, da CLT, 320, I, do CPC e Lei 8.078/90.

O Recorrente busca excluir sua responsabilidade pelas verbas trabalhistas devidas ao Autor, sustentando que nunca o contratou, subordinou ou assalariou, tendo terceirizado os serviços de limpeza por meio de contrato de prestação de serviços.

Consta do v. acórdão:

"No caso concreto, restou incontroverso que o Reclamante prestou serviços para o Recorrente, em suas dependências.

A responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços deve-se pelo fato de ser ele o beneficiário do trabalho prestado pelo obreiro, devendo ser onerado pelo inadimplemento da real empregadora, com relação às obrigações trabalhistas.

É certo que o vínculo empregatício, no caso dos autos, formou-se com a 1ª Reclamada. No entanto, o Recorrente, como tomador dos serviços, responde subsidiariamente, nos termos do item IV do citado Enunciado nº 331 do TST" (fls. 119/120)

A Turma regional decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01977-2006-011-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s): JOÃO PAULO AFONSO VELOZO (GO - 24478)

Recorrido(s): LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 541; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 564).

Regular a representação processual (fls. 267).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REENQUADRAMENTO

Alegações:

- contrariedade às Súmulas 685/STF e 363/TST.

- violação dos arts. 37, § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Argüi a nulidade da ascensão funcional do Reclamante, sustentando que ele foi contratado como Supervisor, e em março/90 foi enquadrado em cargo diverso, como Vigilante, o que caracterizaria provimento derivado de cargo público, vedado pela constituição federal.

Consta do v. acórdão:

"Consta da CTPS que o reclamante foi admitido pelo CERNE em 01.08.1988 na função supervisor I (fls. 62 e 65).

(...) O Reclamante não foi reenquadrado em Plano de Carreira já existente, mas sim enquadrado em Plano implantado em março/90

(...) A implantação do PCS teve como um de seus objetivos corrigir distorções, entre as quais, a falta de correspondência entre as funções exercidas e o enquadramento em que se situam os trabalhadores.

(...) Assim, se o Reclamante foi enquadrado como Vigilante, é de se presumir que já estava nessa função.

(...) Não houve qualquer prova de transferência para cargo com atribuições distintas e sem qualquer correlação com o anterior. Encargo probatório que recaía sobre a empresa e do qual não se desincumbiu.

Destarte, não há de se falar em nulidade do enquadramento do Reclamante no cargo de Vigilante, porque, como visto, o enquadramento do trabalhador não padece de qualquer vício que o macule." (fls. 418)

A Turma regional concluiu que não houve ascensão funcional sem prévia aprovação em concurso público, razão pela qual não se verifica afronta ao dispositivo constitucional invocado, nem ao entendimento consubstanciado na Súmula 363/TST, que não se aplica ao caso.

Arresto oriundo de Turma do TST e Súmula do STF não servem ao confronto de teses por falta de previsão legal (art. 896, "a" da CLT).

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegações:

- violação do art. 37, II, § 2º da CF.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a Recorrente que seria nulo o contrato de trabalho havido após a aposentadoria espontânea do Reclamante, em razão da exigência constitucional de prévia aprovação em concurso para ingresso no serviço público e acrescenta que tendo sido a aposentadoria a causa de sua extinção não seria devido o pagamento de multa sobre o FGTS.

Consta do v. acórdão:

"No caso sub examen, restou incontroverso que a aposentadoria fora concedida ao obreiro a partir de 01/11/2005, fl. 82, contudo, o mesmo continuou trabalhando até 11/02/2006, quando foi dispensado sem justa causa.

Portanto, adotado o entendimento de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, in casu, reconheço que houve a extinção do vínculo empregatício na modalidade dispensa imotivada, fazendo jus o Reclamante às verbas rescisórias pleiteadas, dentre as quais aviso prévio e multa fundiária, conforme deferido pela r. sentença." (fls. 533).

A Turma Regional não adotou tese sobre a matéria relativa à validade do contrato de trabalho havido após a aposentadoria espontânea do Autor, à luz do art. 37, II, § 2º da CF, sendo inviável a análise do recurso neste particular, por ausência de prequestionamento. Incidência da Súmula 297/TST.

Com relação à questão da multa de 40% sobre o FGTS relativo ao período anterior à aposentadoria, o único paradigma apresentado (fls. 552) é inservível ao confronto de teses, pois foi proferido por Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alegações:

- violação dos arts. 169 da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE. Defende que na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e de autorização em lei específica. Aduz que não haveria razão para se aplicar o PCS do CERNE aos seus servidores, mormente após o advento do PCR da AGECOM (Lei 15.690/2006).

Consta do v. acórdão:

"A Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, criou, dentre outras entidades autárquicas, a AGECOM, que absorveu as atividades do CERNE (art. 6º, inciso II, e § 2º), tendo sido este submetido a processo de liquidação, transferindo seus convênios, contratos e débitos para a mencionada agência autárquica (art. 18, inciso I, e § 1º). E, ainda, possibilitou a absorção dos empregados da entidade sucedida pela sucessora (art. 26).

Portanto, está devidamente caracterizada a sucessão de empregadores nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT, eis que presentes os dois requisitos objetivos, quais sejam, a transferência da unidade econômico-jurídica e a ausência de interrupção da prestação de serviços. Muito embora se trate de uma sucessão atípica.

(...) No que tange à alegada ausência de dotação financeira, constata-se que a 2ª reclamada, AGECOM, pelo fato de manter com o reclamante vínculo de natureza empregatícia, deve se submeter a todas as regras trabalhistas, independentemente do fato de ser uma autarquia estadual, vez que compete exclusivamente à União legislar sobre direito do trabalho (art. 22 da Constituição Federal), estendendo suas normas a todos que adotam o regime trabalhista.

Outrossim, há presunção de que, com a cessão do reclamante à recorrente, ato administrativo de mão dupla, de interesse das duas entidades (cedente e cessionária), há dotação orçamentária para cumprir com todas as obrigações trabalhistas decorrentes da cessão. Prova em contrário não foi produzida.

Em arremate, não se está aplicando na hipótese "acréscimo salarial". Apenas está se determinando o cumprimento de benefício previsto no PCS, aplicável ao reclamante que, uma vez preenchidas as condições necessárias, a ele faz jus.

No que se refere à existência de novo Plano de Cargos e Remuneração, o enquadramento deve ocorrer quando o empregado originário de órgão ou entidade sucedida fizer opção escrita pelo novo plano. Entretanto, não há nos autos prova de que isto tenha acontecido." (fls. 536/538).

O acórdão entendeu que a sujeição da Autarquia Recorrente ao PCS do CERNE, para implementação da progressão ali prevista, não ofende os artigos 169 da Constituição Federal e 16, 21 da LC 101/2000.

Sentença de 1º grau não serve ao confronto de teses por falta de previsão legal (art. 896, "a", da CLT).

LEGITIMIDADE PASSIVA

Alegações:

Pede a Recorrente que seja declarada a legitimidade do CERNE para responder por todos os débitos decorrentes da aplicação do PCS instituído por ele, o qual continua a existir como ente jurídico autônomo, enquanto não consumada sua liquidação.

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02002-2006-012-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GISELE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): SICAR OSÓRIO DE SOUSA (GO - 9057)
Recorrido(s): JOSÉ MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO (GO - 22673)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal reformou a r. sentença de primeiro grau, declarando que a Reclamada faz parte do grupo econômico Free Carnes, e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins (fls. 175/190).

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02008-2006-003-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Recorrido(s): 1. KEILA REGINA SILVA SANTOS FONSECA
Advogado(s): 1. VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Recurso de: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2007 - fls. 445; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 460).
Regular a representação processual (fls. 15 - mandato tácito).
Satisfeito o preparo (fls. 401/402, 459).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos arts. 1º, inciso IV, 5º, incisos II, LIV e LV, 22, 61, 93, IX e 114 da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC, 60, §1º e 94, II, da Lei 9.472/97.
- divergência jurisprudencial.

A pretensão da Recorrente no sentido de afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada afigura-se inviável, diante da ausência de legitimidade para postular em favor da outra Demandada.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegações:
- violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.
- violação do art. 461 da CLT.

A Reclamada sustenta que o Reclamante não teria direito à equiparação salarial pleiteada, diante da ausência dos requisitos relativos à identidade de função e ao trabalho de igual valor.
Consta do v. acórdão:

"De seu ônus, entendo que a reclamante se desincumbiu a contento (...) ouvida em audiência, fl. 361-362, a testemunha Janaina declarou (...) Ora, se as operadoras de back office quando são treinadas passam por mais de uma 'fila' e, havendo necessidade por acúmulo de serviço, são requisitadas constantemente para outras 'filas', é evidente que conhecem e desempenham o mesmo trabalho das paradigmas em todas as 'filas'.

A meu ver, não restou qualquer dúvida de que a reclamante, de fato, desempenhava as mesmas funções que as paradigmas MARIA APARECIDA DO CARMO DE ABREU e SCHEILA CAETANO R. AMORIM.

Por outro lado, os documentos referidos acima, apontam também a data a partir da qual passaram, reclamante e paradigmas, a exercerem a mesma função (01.05.2003) e a data de admissão das paradigmas (01.02.2002), ou seja, menos de dois anos, o que afasta, de plano, o óbice do art. 461, § 1º, última parte e da Súmula 6, II, do C. TST.

(...) Embora tenha a reclamada alegado diferença de capacitação técnica, não produziu qualquer prova neste sentido.

(...) Nenhum outro fato modificativo, extintivo ou impeditivo da equiparação foi demonstrado" (fls.436/440)

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, restou evidenciada no autos a presença dos requisitos necessários à equiparação salarial, não se constatando a alegada ofensa aos arts. 461, da CLT.

Ademais, para que se chegasse a conclusão diversa seria necessário que se reexaminasse o conteúdo fático-probatório dos autos, o que é vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).

O art. 5º, inciso II, da CF, também invocado no apelo, contém princípio de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2007 - fls. 445; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 473).

Regular a representação processual (fls. 470/472).
Satisfeito o preparo (fls. 411/412, 469).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que não é responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante. Alegou que a terceirização é lícita e a empresa prestadora é idônea, possuindo patrimônio financeiro e condições de arcar sozinha com o ônus da condenação e acrescentou que não existe subordinação e pessoalidade entre ela, tomadora, e os empregados da prestadora.

Consta do v. acórdão:
"A primeira reclamada, BRASIL TELECOM, firmou com a segunda demandada, TELEPERFORMANCE, contrato de prestação de serviços de call center, ou seja, de serviços especializados em teleatendimento.

A reclamante, por seu turno, foi contratada pela segunda reclamada (TELEPERFORMANCE), para trabalhar nos serviços da primeira reclamada, no cargo de 'Operadora de Back Office', cujas funções abrangem atendimento aos usuários e o oferecimento de serviços e produtos.

Diante desse quadro, conforme entendimento jurisprudencial consolidado na Súmula 331, inciso IV, do C. TST, uma vez descumpridas as obrigações trabalhistas pelo empregador, mesmo sendo lícita a terceirização dos serviços, a recorrente somente não poderia ser responsabilizada subsidiariamente se demonstrado que não foi beneficiada com trabalho desenvolvido pela obreira, o que não fez.

E, no caso, a insolvência da empresa prestadora de serviços ficou comprovada pelo mero inadimplemento das parcelas trabalhistas postuladas nesta lide, sendo certo que a responsabilização subsidiária da recorrente por tais verbas trata-se de medida destinada a evitar que esse recurso de administração empresarial venha a se tornar instrumento de fraude aos direitos dos trabalhadores." (fls. 442/443).

A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331 do Colendo TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02010-2006-009-18-40-7 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS E OUTRO
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(s): WANDELY DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 222; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09, 102).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02015-2006-010-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Agravado(s): KLEBER CLEMENTINO DOS REIS
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 517; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33, 35).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 11 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02165-2006-001-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AMERICEL S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
Recorrido(s): LEIDIANE SILVA CRISÓSTOMO
Advogado(s): ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 82; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 83).
Regular a representação processual (fls. 89).
Satisfeito o preparo (fls. 46, 55 e 56).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:
- violação dos arts. art. 5º, V e X, da CF.
Sustenta que a sua condenação em indenização por danos morais teria sido proferida sem observância à proporcionalidade e razoabilidade.
Consta do v. acórdão:
"Demonstrada a culpa do empregador pela inviabilização do levantamento do FGTS, fazendo com que a Reclamante se visse obrigada a perambular de um lado para outro, sendo feita de tola, um omento (sic) em que necessitava dos recursos, haja vista sua condição de desempregada, mantenho a r. sentença, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais peço vênia para utilizar como razão de decidir, verbis:
'(...)Com efeito, a reclamada não procedeu à entrega da "chave" da conectividade, impedindo que a reclamante pudesse levantar o FGTS, fazendo com que a mesma comparecesse à CEF e à sede da empresa por diversas vezes, sem necessidade, passando por constrangimentos, por providências que deveriam ter sido tomadas pela empresa e não pela Autora.
Sem dúvida que a conduta utilizada pela reclamada desbordou em muito dos limites conferidos ao empregador pelo art. 2º, da CLT, desaguando em comportamento ilícito, provocador de um dano moral que, de tão evidente, dispensa qualquer investigação mais profunda.
Quanto ao valor da indenização por dano moral, em doutrina e jurisprudência comumente diz-se que o valor da indenização tem basicamente duas funções, uma de punir o agente e outra de compensar a vítima pela dor, constrangimento ou sofrimento.
Devem ser conjugados, portanto, a extensão do dano sofrido e a capacidade econômica do ofensor.
O bom senso indica que o valor da indenização não pode ser baixo demais a ponto de incentivar o ofensor, não tendo, portanto, nenhum caráter pedagógico, e, além disso, não proporcionar uma adequada compensação à vítima e, por outro lado, também não pode ser alto demais a ponto de inviabilizar a situação econômica do ofensor ou proporcionar o enriquecimento sem causa e imoral da vítima.
Sopesando todas as circunstâncias do caso concreto, condeno a reclamada a pagar à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, uma indenização por danos morais, a qual entendo razoável fixar em R\$2.000,00 (dois mil reais), que atenderá, a um só tempo, todas as funções que possa ter a indenização.' (fls. 70).
Como se vê, não há no julgado qualquer violação direta aos dispositivos constitucionais elencados, de modo a admitir o presente recurso, a teor do § 6º do art. 896 da CLT. Na verdade, a tese adotada pela Egrégia Turma julgadora vem ao encontro do disposto nos incisos V e X do art. 5º da CF/88, tidos pela Recorrente como violados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02201-2005-121-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): MEIRE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
Advogado(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES (GO - 10235)
Agravado(s): REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA
Advogado(s): PAULO UMBERTO DO PRADO (MG - 57212)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/08/2007 - fls. 35; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AI-01780-2006-081-18-40-0

AGRAVANTE: GLOBAL INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADOS: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTROS

AGRAVADA: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA

Vistos os autos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Global Informática e Consultoria Ltda (fls. 02/05) contra o v. acórdão regional, proferido pela Segunda Turma, que não conheceu do seu Agravo de Petição, por intempestividade (fls. 123/125).

Não obstante as razões expostas pela Agravante, o remédio processual eleito é inadequada, consoante se infere da norma contida no art. 897 da CLT, verbis:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

(...)

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.

(...)" (grifamos).

Este não é o caso dos autos.

Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista. A interposição de Agravo de Instrumento, contra decisão Colegiada que não conheceu do Agravo de Petição, mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.

Assim sendo, não conheço do Agravo de Instrumento apresentado, por incabível à espécie.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AI-02127-2006-111-18-01-3

AGRAVANTES: ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO E OUTRA

AGRAVADO: ANTÔNIO BARBOSA DE MELO

ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI E OUTROS

JAQUES BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E OUTROS

Vistos os autos.

Os Agravantes manejam Agravo Regimental às fls. 76/82 contra o v. acórdão de fls. 70/73, que não conheceu do Agravo de Instrumento por defeito de formação. O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte:

"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação: omissis

II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;

III - da decisão do relator proferida na forma do art. 557 e §§, do Código de Processo Civil;

IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."

Vê-se, nitidamente, que o caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um acórdão proferido pela Segunda Turma deste Egrégio Tribunal.

Incabível, destarte, o Agravo Regimental.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AIRR-01396-2006-013-18-41-1

AGRAVANTE: BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS

AGRAVADOS: ROBERTA ALVES DE JESUS

ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA

Vistos os autos.

A Agravante requer a desistência do Agravo de Instrumento interposto (fls. 272). Em sendo assim, com base no art. 17, II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência requerida, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que seja trasladada cópia desta decisão para os autos principais (RO-01396-2006-013-18-00-4), os quais deverão retornar à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento normal, observando-se a existência do AIRR 01396-2006-013-18-40-9, interposto pela primeira Reclamada, ainda pendente de Julgamento pelo Colendo TST.

Após, encaminhem-se os autos deste Agravo de Instrumento à SCP para as providências necessárias e posterior arquivamento.

Publique-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AP-00014-2004-052-18-00-6

RECORRENTE: AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADOS: DR. EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTROS

PROCURADORA: DRª. ÉRIKA FERNANDES VALE

Vistos os autos.

Tendo em vista os termos do v. acórdão de fls. 931/937 e a planilha de cálculo anexada às fls. 953/955, arbitro o valor da condenação relativa ao débito previdenciário em R\$ 54.242,80 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Intime-se a Recorrente para, no prazo de oito dias, proceder à garantia do juízo, sob pena de deserção da Revista.

À DSRD.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AP-01031-2006-101-18-00-8

AGRAVANTE: AMARILDO MARTINS BORGES

AGRAVADA: VIVIAN DIAS PEREIRA

ADVOGADOS: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RENATA DE LIMA NUNES

Vistos os autos.

Amarildo Martins Borges opõe Embargos Declaratórios (fls. 242/243) contra o despacho de fls. 239/240, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista por irregularidade de representação, pugnando por nova manifestação sobre os temas propostos.

Nada obstante, em tese, serem cabíveis Embargos de Declaração de qualquer ato judicial, no caso dos presentes autos o Embargante manejou esse remédio jurídico com o intuito de atacar o próprio despacho denegatório de recebimento do Recurso de Revista.

Como se vê, os Embargos de Declaração apresentados são incabíveis à espécie por ausência de amparo legal, a teor do art. 897-A da CLT, que restringe sua interposição quando a omissão ou contradição estiverem presentes na sentença ou acórdão, o que não é o caso dos autos, onde a medida é aviada contra despacho prolatado por esta Presidência.

À DSRD para certificar se houve ou não interposição de Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RO-01064-2006-131-18-00-0

RECORRENTE: SERVENG CIVILSAN S/A

ADVOGADO: ROGÉRIO AVELAR

RECORRIDO: JOAQUIM JOÃO RIBEIRO

ADVOGADA: MÁRCIA MARIA MATTOS

Vistos os autos.

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal deu parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e arbitrou à condenação o novo valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sem, no entanto, fixar as custas processuais respectivas (fls. 105/109).

Assim, tendo em vista o novo valor arbitrado à condenação, fixo as custas processuais em R\$80,00 (oitenta reais), com amparo no art. 789, caput e inciso II, da CLT.

Intime-se a ora Recorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar as custas processuais remanescentes e comprovar o respectivo pagamento, sob pena de deserção do Recurso de Revista.

À DSRD, para os fins.

Após, conclusos.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RO-01970-2006-121-18-00-7

RECORRENTE: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADA: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

RECORRIDO: VANDERLEI CAETANO DA SILVA

ADVOGADOS: JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO

Vistos os autos.

Com o fim de sanar o erro material noticiado pela certidão de fls. 260, verificado no cabeçalho do despacho de fls. 255/256, determino que, onde se lê:

"Recorrente(s) : VANDERLEI CAETANO DA SILVA

Advogado(s) : JULIANO MARQUES DA SILVA

Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA", leia-se:

"Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

Recorrido: VANDERLEI CAETANO DA SILVA

Advogado(s) JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.435/2007 CPEX 02 1.722/2007	N N
ROSENY ALVES DE SÁ	
GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 01	

03.436/2007 CPEX 01 1.715/2007	N N
EDIMAR DOS SANTOS	
EMPRESA LOOK SEGURANÇA LTDA. +04	

03.434/2007 CPEX 01 1.714/2007	N N
FELICIA PEREIRA DE SOUZA	
ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS + 005	

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

03.428/2007 RT 01 1.711/2007 UNA 03/10/2007 14:10	ORD. N N
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	
IZABETE MATEUS DA SILVA + 002	

ADVOGADO(A): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

03.430/2007 RT 02 1.719/2007	ORD. N N
NADIA DE FREITAS NICOLAU	
TIM CELULAR S.A.	

ADVOGADO(A): DANIELA ALVES DE MELO

03.424/2007 RT 02 1.716/2007	ORD. N N
GEDEON ROSA LOURENÇO	
CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA	

03.423/2007 RT 01 1.709/2007 UNA 01/10/2007 13:30	SUM. N N
MULLER PEREIRA TRINDADE	
J.M.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

03.422/2007 RT 02 1.715/2007 UNA 01/10/2007 14:10	SUM. N N
SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO	
REALIZAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.	

ADVOGADO(A): FLÁVIO CARDOSO

03.437/2007 RT 01 1.716/2007 UNA 22/10/2007 14:40	ORD. N N
GILSON CHAVES BORGES	
DAMASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.

03.440/2007 CO 01 1.718/2007	ORD. N N
ESTADO DE GOIÁS	
ROGÉRIO MARQUES DOS SANTOS	

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVÃO

03.431/2007 RT 02 1.720/2007	ORD. N N
JOÃO BATISTA DE SOUSA	
PANIFICADORA PÃO DOURADO LTDA.	

ADVOGADO(A): MARLY DE MORAIS AZEVEDO

03.439/2007 RT 01 1.717/2007 UNA 01/10/2007 13:50	SUM. N N
JUSCELINO SILVA DE SOUZA	
CARLOS HENRIQUE DE PAULA	

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS

03.438/2007 RT 02 1.723/2007 UNA 02/10/2007 13:40	SUM. N N
PAULA ROBERTA DE CAMPOS	
PAULA ANTÔNIA ROMANA CAMPOS BARBOSA	

ADVOGADO(A): RUI CARLOS

03.429/2007 RT 01 1.712/2007 UNA 01/10/2007 14:00	SUM. N N
PEDRO SOLYS RODRIGUES	
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA VITÓRIA LTDA.	

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

03.425/2007 RT 02 1.717/2007 UNA 01/10/2007 14:25	SUM. N N
LUZIA MENDES SOARES FRANÇA	
MARIN TYRE REMOLDADORA DE PNEUS LTDA.	

03.426/2007 RT 01 1.710/2007 UNA 01/10/2007 13:40	SUM. N N
SAYMON BERGSSON DOS SANTOS	
TORRES E PAIVA LTDA.	

03.427/2007 RT 02 1.718/2007 UNA 01/10/2007 14:40	SUM. N N
ROSENICE ALMEIDA DA SILVA	
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.	

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

03.432/2007 RT 01 1.713/2007 UNA 19/10/2007 08:40	ORD. N N
JOSÉ ACHILES PIRES RIBEIRO	
REI DO GÁS LTDA. + 002	

03.433/2007 RT 02 1.721/2007	ORD. N N
MANOEL MESSIAS MARCHETTI	
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.443/2007 CPEX 02 1.724/2007	N N
UNIÃO	
MARIA DE FÁTIMA QUEIROS MOREIRA	

03.470/2007 CPEX 02 1.739/2007	N N
INSS (RECTE: JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA)	
RODÔTREM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.	

03.462/2007 CPEX 01 1.730/2007 JOSÉ MARTINIANO DA SILVA LINK ENGENHARIA LTDA.	N N	03.445/2007 RT 01 1.721/2007 UNA 03/10/2007 14:00 SUM. N N ANTÔNIO DE SOUZA ARRUDA EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
03.460/2007 CPEX 01 1.729/2007 OSVALDINO DE OLIVEIRA ALVES VALOR CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA.	N N	03.444/2007 RT 02 1.725/2007 UNA 02/10/2007 13:55 SUM. N N RONALDO ALVES DA SILVA FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
03.442/2007 CPEX 01 1.720/2007 UNIÃO MOURA JUNIOR E GRAÇAS LTDA.	N N	ADVOGADO(A): LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO 03.464/2007 RT 02 1.735/2007 ORD. N N ANDRÉ FERNANDES MACHADO TRICICLOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): EDSON CORREA DA COSTA 03.463/2007 CP 02 1.734/2007 MARGARETH CRISTINA AGUIAR SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO	N N	ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA 03.441/2007 AINDAT 01 1.719/2007 UNA 23/10/2007 15:00 ORD. S N LUIZ JOSE DA SILVA ELCOM ELETROTECNICA E CONST. ELETROMECAÂNICA LTDA. + 001
ADVOGADO(A): FERNANDO DA SILVA ANDRADE 03.461/2007 CP 02 1.733/2007 REGINALDO LOPES SGRO SPF ENGENHARIA LTDA.	N N	ADVOGADO(A): RUI CARLOS 03.466/2007 RT 02 1.736/2007 UNA 04/10/2007 13:40 SUM. N N VALDIVINO BATISTA DE SOUSA CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.
ADVOGADO(A): GUARACY ÁVILA BRANQUINHO 03.471/2007 RT 01 1.733/2007 UNA 04/10/2007 13:40 SUM. N N DANIELE CICILLINI RIBEIRO MÍDIA BRASIL LTDA. + 001	N N	03.469/2007 RT 02 1.738/2007 UNA 04/10/2007 14:10 SUM. N N ELI DIMAS DOS SANTOS RAE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA 03.459/2007 RT 01 1.728/2007 UNA 04/10/2007 14:00 SUM. N N LUCÍLIA CARDOSO LAUREANO DE ALMEIDA VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.	N N	03.465/2007 RT 01 1.731/2007 UNA 03/10/2007 13:50 SUM. N N BRASILEI FRANCISCO DA SILVA CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS 03.455/2007 RT 02 1.730/2007 UNA 03/10/2007 14:40 SUM. N N JOVIANO RODRIGUES ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	03.467/2007 RT 02 1.737/2007 UNA 04/10/2007 13:55 SUM. N N JOÃO JAIR BOTAFOGO CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.
03.454/2007 RT 01 1.726/2007 UNA 03/10/2007 13:30 SUM. N N JOSÉ DE OLIVEIRA ABC - MULTI SERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	03.468/2007 RT 01 1.732/2007 UNA 04/10/2007 13:30 SUM. N N JULMAR ALBERTO DOS SANTOS CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.
03.457/2007 RT 01 1.727/2007 UNA 03/10/2007 13:40 SUM. N N EUNÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	ADVOGADO(A): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO 03.473/2007 RT 01 1.734/2007 UNA 04/10/2007 13:50 SUM. N N MIGUEL SANTOS DE SOUZA GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
03.448/2007 RT 02 1.727/2007 UNA 03/10/2007 13:55 SUM. N N GERLY MARIA DE JESUS ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	03.474/2007 RT 02 1.741/2007 SUM. N N EMERSON FERREIRA DE CASTRO GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
03.450/2007 RT 02 1.728/2007 UNA 03/10/2007 14:10 SUM. N N NELBINO GONÇALVES FERREIRA ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	03.472/2007 RT 02 1.740/2007 SUM. N N SILVANO JOSÉ DE ALMEIDA GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
03.451/2007 RT 01 1.724/2007 UNA 02/10/2007 13:50 SUM. N N CARMIRANDO CARLOS PEREIRA ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 34
03.458/2007 RT 02 1.732/2007 UNA 03/10/2007 14:05 SUM. N N BENVINDO ANTUNES BARBOSA ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2007
03.453/2007 RT 01 1.725/2007 UNA 02/10/2007 14:00 SUM. N N JONATAS SILVA PIRES ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
03.447/2007 RT 01 1.722/2007 UNA 02/10/2007 13:30 SUM. N N GIULLIANO MIRANDA DE SOUSA ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 22.662/2007 CP 01 1.762/2007 N N ERLAN ALVES DE OLIVEIRA VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
03.456/2007 RT 02 1.731/2007 UNA 03/10/2007 14:00 SUM. N N LEANDRO SILVA PIRES ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	22.663/2007 CP 13 1.735/2007 N N RODRIGO DA SILVA GIOVANINI VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
03.452/2007 RT 02 1.729/2007 UNA 03/10/2007 14:25 SUM. N N ISMAIR FARIA DE ARAUJO ABC - MULTI SERVICE TRANSPORTES LTDA.	N N	22.673/2007 RT 12 1.739/2007 INI 02/10/2007 14:20 SUM. N N VALQUENIA JOSE E SILVA CLOVIS GOMES DE MELO JUNIOR - ME
03.446/2007 RT 02 1.726/2007 UNA 03/10/2007 13:40 SUM. N N CARLOS WILLIAM DA SILVA PEREIRA EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001	N N	22.679/2007 RT 13 1.736/2007 UNA 27/09/2007 10:45 SUM. N N JORGE LIMA BARROS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
03.449/2007 RT 01 1.723/2007 UNA 02/10/2007 13:40 SUM. N N EDGAR MIRANDA DE PAIVA TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA.	N N	22.624/2007 RT 06 1.719/2007 UNA 03/10/2007 09:45 SUM. N N ADILSON RODRIGUES DE SOUSA METROPOLIS COMERCIO DE ROUPAS LTDA

22.656/2007 CPEX 07 1.744/2007 FELÍCIA PEREIRA DE SOUZA ISABELY CRISTINY OLIVEIRA SANTOS + 05	N N	ANNA CHRISTINE CAMPOS REIS ALBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (LIGHT TECNOLOGIAS) + 001
22.660/2007 CPEX 09 1.747/2007 FÁBIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA VEDA FORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.	N N	ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES 22.651/2007 RT 06 1.728/2007 UNA 04/10/2007 09:00 SUM. N N JOSÉ MAURÍLIO RESENDE DA SILVA MM AUTO PEÇAS
22.616/2007 ACP 02 1.739/2007 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO MÓDULO MÓVEIS E ARQUITETURA LTDA.	ORD. N N	ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS 22.591/2007 RT 08 1.728/2007 UNA 17/10/2007 13:20 ORD. N N OG CASTANHEIRA MELO AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
22.622/2007 AEXF 03 1.743/2007 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) LEONARDO LUIZ DE CASTRO	ORD. N N	22.588/2007 RT 03 1.738/2007 UNA 17/10/2007 10:00 ORD. S N WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
22.657/2007 CPEX 12 1.738/2007 NILSON LEOCÁDIO ROSA CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 01	N N	22.580/2007 RT 02 1.735/2007 INI 17/10/2007 08:25 ORD. S N SÍLVIO APARECIDO DAVID AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
22.658/2007 CPEX 04 1.750/2007 CLEYTON WILLY VIRGILINO DA SILVA REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	N N	22.579/2007 RT 06 1.724/2007 INI 22/10/2007 11:00 ORD. N N MANOEL RODRIGUES RABELO NETO AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA 22.574/2007 RT 01 1.754/2007 UNA 27/09/2007 09:30 SUM. N N ARINALDO RODRIGUES DIAS VALANGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	N N	22.585/2007 RT 02 1.736/2007 INI 17/10/2007 08:20 ORD. S N WILLIAN SILVA MELO AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA 22.551/2007 RT 07 1.737/2007 UNA 26/09/2007 13:50 SUM. N N LUCIANO JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	N N	22.594/2007 RT 11 1.729/2007 UNA 17/10/2007 13:15 ORD. N N ADEMIR MEIRELES AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA 22.522/2007 RT 11 1.723/2007 UNA 17/10/2007 13:00 ORD. N N AURELISLENE FERREIRA FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001	ORD. N N	22.596/2007 RT 02 1.737/2007 INI 17/10/2007 08:15 ORD. S N RONI DE FARIA SARDINHA AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA 22.521/2007 RT 13 1.724/2007 UNA 17/10/2007 08:30 ORD. N N CLEONICE DA SILVA CARVALHO FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001	ORD. N N	22.589/2007 RT 03 1.739/2007 UNA 17/10/2007 14:20 ORD. S N NILSON ANTÔNIO DA SILVA AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO(A): ALESSANDRO RIBEIRO 22.528/2007 RT 06 1.720/2007 UNA 04/10/2007 08:15 SUM. N N FERNANDA ARAUJO SILVA LUIZ CARLOS DA CUNHA	N N	22.584/2007 RT 03 1.737/2007 UNA 17/10/2007 09:40 ORD. S N ALBA REGINA BRASIL RANGEL AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
22.530/2007 RT 09 1.737/2007 UNA 15/10/2007 15:10 ORD. N N MOISÉS SILVA DE AQUINO JUCAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ORD. N N	ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA 22.606/2007 RT 04 1.745/2007 UNA 28/09/2007 09:45 SUM. N N WANDERSON TAVARES BRITO SUPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME
ADVOGADO(A): ALESSANDRO LISBOA PEREIRA 22.583/2007 RT 06 1.725/2007 UNA 04/10/2007 08:45 SUM. N N RAFAEL SOARES DA SILVA PLANETA DIGITAL LAN HOUSE	N N	ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA 22.626/2007 RT 04 1.747/2007 UNA 23/10/2007 15:00 ORD. S N GILBERTO SANTOS MIRANDA MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME
ADVOGADO(A): ALEXANDRE MEIRELLES 22.643/2007 AA 13 1.732/2007 FLEURY & UMBELINO LTDA. UNIÃO FEDERAL	ORD. N N	ADVOGADO(A): EDNA SILVA 22.648/2007 RT 11 1.732/2007 UNA 27/09/2007 13:50 SUM. N N MARIA DE JESUS CARDOSO SIMONE GOMES
ADVOGADO(A): ANTÔNIO BARBOSA DANTAS 22.659/2007 RT 04 1.751/2007 UNA 01/10/2007 13:15 SUM. N N WONEY LEÃO DA CUNHA TELEPERFORMANCE CRM S.A.	N N	ADVOGADO(A): EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO 22.532/2007 RT 13 1.725/2007 UNA 27/09/2007 08:30 SUM. N N FLAVIO JORGE LEITE DA SILVA INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO(A): CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS 22.572/2007 RT 05 1.729/2007 UNA 02/10/2007 15:00 SUM. N N JACQUELINE MACHADO RODRIGUES FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS	N N	22.534/2007 RT 10 1.743/2007 UNA 27/09/2007 08:00 SUM. N N LEANDRO IZIDIO DE SOUZA INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO(A): CARLA FERREIRA MASTRELLA 22.550/2007 ET 04 1.742/2007 SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS CÉSAR FIDELIS DE OLIVEIRA	ORD. S N	22.537/2007 RT 02 1.731/2007 UNA 26/09/2007 09:10 SUM. N N THATIANE LUZIA SILVA ANES INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO 22.563/2007 RT 02 1.733/2007 UNA 26/09/2007 08:50 SUM. N N NARA RÚBIA DE MIRANDA EDIR SILVEIRA LEAL + 001	N N	22.531/2007 RT 08 1.724/2007 UNA 28/09/2007 10:40 ORD. N N MARILANE PONCI LEONIS INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO(A): CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS 22.519/2007 RT 09 1.736/2007 UNA 03/10/2007 14:20 SUM. N N	N N	22.536/2007 RT 04 1.741/2007 UNA 28/09/2007 09:15 SUM. N N ESDRAS HOUSTON NUNES DE OLIVEIRA INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNCIA LTDA.
		ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA 22.647/2007 RT 10 1.751/2007 UNA 17/10/2007 09:15 ORD. N N GUMERCINDO CAETANO DE SOUZA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

22.545/2007 RT 11 1.725/2007 UNA 27/09/2007 13:20 SUM. N N
SÍLVIO NOGUEIRA DA SILVA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

22.543/2007 RT 01 1.752/2007 UNA 27/09/2007 08:50 SUM. N N
ELTON MESSIAS DE SOUSA
MEDILAR SUDESTE EMERGÊNCIAS MEDICAS LTDA.

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

22.654/2007 RT 08 1.733/2007 UNA 17/10/2007 11:00 ORD. N N
JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

22.645/2007 RT 08 1.732/2007 UNA 17/10/2007 11:20 ORD. S N
CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ENEY CURADO BROM FILHO

22.590/2007 RT 03 1.740/2007 UNA 17/10/2007 14:40 ORD. S N
DURVAL ALVES RIBEIRO
AGETOP AGÊNCIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

22.553/2007 RT 02 1.732/2007 UNI 27/09/2007 08:20 ORD. N N
FÁBI DE MELO SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

22.650/2007 RT 12 1.737/2007 UNI 02/10/2007 14:10 ORD. N N
ANDERSON FRANCISCO CHAVES
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL + 002

ADVOGADO(A): FERNANDO AMARAL MARTINS

22.541/2007 RT 07 1.736/2007 UNI 03/10/2007 08:05 ORD. N N
NILTON JOSÉ SOARES CARVALHO
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

22.538/2007 RT 12 1.729/2007 UNI 01/10/2007 14:40 SUM. S N
DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
V.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO + 001

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

22.575/2007 RT 13 1.728/2007 UNA 17/10/2007 08:45 ORD. N N
SÂNDRA VIEIRA TRAJANO
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

22.595/2007 RT 13 1.730/2007 UNA 27/09/2007 09:30 SUM. N N
CLAUDINEIA VEREDIANO ROCHA
UNITEL - TELEFONIA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GABRIELA M. PEREIRA

22.610/2007 ACPG 08 1.730/2007 UNA 01/10/2007 11:20 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
DANIMEIRE NUNES DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

22.565/2007 RT 06 1.723/2007 UNI 08/10/2007 11:00 ORD. N N
MÁRCIO DA SILVA NASCIMENTO
VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001

22.566/2007 RT 11 1.727/2007 UNA 05/10/2007 14:00 ORD. N N
MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001

22.547/2007 RT 01 1.753/2007 UNA 27/09/2007 09:10 ORD. N N
JALDO ALVES DA SILVA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA

22.619/2007 RT 05 1.732/2007 UNA 17/10/2007 08:30 ORD. N N
ANTÔNIO DE FREITAS QUEIROZ
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

22.562/2007 RT 05 1.728/2007 UNA 17/10/2007 08:10 ORD. S N
ANTONIO BARBOSA FERREIRA
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

22.535/2007 RT 04 1.740/2007 UNA 03/10/2007 15:30 ORD. N N
LAURO LUCAS DE FARIAS (ESPÓLIO DE) REP P/ ANA BATISTA TELES
COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

22.558/2007 ACPG 06 1.722/2007 UNI 03/10/2007 11:00 ORD. N N
BENVENUTI RESTAURANTE LTDA.
ECIVALDO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

22.554/2007 RT 10 1.746/2007 UNA 27/09/2007 08:15 SUM. N N
GERALDO PEREIRA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

22.548/2007 RT 06 1.721/2007 UNA 04/10/2007 08:30 SUM. N N
RAIMUNDO MARCELINO DOS SANTOS

COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

22.549/2007 RT 10 1.745/2007 UNA 03/10/2007 14:00 ORD. N N
ADRIANA MORAES VIEIRA
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

22.525/2007 RT 05 1.726/2007 UNA 02/10/2007 14:30 ORD. N N
CAMILA CRISTINA VENÂNCIO

CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

22.555/2007 RT 12 1.730/2007 UNI 02/10/2007 13:10 ORD. N N
NELSON CLAUDIO DA SILVA
GYNSOL GOIÂNIA E SORVETES LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

22.542/2007 ET 10 1.744/2007 ORD. S N
MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA
ADIMAR GABRIEL DA SILVA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

22.593/2007 RT 03 1.741/2007 UNA 28/09/2007 08:40 SUM. N N
GILSON DA SILVA
METAL LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

22.592/2007 RT 12 1.732/2007 UNI 02/10/2007 13:30 ORD. N N
CARLOS FERNANDES NOGUEIRA
INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002

22.587/2007 RT 13 1.729/2007 UNA 27/09/2007 09:15 ORD. S N
PAULA CHRISTINA BARBOSA
LUX BOX ALUMINIO E BOX LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO

22.611/2007 ET 09 1.744/2007 ORD. S N
BIANCA RODRIGUES ROCHA
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

22.641/2007 RT 01 1.760/2007 UNA 27/09/2007 15:20 SUM. S N
ROSMÁRIA DE SOUSA SILVA ALMEIDA
SPANIC CONFECÇÕES LTDA.

22.642/2007 RT 06 1.727/2007 UNI 03/10/2007 11:15 ORD. N N
GELSON LUIZ FELÍCIO BUENO
TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA. + 001

22.640/2007 RT 07 1.743/2007 UNA 26/09/2007 14:30 SUM. N N
JEISIELE BRITES DA SILVA
RONEI MOREIRA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ GILDO DOS SANTOS

22.540/2007 RT 08 1.725/2007 UNA 27/09/2007 10:00 SUM. N N
ELY RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA APARECIDA VIEIRA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

22.561/2007 RT 10 1.747/2007 UNA 03/10/2007 14:15 ORD. S N
EDINALVA DE SOUZA CAMPOS ANTUNES
CASAG - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JOSMAR DIVINO VIEIRA

22.546/2007 RT 08 1.726/2007 UNA 28/09/2007 10:20 ORD. S N
JEREMIAS DE PAULO XAVIER
TECNOLOGIA VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA CRISTINA DE FREITAS F. ALBUQUERQUE

22.569/2007 AINDAT 09 1.740/2007 ORD. N N
MANOEL MESSIAS NOGUEIRA DE FREITAS
ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA

22.630/2007 ACCS 12 1.736/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
JOSUÉ RODRIGUES FRANÇA

22.633/2007 ACCS 07 1.742/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
VANESSA DE SOUSA ROMANI

22.627/2007 ACCS 05 1.733/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
MOEMA GOMES FIDELISI

22.629/2007 ACCS 11 1.730/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
MARGARETHE BLAU GARIBALDI

22.632/2007 ACCS 10 1.750/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
DANIEL LESSA MENDES

22.638/2007 ACCS 05 1.734/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
HEULER XAVIER PEQUENO

22.628/2007 ACCS 04 1.748/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ALFREDO JORGE JUNQUEIRA DE SOUZA

22.631/2007 ACCS 01 1.759/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO

22.636/2007 ACCS 09 1.746/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANTÔNIO CÍCERO PIRES DE CAMPOS JÚNIOR

22.634/2007 ACCS 06 1.726/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
PATRÍCIA LORENA DA SILVA N. GUIMARÃES

ADVOGADO(A): KATIA MORAES CAMPOS

22.602/2007 RT 05 1.730/2007 UNA 03/10/2007 08:50 ORD. N N
DIVINO GONÇALVES DA COSTA
PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

22.578/2007 RT 01 1.755/2007 UNA 27/09/2007 09:50 ORD. N N
JEFERSON MARQUES GONÇALVES
CERÂMICA CORA CORALINA

22.617/2007 RT 10 1.749/2007 UNA 03/10/2007 14:30 ORD. N N
CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

22.573/2007 RT 03 1.736/2007 UNA 17/10/2007 09:20 ORD. N N
LUIZ GARCIA ROSA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

22.577/2007 RT 12 1.731/2007 UNI 02/10/2007 13:20 SUM. N N
EDUARDO JOSÉ CAMILO
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL EXPORTAÇÃO LTDA. N/P DE
SÉRGIO CRISPIM + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

22.607/2007 RT 08 1.729/2007 UNA 27/09/2007 09:20 SUM. N N
ANTONIO ALVES DA SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAINEIRAS II

22.614/2007 RT 01 1.757/2007 UNA 27/09/2007 14:30 SUM. N N
OTAVIANO RODRIGUES DE SALES
PORTAL CONSTRUTORA LTDA. (N/P DO SOCIO MIKEL E EVOLUÇÃO)

22.608/2007 RT 02 1.738/2007 UNA 26/09/2007 08:30 SUM. N N
ALESSANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAINEIRAS II

ADVOGADO(A): LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

22.520/2007 RT 02 1.730/2007 UNI 26/09/2007 08:05 ORD. N N
LUCÉLIA MILHOMENS DE MOURA
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI

22.576/2007 RT 02 1.734/2007 UNI 27/09/2007 08:15 ORD. N N
PAULO RICARDO ALMEIDA LIMA
MARISSOL LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

22.571/2007 RT 04 1.744/2007 UNA 28/09/2007 09:30 SUM. N N
WILMA ROSA DE OLIVEIRA
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

22.568/2007 RT 08 1.727/2007 UNA 27/09/2007 09:40 SUM. N N
VANDELMA DE OLIVEIRA LIMA
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO

22.581/2007 RT 09 1.741/2007 UNA 08/10/2007 13:40 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
A SOLUÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO BEZERRA SANTOS

22.570/2007 RT 04 1.743/2007 UNA 22/10/2007 15:00 ORD. N N
REINALDO LOPES AFONSO
COLLOR PRINT COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

22.613/2007 RT 05 1.731/2007 UNA 03/10/2007 09:10 SUM. N N
OSAIR GOMES BESSA JÚNIOR
MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS CÉSAR BARBOSA

22.567/2007 RT 09 1.739/2007 UNA 16/10/2007 14:40 ORD. N N
GRACIELLY PEREIRA SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

22.526/2007 ACCS 10 1.741/2007 SUM. N N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E
DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E
PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
COPY SERVICE COPIADORA LTDA.

22.529/2007 ACCS 07 1.735/2007 SUM. N N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E
DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E
PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ELBLU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

22.621/2007 RT 09 1.745/2007 UNA 16/10/2007 15:40 ORD. N N
RODRIGO ALVES MATIAS
REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO(A): MAURILIO GOMES DE CAMARGO

22.582/2007 RT 11 1.728/2007 UNA 27/09/2007 13:35 SUM. N N
RAFAEL HENRIQUE MARTINS NEVES
ENRIQUE EDUARDO MALDONADO BAYO + 001

22.586/2007 RT 10 1.748/2007 UNA 27/09/2007 08:20 SUM. N N
JOSENILDA DO NASCIMENTO
CELLU CAP'S INDÚSTRIA COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE

22.644/2007 RT 11 1.731/2007 UNA 17/10/2007 13:30 ORD. N N
SINAIR DIVINO DE PAULA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): NEIVAL XAVIER

22.649/2007 RT 13 1.734/2007 UNA 05/10/2007 09:15 ORD. S N
ÉRICA PEREIRA DE SÁ DA PAIXÃO
PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P
PRESENTES LTDA.) + 002

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

22.527/2007 RT 10 1.742/2007 UNA 17/10/2007 09:00 ORD. N N
JOÃO NUNES DE BRITO
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NUBIA NOVAES TAVEIRA

22.612/2007 RT 04 1.746/2007 UNA 23/10/2007 14:45 ORD. N N
FRANCIVALDO FRANÇA
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES

22.605/2007 RT 07 1.740/2007 UNA 26/09/2007 14:10 SUM. N N
DARLENE DO SOCORRO PEREIRA
COLÉGIO MARIA JÚLIA

22.601/2007 RT 09 1.742/2007 SUM. S N
JÚNIOR DURÃES FERREIRA
STAR- INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

22.646/2007 RT 13 1.733/2007 UNA 27/09/2007 09:45 SUM. N N
EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P. MARIA ANTONIA
MOREIRA DE OLIVEIRA
GESSOART GESSO E DECORAÇÕES

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS

22.544/2007 RT 05 1.727/2007 UNA 02/10/2007 14:45 SUM. N N
JACÓ PALMEIRA DE SOUZA
TRANSPORTADORA DE MUDANÇAS GATO AZUL

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO

22.637/2007 ACPG 02 1.741/2007 INI 27/09/2007 08:10 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
JEFFERSON RIBEIRO SIQUEIRA

ADVOGADO(A): PAULO IURI ALVES TEIXEIRA

22.618/2007 AINDAT 13 1.731/2007 ORD. N N
RICARDO DA VEIGA FEITOZA
PRODOCTOR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA

22.639/2007 RT 03 1.744/2007 UNA 28/09/2007 09:00 SUM. N N
LUCILÊNIA MARIA GOMES COELHO
ESCOLA MATERNAL PINGOS DE AMOR LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MIRANDA ALA

22.597/2007 AC 07 1.738/2007 ORD. S N
PATRÍCIA XAVIER RODRIGUES LEITE
CENTRO DE EXAMES MÉDICOS - CEM

ADVOGADO(A): RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

22.661/2007 RT 01 1.761/2007 UNA 27/09/2007 15:45 ORD. N N
SHYRLEI D'ORASIO + 002
FARMÁCIA DERMOL DAHER LTDA. + 002

22.655/2007 RT 05 1.735/2007 UNA 03/10/2007 09:30 ORD. N N
CHRISTIANE ROCHA DA SILVA + 004
FARMÁCIA DERMOL DAHER LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

22.615/2007 RT 12 1.735/2007 INI 02/10/2007 14:00 SUM. N N
KÁRLA ROBERTA WANDERLEY BRAGA
ESCOLA INFANTIL GENTE IMPORTANTE REP/P. DARCY SOUZA FERREIRA

22.564/2007 RT 13 1.727/2007 UNA 27/09/2007 09:00 ORD. N N
LUCIANE SILVA DOUTRADO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

22.652/2007 RT 10 1.752/2007 UNA 27/09/2007 08:30 SUM. N N
ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA
CAVAN PRE-MOLDADOS S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

22.524/2007 RT 07 1.734/2007 INI 02/10/2007 08:17 ORD. N N
FABIULA RODRIGUÊS MENDES
GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

22.635/2007 RT 02 1.740/2007 INI 08/10/2007 08:20 ORD. S N
VALDIVINA DE OLIVEIRA MORAIS
ACSER SERVIÇOS EMPRESÁRIOS S/C LTDA.

22.625/2007 AINDAT 08 1.731/2007 UNA 01/10/2007 11:00 ORD. S N
LINDOMAR DE JESUS OLIVEIRA
JRM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

22.623/2007 RT 01 1.758/2007 UNA 27/09/2007 14:55 SUM. S N
FRANCISCO SEBASTIÃO DA COSTA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBEO CARLOS DA SILVA

22.552/2007 RT 13 1.726/2007 UNA 27/09/2007 08:45 SUM. S N
EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS

22.539/2007 AEXTCP 11 1.724/2007 SUM. N N
DIONÍSIO DE OLIVEIRA CARVALHO
LEONARDO ROSSANO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

22.598/2007 AEXTCP 12 1.733/2007 SUM. N N
ELAINE MATOS DE SOUZA
APHRODITE CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA

22.599/2007 RT 07 1.739/2007 INI 03/10/2007 08:10 ORD. N N
JULIANA KELLY PEREIRA CÂNDIDO RODRIGUES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA

22.600/2007 RT 03 1.742/2007 UNA 10/10/2007 09:20 ORD. S N
DANIEL FERNANDES DOS SANTOS
SERVSAM ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

22.603/2007 RT 09 1.743/2007 UNA 16/10/2007 15:10 ORD. N N
JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
BANCO ITAU S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 002

22.609/2007 RT 01 1.756/2007 UNA 27/09/2007 10:10 ORD. N N
SANDRA DE SOUZA SILVA
PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): VANDERLAN DOMINGOS DE SOUZA

22.523/2007 AD 03 1.733/2007 UNA 28/09/2007 08:00 SUM. S N
CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ADVOGADO(A): VICTOR BATISTA NEPOMUCENO

22.560/2007 ET 11 1.726/2007 ORD. S N
VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
ILZA ARAÚJO SANTANA

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

22.604/2007 RT 12 1.734/2007 INI 02/10/2007 13:40 ORD. N N
JURANDIR VIEIRA DA SILVA
TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

22.559/2007 RT 03 1.735/2007 UNA 28/09/2007 08:20 SUM. N N
DOMINGOS BARBOSA GOMES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

22.557/2007 RT 09 1.738/2007 UNA 08/10/2007 13:20 SUM. N N
ADILSON MOREIRA DOS SANTOS
MASTER SISTEMAS DE DIGITAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WÂNIA MARIA MENDES MAIA

22.653/2007 RT 04 1.749/2007 UNA 23/10/2007 15:15 ORD. S N
MARIANA VIEIRA DA SILVA MEIRA
KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES
LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

22.533/2007 RT 03 1.734/2007 UNA 09/10/2007 15:00 ORD. N N
TÂNIA PEREIRA ROMEIRO
MARIA NUNES PERDIGÃO

22.620/2007 RT 07 1.741/2007 INI 03/10/2007 08:15 ORD. N N
TEODORA SANTOS SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 146

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.085/2007 CPEX 02 1.538/2007 N N
TADEU PALAZZO SCUSSEL
KADE CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

03.088/2007 RT 01 1.549/2007 INI 04/10/2007 08:30 ORD. N N
ROUDINEI SANTIAGO ALVES
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003

03.086/2007 RT 01 1.548/2007 INI 04/10/2007 08:40 ORD. N N
JOSEVAL SILVA OLIVEIRA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003

03.087/2007 RT 02 1.539/2007 INI 03/10/2007 13:30 ORD. N N
ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUSA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004

ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA

03.081/2007 AIND 01 1.545/2007 INI 03/10/2007 13:00 ORD. N N
MARLUCE FERREIRA DE FREITAS
CREDIGOIÁS AGRORURAL LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO APARECIDO PEREIRA

03.092/2007 RT 02 1.541/2007 UNA 02/10/2007 13:50 SUM. N N
MARCOS ANDRE DA SILVA
ANDRADE E MORAES LTDA.

03.091/2007 RT 01 1.551/2007 UNA 01/10/2007 14:30 SUM. N N
MARCELO ANDRE DA SILVA
DOMICIANO E ANDRADE LTDA.

ADVOGADO(A): CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

03.092/2007 ACPG 02 1.544/2007 INI 04/10/2007 13:00 ORD. N N
CRISTINA MARIA BARBOSA DE MACEDO
RITA FERREIRA RAMOS

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

03.090/2007 RT 01 1.550/2007 UNA 01/10/2007 14:45 SUM. N N
ANDRE LUIZ FERREIRA
GIGA BYTE INFORMÁTICA

03.089/2007 RT 02 1.540/2007 UNA 01/10/2007 14:50 SUM. N N
RODRIGO JOSÉ GUIMARÃES DE CASTRO
GIGA BYTE INFORMÁTICA

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA

03.096/2007 RT 02 1.543/2007 UNA 02/10/2007 14:10 SUM. N N
VILMAR RICARDO GOMES DA SILVA
WALDIR ALVES DA COSTA

03.095/2007 RT 01 1.553/2007 UNA 01/10/2007 14:15 SUM. N N
IVANILDO PEREIRA DA SILVA
WALDIR ALVES DA COSTA

ADVOGADO(A): IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA

03.083/2007 RT 02 1.537/2007 INI 18/10/2007 13:00 ORD. N N
JOSIAS PEREIRA XAVIER
IVONE CUMBA TINOCO SANT' ANNA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

03.093/2007 RT 02 1.542/2007 INI 03/10/2007 13:40 ORD. S N
DIVINO ROSA DE SOUSA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): RILDO MOURÃO FERREIRA

03.094/2007 RT 01 1.552/2007 INI 04/10/2007 08:20 ORD. S N
FRANCILIO LUIZ DA SILVA
CACHAÇÃO BEBIDAS GELADAS

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

03.099/2007 RT 01 1.554/2007 UNA 02/10/2007 15:00 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE MAIA BORGES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.098/2007 RT 02 1.545/2007 UNA 02/10/2007 14:30 SUM. N N
JOSÉ ODAIR BEZERRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

03.084/2007 ACHP 01 1.547/2007 UNA 01/10/2007 15:00 SUM. N N
VALDELY DE SOUSA FERREIRA + 001
CLAUDENIR APARECIDO TEDESCO

ADVOGADO(A): ZIRALDO MARTINS VIEIRA

03.082/2007 AINDAT 01 1.546/2007 ORD. N N
REGINA MARIA DA COSTA GONDIM + 001
FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

01.368/2007 RT 01 1.368/2007 INI 17/10/2007 13:00 ORD. N N
CLAUDINEI RODRIGUES DE BRITO
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.390/2007 RT 01 1.390/2007 UNA 02/10/2007 09:00 SUM. N N
WALDIRENI JUSTINO DA SILVA
JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

01.399/2007 RT 01 1.399/2007 INI 17/10/2007 13:30 ORD. N N
WILIAN ALVES ZACARIAS
ARINALDO JOSÉ DOS SANTOS

01.398/2007 RT 01 1.398/2007 INI 17/10/2007 13:15 ORD. N N
EDUARDO MARTINS PERREIRA
JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

01.376/2007 ACCS 01 1.376/2007 UNA 02/10/2007 13:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ALCIDES VAZ DA ROSA

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

01.387/2007 ACCS 01 1.387/2007 UNA 03/10/2007 10:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
VICENTE DE PAULA E SILVA

01.381/2007 ACCS 01 1.381/2007 UNA 02/10/2007 14:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EDGAR PINTO

01.385/2007 ACCS 01 1.385/2007 UNA 02/10/2007 15:16 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
TÚLIO DE SOUZA MELO

01.388/2007 ACCS 01 1.388/2007 UNA 03/10/2007 08:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
VALDER ALEXANDRE DE ANDRADE

01.370/2007 ACCS 01 1.370/2007 UNA 02/10/2007 09:16 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EURÍPEDES QUINTILIANO DE AVELAR

01.371/2007 ACCS 01 1.371/2007 UNA 02/10/2007 09:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA TOLEDO

01.377/2007 ACCS 01 1.377/2007 UNA 02/10/2007 13:16 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
SEBASTIÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA

01.397/2007 ACCS 01 1.397/2007 UNA 03/10/2007 10:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
CARLO FRANCESCO ALDE

01.375/2007 ACCS 01 1.375/2007 UNA 02/10/2007 10:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ILDA CORDEIRO DE SANTANA

01.378/2007 ACCS 01 1.378/2007 UNA 02/10/2007 13:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
SHIRLENE VICENTE SANTANA MENDONÇA

01.379/2007 ACCS 01 1.379/2007 UNA 02/10/2007 13:46 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
NILTON FERREIRA DA CUNHA

01.372/2007 ACCS 01 1.372/2007 UNA 02/10/2007 10:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ MARTINS DE SOUZA

01.391/2007 ACCS 01 1.391/2007 UNA 03/10/2007 08:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RUBENS CÉSAR DE MORAES

01.393/2007 ACCS 01 1.393/2007 UNA 03/10/2007 09:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ÉDIO FERREIRA DA SILVA

01.380/2007 ACCS 01 1.380/2007 UNA 02/10/2007 14:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
GENUÍNO MESSIAS DOS SANTOS

01.389/2007 ACCS 01 1.389/2007 UNA 03/10/2007 08:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
NELSON CARMO DE MORAES,

01.394/2007 ACCS 01 1.394/2007 UNA 03/10/2007 09:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADALBERTO XAVIER FERRO

01.395/2007 ACCS 01 1.395/2007 UNA 03/10/2007 10:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
FLORIVAL DOMINGOS FERREIRA

01.396/2007 ACCS 01 1.396/2007 UNA 03/10/2007 10:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EDUARDO FERREIRA

01.369/2007 ACCS 01 1.369/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
BALBINO BORGES CRUVINEL + 001

01.386/2007 ACCS 01 1.386/2007 UNA 02/10/2007 09:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
WALTER DA SILVA FERRO

01.373/2007 ACCS 01 1.373/2007 UNA 02/10/2007 10:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
DOMINGOS ALVES SOBRINHO

01.384/2007 ACCS 01 1.384/2007 UNA 02/10/2007 15:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
SILMO GUERREIRO DE MORAES

01.383/2007 ACCS 01 1.383/2007 UNA 02/10/2007 14:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LAUDICENA GUERREIRO DE MORAES

01.392/2007 ACCS 01 1.392/2007 UNA 03/10/2007 08:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
IONDE CARMO MELLO

01.374/2007 ACCS 01 1.374/2007 UNA 02/10/2007 10:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTÔNIO NAVES GONDIM

01.382/2007 ACCS 01 1.382/2007 UNA 02/10/2007 14:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUIZ PEREIRA DORNAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13132/2007
Processo Nº: RT 00619-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: IVONETE A. NASCIMENTO
DESPACHO: Da análise dos autos, verifica-se que resta pendente o cumprimento da determinação de fls. 451, último parágrafo. Assim, caberá ao Exequente, antes de mais nada, indicar outro bem à penhora, conforme as diretrizes dadas pelo Eg. Juízo Deprecado. Prazo de cinco dias. Registre-se que será solicitada a busca no BACEN, quando da devolução da carta precatória.

Notificação Nº: 13076/2007
Processo Nº: RT 00389-1989-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO

DESPACHO: Mantenho o posicionamento de fls. 468, pois não apresentados quaisquer indícios de possibilidade de alteração da situação encontrada por meio das pesquisas anteriores. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13102/2007
Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA
ADVOGADO.....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: A alegação de que o depositário não possui local para guardar o bem penhorado não foi impugnada, razão pela qual a tenho por verídica. Com efeito, verificada a impossibilidade de o depositário manter a guarda do bem, nada mais razoável que o Exequente assumisse esse encargo. Em assim sendo, intime-se o Exequente a informar o endereço em que deva ser cumprido o mandato de remoção de bens, sob pena de levantamento da penhora. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13017/2007
Processo Nº: RT 00461-1991-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO COSTA DE JESUS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FRIART-INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGE- RAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: Fica o Procurador do Exequente intimado a assinar a petição de fls. 464, pois se encontra apócrifa, sob pena de tê-la por inexistente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13054/2007
Processo Nº: RT 00416-1992-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JADISVAN PEREIRA DIAS
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13092/2007
Processo Nº: RT 00735-1995-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
RECLAMADO(A): E.P. ENGENHARIA PROJ. E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO.....: DUILIO ABREU PENNA
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13154/2007
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA
DESPACHO: Para a liquidação de sentença, necessária a informação da data da readmissão dos Exequentes. Em assim sendo, intemem-se referidas partes para que prestem a aludida informação, sob pena de sobrestamento do processo executivo. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13120/2007
Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO.....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13158/2007
Processo Nº: RT 00461-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HS METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Considerando que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, arquivem-se os autos definitivamente, conforme

preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 278. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 13097/2007

Processo Nº: RT 00314-1997-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO MARIANO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR DOMINGAS ADELINA CORREA DA SILVA MARIANO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MINEMAQ EQUIPAMENTOS E INDUSTRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: LILIAN RUTH HAHNER

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exeçúente da certidão de fls.523, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 13041/2007

Processo Nº: RT 00354-1997-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: ROSELY HONORIO SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): JUDO REPRESENTACOES ME + 008

ADVOGADO.....: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 13088/2007

Processo Nº: RT 00387-1998-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDERSON NOGUEIRA GONCALVES

ADVOGADO.....: CONSTANTINO ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES CHURRASCO & CIA

ADVOGADO.....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES

DESPACHO: Sendo a participação do Exeçúente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 13077/2007

Processo Nº: RT 01874-1999-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO CARLOS MOREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CERRADO ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Requeira o Exeçúente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 13095/2007

Processo Nº: RT 01203-2000-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: GEROICILA JOSE DE SANTANA

ADVOGADO.....: SUELE MENEZES APOLINÁRIO

RECLAMADO(A): BRUMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exeçúente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 13042/2007

Processo Nº: RT 01683-2001-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: RUBIA NAVES COSTA

ADVOGADO.....: LARISSA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 001

ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13040/2007

Processo Nº: RT 00798-2002-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ALDERICO DIAS GUIMARAES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE GOIANIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: VERUSKA ANTUNES CAMPOS

DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 13082/2007

Processo Nº: EAC 00602-2003-001-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE.....: EDVALDO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

EXECUTADO(A): KAMY INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Não havendo informação de que os autos referidos na peça de fls. 321 tramitam em segredo de justiça, as informações quanto ao seu conteúdo podem ser obtidas pelo próprio Exeçúente, com maior celeridade, inclusive. Assim sendo, indefere-se o pedido de fls. 321. Requeira o Exeçúente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 13025/2007

Processo Nº: RT 01351-2003-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA

ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: Converto o depósito de fls. 411 em penhora. Com efeito, dê-se vista à Executada.

Notificação Nº: 13081/2007

Processo Nº: RT 01386-2003-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINA SILVA ALONSO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 003

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: Requeira o Exeçúente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 13131/2007

Processo Nº: RT 00259-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAIR ALVES ESCHIBEL

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CLINICA DE EMAGRECIMENTO MED SPA SAUDE E NATUREZA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exeçúente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13134/2007

Processo Nº: RT 00494-2004-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS BARBOSA GOMES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos e receber o seu crédito.

Notificação Nº: 13153/2007

Processo Nº: RT 00666-2004-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JESIEL GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 13039/2007

Processo Nº: RT 01375-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA + 011

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Manifeste-se o Exeçúente sobre a Objeção de Pré-executividade oposta, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13075/2007

Processo Nº: RT 01629-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANDRÉ ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exeçúente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13055/2007

Processo Nº: RT 01738-2004-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO CARNEIRO DE MOURA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13064/2007

Processo Nº: RT 01794-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO

ADVOGADO.....
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13063/2007

Processo Nº: RT 00002-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBSON FARIAS
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): ADIMAX - SERVICOS TEMPORARIOS LTDA + 004

ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13070/2007

Processo Nº: RT 00180-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IBANEIS LINA FUMEIRO
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC -
(INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR R. DE JESUS)

ADVOGADO.....
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13109/2007

Processo Nº: RT 00381-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MOREIRA SANTOS
ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): FLASHGAME LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. Custas já recolhidas quando da interposição de Recurso Ordinário. Libere-se ao Exequente o valor acordado (R\$ 5.000,00), a ser deduzido do depósito recursal. No prazo de cinco dias, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção às verbas deferidas na sentença, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Prazo de 15 dias. No prazo de quinze dias, deverá a Reclamada comprovar eventual valor do imposto de renda, nos termos do art. 28 da Lei 10.833/03. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, liberem-se à Reclamada os eventuais valores remanescentes. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 13113/2007

Processo Nº: RT 00482-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO HITOSHI AKITAYA
ADVOGADO..... NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 13133/2007

Processo Nº: RT 00609-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRIS ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA ELVIRA + 001

ADVOGADO.....
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13084/2007

Processo Nº: RT 00661-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLA ROBERTA MAGALHÃES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): THIATY COM. E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARIZETE INACIO DE F. MOURA

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13020/2007

Processo Nº: RT 00888-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS SOBRINHO

RECLAMADO(A): OSMAR BERQUÓ + 002

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO LOBO

DESPACHO: Considerando que o valor supra da contribuição previdenciária devida é inferior a R\$ 29,00, deixo de promover a respectiva execução, a teor da Resolução nº 39/00 do INSS. Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando o valor de custas processuais e imposto de renda em R\$ 545,10, passível de atualização, na forma da lei. Intime-se a Executada a comprovar o recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de oficiar-se à Receita Federal para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 13021/2007

Processo Nº: RT 00888-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS SOBRINHO

RECLAMADO(A): OSMAR BERQUÓ JÚNIOR + 002

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO LOBO

DESPACHO: Considerando que o valor supra da contribuição previdenciária devida é inferior a R\$ 29,00, deixo de promover a respectiva execução, a teor da Resolução nº 39/00 do INSS. Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando o valor de custas processuais e imposto de renda em R\$ 545,10, passível de atualização, na forma da lei. Intime-se a Executada a comprovar o recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de oficiar-se à Receita Federal para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 13053/2007

Processo Nº: RT 01118-2005-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 13069/2007

Processo Nº: RT 01420-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA HELENA TEIXEIRA SOARES

ADVOGADO..... LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): GOIÁS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

DESPACHO: Não há execução nos presentes autos, posto que os pedidos foram julgados improcedentes (fls. 237/243). Assim sendo, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 13086/2007

Processo Nº: RT 01873-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA AMÉLIA QUINTINO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): ABIZAI FEITOSA DE CARVALHO

ADVOGADO..... ERIVELTON MELO

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13067/2007

Processo Nº: RT 00193-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO APARECIDO BARREIRA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
 DESPACHO: Reporto-me à determinação de fl.329. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13068/2007
 Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P.
 LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
 DESPACHO: Intime-se a Exequente a indicar bens para o reforço de penhora.
 Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13159/2007
 Processo Nº: RT 00661-2006-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVO PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HAROLDO MESQUITA PESSOA
 DESPACHO: Manifeste-se a Executada sobre a Impugnação à Sentença de Liquidação de fls. 192/9, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13090/2007
 Processo Nº: AMT 01067-2006-001-18-00-3 1ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAÇOUGUES
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....:
 DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13083/2007
 Processo Nº: RT 01341-2006-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCILENE NUNES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
 DESPACHO: Sabendo que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884 da CLT, as questões parciais relativas ao acerto da dívida somente poderão ser deduzidas após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput e § 3º). Desse modo, inadmissível o processamento dos Embargos à Execução, no atual momento, devendo a Executada, caso persista seu interesse, renovar sua manifestação na época própria, atentando-se para as diretrizes legais. Isso posto, declaro EXTINTOS os Embargos à Execução, sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, IV, do CPC. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 13112/2007
 Processo Nº: RT 01880-2006-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: AVANDA VIEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
 RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
 DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13024/2007
 Processo Nº: RT 02081-2006-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
 RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA ME.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO: Os requerentes não têm legitimidade para pleitearem a suspensão da praça, tampouco a reserva de crédito, endoprocessualmente. Em relação à reserva de crédito, vale aduzir que tal requerimento deverá ser pleiteado no Eg. Juízo da 10ª VT, ficando este Juízo no aguardo de eventuais solicitações. Intimem-se.

Notificação Nº: 13066/2007
 Processo Nº: RT 02202-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: BÁRBARA LIGIA BARBOSA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
 DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.011,92, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 13027/2007
 Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
 RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13028/2007
 Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
 RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA.(MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13029/2007
 Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
 RECLAMADO(A): MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13030/2007
 Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
 RECLAMADO(A): JRF AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13031/2007
 Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
 RECLAMADO(A): STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13032/2007
 Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
 RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13033/2007

Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): DA LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTES LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13034/2007

Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13035/2007

Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13036/2007

Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSILEINE CARVALHO AIRES

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): STRUTHIO ARTS ARTIGOS DE COURO DE AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13052/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSALINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GLÁUCIA RATES DE MOURA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13057/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): JAIME DE DEUS DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de cinco dias para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o referido prazo, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 13108/2007

Processo Nº: AAT 00257-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO CÉSAR BATISTA AZERÉDO

ADVOGADO: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS

RÉU(RÉ): EXPRESSO MARLY LTDA.

ADVOGADO: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Expresso

Marly LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 13013/2007

Processo Nº: RT 00260-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR TEIXEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13018/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO RAIMUNDO SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO.....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13157/2007

Processo Nº: RT 00425-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TERRA E MAR TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CÉLIO ALVES PINTO

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13156/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN VIEIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, fornecer o número do CPF do Executado, a fim de viabilizar-se a busca no BACEN. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13164/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR SILVA PUREZA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13014/2007

Processo Nº: RT 00636-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JUMÁRIA FERNANDES RIBEIRO FONSECA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13015/2007

Processo Nº: RT 00636-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento parcial. Intimem-se.

Notificação Nº: 13105/2007

Processo Nº: ET 00885-2007-001-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): CLÁUDIO NEPOMUCENO ROQUE

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS e, no mérito julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pela Embargante, no importe de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 13079/2007
Processo Nº: ET 00918-2007-001-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: LÚCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: CYBELLE BARRETO DE PAIVA
EMBARGADO(A): JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO: Quanto ao requerimento de fls. 110, este deverá ser apresentado para apreciação nos autos principais, posto que neste se encontram documentados os atos relativos à penhora. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 13155/2007
Processo Nº: AAT 00925-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: NÚBIA BORGES DOS REIS FREITAS
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13128/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO CORRÊA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que ROGÉRIO CORRÊA TEIXEIRA move em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$6.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13078/2007
Processo Nº: RT 00969-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JANDIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO: Vista ao Exequente dos documentos de fls. 93/97, por cinco dias.

Notificação Nº: 13103/2007
Processo Nº: CCS 01010-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ELADIO BARBOSA CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o AUTOR intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 13099/2007
Processo Nº: RT 01097-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOEL DE LIMA SARAIVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MAIORAL DISTRIBUIDORA LTDA. N/P DE JOÃO NÍLSON TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.43, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13074/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13106/2007
Processo Nº: RT 01303-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Leandro Vieira de Sousa e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 13107/2007
Processo Nº: RT 01303-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Leandro Vieira de Sousa e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 13016/2007
Processo Nº: RT 01335-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMANTE para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 13037/2007
Processo Nº: RT 01345-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE AUGUSTA PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARQUIVO TOTAL LTDA
ADVOGADO....: MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO
DESPACHO: O acordo abrangeu a multa do FGTS de 40%, conforme se verifica por meio da discriminação das parcelas da avença (fls. 24/5). Assim, estando as parcelas pagas, conforme guias de fls. 26 e 35, indefere-se o pagamento de referida multa. Intimem-se.

Notificação Nº: 13110/2007
Processo Nº: RT 01363-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 13026/2007
Processo Nº: RT 01370-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA ROSEMARY SOUTO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por MOTEL NETUNO LTDA - ME, dando-lhes provimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 13098/2007
Processo Nº: RT 01406-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALAÍDE JOAQUINA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MANSÕES DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: VALDEMAR GONCALVES DE DEUS
DESPACHO: Vista à Reclamada da petição de fls. 26.

Notificação Nº: 13073/2007

Processo Nº: RT 01550-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR CLEYDSON CABRAL DE PAIVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS LTDA. - ME (SUPER DIRINHOS SUPERMERCADO)

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13160/2007

Processo Nº: RT 01604-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

DESPACHO: Intime-se a Reclamada, a cumprir as obrigações de fazer estipuladas na ata de fls. 16/18, em cinco dias, sob pena de pagamento de indenização no valor de R\$ 76,00 por dia de atraso, até o limite de R\$ 380,00, de anotação da CTPS pela Secretaria da Vara, por aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, e remessa de ofício à Delegacia Regional do Trabalho, para as providências cabíveis, desde já autorizados caso transcorra in albis o referido prazo.

Notificação Nº: 13161/2007

Processo Nº: RT 01604-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: D' ARTAGNAN VASCONCELOS

DESPACHO: Intime-se a Reclamada, a cumprir as obrigações de fazer estipuladas na ata de fls. 16/18, em cinco dias, sob pena de pagamento de indenização no valor de R\$ 76,00 por dia de atraso, até o limite de R\$ 380,00, de anotação da CTPS pela Secretaria da Vara, por aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, e remessa de ofício à Delegacia Regional do Trabalho, para as providências cabíveis, desde já autorizados caso transcorra in albis o referido prazo.

Notificação Nº: 13104/2007

Processo Nº: RT 01674-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISA ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

RECLAMADO(A): M.J.CARVALHO CONFECÇÕES - ME

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ELISA ALVES FERREIRA em face de M. J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Reclamante, em R\$394,08, calculadas sobre R\$19.704,32, valor dado à causa, dispensada do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13101/2007

Processo Nº: RT 01725-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SEBASTIANA ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA BATISTA (RESTAURANTE DELÍCIAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que a petição inicial não é original, determino o arquivamento dos autos, com extinção do processo, sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, IV, do CPC. Por conseguinte, retire-se o feito de pauta. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$ 87,44, calculadas sobre o valor de R\$ 4.372,00, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se o Reclamante NADA MAIS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14281/2007

Processo Nº: RT 00088-1981-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE BASTOS DORNELES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DESPACHO DE FL. 428: Sendo o endereço informado à fl. retro o mesmo já constante dos autos (fl. 195), e considerando-se

o já expandido à fl. 377, prejudicada fica a expedição de mandado requerida à fl. 421, daí porque deverá o reclamante/exequente indicar outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Intime-se. Em 18.09.2007.

Notificação Nº: 14283/2007

Processo Nº: RT 00098-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GIANE MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): GOOD WAY APARELHOS P/GINASTICA NACIONAL E IMPORTADOS

ADVOGADO.....: HUMBERTO JOSE PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DESPACHO DE FL. 118: Tendo em vista o contido à fl. 110, indefiro o requerimento de fl. retro, registrando, ainda, a propósito do petítório, que inexistem Embargos a Execução de folhas 245/247 nestes autos, os quais, aliás, contam com apenas 117 folhas até o momento. Intime-se. Em 18.09.2007.

Notificação Nº: 14275/2007

Processo Nº: RT 00614-1997-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: YARA MARA CAMPOS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E SILVA ADVOCACIA S/C

ADVOGADO.....: VILMAR ABADIO DE FARIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE PRAÇA ÚNICA NO DIA 10/10/2007, ÀS 14:00HS.

Notificação Nº: 14242/2007

Processo Nº: RT 01059-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDOMIRO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A

ADVOGADO.....: EDSON JOSE DE BARCELLOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.533/537, cujo dispositivo segue: 6. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução e as impugnações aos cálculos objetadas nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por WALDOMIRO ALVES DE SOUSA em desfavor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A e, no mérito: a) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução e a primeira impugnação aos cálculos; e b) julgo PROCEDENTE a segunda impugnação aos cálculos, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R\$44,26 e R\$55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), retificando-se, antes, a capa dos autos e demais assentamentos do feito, a fim de que passe a constar, no pólo passivo, o nome do sucessor/executado (arts. 10 e 448, CLT): BANCO SANTANDER BANESPA S/A (SUCESSOR DE). Nada mais. Goiânia, 17 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 14314/2007

Processo Nº: RT 01173-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: Vistos... Como a penhora de fl. 951 foi substituída por aquela de fl. 1115, defiro o pedido de fl. 1193, determinando a liberação da construção realizada no registro do imóvel de matrícula 6.041, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição. Para tanto, oficie-se ao registro imobiliário. Atualize-se a conta de liquidação. Após, observando que os autos 1418/2006 da 9ª Vara do Trabalho se tratam, na realidade, de carta precatória originada da 4ª Vara do Trabalho de Anapólis/GO, para onde será transferido o saldo da arrematação, oficie-se esta última solicitando a reserva de eventual crédito remanescente nos autos nº 00110-1998-054-18-00-8, até o limite da presente execução. Intime-se o credor e a peticionária de fl. 1193.

Notificação Nº: 14263/2007

Processo Nº: RT 01534-1999-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELI OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES FLORESTA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre ofício do Juízo deprecado.

Notificação Nº: 14244/2007

Processo Nº: RT 00950-2002-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO BENTO DE DEUS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.583: Vistos... Encontra-se o requerimento de fl. retro prejudicado e suprido pelo que já consta da fl. 571. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 14303/2007

Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

DESPACHO: Vistos... Indefiro o chamamento do feito à ordem requerido às fls. 694/6. Apesar de não cientificada a segunda reclamada/executada, oportunamente, quanto à integralização da garantia do juízo e consequente abertura do prazo para oposição de embargos, deveria tê-lo feito assim que tomou conhecimento da decisão de fls. 675/7 (art. 245, caput, CPC), como confessado, ou seja, em 08.08.2007, apresentando, na petição dos embargos, em preliminar, a justificativa ora em apreço, e não requerer, já em 03.09.2007, reabertura do quinquídio legal. Dessarte, considerando o autorizado à fl. 693, libere-se, através do depósito recursal de fl. 467, o crédito do reclamante/exequente a cargo da segunda reclamada/executada (R\$1.776,22 - fl. 698), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$216,89) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$101,76), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$267,68). Após, subam os autos ao E. TRT local, também conforme previsto à fl. 693. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14304/2007

Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACAO S/A + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos... Indefiro o chamamento do feito à ordem requerido às fls. 694/6. Apesar de não cientificada a segunda reclamada/executada, oportunamente, quanto à integralização da garantia do juízo e consequente abertura do prazo para oposição de embargos, deveria tê-lo feito assim que tomou conhecimento da decisão de fls. 675/7 (art. 245, caput, CPC), como confessado, ou seja, em 08.08.2007, apresentando, na petição dos embargos, em preliminar, a justificativa ora em apreço, e não requerer, já em 03.09.2007, reabertura do quinquídio legal. Dessarte, considerando o autorizado à fl. 693, libere-se, através do depósito recursal de fl. 467, o crédito do reclamante/exequente a cargo da segunda reclamada/executada (R\$1.776,22 - fl. 698), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$216,89) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$101,76), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$267,68). Após, subam os autos ao E. TRT local, também conforme previsto à fl. 693. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14305/2007

Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Vistos... Indefiro o chamamento do feito à ordem requerido às fls. 694/6. Apesar de não cientificada a segunda reclamada/executada, oportunamente, quanto à integralização da garantia do juízo e consequente abertura do prazo para oposição de embargos, deveria tê-lo feito assim que tomou conhecimento da decisão de fls. 675/7 (art. 245, caput, CPC), como confessado, ou seja, em 08.08.2007, apresentando, na petição dos embargos, em preliminar, a justificativa ora em apreço, e não requerer, já em 03.09.2007, reabertura do quinquídio legal. Dessarte, considerando o autorizado à fl. 693, libere-se, através do depósito recursal de fl. 467, o crédito do reclamante/exequente a cargo da segunda reclamada/executada (R\$1.776,22 - fl. 698), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$216,89) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$101,76), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$267,68). Após, subam os autos ao E. TRT local, também conforme previsto à fl. 693. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14279/2007

Processo Nº: RT 00441-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: HEDER PAULINO VICENTE DA SILVA MENOR ASSIT P/MARIA IVEDA SOARES

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WILLIAM'S II LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: DESPACHO DE FL. 251/2: O fato gerador da contribuição social é a prestação de serviços, não sendo exigível o efetivo pagamento da remuneração ao trabalhador, pois na forma do art. 30 da Lei 8212/91 a empresa é obrigada a recolher contribuição social sobre as

remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço". Deste modo, esta obrigação de realizar o recolhimento previdenciário é fixada a partir do mês de competência em que houve a prestação de serviço. Neste sentido a jurisprudência: TRIBUTÁRIO – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR – FATO GERADOR – PRAZO PARA RECOLHIMENTO – MÊS DE COMPETÊNCIA – 1. Tanto o art. 22, que define a hipótese de incidência da contribuição previdenciária sobre a folha de salários, como o art. 30 da Lei nº 8.212/91, que estabelece quando deve ser recolhido o tributo, não exigem o efetivo pagamento das remunerações dos empregados para que esteja consumado o fato gerador. 2. Na dicção da Lei, basta que seja paga, devida ou creditada qualquer quantia, como contraprestação ao trabalho, dentro de determinado mês, a fim de que se considere concretizada a hipótese de incidência das normas em comento. A competência a que alude o art. 30, portanto, é o mês da prestação de serviço, que dá causa à sua contraprestação, inexistindo desconformidade entre o aspecto temporal da hipótese de incidência do tributo e o fato gerador. (TRF 4ª R. – AMS 2004.71.07.006972-2 – 1ª T. – Rel. Des. Fed. Wellington M. de Almeida – DJU 07.12.2005 – p. 643) Contudo, os documentos de fls. 242 e 249 comprovam a adesão da executada ao SIMPLES NACIONAL por meio de pedido de opção efetuado em 19/07/07, sendo que a contribuição social ora executada tem por base de cálculo fatos geradores ocorridos entre julho e dezembro de 2003 (cálculos de fls. 21/26). Deste modo, para apreciação do requerimento de fl. retro, deverá a executada comprovar em 05 dias que - a época dos fatos geradores da contribuição previdenciária - era optante do SIMPLES previsto na Lei 9317/96. Intime-se a executada, através de seu procurador, a ser cadastrado na capa dos autos. Goiânia, 18 de setembro de 2007, 3ª feira.

Notificação Nº: 14250/2007

Processo Nº: RT 01568-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: NEURIZENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a, no prazo de 05 dias, atenderem ao solicitado à fl. 573, pela Secretaria de cálculos judiciais (juntar os instrumentos coletivos referentes ao período de agosto de 2000 a fevereiro de 2005).

Notificação Nº: 14260/2007

Processo Nº: RT 01745-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDOMIRO ANSELMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da Carta Precatória devolvida e juntada às fls.123/155.

Notificação Nº: 14319/2007

Processo Nº: RT 00857-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATACADISTA MAKRO + 001
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de instrumento de fls. 355/359 interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 14313/2007

Processo Nº: AAT 01143-2006-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA DA CRUZ

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 14257/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: HELLEN DA SILVA ALCANTARA XAVIER

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 14261/2007

Processo Nº: RT 01605-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: OZAIR BORGES CASTILHO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: Cumprido que foi o acordo de fl. 45 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. De outra parte, devendo o feito prosseguir para cobrança dos demais créditos, homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 72/6, fixando o valor exequendo remanescente em R\$11.771,96, aí incluídos o IRRF (R\$3.901,68) e as custas processuais e de liquidação (R\$1.195,58 + R\$320,61), sem prejuízo de futuras majorações. Deverá a União (Lei nº 11.457/2007), doravante exequente, requerer o que entender de direito em 10 (dez) dias, especialmente indicando bens à penhora. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 14262/2007

Processo Nº: RT 01706-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO MEZENCIO DE AVELAR

ADVOGADO....: WALDON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: Cumprido que foi o acordo de fl. 37 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. De outra parte, devendo o feito prosseguir para cobrança dos demais créditos, homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 66/70, fixando o valor exequendo remanescente em R\$20.042,95, aí incluídos o IRRF (R\$7.119,09) e as custas processuais e de liquidação (R\$1.509,75 + R\$442,88), sem prejuízo de futuras majorações. Deverá a União (Lei nº 11.457/2007), doravante exequente, requerer o que entender de direito em 10 (dez) dias, especialmente indicando bens à penhora. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 14240/2007

Processo Nº: RT 01868-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EVA DOS SANTOS QUIRINO

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ficam concedidas, ao exequente, vista e carga dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14248/2007

Processo Nº: RT 02026-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GRÁCIA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 252, e como o depósito recursal de fl. 201 também garante o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (fl. 255) em guia própria. Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante dos depósitos de fls. 201 e 232. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14241/2007

Processo Nº: RT 02028-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS TOBIAS

ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001

ADVOGADO....: CAMILA MELO FRANCO GONÇALVES

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: DESPACHO DE FL. 335: Vistos... Defiro em parte, por ora, o requerido às fls. retro, entendendo a manifestação como aquiescência tácita com a execução. No momento, apenas faculto à credora previdenciária (União - Lei nº 11.457/2007) o prazo legal de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$5.198,90) em guia própria. Intimem-se. Em 17.09.2007.

Notificação Nº: 14258/2007

Processo Nº: AA 02034-2006-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. TECNOCOOP INFORMÁTICA

ADVOGADO: ALEXANDRE SOUTO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls.1658/1659: 4. Diante do exposto, CONHEÇO os embargos declaratórios objetados pela Cooperativa de Trabalho e Assistência Técnica a Equipamentos de Processamento de Dados Ltda - Tecnocoop Informática nestes autos da ação anulatória que ajuizou em

desfavor da União, e, meritariamente, DOU PROVIMENTO PARCIAL à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14286/2007

Processo Nº: RT 00152-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GILADE GLÓRIA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): DECOARTE COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO: Reclamante/exequente, comparecer nesta secretaria para receber créditos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14251/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SILVA GOMES

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14292/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SILVA GOMES

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber CTPS, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14252/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES

ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.789: Vistos... Os recursos de fls. 716/719 e 735/775 são adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos pela segunda reclamada. O recurso da primeira reclamada, fls. 735/775, contudo, encontra-se intempestivo e deserto, face ao teor do decidido na fl. 682/694. Diante do exposto, deixo de receber o recurso da primeira reclamada, recebendo, contudo, o da segunda, eis que quanto a este, encontram-se preenchidos os requisitos de admissibilidade. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de setembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 14253/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES

ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.789: Vistos... Os recursos de fls. 716/719 e 735/775 são adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos pela segunda reclamada. O recurso da primeira reclamada, fls. 735/775, contudo, encontra-se intempestivo e deserto, face ao teor do decidido na fl. 682/694. Diante do exposto, deixo de receber o recurso da primeira reclamada, recebendo, contudo, o da segunda, eis que quanto a este, encontram-se preenchidos os requisitos de admissibilidade. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de setembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 14307/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

RECLAMADO(A): ASCEP - ASSOC. DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre indicação de bens de fl.76.

Notificação Nº: 14309/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: FARID GEORGES ABDALLAH
ADVOGADO.....: LOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos... Julgo bom o lanço oferecido em praça, uma vez que satisfaz parte substancial dos créditos e representa 51,5% (cinquenta vírgula um por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido -- praticamente a estimação mínima considerada por este Juízo -- e, por consequência, homologo a arrematação realizada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e, decorrido in albis o prazo para pagamento ou nomeação voluntária de bens, carta e mandado de entrega. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 14282/2007
Processo Nº: RT 00862-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SAULO SAMPAIO
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIO ALBERTO CAMPOS
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de dilação de prazo solicitado pela perita, todavia por apenas 20 (vinte) dias. Caso não lhe sejam apresentados em 05 (cinco) dias, deverá a expert comunicar ao Juízo quais são os documentos que afirma não terem sido fornecidos pela reclamada, bem como a sua necessidade para a realização da prova técnica. Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 14316/2007
Processo Nº: RT 00920-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ZULEICA MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14255/2007
Processo Nº: RT 01171-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEUZA ALVES DE MELO
ADVOGADO.....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: HOMOLOGO a desistência da ação, declarando o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC.

Notificação Nº: 14280/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ VIEIRA PÁDUA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
DESPACHO: Tendo em vista os fatos ocorridos após a realização da audiência de instrução registrada às fls. 87/93, dou-me por suspeita para prosseguir presidindo o feito, fazendo-o por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária. Após o cumprimento das determinações de fl. 102, enviem-se os autos ao meu substituto legal, qual seja, o Dr. Eugênio José Cesário Rosa, titular do Juízo.

Notificação Nº: 14306/2007
Processo Nº: ET 01224-2007-002-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE...: ANDRELINO JANUÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TÚLIO RAMOS AMARAL
EMBARGADO(A): LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o embargante intimado a fornecer o endereço da embargada.

Notificação Nº: 14293/2007
Processo Nº: RT 01356-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): V.C. LEAL E COMPANHIA LTDA. (SUPERMERCADO GOIÂNÃO) + 001
ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: Face ao certificado acima, adia-se a audiência de instrução e julgamento 'sine die'. Intimem-se as partes, seus advogados e a testemunha de fl. 154. Dê-se ciência dos autos ao MPT, como requerido por aquele órgão na fl. 145.

Notificação Nº: 14294/2007
Processo Nº: RT 01356-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VALDO CAETANO LEAL + 001
ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: Face ao certificado acima, adia-se a audiência de instrução e julgamento 'sine die'. Intimem-se as partes, seus advogados e a testemunha de fl. 154. Dê-se ciência dos autos ao MPT, como requerido por aquele órgão na fl. 145.

Notificação Nº: 14301/2007
Processo Nº: RT 01365-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANK PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MOTRIX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14265/2007
Processo Nº: RT 01384-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDICOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO
DESPACHO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) reclamante, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14266/2007
Processo Nº: RT 01384-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) reclamante, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14267/2007
Processo Nº: RT 01384-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GOVESA CONSTRUTORA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) reclamante, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14268/2007
Processo Nº: RT 01384-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SINCO - SOCIEDADE INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 005
ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO
DESPACHO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) reclamante, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14269/2007
Processo Nº: RT 01384-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: AIRTON BORGES
DESPACHO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) reclamante, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14270/2007
Processo Nº: RT 01384-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FALL 2 INCORPORADORA S.A. + 005
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) reclamante, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14317/2007
Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CISENANDO ALVES DE MOURA

ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ): NOGUEIRA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Não incidindo, no caso concreto, qualquer das hipóteses ensejadoras da citação editalícia, indefiro o requerimento nesse sentido formulado às fls. retro. No entanto, diante do que foi informado no petição, determino a expedição de novo mandado de citação nos termos do anterior, com a diligência sendo acompanhada pelo próprio requerente, para fins de identificação do(s) representante(s) legal(is) da ré. Caso seja necessário, também deverá ser diligenciado o endereço de fl. 35. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14238/2007

Processo Nº: ACP 01490-2007-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE...: GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.29/30, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14235/2007

Processo Nº: RT 01549-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IRANICE MARIA DA COSTA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.36/37, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14299/2007

Processo Nº: RT 01580-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVERINO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): JÚLIO MOREIRA CÉSAR
ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls.137/138: Vistos... Renumerem-se os autos a partir da fl. 41 (termo de audiência). Pretende a reclamada em defesa a denúncia à lide ou o chamamento ao processo da Sólida Transportes Ltda, afirmando que esta a sucedeu no contrato de trabalho havido com o autor. É certo que a Orientação Jurisprudencial n 227 da SDI-I do C. TST foi cancelada, em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional n 45/04, tornando cabível, em princípio, a denúncia da lide no processo do trabalho. Todavia, o instituto deve ser admitido apenas para as demandas cuja competência foram atribuídas à Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/04, já que em se tratando de reclamação visando o reconhecimento de relação de emprego, com é o caso em tela, não há razoabilidade na intervenção de terceiro requerida. Neste sentido a jurisprudência do C. TST: 'RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DO TRABALHO. DENÚNCIAÇÃO DA LIDE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. POSSIBILIDADE. REQUISITOS. Com o advento da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que elasteceu a competência da Justiça do Trabalho, é possível, a princípio, o instituto da denúncia da lide no processo do trabalho, cabendo a análise de sua pertinência caso a caso. Todavia, doutrina e jurisprudência mostram cautela ao admiti-la, já que, para tanto, devem ser considerados os interesses do trabalhador, notadamente no rápido desfecho da causa, haja vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, bem como a própria competência da Justiça do Trabalho para apreciar a controvérsia que surgirá entre o denunciante e o denunciado. Na hipótese a reclamante foi cedida pelo empregador para trabalhar para o Município, tendo as decisões ordinárias mantido o vínculo empregatício original, rejeitando o chamamento à lide do ente público. Recurso de revista não conhecido' (RR-1.944/2001-018-09-40.7, Relator: Ministro convocado Horácio Senna Pires, julgado em 15/03/06, publicado em 28/04/06). Indefiro o pleito de intervenção de terceiros - chamamento ao processo e denúncia à lide. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 01/10/2007, às 11:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados. Goiânia, 17 de setembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 14322/2007

Processo Nº: RT 01713-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO + 008
ADVOGADO.....: DIOGO BERNARDINO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL N/P DO PROCURADOR CHEFE LUÍS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO + 003
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 27/09/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 15/10/2007, ÀS 08:15 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 893/2007

PROCESSO Nº RT 01719-2007-002-18-00-7

Reclamante(s) : ROBERTO DIAS CAMPOS

Reclamado(a)(s) : S R PRATA COMERCIAL LTDA

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO S R PRATA COMERCIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Para audiência INICIAL, incluído o feito na pauta do dia 08 de outubro de 2007, às 08:25 horas, mantidas as cominações do art.844 da CLT, oportunidade em que as reclamadas deverão apresentar defesa. As partes deverão comparecer em audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria fática (En. 74 do Col. TST), bem como arrolar suas testemunhas no prazo preclusivo de 48 horas, ou trazê-las independentemente de intimação. O teor da inicial é o seguinte: DO PEDIDO: Requer a que a Reclamada proceda à anotação da data de saída na sua CTPS. Requer, também, seja ao reclamante concedidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, que a lei lhe confere, por ser pobre, encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.. Dá se à causa o valor de R\$ 760,00 para efeitos meramente fiscais. E para que chegue ao conhecimento de, S R PRATA COMERCIAL LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s)18 de setembro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13011/2007

Processo Nº: RT 01227-1998-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: BERKELEY ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO

RECLAMADO(A): MULTISYS INFORMATICA LTDA N/P SRºBONFIM ETERNO RIBEIRO + 002

ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 13036/2007

Processo Nº: RT 01356-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ADILON DE SOUSA MATIAS

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 011

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12998/2007

Processo Nº: RT 00195-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ADALTON FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 006

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 639 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13001/2007

Processo Nº: AIN 00272-2003-003-18-00-1 3ª VT

REQUERENTE...: HELITON DIVINO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

REQUERIDO(A): OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS

ADVOGADO.....: SIMONE HAJJAR CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à penhora às fls. 173 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13005/2007

Processo Nº: RT 01520-2003-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LUCIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para comprovar o pagamento dos emolumentos referentes à certidão solicitada. Prazo de 05 dias.

OUTRO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS - OAB/GO 8737

Notificação Nº: 13004/2007

Processo Nº: RT 01561-2003-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CELIO ROBERTO MORAES DIAS

ADVOGADO.....: **JOÃO CANDIDO NUNES**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRAS COM IND E COM LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para comprovar o pagamento dos emolumentos referentes à certidão solicitada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13007/2007

Processo Nº: RT 00881-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): JVL PROMOCOES E EVENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 13034/2007

Processo Nº: RT 00167-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: **ADORY OTONIEL DA CUNHA FILHO**

RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: **TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 446/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13019/2007

Processo Nº: RT 00257-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CORINA GUEDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: **LUCIANO ROCHA B. COSTA**

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: **ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para comprovar o pagamento dos emolumentos referentes à certidão solicitada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13029/2007

Processo Nº: RT 01233-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA ALVES LOBO

ADVOGADO.....: **RAUL DE FRANCA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): TATHIANE CHAVES MONH (CELLINE JOALHEIROS)

ADVOGADO.....: **MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12991/2007

Processo Nº: RT 01918-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECI DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: **SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**

RECLAMADO(A): BINGO GOIAZ LTDA. + 003

ADVOGADO.....: **JOSIAS MACEDO XAVIER**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/11/2007, às 13:02 horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado (1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO), sendo que, negativa a praça, ficou designado Leilão para o dia 30/11/2007, às 14:00 horas .

Notificação Nº: 12992/2007

Processo Nº: RT 01918-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECI DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: **SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: **JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/11/2007, às 13:02 horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado (1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO), sendo que, negativa a praça, ficou designado Leilão para o dia 30/11/2007, às 14:00 horas .

Notificação Nº: 13039/2007

Processo Nº: RT 01948-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL LOPES JUSTO

ADVOGADO.....: **CLAUBER CAMARGO**

RECLAMADO(A): MECÂNICA ELIAUTO LTDA.

ADVOGADO.....: **MERCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 272/276, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13037/2007

Processo Nº: RT 02218-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: HELIO CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO.....: **PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: **ROGERIO PAZ LIMA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 149/155, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13016/2007

Processo Nº: RT 00935-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JERFESON CHAVES PEREIRA

ADVOGADO.....: **MATILDE DE FATIMA ALVES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA GOIÂNIA)

ADVOGADO.....: **GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13038/2007

Processo Nº: RT 01356-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: PABLO DA SILVA BORGES

ADVOGADO.....: **ARAMÍZIO MEDEIROS**

RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA + 002

ADVOGADO.....: **JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13022/2007

Processo Nº: RT 01378-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: OZÍDIO LOPES CARDOSO

ADVOGADO.....: **DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: **ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 475/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12987/2007

Processo Nº: RT 01419-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JUCINEIDE PINTO VIEIRA

ADVOGADO.....: **LILIANE VANUSA SODRE BARROSO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: **JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 472/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13040/2007

Processo Nº: RT 01428-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: OLAVO RODRIGUES DA MATA JÚNIOR

ADVOGADO.....: **RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): MJM CENTRO DE CULTURA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: **MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13000/2007
Processo Nº: CCS 01668-2006-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JURANDIR PAULO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 27/11/2007, às 13:00 horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado (1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO), sendo que, negativa a praça, ficou designado Leilão para o dia 30/11/2007, às 14:00 horas .

Notificação Nº: 13027/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDSON MESSIAS DOS REIS

ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 476/2007, expedido em seu favor, bem como levantar saldo da guia de fls. 271. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12986/2007

Processo Nº: AAT 01694-2006-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: RENATO ABADIA DE SOUZA

ADVOGADO: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. CELG

ADVOGADO: DEBORA FRANCA RORIZ GRACIANO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho cujo teor segue: 'Vistos, O reclamante requer, por meio da petição protocolizada sob nº246314-1/2, a 'execução definitiva' de parte do v. acórdão proferido nos autos acima indicados. Analisando-se os documentos trazidos pelo reclamante, tem-se que não foi colacionada a cópia da petição inicial, o que desatende ao disposto no art. 150, I, do Provimento Geral Consolidado desta Corte. Destarte, indefere-se o pedido formulado. Intime-se o reclamante, devolvendo ao autor as peças colacionadas à petição supra. Feito, archive-se a petição, bem como o presente despacho, em pasta própria.'

Notificação Nº: 13017/2007

Processo Nº: RT 01784-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13041/2007

Processo Nº: AC 01920-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CINTHYA GOMES DA COSTA MOREIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA BETEL LTDA. + 002

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 117/119, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13013/2007

Processo Nº: RT 01927-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13024/2007

Processo Nº: AIN 02161-2006-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE...: JUCELIA RANGEL DA SILVA

ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

REQUERIDO(A): EDMAR PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13042/2007

Processo Nº: RT 00070-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: PABLO FERNANDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 87/107, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13020/2007

Processo Nº: RT 00092-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSINO FRANCISCO DA ABADIA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 195/202, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13021/2007

Processo Nº: RT 00092-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSINO FRANCISCO DA ABADIA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 195/202, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13031/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FEITOSA GOMES

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA JB IMÓVEIS LTDA + 003

ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 114: 'Vistos. A retificação da denominação empresarial da reclamada nos autos já foi efetivada, consoante despacho de fl. 87. Expeça-se certidão narrativa, entregando-a ao reclamante. Não havendo qualquer requerimento outro em 10 (dez) dias, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação do valor devido de previdência. Intimem-se'. AO RECLAMANTE: Retirar certidão narrativa, expedida em seu favor, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13012/2007

Processo Nº: RT 00644-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 46, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12990/2007

Processo Nº: RT 00832-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI SOARES DE SOUSA MACIEL

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 212/222), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13043/2007

Processo Nº: RT 00919-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: REIME VALDIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13026/2007

Processo Nº: CCS 00991-2007-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MONICA REIS LOUSA

ADVOGADO: NELSON CORREIA FILHO

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 165/174), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12999/2007

Processo Nº: RT 01147-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO MOREIRA MARTINS

ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CPG EMPRENDIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: FEROLA TORQUATO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 87/93), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13006/2007

Processo Nº: RT 01280-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): SCAP ZUM CENTRO AUTO MOTIVO LTDA.

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 25, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12985/2007

Processo Nº: RT 01336-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDYNARA GOMES FIGUEIREDO

ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KL MODAS

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13008/2007

Processo Nº: RT 01344-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAMOS DA CRUZ

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/09/2007, às 10:05 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12988/2007

Processo Nº: CCS 01630-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENÉ MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ZILBERTO MARTINS PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 26/27, abaixo transcrita: '1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o sindicato autor deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (fl. 25), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$10,87, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$543,82. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Antecipe-se a audiência do presente feito para as 08h05min, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se. À Secretária da Vara, para as providências necessárias'. Prazo legal.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 373/2007

PROCESSO Nº AEXF 01458-2005-003-18-00-0

Exequente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executada: CENTRAL DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS LTDA.+ 001 (JOSÉ CLOVIS JERÔNIMO)

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste fica citado o có-responsável, Sr. JOSÉ CLOVIS JERÔNIMO, CPF nº 352.205.701-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões das Dívidas Ativas nºs 11.5.99.000528-82 (R\$ 3.155,81) e 11.5.99.001115-60 (R\$ 11.487,85), atualizadas até 27/08/2007, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Setembro de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 374/2007

PROCESSO Nº CPEX 00870-2007-003-18-00-4

Exequente : JOSÉ CLÁUDIO ALVES DA SILVA/INSS

Executado : EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Data da Praça 15/10/2007, às 08h.25min.

Data do Leilão 26/10/2007, às 13h.00min.A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, St Bueno, Goiânia/GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls. 16, encontrado no seguinte endereço: RUA T-52, Nº 180, ST. BUENO, CEP 74150-290, GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

01 (um) veículo marca FIAT/MAREA HLX, ano 2001, modelo 2002, cor branca, 4 portas, placa KEL-6387, gasolina, chassi 9BD18524027050561, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Setembro de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12763/2007

Processo Nº: RT 01339-1997-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO SOARES GOMES

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): SEG SERVICOS ESPECIAIS DE GUARDA S/A + 004

ADVOGADO....:

DESPACHO: Dê-se vista ao exequente pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12760/2007

Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SUELINA MENEZES DE PAULA

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA

ADVOGADO....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12762/2007

Processo Nº: RT 01847-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR PIRES DE SOUSA

ADVOGADO....: MARCELO RAMOS

RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL + 002

ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12769/2007
Processo Nº: RT 02026-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA GRAZIELA DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENÇÃO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 08/10/2007, às 13:15 horas.

Notificação Nº: 12759/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SONILAINE JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALDO AVEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12764/2007
Processo Nº: RTN 01440-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FILETTI + 003
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12765/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25/10/2007, ÀS 16:00 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOIMENTOS PESSOAIS, SOB PENA DE CONFISSÃO. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 12758/2007
Processo Nº: RT 00651-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ZILMARQUES ALMEIDA VIANA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12757/2007
Processo Nº: RT 01075-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LISANDRO ANTÔNIO CLÁUDIO
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA SAÚDE
ADVOGADO.....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12779/2007
Processo Nº: RT 01510-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: REILLA TAÍS DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: Vistos, Importando eventualmente o julgamento dos embargos declaratórios de fls. 67/70 em conferir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a parte contrária para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 936/2007
PROCESSO Nº RT 00889-1997-004-18-00-4
Reclamante: ROSELI FLAUSINA DE SOUSA LIMA
Reclamado: VALMIR FERREIRA SANTIAGO
O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado VALMIR FERREIRA

SANTIAGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, FLS. 48. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de VALMIR FERREIRA SANTIAGO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 934/2007
PROCESSO Nº RT 00279-1998-004-18-00-1
Exeqüente: JALMA SANTOS DE JESUS REP P/ INÁCIO SILVA DE JESUS
Executada: VALÉRIA JOSÉ DA SILVA MENESES
O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada VALÉRIA JOSÉ DA SILVA MENESES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$3.368,13, atualizada até 31/08/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VALÉRIA JOSÉ DA SILVA MENESES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 937/2007
PROCESSO Nº RT 01212-1998-004-18-00-4
Reclamante: JOÃO BATISTA DA COSTA
Reclamada: PIRES E FERNANDES LTDA - BAR DO MEIO (NA PESSOA DA SÓCIA SABRINA PARREIRA FERNANDES)
O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada SABRINA PARREIRA FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de SABRINA PARREIRA FERNANDES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 929/2007
PROCESSO Nº RT 00881-2003-004-18-00-7
Exeqüente: MARCO ANTÔNIO PINGRET DE CARVALHO (PERITO)
Executado/reclamante: ELDIMAR GARCIA DA SILVA
O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ELDIMAR GARCIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$552,76, atualizada até 31/08/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ELDIMAR GARCIA DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 935/2007
PROCESSO Nº RT 01694-2005-004-18-00-2
Reclamante: ANTÔNIO OLIVEIRA DA CUNHA FILHO
Reclamada: MM. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA (PROPRIETÁRIO - MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) E OUTROS
O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ANTÔNIO OLIVEIRA DA CUNHA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO OLIVEIRA DA CUNHA FILHO, é

passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 938/2007

PROCESSO Nº RT 00225-2006-004-18-00-7

Reclamante: ROBSON POLICARPO DE MORAIS

Reclamada: LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTROS

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOÃO BATISTA DORA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. E para que chegue ao conhecimento de JOÃO BATISTA DORA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 928/2007

PROCESSO Nº RT 01908-2006-004-18-00-1

Reclamante: ISAÍAS DE MOURA CHAGAS

Exeqüente: UNIÃO (INSS)

Executada: BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA - ME E OUTROS

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citadas REGINA APARECIDA BARBOSA GOMES e ELIZETE DOS SANTOS LOPES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$210,67, atualizada até 05/07/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios Regina Aparecida Barbosa Gomes (CPF 996.561.401-68) e Elizete dos Santos Lopes da Silva (CPF 911.260.291-49), qualificados às fls. 24, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com o respectivo patrimônio particular. Atualize-se o crédito, expedindo, em seguida, carta precatória para uma das MMª Varas do Trabalho de Brasília-DF, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de REGINA APARECIDA BARBOSA GOMES e ELIZETE DOS SANTOS LOPES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 926/2007

PROCESSO Nº RT 02209-2006-004-18-00-9

Reclamante: WALDINEY ALVES DOS SANTOS

Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL GERALDO VIEIRA DA SILVA)

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 109, qual seja: Prossiga-se definitivamente a execução das seguintes parcelas: FGTS DEVIDO E MULTA DA CCT. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 925/2007

Reclamante: JEAN CARLOS E SILVA BUENO

Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL GERALDO VIEIRA DA SILVA)

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL GERALDO VIEIRA DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DO

DESPACHO DE FLS. 107, qual seja: Determino o desmembramento da execução, que deverá prosseguir com base na parcela "Multa art. 477 da CLT", discriminada às fls. 105. Intime-se a executada, via edital, para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL GERALDO VIEIRA DA SILVA), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 930/2007

PROCESSO Nº RT 02213-2006-004-18-00-7

Reclamante: STÉFFANO JOSÉ DA CUNHA

Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 123, qual seja: Considerando a inexistência de bens passíveis de penhora, determino o desmembramento da execução com o Posseguimento definitivo em relação às parcelas seguintes: MULTA FGTS, FGTS DEVIDO E MULTA DA CCT. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 14 dias de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 940/2007

PROCESSO Nº RT 00341-2007-004-18-00-7

Exeqüente: UNIÃO

Executado/Reclamante: JAILTON DA SILVA SOUSA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado JAILTON DA SILVA SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.597,22, atualizada até 05/07/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JAILTON DA SILVA SOUSA passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 927/2007

PROCESSO Nº RT 00444-2007-004-18-00-7

Reclamante: SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO

Exeqüente: INSS

Executada: SANDOVAL DE MOURA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado SANDOVAL DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$177,74, atualizados até 31/07/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SANDOVAL DE MOURA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 931/2007

PROCESSO Nº RT 01125-2007-004-18-00-9

Exeqüente: ROZENI MARIA SANTANA

Executado: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$14.397,18, atualizada até 30/08/2007,

correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 939/2007

PROCESSO Nº AEX 01428-2007-004-18-00-1
Exequente: VILMAR CLAUDIANO PEIXOTO

Executados: KREMOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados JAQUES JAMIL SILVÉRIO, SILMA SANTOS SILVÉRIO, JAMILO SILVÉRIO E OSMAR MARTINS SILVÉRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$12.903,06, atualizada até 21/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios JAQUES JAMIL SILVÉRIO (CPF 121.905.001-68), SILMA SANTOS SILVÉRIO (CPF 547.787.191-16), JAMILO SILVÉRIO (CPF 021.481.451-34) E OSMAR MARTINS SILVÉRIO (CPF 186.974.451-91), qualificados às fls. 43 E 43v, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JAQUES JAMIL SILVÉRIO, SILMA SANTOS SILVÉRIO, JAMILO SILVÉRIO E OSMAR MARTINS SILVÉRIO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 933/2007

PROCESSO Nº RT 01723-2007-004-18-00-8

Reclamante: SÉRGIO MURILO MENDES

Reclamada: VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) E OUTRO
O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 18/10/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por SÉRGIO MURILO MENDES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverão, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesas escritas, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14

dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 932/2007

PROCESSO Nº RT 01720-2007-004-18-00-4

Reclamante: ROSINEIDE ALMEIDA SANTOS

Reclamada: MARIA TEREZA DE PINHO SILVA

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada MARIA TEREZA DE PINHO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 17/10/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ROSINEIDE ALMEIDA SANTOS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverão, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesas escritas, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de MARIA TEREZA DE PINHO SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12915/2007

Processo Nº: RT 02121-1990-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LEITE DA SILVA

ADVOGADO...: GILSON BUENO DE FREITAS

RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 536, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: Indefere-se o pedido de expedição de ofício à CEF, vez que no alvará judicial de fls.500 já restou consignado que a importância ali descrita deveria ser liberada tão somente ao reclamante ou ao seu procurador DR.GILSON BUENO DE FREITAS. Portanto, desnecessária a expedição de ofício à CEF.º

Notificação Nº: 12900/2007

Processo Nº: RT 01733-1991-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDENOR DE OLIVEIRA QUEIROZ + 002

ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LEO LYNCE S.A. + 005

ADVOGADO...: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 754, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: Ante os termos do ofício de fls.753, intime-se o procurador dos reclamantes, para que diligencie no sentido de informar a este juízo o número do CPF do SR.JOSÉ RONALDO DOS REIS. Prazo de 30 dias. Com a informação, cumpram-se o 5º, 6º e 7º parágrafos de fls.690 em relação ao reclamante supracitado. Após, arquivem-se. Caso o procurador do reclamante não informe o número do seu CPF, deverão os autos ser mantidos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.º

Notificação Nº: 12888/2007

Processo Nº: RT 00106-1998-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO...: SILVANO SABINO PRIMO

RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 913/914, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por João de Oliveira Nascimento, para no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12931/2007

Processo Nº: RT 00573-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE RAMOS QUEIROZ
ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fl. 441 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12902/2007

Processo Nº: RT 00635-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): GOIAS IMOBILIARIA INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Proceder com a assinatura do auto de adjudicação que se encontra na contracapa dos autos, haja vista que os lotes mencionados na petição de fls.940/941 diferem dos lotes referidos no respectivo auto. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12913/2007

Processo Nº: RT 00462-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEI VEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANCHEO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Suspendo a execução nos termos da LEF até manifestação do exequente.

Notificação Nº: 12863/2007

Processo Nº: RT 00797-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: EUCLIDES MENDONCA NETO
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A + 002

ADVOGADO.....: MARINO D'ICARAHY JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12878/2007

Processo Nº: RT 01152-2003-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: KENIA ROBERTA ROSA DESIDERI
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS SANTA GENEVEVA

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 308/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12917/2007

Processo Nº: RT 01004-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA GIOVANNA BÉLEM
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NATU PHARMU'S
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Mantenho o despacho de fl. 445 quanto ao imposto de renda, concedendo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário e de imposto de renda, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12912/2007

Processo Nº: RT 01212-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12872/2007

Processo Nº: RT 01474-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA ALVES CHAVES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO.....: UBIRAMAR EDSON REZENDE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 12905/2007

Processo Nº: RT 01704-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando a informação dos Correios, intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 48 horas o endereço correto de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador.

Notificação Nº: 12911/2007

Processo Nº: RT 01758-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON BRAZ DA SILVA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. - CBP + 003

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12901/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: WILLIAM ULISSES GEBRIM
DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com o depósito do remanescente da execução, no importe de R\$279,79 (duzentos e setenta e nove reais, e setenta e nove centavos). Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 12926/2007

Processo Nº: RT 01025-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DAVID ESTULANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12862/2007

Processo Nº: RT 01185-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da penhora realizada no rosto dos autos às fls.72 e do 2º de fls.68, bem como requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12895/2007

Processo Nº: RT 01371-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA CLEONE DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): IVAN SCHMALTZ TATICO BORGES
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12919/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE GOMES PINHEIRO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12906/2007

Processo Nº: RT 01532-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELENE PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Concedo à primeira reclamada o prazo de 10 dias para atender à promoção da Contadoria, juntando aos autos a evolução salarial da reclamante e da paradigma (Maria Aparecida do Carmo de Abreu), no período de janeiro/02 a janeiro/04, possibilitando a liquidação da sentença.

Notificação Nº: 12896/2007

Processo Nº: RT 01678-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: GILIARDY DA SILVA SAMPAIO
ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para dizer acerca da citação do sócio.

Notificação Nº: 12909/2007

Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exequente pelo prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 12929/2007

Processo Nº: RT 01934-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON POVOA DE SOUSA
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JACINTO LEITE PINTO
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber crédito liberado a seu favor através da guia de fl. 113.

Notificação Nº: 12907/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO TONY DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12921/2007

Processo Nº: RT 00420-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON RICARDO FONSECA BOREM
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): ENFRAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$401,81), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12891/2007

Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EVANI GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 12899/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fls.295/296, intime-se o reclamante para tomar ciência acerca da mesma, bem como contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 12883/2007

Processo Nº: RT 00744-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: CLOVES ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ AMÉRICO DE MELO (POSTO REPÚBLICA)
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$747,91), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12880/2007

Processo Nº: RT 00914-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JAIME LOPES DE FRANÇA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): IMPAR CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO.....: VALDIR SILVA MACIEL FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$398,04), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12890/2007

Processo Nº: RT 01105-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: SIVALDO CORREA DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SD TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: JAIME JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12897/2007

Processo Nº: RT 01179-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCIONIL TOMAZ PIAU
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PROTOENGE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: POLLYANNA PRADO MACEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da devolução da intimação de fls.84, intime-se o reclamante para que informe a este juízo o endereço correto da testemunha LUIS RODRIGUES DA SILVA, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12861/2007

Processo Nº: RT 01288-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO CAVALCANTE
ADVOGADO.....: DAIANE COELHO MACHADO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias: a) anotar a baixa na CTPS nos termos indicados na sentença;
b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12893/2007

Processo Nº: RT 01304-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA AMARAL
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JC INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 655, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Determino a realização de perícia técnica para transcrição dos dados contidos nos CD's juntados pela reclamante. À Secretaria para indicar perito que fica desde já nomeado. Feito, intemem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e indicar assistente, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência da nomeação bem como para iniciar os trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. Após a apresentação do laudo, dê-se vistas as partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.'

Notificação Nº: 12894/2007
Processo Nº: RT 01304-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA AMARAL
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ACTIONLASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 655, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Determino a realização de perícia técnica para transcrição dos dados contidos nos CD's juntados pela reclamante. À Secretaria para indicar perito que fica desde já nomeado. Feito, intemem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e indicar assistente, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência da nomeação bem como para iniciar os trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. Após a apresentação do laudo, dê-se vistas as partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.'

Notificação Nº: 12889/2007
Processo Nº: RT 01315-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (CENTRAL MOTO PEÇAS)
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12930/2007
Processo Nº: RT 01353-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIOR ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMPERIO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Recebo o agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada do agravo de instrumento interposto. Prazo legal.'

Notificação Nº: 12898/2007
Processo Nº: RT 01381-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: DEULER CRISTIANO ROQUE DA CRUZ
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES
ADVOGADO.....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12910/2007
Processo Nº: ACP 01402-2007-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE...: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
CONSIGNADO(A): LINDOMAR GUEDES FREIRE FILHA
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Manifeste-se a consignante sobre a alegação da União de fl. 62, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12864/2007
Processo Nº: AC 01467-2007-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: MANOELA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO: MANOELA GONÇALVES SILVA
RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: À RÉ: Cadastre-se como procurador da ré, o que assina a petição de fls.1101 (procuração às fls.1094). Aguarde-se pela realização da audiência designada, momento em que será apreciada a petição de fls.1100/1101. Intime-se a ré.

Notificação Nº: 12903/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JERRINALDO FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12904/2007
Processo Nº: RT 01488-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: VERA REGINA MALTA KUHN
ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): AUTO FINANCE LTDA.
ADVOGADO.....: MARA CRISTINA SILVA MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12908/2007
Processo Nº: ARI 01558-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): NEUZA SILVA FREIRE
ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo autor. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12914/2007
Processo Nº: RT 01664-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CÍNTIA ORÁCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 14/15, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Maria Rosa Gonçalves dos Santos em face de Cíntia Orácio dos Santos, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$21,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 07 a 09. Intime-se. Retiro o feito da pauta. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Administração Judicial a solução do presente feito. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.' Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12886/2007
Processo Nº: ACP 01706-2007-005-18-00-7 5ª VT
CONSIGNANTE...: VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
CONSIGNADO(A): HERBES ALVES DE MORAIS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 25, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Incluo o feito na pauta do dia 01/10/2007 às 08:10, cuja audiência será realizada concomitantemente com a dos autos nº 01673-2007-005-18-00-5. Notifique-se o consignado com cópia da inicial. Intime-se o consignante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Após, determino que este feito seja apensado aos autos acima indicados, sendo que todos os atos posteriores serão praticados naqueles autos.'

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12770/2007
Processo Nº: RT 00921-1997-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE PENHA MOREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
RECLAMADO(A): SECAL SERV ENG COM
ADVOGADO.....: LUCIANA CARA DOS S. VAZ.
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tendo em vista que a certidão lavrada pelo Diretor do Serviços de Arquivo e Jurisprudência deste Tribunal informa que os autos do processo RT 921/1997 foram eliminados em 2004, indefiro o requerimento constante da petição de protocolo nº 239057-1/2.

Notificação Nº: 12832/2007
Processo Nº: RT 00758-2000-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA ANA DE JESUS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): STAR CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 224, intimase a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação por outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12823/2007
Processo Nº: RT 00792-2000-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12773/2007
Processo Nº: RT 00554-2001-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: SIVALDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ACQUAZUL PICINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$514,50, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12774/2007
Processo Nº: RT 00554-2001-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: SIVALDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS ALVES + 003
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$514,50, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12786/2007
Processo Nº: RT 00062-2002-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRY DAMASIO BORGES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CLAVE DE SOL CRIAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 12810/2007
Processo Nº: RTV 00648-2002-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE EDMILSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIVIRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor do expediente de fl. 192 e seguintes, bem como da manifestação de fl. 150, aguarde-se por um ano a transferência do valor penhorado junto à 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual (fls. 132). Dê-se ciência deste despacho ao exequente.

Notificação Nº: 12819/2007
Processo Nº: RT 01143-2002-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: DORMIVAL ANDRADE NUNES
ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 004
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e imposto de renda, de acordo com o resumo de cálculo de fl. 708, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 12789/2007
Processo Nº: RT 00435-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DE OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FL 242/243 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS

Notificação Nº: 12787/2007
Processo Nº: RT 01453-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NOVA OPCOES EMBALAGENS LTDA + 002
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Indefiro o requerimento de fl. 327, vez que as partes podem, a qualquer tempo, juntar aos autos petição de acordo. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 12788/2007
Processo Nº: RT 01453-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SILMA HELENA MARTINS + 002
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
DESPACHO: AO RECLAMADO: Indefiro o requerimento de fl. 327, vez que as partes podem, a qualquer tempo, juntar aos autos petição de acordo. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 12764/2007
Processo Nº: RT 01719-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DONATO FERREIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA N/P DE MIGUEL BARBO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FLS. 115: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fls. 113/114, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária já apuradas nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeçam-se as guias para pagamento do acordo. Após, aguarde-se o seu cumprimento. Intimem-se as partes. DESPACHO DE FLS. 116: Observo que este Juízo não apreciou o pedido de desbloqueio de conta formulado à fl. 113. Nada a deliberar em relação a tal pedido, uma vez que não consta dos autos informação atinente a bloqueio realizado junto à agência 4644 do Banco Itaú. Registro que o bloqueio efetivado à fl. 73 foi regularmente cancelado à fl. 106, e aquele realizado à fl. 93 restou infrutífero, conforme certidão de fl. 94. Intimem-se as partes deste despacho, bem como daquele exarado à fl. 115, cumprindo-se as determinações nele consignadas.

Notificação Nº: 12765/2007
Processo Nº: RT 01719-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DONATO FERREIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA N/P DE MIGUEL BARBO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FLS. 115: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fls. 113/114, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A reclamada deverá recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária já apuradas nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeçam-se as guias para pagamento do acordo. Após, aguarde-se o seu cumprimento. Intimem-se as partes. DESPACHO DE FLS. 116: Observo que este Juízo não apreciou o pedido de desbloqueio de conta formulado à fl. 113. Nada a deliberar em relação a tal pedido, uma vez que não consta dos autos informação atinente a bloqueio realizado junto à agência 4644 do Banco Itaú. Registro que o bloqueio efetivado à fl. 73 foi regularmente cancelado à fl. 106, e aquele realizado à fl. 93 restou infrutífero, conforme certidão de fl. 94. Intimem-se as partes deste despacho, bem como daquele exarado à fl. 115, cumprindo-se as determinações nele consignadas.

Notificação Nº: 12802/2007
Processo Nº: RT 00045-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO DIVINO DA SILVA (ESPOLIO) REP/ POR MARIA LÚCIA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIACÃO PARAÚNA)
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$1.195,56, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12779/2007

Processo Nº: RT 00278-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR JOSÉ MARÇAL

ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES

RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA

ADVOGADO.....: CHRYSIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICAÇÃO DO (S) BEM (NS) PENHORADO (S) NOS AUTOS (ITENS 02, 04, 05, 11, 12 E 13 DO AUTO DE REAVALIAÇÃO DE FLS. 308/311). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12813/2007

Processo Nº: RT 00701-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS & ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$ 8,04) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 12777/2007

Processo Nº: RT 01835-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WENDELL RESENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente dos embargos apresentados à fls. 137/146. Prazo legal.

Notificação Nº: 12804/2007

Processo Nº: RT 02201-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA. REP. P/ EDSON FERNANDES DE LIMA + 002

ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 12758/2007

Processo Nº: RT 00099-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO REGES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): DIMALKON COM. DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRO LOPES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Atualizem-se os cálculos. Tendo em vista que a pesquisa junto ao BACENJUD não tem surtido efeito nestes autos, indefere-se a reiteração desta diligência. Verifica-se, também, que a pesquisa junto ao DETRANET restou infrutífera. Registro que o nome de fantasia não auxilia em tais pesquisas, que são realizadas consoante CNPJ da empresa executada. Indefere-se, por ora, a liberação dos valores penhorados nos autos, tendo em vista que ainda não foi oportunizada a discussão dos cálculos. Expeça-se novo mandado de penhora na boca do caixa, devendo a Secretaria atentar-se para o valor atualizado da execução, bem como para a existência nos autos do depósito recursal de fl. 92 e dos depósitos efetuados na conta judicial 65032712 (extrato à fl. 181). Dê-se ciência ao exequente deste despacho.

Notificação Nº: 12784/2007

Processo Nº: RT 00623-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 12793/2007

Processo Nº: RT 01165-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: NARDEL ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: DUSREIS PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE STROLMAYER GOMES

DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 12790/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA

ADVOGADO.....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO DE FL 43 PARA QUE SE MANIFESTE EM 20 DIAS

Notificação Nº: 12791/2007

Processo Nº: RT 01524-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CLODOMIRO CARVALHO NETO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Ante o teor da petição de fls. 613/614, intime-se o reclamado, BANCO ITAÚ S/A, para comprovar nos autos o recolhimento do IRRF e da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 15 dias, sob pena destes recolhimentos serem feitos pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12776/2007

Processo Nº: RT 01554-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RIDE ALVES CORREA

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$5.008,26, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12769/2007

Processo Nº: RT 01649-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO DE FREITAS SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 12796/2007

Processo Nº: RT 01695-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCILEIDE FRANCISCA DA COSTA

ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI

RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Diante do teor da petição de fls. 68, aguarde-se por sessenta dias o fornecimento do contrato social da executada à exequente.

Notificação Nº: 12815/2007

Processo Nº: AAT 01846-2006-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: ELIENE DE SOUZA PEREIRA + 004

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): JÁVIER GODINHO + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista aos reclamantes e 3º reclamado, prazo COMUM de 05 dias, a iniciar pelo reclamante, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 12771/2007

Processo Nº: RT 01853-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA KAROLINE PROVESI

ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 12828/2007
Processo Nº: RT 02062-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LAURA CRISTINA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): YURI PRESENTES LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que O INSS interpôs Recurso Ordinário da sentença HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12834/2007
Processo Nº: RT 02231-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA
RECLAMADO(A): NILTON CÉSAR DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 12753/2007
Processo Nº: AAT 00184-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: NILMA ADELINA NEVES DE BARROS VIÚVA DE JOÃO ROSA DE BARROS
ADVOGADO: EDUARDO KRUEL
RÉU(RÉ): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 17/09/2007 e inclua-o no dia 01/10/2007 às 08:58 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12754/2007
Processo Nº: AAT 00184-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: NILMA ADELINA NEVES DE BARROS VIÚVA DE JOÃO ROSA DE BARROS
ADVOGADO: EDUARDO KRUEL
RÉU(RÉ): LABORE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: GEORGE MARUM FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 17/09/2007 e inclua-o no dia 01/10/2007 às 08:58 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12763/2007
Processo Nº: RT 00477-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA MARIA GOMES MAMEDE
ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 82, intimese a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12821/2007
Processo Nº: AD 00493-2007-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE...: ERNESTO JESUS DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO.....: EDGARD SILVA CASTRO
REQUERIDO(A): BEACH CÔCO LTDA.
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: AO (À) REQUERIDO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12781/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS ALVES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 12755/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRACAO PARTICIPACOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da cinstrução no dia 10/10/2007 às 14:20 horas, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 12792/2007
Processo Nº: RT 00576-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: HEBERT MOREIRA HOURI
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12829/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: VINICIUS CASTILHO DA ROCHA
ADVOGADO.....: ERNANI SILVA DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): TRAÇO LOGISTICA LTDA
ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que O INSS interpôs Recurso Ordinário da sentença HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12824/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JUVENAL LEITE SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAS
DESPACHO: A(O) RECLAMADO: intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda no importe de R\$ 82,91, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 12757/2007
Processo Nº: RT 00702-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVANDERLEI GRECO (ESPOLIO DE) REP. P/ MARLENE FÁTIMA FERREIRA GRECO
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 12803/2007
Processo Nº: RT 00713-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EMANUELE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO.....: JANE SHEILA RODRIGUES SIMÕES
RECLAMADO(A): SEGREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 149, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Analisando os autos, verifica-se que há pedido de denunciação da lide, questão que deve ser decidida para permitir o regular prosseguimento do processo. Considerando que o fato de a Orientação Jurisprudencial nº 227 da SDI-1 ter sido cancelada pelo C. TST, não implica dizer que o instituto, no processo do trabalho, passou a ser adotado de forma indiscriminada. Com o advento da Emenda Constitucional nº45, de 2004, é possível, a princípio, o instituto da denunciação da lide no processo trabalhista. Todavia, doutrina e jurisprudência mostram cautela ao admiti-la, já que, para tanto, devem ser considerados os interesses do trabalhador, notadamente no

rápido desfecho da causa, haja vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, bem como a própria competência da Justiça do Trabalho para apreciar a controvérsia que surgirá entre o denunciante e o denunciado. Não obstante a possibilidade da denunciação da lide na Justiça do Trabalho, indefere-se o pleito nestes autos, eis que os reclamados poderão pleitear, em ação própria (ordinária), contra o pretendo denunciado, a cota parte que porventura vier a pagar. Intimem-se as partes do teor deste despacho.

Notificação Nº: 12826/2007

Processo Nº: RT 00817-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE RODRIGUES MAGALHÃES

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 277/294, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por CRISTIANE RODRIGUES MAGALHÃES em face de ATENTO BRASIL S.A, decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12783/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$176,38, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12762/2007

Processo Nº: RT 00948-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SONILDA APARECIDA DE FATIMA

ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO

ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER O TRCT E GUIA CD/SD.

Notificação Nº: 12798/2007

Processo Nº: RT 00950-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NEUSA DE JESUS

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ARANTES E SOUSA GONÇALVES LTDA.

ADVOGADO....: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: A petição de fls. 70/71 trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado no dia 03.09.2007, conforme faz prova o protocolo de nº 088407-1/2. Considerando que as partes foram intimadas da sentença em 24/08/2007 (6ª feira), conforme intimação de fl. 68, verifica-se que o prazo para interposição de embargos de declaração (5 dias) decorreu no dia 31.08.2007. Assim, por estarem intempestivos, não conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho e, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 12822/2007

Processo Nº: CCS 00965-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSE NETO DO COUTO

ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA

DESPACHO: AO (À) AUTOR: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12807/2007

Processo Nº: RT 01007-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.

ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 04/10/2007, às 14:15 horas, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12805/2007

Processo Nº: RT 01064-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL SOUSA LIMA

ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 12752/2007

Processo Nº: RT 01135-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDER RODRIGUES ALVES

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 5098/2007

Notificação Nº: 12825/2007

Processo Nº: RT 01148-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO D MOURA CAVALCANTE

ADVOGADO....: LEANDRO D'MOURA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): COLEGIO SOLUCAO LTDA -ME + 001

ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 12814/2007

Processo Nº: RT 01149-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante e ao 1º reclamado, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 12761/2007

Processo Nº: AMT 01191-2007-006-18-00-1 6ª VT

REQUERENTE...: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO

REQUERIDO(A): GASP MATIAS DE OLIVEIRA (X-TURCÃO)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 12820/2007

Processo Nº: RT 01205-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA LOPES

ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO

DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 12794/2007

Processo Nº: AIN 01284-2007-006-18-00-6 6ª VT

REQUERENTE...: OMAR RIBEIRO DE VASCONCELOS

ADVOGADO.... ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

REQUERIDO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/10/2007 às 13:15 horas, para audiência INICIAL- RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o requerente e seu procurador.

Notificação Nº: 12801/2007

Processo Nº: RT 01362-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Analisando os autos verifica-se que a reclamada à fl. 41 depositou o valor da segunda parcela do acordo no dia determinado em cheque. Entretanto, o cheque foi devolvido pela Caixa Econômica Federal por insuficiência de fundos (fls. 42/43). Diante do exposto, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12760/2007

Processo Nº: RT 01383-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE DOURADO

ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 309/328, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA SEGUNDA RECLAMADA; DECLARAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA PELO CRÉDITO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR AS RECLAMADAS AO PAGAMENTO DAS VERBAS DEFERIDAS NA FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITO (...) CUSTAS PROCESSUAIS PELAS RECLAMADAS, NO IMPORTE DE R\$300,00, CALCULADAS SOBRE R\$15.000,00, VALOR PROVISORIAMENTE ARBITRADO À CONDENAÇÃO. (...) PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12759/2007

Processo Nº: AA 01474-2007-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: ARISTER FRANCISCA SALES

ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA

RÉU(RÉ): SANATÓRIO BATUÍRA

ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 220/223, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar IMPROCEDENTE o pedido nela veiculado, declarando válido o acordo celebrado entre as partes e a sentença homologatória desse acordo. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12806/2007

Processo Nº: RT 01492-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LUZILENE DOS SANTOS ROCHA SANTIAGO

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAPEKA IND. COM. DE FRALDAS DESC. LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante de execução do acordo, eis que existem outros meios para que possa receber os benefícios em questão. AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, retificar o TRCT e os formulários de seguro-desemprego, já que foram expedidos com o nome e CPF incorretos.

Notificação Nº: 12800/2007

Processo Nº: AC 01499-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: WESLEY SANTANA TOLENTINO

RÉU(RÉ): SANTA CARDOSO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 12812/2007

Processo Nº: RT 01678-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR

ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para apreciação do pedido de juntada dos documentos elencados à fl. 16, aguarde-se a realização da audiência já designada. Intime-se o reclamante.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5094/2007

PROCESSO Nº RT 01525-2007-006-18-00-7

RECLAMANTE: WESBERTON VIEIRA DE PAULA RECLAMADA: DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ 05.587.691/0001-95)

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 17/09/2007 e incluída no dia 20/09/2007 às 09:30 horas para audiência UNA - procedimento ordinário, mantidas as cominações anteriores. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezoito de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11322/2007

Processo Nº: RT 00138-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTO DE JESUS MARTINS CHAVES + 017

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando que os advogados de dois dos autores desta ação, JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO e JOSÉ NOLASCO, não haviam sido regularmente intimados dos termos da r. decisão de fls. 1845-47, chamo o feito à ordem, tornando sem efeito a certidão de fl. 1850. Por outro lado, entendo que não há que se falar em nova intimação dos termos da decisão de fls. 1845-47 ante a inequívoca ciência por parte dos advogados dos exequentes suso identificados ao fazer carga dos autos em 20/08/07 (fl. 1876), ressaltando que eventual agravo de petição deveria ter sido interposto no oitavo dia legal posterior a essa data, ou seja, até 28/08/07, o que não se verifica nos autos. Faculta-se nova carga dos autos aos exequentes acima identificados por 05 (cinco) dias. Intimem-se os advogados cadastrados junto ao SAJ do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11323/2007

Processo Nº: RT 00138-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: NILMA FARIA NEVES + 017

ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando que os advogados de dois dos autores desta ação, JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO e JOSÉ NOLASCO, não haviam sido regularmente intimados dos termos da r. decisão de fls. 1845-47, chamo o feito à ordem, tornando sem efeito a certidão de fl. 1850. Por outro lado, entendo que não há que se falar em nova intimação dos termos da decisão de fls. 1845-47 ante a inequívoca ciência por parte dos advogados dos exequentes suso identificados ao fazer carga dos autos em 20/08/07 (fl. 1876), ressaltando que eventual agravo de petição deveria ter sido interposto no oitavo dia legal posterior a essa data, ou seja, até 28/08/07, o que não se verifica nos autos. Faculta-se nova carga dos autos aos exequentes acima identificados por 05 (cinco) dias. Intimem-se os advogados cadastrados junto ao SAJ do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11324/2007

Processo Nº: RT 00138-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSE RIBEIRO + 017

ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando que os advogados de dois dos autores desta ação, JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO e JOSÉ NOLASCO, não haviam sido regularmente intimados dos termos da r. decisão de fls. 1845-47, chamo o feito à ordem, tornando sem efeito a certidão de fl. 1850. Por outro lado, entendo que não há que se falar em nova intimação dos termos da decisão de fls. 1845-47 ante a inequívoca ciência por parte dos advogados dos exequentes suso identificados ao fazer carga dos autos em 20/08/07 (fl. 1876), ressaltando que eventual agravo de petição deveria ter sido interposto no oitavo dia legal posterior a essa data, ou seja, até 28/08/07, o que não se verifica nos autos. Faculta-se nova carga dos autos aos exequentes acima identificados por 05 (cinco) dias. Intimem-se os advogados cadastrados junto ao SAJ do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11325/2007

Processo Nº: RT 00138-1996-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NOLASCO RIBEIRO + 017
ADVOGADO....: **ELCIO BERQUO CURADO BROM**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: **ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando que os advogados de dois dos autores desta ação, JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO e JOSÉ NOLASCO, não haviam sido regularmente intimados dos termos da r. decisão de fls. 1845-47, chamo o feito à ordem, tornando sem efeito a certidão de fl. 1850. Por outro lado, entendo que não há que se falar em nova intimação dos termos da decisão de fls. 1845-47 ante a inequívoca ciência por parte dos advogados dos exequentes suso identificados ao fazer carga dos autos em 20/08/07 (fl. 1876), ressaltando que eventual agravo de petição deveria ter sido interposto no oitavo dia legal posterior a essa data, ou seja, até 28/08/07, o que não se verifica nos autos. Faculta-se nova carga dos autos aos exequentes acima identificados por 05 (cinco) dias. Intimem-se os advogados cadastrados junto ao SAJ do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11343/2007

Processo Nº: RT 00979-1998-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: INACIO JOAO DA COSTA

ADVOGADO....: **JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO....: **JOSIAS MACEDO XAVIER**

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 11344/2007

Processo Nº: RT 01050-2000-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE JOSE GOMIDES

ADVOGADO....: **JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: **MARIA APARECIDA DE BASTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11344/2007

Processo Nº: RT 01050-2000-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE JOSE GOMIDES

ADVOGADO....: **JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: **MARIA APARECIDA DE BASTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Expeça-se e certidão narrativa a fim de que o (a) reclamante possa requerer as parcelas do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho, intimando-o(a) para recebimento, inclusive, para, querendo, em 05 (cinco) dias, contestar os embargos à execução opostos às fls. 1018-47 e impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão. COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE LEVANTAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11332/2007

Processo Nº: RT 01637-2000-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO SANTO CAMAROTTO

ADVOGADO....: **JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

RECLAMADO(A): SONIA ELLEN VELOSO + 002

ADVOGADO....: **WANDER LUCIA SILVA ARAUJO**

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA SÔNIA ELLEN VELOSO: Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido às fls. 658. O requerimento de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias formulado pela devedora SÔNIA ELLEN VELOSO somente será deferido após a devolução do mandado acima referido. Intime-se a devedora SÔNIA ELLEN VELOSO.

Notificação Nº: 11336/2007

Processo Nº: RT 00118-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ZULMAR GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO....: **GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001

ADVOGADO....: **LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO RESIDUAL NO IMPORTE DE R\$4.438,43.

Notificação Nº: 11326/2007

Processo Nº: RT 00978-2003-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: **PAULO SÉRGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA

ADVOGADO....: **CARLOS FREIRE ALVES**

DESPACHO: Ciência ao Autor: Dê-se vista dos autos ao Sindicato, autor desta ação, por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que apresente planilha indicando o nome, CPF, nºs PIS/PASEP e carteira de trabalho, datas de início e término do contrato de trabalho de cada um dos substituídos relacionados às fls. 527-8. Intime-se.

Notificação Nº: 11273/2007

Processo Nº: RT 01436-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DE JESUS

ADVOGADO....: **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA

ADVOGADO....: **ROGÉRIO BEZERRA LOPES**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Extingue-se a execução quanto ao crédito do reclamante conforme previsto no despacho que deferiu a adjudicação (fl. 576). Intime-se o devedor, via postal, inclusive, para, em 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento da contribuição social (R\$1.393,67) e custas (R\$423,82), facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara visando a extinção desta execução e arquivamento do feito, desde já determinado. Intimem-se, ainda, os advogados das partes por meio do Diário de Justiça Eletrônico do teor deste despacho

Notificação Nº: 11262/2007

Processo Nº: RT 00319-2004-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ROSA

ADVOGADO....: **DELIO CUNHA ROCHA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO....: **RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

DESPACHO: AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 444, observado o limite líquido e certo de R\$127.182,59 (cálculo de fl. 463). Libere-se ao Sindicato da Categoria, a título de honorários assistenciais, o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 444, observado o limite líquido e certo de R\$ 24.872,12 (cálculo de fl. 463). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. Proceda-se também ao recolhimento do imposto de renda (R\$ 38.601,60).

Notificação Nº: 11283/2007

Processo Nº: RT 00666-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: **ROSANGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO + 002

ADVOGADO....: **ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Considerando que já decorreu o prazo máximo de suspensão previsto no despacho de fl. 201, intimem-se o(a) credor e seu(ua) advogado(a) para em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, facultada vista dos autos ao(à) último(a) por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11292/2007

Processo Nº: RT 01399-2004-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANESIO JULIO DE LIMA

ADVOGADO....: **SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRAS COM IND PAPEL LTDA

ADVOGADO....: **ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa porquanto basta que a reclamada fotocopie documentos contidos nos autos. Faculta-se à reclamada fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se a reclamada. Transcorrido o prazo suso assinalado, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11261/2007

Processo Nº: RT 00482-2005-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: GASPAS DOS REIS SILVA JÚNIOR

ADVOGADO....: **FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO....: **ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Indefere-se o pedido de expedição de certidão narrativa porquanto basta que a reclamada fotocopie documentos contidos nos autos. Faculta-se à reclamada fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 11339/2007

Processo Nº: RT 01515-2005-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... LUCIANA TESI

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 341.

Notificação Nº: 11338/2007

Processo Nº: RT 00874-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON JOSÉ HENRIQUE JACUNDA

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA (MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) + 002

ADVOGADO..... ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, APRESENTAR CONTRAMINUTA, QUERENDO, AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 330-6.

Notificação Nº: 11269/2007

Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA MOREIRA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 414/415 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por TELEMOT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11269/2007

Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA MOREIRA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 414/415 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por TELEMOT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11294/2007

Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA MOREIRA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS BRASIL TELECOM) + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 414/415 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por TELEMOT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11351/2007

Processo Nº: RT 01283-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CORDEIRO DO VALE

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 11282/2007

Processo Nº: RT 01396-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 326/327 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra tanto este decisum para todos os efeitos legais, homologando a retificação de fls. 315-24, fixando o valor da execução em R\$879,73, já incluídas as custas relativas ao mandado expedido e aos embargos. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao credor o depósito de fl. 257 até o limite de R\$726,04, recolham-se a contribuição social (R\$105,27) e custas (R\$125,58). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11293/2007

Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ARANTES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnam a retificação da conta (fls. 178/182), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 11312/2007

Processo Nº: RT 01523-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE CAMELO DE MELO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ciência à Devedora ATENTO BRASIL S/A: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 11333/2007

Processo Nº: RT 01540-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ADELI PEREIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... WELLINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO DEVEDOR. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SER FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 11275/2007

Processo Nº: RT 01662-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCO TÚLIO CASSIMIRO

ADVOGADO..... ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 201-3, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Destarte, deverão as devedoras comprovar, até o dia 15/04/2008, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fl. 193), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Cancele-se a solicitação de fls. 199 (BACEN-JUD). Libere-se ao credor os depósitos de fls. 186 e 189. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 11341/2007

Processo Nº: RT 01915-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001

DESPACHO: CIÊNCIA À CREDORA: Homologo a retificação do cálculo de liquidação sob fls. 135/140, fixando-se o valor da execução em R\$2.987,22, já incluídas as custas de execução, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à JUCÉJ), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que

foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita ora deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se novamente o(a) credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, para que indique os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas do despacho de fls. 117.

Notificação Nº: 11306/2007
Processo Nº: RT 02198-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDIMAR DA SILVA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA STIVAL GONÇALVES
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para juntar extrato de sua conta vinculada relativa aos depósitos de fls. 140-99.

Notificação Nº: 11263/2007
Processo Nº: RT 00183-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Juntados os documentos solicitados, dê-se vista dos autos ao credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11271/2007
Processo Nº: RT 00269-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Juntados os documentos solicitados, dê-se vista dos autos ao credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11270/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Juntados os documentos solicitados, dê-se vista dos autos ao credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11268/2007
Processo Nº: RT 00271-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Juntados os documentos solicitados, dê-se vista dos autos ao credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11267/2007
Processo Nº: RT 00272-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Juntados os documentos solicitados, dê-se vista dos autos ao credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11266/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA PAULA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Juntados os documentos solicitados, dê-se vista dos autos ao credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11265/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JURACY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Juntados os documentos solicitados, dê-se vista dos autos ao credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11264/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JUVERLI PEREIRA MESSIAS
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Juntados os documentos solicitados, dê-se vista dos autos ao credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11337/2007
Processo Nº: RT 00442-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: RODOLFO LIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. NO MESMO PRAZO DEVERÁ INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, HAJA VISTA A CERTIDÃO DE FL. 72.

Notificação Nº: 11260/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA FLÁVIA MACHADO COSTA
ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar a retificação da conta (fls. 191/195), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 11279/2007
Processo Nº: RT 00752-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO FONSECA DE BRITO
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 113/114 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos pelo BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este decismum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 11276/2007
Processo Nº: RT 00771-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO.....: TELÉMCO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Deferir-se o requerimento de adiamento da audiência de instrução designada, contido às fls. 226, com complementação às fls. 232/233. Retire-se o feito da pauta designada, incluindo-o em data posterior. Intimem-se partes, advogados e testemunhas da reclamante (fls. 229/230). OBS.: FEITO EXCLUÍDO DA PAUTA DO DIA 21/09/07 ÀS 09:00 HORAS E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/10/07 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 11329/2007
Processo Nº: RT 00851-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: WASTROM LACERDA BEZERRA
ADVOGADO.....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): ELIANE ROSA SILVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 184/185 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ELIANE ROSA SILVA, apenas para prestar esclarecimento, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11285/2007

Processo Nº: RT 00885-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO COSTA SANTANA

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R\$ 7.052,12, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 11340/2007

Processo Nº: RT 00944-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO DIAS BRITO

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AÉREAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 168/178 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar as reclamadas, MASTER SERVIÇOS LTDA, e subsidiariamente, TAM LINHAS AÉREAS S.A., a pagarem ao reclamante, MARCELINO DIAS BRITO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- adicional de periculosidade e reflexos; b)- diferenças salariais e reflexos; c)- horas extras e reflexos; d)- cesta básica. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, com base no salário descrito na fundamentação supra, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários periciais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), suportados pelas reclamadas por serem a parte sucumbente no objeto da perícia. Honorários advocatícios assistenciais de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11288/2007

Processo Nº: RT 00968-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMAR FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOÃO DA CRUZ FILHO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 27, fixando-se o valor da contribuição social em R\$486,70. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 326.556.221-20), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11342/2007

Processo Nº: RT 00969-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE SANTOS SODRÉ

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à JUCEG), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se novamente o(a) credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, para que indique os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas do despacho de fls. 68. CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS,

COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11272/2007

Processo Nº: CCS 01017-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARIA EMILIA DE MORAIS ROCHA

ADVOGADO: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Intime-se a credora para manifestar-se sobre a petição de fls. 105/109, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da execução. CIÊNCIA AO RÉU: Intime-se a devedora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento das custas judiciais.

Notificação Nº: 11328/2007

Processo Nº: RT 01127-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AILTON DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: O requerimento de desbloqueio de valores via sistema BACENJUD, contido às fls. 57, encontra-se prejudicado, eis que já realizado o desbloqueio, conforme pode verificar-se no documento de fls. 60/61. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 11330/2007

Processo Nº: RT 01141-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE AZEVEDO CARVALHO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. e, subsidiariamente, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, a pagarem ao reclamante, MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE AZEVEDO CARVALHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, diferenças de aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS mais 40% de todo o período laborado. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11331/2007

Processo Nº: RT 01141-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE AZEVEDO CARVALHO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO BANCO HSBC S/A) + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. e, subsidiariamente, LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, a pagarem ao reclamante, MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE AZEVEDO CARVALHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, diferenças de aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS mais 40% de todo o período laborado. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11295/2007

Processo Nº: RT 01175-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 64/68, fixando-se a condenação em R\$ 2.660,68, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretária da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 07.237.640/0001-69), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11354/2007

Processo Nº: CPE 01237-2007-007-18-00-9 7ª VT

EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): JÚLIO E SILVA LTDA - ME (T-7 PNEUS E CÂMARAS - ORCALINO JÚLIO SILVA)

ADVOGADO.....: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS

DESPACHO: A penhora ocorreu em 31/07/2007, conforme auto de fls. 10. Em 09/08/2007 determinou-se a designação de praça e leilão, sendo que o edital foi expedido aos 13/08/2007 com designação de praça para 13/09/2007, às 09:00 horas e leilão para 14/09/2007, às 13:00 horas. O devedor, via advogada, teve ciência das datas designadas em 15/08/2007 (intimação de fls. 14). Porém, somente aos 14/09/2007, dia do leilão designado, comprovou que agendou data para pedido de parcelamento do débito, conforme documento de fls. 29. Considerando-se o acima disposto, verifica-se que o devedor deu causa à realização de atos processuais, como o leilão, que poderiam ter sido evitados. Dessa forma, intime-se o devedor, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para que deposite, no prazo de 02 (dois) dias, a comissão do leiloeiro, no importe de R\$ 1.750,00, sob pena indeferimento do requerimento de fls. 28 e homologação da arrematação sob fls. 32.

Notificação Nº: 11286/2007

Processo Nº: RT 01327-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): COLEGIO DISCIPLINA LTDA

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 54/58, fixando-se a condenação em R\$13.599,96, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretária da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 26.728.188/0001-82), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11321/2007

Processo Nº: RT 01450-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): EVANDA MARIA DE AZEVEDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 45-52.

Notificação Nº: 11335/2007

Processo Nº: RT 01452-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL RICARTE RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDERSON MANDEL DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11334/2007

Processo Nº: RT 01462-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DEVANIR BALDUINO DE MIRANDA (ESPÓLIO DE) REP/P. DENIZE RODRIGUES LAUREANO MIRANDA

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): ROSANGELA ALMEIDA ARAÚJO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11315/2007

Processo Nº: RT 01503-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: GIVALDO NERY DA CRUZ

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CENITE-CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Conforme ficou consignado às fls. 24, a ata de fls. 24/25 tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS. Dessa forma, indefere-se o requerimento de fls. 58. Intime-se o reclamante inclusive para, em 10 (dez) dias, comprovar que, munido da ata de fls. 24/25, teve obtida a liberação do FGTS depositado.

Notificação Nº: 11346/2007

Processo Nº: RT 01508-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMAN NETO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 258/263 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por GERALDO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA em face da empresa UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, a verba anteriormente deferida, pelos fundamentos indicados, que passam a integrar este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11327/2007

Processo Nº: RT 01544-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RENÉ GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista a exiguidade de tempo, adie-se a audiência de encerramento para o dia 01/10/07, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo sucessivo de 02 (dois) dias, começando pelo reclamante, acerca dos documentos de fls. 45-7.

Notificação Nº: 11345/2007

Processo Nº: RT 01546-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO CANUTO PEREIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53/56 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CRISTIANO CANUTO PEREIRA em face da empresa ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as horas extraordinárias, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, arbitrando-se à condenação o valor de R\$ 226,58, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11309/2007

Processo Nº: CCS 01593-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALESSANDRA VAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 81/82 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que a autora não indicou o correto endereço da ré, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta no SEED da notificação de fls. 80, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado.

Custas, pela autora, no valor de R\$17,42, calculadas sobre o valor de R\$870,92, sujeitas a complementação, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Não há que se falar em desentranhamento dos documentos juntados com a inicial porquanto tratam-se de cópias. Intime-se a autora. Nada mais.

Notificação Nº: 11311/2007
Processo Nº: ADI 01711-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: TEMÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RÉU(RÉ):

ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 08/09 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O autor intenta ação sob a alegação de que manteve contrato de trabalho com RASPADORA E POLIDORA VILA NOVA, empresa que tem como prováveis proprietários Cláudio Alves de Souza ou Lúcia Helena. Aduz que propôs reclamatória trabalhista, eis que não recebeu suas verbas rescisórias. Requer, sob a alegação de que a empresa se nega a informar o CNPJ e razão social, a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para que forneça informações que individualizem a pessoa jurídica referida, tais como CNPJ, razão social e composição do quadro societário. É, em síntese, o relatório. Nos termos do art. 114, da Constituição Federal, compete à Justiça do Trabalho julgar as lides individuais e coletivas existentes entre empregados e empregadores. Entretanto, verifica-se que sequer existe réu neste processo, não havendo pretensão resistida. Frise-se, ainda, que não estabeleceu a Magna Carta qualquer competência para apreciação de pedidos relacionados à jurisdição voluntária. Por fim, o art. 840 da CLT exige a indicação da parte ré que, no entanto, pode fazer-se apenas nas pessoas físicas integrantes da sociedade de fato, caso inexistir pessoa jurídica regularmente registrada ou não tenha o autor acesso a esses dados, com o endereço para a notificação judicial. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação que tem como autor TEMÍCIO DE SOUSA, nos termos do artigo 267, I e VI, c/c art. 282, II, do CPC. Dá-se à causa o valor de R\$ 600,00. Custas, pelo autor, no valor de R\$12,00, calculadas sobre o valor dado à causa R\$600,00. Intime-se o autor. Nada mais.

Notificação Nº: 11320/2007
Processo Nº: CCS 01735-2007-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ): ELBLU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/10/2007, ÀS 13:50 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 11317/2007
Processo Nº: CCS 01742-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): VANESSA DE SOUSA ROMANI
ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/10/2007, ÀS 08:20 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 385/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 20/09/2007
PROCESSO: RT 00752-2007-007-18-00-1
RECLAMANTE: CLÁUDIO FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 113/114 iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese

da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos pelo BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Dezoito de Setembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 384/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 20/09/2007
PROCESSO: RT 00944-2007-007-18-00-8
RECLAMANTE: MARCELINO DIAS BRITO
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA + 001
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MASTER SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 168/178, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar as reclamadas, MASTER SERVIÇOS LTDA, e subsidiariamente, TAM LINHAS AÉREAS S.A., a pagarem ao reclamante, MARCELINO DIAS BRITO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- adicional de periculosidade e reflexos; b)- diferenças salariais e reflexos; c)- horas extras e reflexos; d)- cesta básica. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, com base no salário descrito na fundamentação supra, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários periciais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), suportados pelas reclamadas por serem a parte sucumbente no objeto da perícia. Honorários advocatícios assistenciais de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de MASTER SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Dezoito de Setembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14271/2007
Processo Nº: RT 00048-2000-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WANIA BARBOSA VIANA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PANELA DE OURO LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 388/20073. Prazo legal.

Notificação Nº: 14259/2007
Processo Nº: RT 00062-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: LEONICE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 117. Prazo legal.

Notificação Nº: 14270/2007
Processo Nº: RT 01168-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: DIANA ANTONIA DE MORAIS
ADVOGADO.....: JOAO CANDIDO GONCALVES
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO LTDA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: A(O/S) EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 387/20073. Prazo legal.

Notificação Nº: 14277/2007
Processo Nº: RT 01319-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 005

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer meios hábeis ao prosseguimento do remanescente da execução, no prazo de 05 dias, nos termos do r. despacho de fl. 794.

Notificação Nº: 14313/2007

Processo Nº: RT 01616-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: WELLER PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIR
DESPACHO: Defiro o pedido apresentado pelo reclamado à fl.344 e determino a liberação do saldo existente na conta judicial nº2555/042.01510340-3 (fl.345). Intime-se o reclamado e, após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14273/2007

Processo Nº: CS 00730-2005-008-18-01-9 8ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA MARINHO AMARAL
ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES SILVA
EXECUTADO(A): PROBANK + 001
ADVOGADO.....: DÉCIO FREIRE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14323/2007

Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Indicar elementos claros e objetivos para o normal prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação do interessado, nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls. 396.

Notificação Nº: 14275/2007

Processo Nº: ATC 00040-2006-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE...: ALFREDO ALVES FIRMINO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ESTAR + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) REQUERENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0197/2007, bem tomar ciência de foi reaberto o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, nos termos do despacho de fls. 157. Prazo legal.

Notificação Nº: 14301/2007

Processo Nº: AIN 00097-2006-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE...: JANILDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA
REQUERIDO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão Narrativa acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14321/2007

Processo Nº: RT 00445-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: NEIDE COSTA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGÓ LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 283, Ante os termos da certidão de fl.281, determino a reiteração da procuradora do reclamante para, no prazo de 05 dias, restituir ao Juízo o valor de R\$1.015,86, erroneamente repassado como honorários assistenciais, posto que equivalem aos honorários periciais devidos no feito, sob pena de início da execução em seu desfavor de tal valor'

OUTRO : PAULO HENRIQUE RESENDE PEIXOTO

Notificação Nº: 14243/2007

Processo Nº: RT 00877-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): NOSSO FRANGO (VALDEMAR BATISTA COSTA) + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

DESPACHO: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de firmar o auto de arrematação nº 12/2007.

Notificação Nº: 14241/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA ASSIST. P/ LUIZ DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OSMAR TEIXEIRA DA SILVA (LAVAJATO AUTO CAR)
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.188, a seguir transcrito: '...Fica o exequente ciente de que não havendo êxito na diligência e não sendo apresentado meios hábeis para o prosseguimento da execução, a presente execução ficará suspensa por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80. Intime-se o exequente para concertar dia e hora com o i. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de penhora..'

Notificação Nº: 14241/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA ASSIST. P/ LUIZ DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OSMAR TEIXEIRA DA SILVA (LAVAJATO AUTO CAR)
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.188, a seguir transcrito: '...Fica o exequente ciente de que não havendo êxito na diligência e não sendo apresentado meios hábeis para o prosseguimento da execução, a presente execução ficará suspensa por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80. Intime-se o exequente para concertar dia e hora com o i. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de penhora..'

Notificação Nº: 14320/2007

Processo Nº: RT 01278-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO ROCHA VALENTE
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos à Execução opostos pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14294/2007

Processo Nº: RT 02029-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GRILO MACHADO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: APRESENTAR, NO PRAZO DE 48 HORAS, SUA CTPS PARA AS ANOTAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 14314/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ESTEVES FARINHA MACEDO
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14250/2007

Processo Nº: RT 02161-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÍDIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas (R\$ 227,45 - ATULIZADOS ATÉ 30/09/2007), sob pena de execução, nos termos do despacho de fls.71.

Notificação Nº: 14329/2007

Processo Nº: RT 02255-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PAIM DE AMORIM
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRASÍLIA DIESEL S.A. (NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE PAULO REGIS SILVA)
ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 432, Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a variação salarial do reclamante no período de 01.02.1995 a 31.08.2006 a fim de que seja apurado o valor devido a título de FGTS, ciente de que na ausência de

manifestação será considerado como base de cálculo a variação salarial trazida pelo reclamante na planilha de fls.06/08, que acompanhou a inicial.

Notificação Nº: 14239/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 229 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Homologo o cálculo de fls. 223/228 retificado para excluir os depósitos de fundo de garantia comprovados nos autos. Vista às partes pelo prazo comum de cinco dias, sob pena de preclusão. (...)'.

Notificação Nº: 14247/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 105 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Homologo o cálculo retro de atualização. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário e custas, conforme apurado à fl. 102, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. (...)' (VALOR TOTAL: R\$418,10 - APURADO ATÉ 30/09/2007)

Notificação Nº: 14322/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: WELITON DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): RENATO RIBEIRO DE LIMA (RR PRESTADORA DE SERVIÇOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14240/2007

Processo Nº: ACP 00470-2007-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: AM PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

CONSIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.134. Prazo legal.

Notificação Nº: 14319/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROLDÃO JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPORTE ASSESSORIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 45,02.

Notificação Nº: 14268/2007

Processo Nº: RT 00567-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA APARECIDA ALBUQUERQUE SILVA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.372.

Notificação Nº: 14269/2007

Processo Nº: RT 00567-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA APARECIDA ALBUQUERQUE SILVA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.372.

Notificação Nº: 14305/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO RICARTE DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: RECLAMANTE: APRESENTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 14325/2007

Processo Nº: RT 00665-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARISETE DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 112 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14328/2007

Processo Nº: RT 00775-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): JOELMA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA

DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 14317/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SILVA MOREIRA ASSISTIDO LÚCIA HELENA SILVA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 113,63.

Notificação Nº: 14318/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SILVA MOREIRA ASSISTIDO LÚCIA HELENA SILVA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): MOURA E VALE LTDA. (DROGARIA CENTRAL) + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 113,63.

Notificação Nº: 14272/2007

Processo Nº: RT 00889-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: BELMIRO GOMES MORAES

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que foi determinado a transferência do montante existente na conta do depósito recursal (fl.133) para conta judicial, nos termos do despacho de fls.168.

Notificação Nº: 14238/2007

Processo Nº: RT 00938-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO GONÇALVES LEÃO

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 14237/2007

Processo Nº: RT 00939-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ORLEANS LIMA LEITE

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FAENNZÁ LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS, guias TRCT e formulário CD/SD, que se encontram acostados à contracapa. Prazo legal.

Notificação Nº: 14316/2007

Processo Nº: RT 00999-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEIDE MARIA DE ANDRADE

ADVOGADO..... JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): VENÍCIO VELOSO BORGES
ADVOGADO..... WALDSO MARTINS BRAGA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 33,38.

Notificação Nº: 14265/2007
Processo Nº: RT 01022-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BRITO PONTES
ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO
ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 10/10/2007, às 13:40 horas, devendo as partes comparecerem à audiência mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 328.

Notificação Nº: 14257/2007
Processo Nº: RT 01103-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO QUEIROZ MACAMBIRA
ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFONIA LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 60, a seguir transcrito: Vistos etc, Intime-se o exequente para indicar o atual endereço da executada e/ou requerer o que mais for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da LEF, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 14245/2007
Processo Nº: RT 01127-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS
ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO..... JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 357/370. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14324/2007
Processo Nº: RT 01157-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ELDNILSON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO RILDOS RODAS
ADVOGADO..... JULIANA MARIA FRANCO
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 14264/2007
Processo Nº: ACP 01236-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE...: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO..... LEANDRO CESAR DOS REIS
CONSIGNADO(A): MANOEL BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 181. Prazo legal.

Notificação Nº: 14253/2007
Processo Nº: ACI 01272-2007-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): JOÃO EMÍDIO VAZ FAZENDA SANTA MARIA + 003
ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do documento de fl. 474 e da manifestação do Ministério Público pelo prazo comum de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14254/2007
Processo Nº: ACI 01272-2007-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): CARLOS CAMPOS GUIMARÃES + 003
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do documento de fl. 474 e da manifestação do Ministério Público pelo prazo comum de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14255/2007
Processo Nº: ACI 01272-2007-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): VALDIVINO GREGÓRIO NERES + 003
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do documento de fl. 474 e da manifestação do Ministério Público pelo prazo comum de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14246/2007
Processo Nº: RT 01318-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO COSTA DE ARAÚJO
ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001
DESPACHO: À RECLAMADA: Intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda às anotações devidas na CTPS do reclamante, conforme determinação constante da ata de audiência (fls.15/16).

Notificação Nº: 14327/2007
Processo Nº: RT 01395-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON SILVA SANTOS
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OLÍMPIA CONSTRUTORA
ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 14274/2007
Processo Nº: CPE 01441-2007-008-18-00-6 8ª VT
EXEQUENTE...: GREIZIELE FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....
EXECUTADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar a este Juízo, no prazo de 48 horas, a via original do comprovante de depósito de fl. 32, haja vista que o número da conta depositada encontra-se ilegível.

Notificação Nº: 14326/2007
Processo Nº: RT 01457-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA NERE DOS SANTOS
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): O MINEIRO COMIDA CASEIRA LTDA.
ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 14285/2007
Processo Nº: RT 01466-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO MAURO BORGES
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MANANCIAL LAVAJATO
ADVOGADO..... PAULO BATISTA DA MOTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do despacho de fls.37.

Notificação Nº: 14283/2007
Processo Nº: RT 01577-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ARTHUR FRANCESCO QUEIROZ D OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): AMERICAN BANK S.A
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14244/2007
Processo Nº: RT 01600-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CASTILHO
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): S. DE MORAES - (SONHOS E SONHOS) SHIRLEI DE MORAES
ADVOGADO..... MANOEL NAZARENO SIQUEIRA E SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14282/2007
 Processo Nº: RT 01611-2007-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DEILZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
 RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14276/2007
 Processo Nº: RT 01661-2007-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
 RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14287/2007
 Processo Nº: RT 01672-2007-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ AUGUSTO LIRA EVANGELISTA
ADVOGADO.....: FREDERICO MAX R. R. ALVES
 RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 19.09.07 foi adiada para o dia 27.09.07 às 09:00h.

Notificação Nº: 14249/2007
 Processo Nº: ET 01721-2007-008-18-00-4 8ª VT
 EMBARGANTE...: ANA LÚCIA MEDEIROS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MAURY CAMELO BORGES
 EMBARGADO(A): EBER RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO EMBARGADO, NA PESSOA DO ADVOGADO PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO: Tomar ciência da interposição do presente feito para as providências cabíveis, nos termos do despacho de fls. 26. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14293/2007
 Processo Nº: CCS 01735-2007-008-18-00-8 8ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
 RÉU(RÉ)...: ANA PAULA SOARES NERY
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:30 horas do dia 28/09/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14297/2007
 Processo Nº: CCS 01737-2007-008-18-00-7 8ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
 RÉU(RÉ)...: ANA PAULA SOUSA TAVORA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:10 horas do dia 01/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14300/2007
 Processo Nº: CCS 01738-2007-008-18-00-1 8ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
 RÉU(RÉ)...: ANDRÉ LUIZ BENTO DE SOUZA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:50 horas do dia 01/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14304/2007
 Processo Nº: RT 01739-2007-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:00 horas do dia 01/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 534/2007
 PROCESSO Nº RTN 01768-2005-008-18-00-6
 RECLAMANTE: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): RENATO GOULART DE MORAES + 002
 O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RENATO GOULART DE MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: R\$ 149,04 INSS/EMPREGADO CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 0,75; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 149,78; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2002/07. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Barbara B. Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezoito de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12114/2007
 Processo Nº: RT 00375-1993-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANILTON REINALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): TECNOHOUSE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Requer o exequente seja oficiada a MMª 2ª Vara do Trabalho para que proceda a transferência de crédito existente no processo de autos nº 01071-1992-002-18-00-1. Tendo em vista que o crédito existente naqueles autos pertence ao Sr. Perito e não à reclamada (fl. 423), indefiro o requerimento. Vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12110/2007
 Processo Nº: RT 01906-1993-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: APARECIDA FARIA EVANGELISTA SILVA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMEN DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE LEONEL LTDA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Defiro à exequente os benefícios da Justiça Gratuita. Indefiro o requerimento de remessa de ofício a todos os cartórios de Goiânia e Aparecida de Goiânia pelos fundamentos expendidos à fl. 221.

Notificação Nº: 12115/2007
 Processo Nº: RT 00965-1995-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO MAIA DE MORAIS
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
 RECLAMADO(A): FERRYBOAT COM. BARCOS E IMPORTACOES LTDA + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Requer o exequente seja expedido Mandado de Complementação de Penhora e que seja o sócio da executada nomeado depositário e intimado do encargo por edital, eis que encontra-se em local incerto e não sabido. Tendo em vista as graves consequências do descumprimento do encargo, indefiro a intimação do depositário de forma ficta. Intime-se o reclamante para que forneça subsídios à efetivação da penhora. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12109/2007
 Processo Nº: RT 01020-1998-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): MALTA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12111/2007
 Processo Nº: RT 00009-1999-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE RUBENS SIQUEIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST INCORP LTDA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar bens à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 12106/2007
 Processo Nº: RT 01196-2000-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará e guias p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12100/2007
 Processo Nº: RT 01821-2000-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS CUNHA
ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 403/408: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 269, IV, CPC, para créditos anteriores a 15.12.1995; e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado BANCO ITAÚ S/A (sucessor Banco BEG S/A), a pagar à reclamante MARIA DAS GRACAS CUNHA, o que for apurado em liquidação de sentença, pela evolução salarial dos contracheques, a título de: horas extras excedentes da 6ª hora diária, no período imprescrito, pelas jornadas comprovadas e declinadas na inicial, com 01 hora de intervalo, calculadas pelo divisor 180, adicional de 50%, com integração, e RSR incidente, inclusive sábados e feriados, e reflexos; remuneração equivalente aos paradigmas Sra. Arlete Pereira Lima e Sr. Dimas Ribeiro dos Santos, pelas substituições em férias – 02 meses por ano, 01 mês para cada substituído, e 02 dias por mês, em média, por substituição da Sra. Arlete Pereira Lima, com reflexos, no período imprescrito. Devem ser abatidos nos cálculos os valores pagos sob os mesmos títulos deferidos e considerada nos cálculos a remuneração composta de parcelas salariais fixas integrantes dos contracheques. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 25.000,00 que importam em R\$ 500,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após trânsito em julgado. Retifique-se a atuação para constar a atual denominação do reclamado, BANCO ITAÚ S/A.

Notificação Nº: 12117/2007
 Processo Nº: RT 01246-2001-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12101/2007
 Processo Nº: RT 00600-2003-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: JUCINEIDE VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da Carta Precatória devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12112/2007
 Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: Ao reclamante: Para qualificar o funcionário a ser nomeado depositário do bem penhorado, em 05 dias. À reclamada: Recolher emolumentos para a confecção do documento solicitado à fl. 420.

Notificação Nº: 12102/2007
 Processo Nº: AEF 01066-2005-009-18-00-9 9ª VT
 AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO...:
 RÉU(RÉ): GERBRAS PEÇAS E SERVIÇOS EM GELAEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO: DAVID PELÁGIO DE BRITO
 DESPACHO: À reclamada para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 147/149: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados, declaro-me incompetente para processar e julgar as questões relativas à adesão da executada ao PAES e, no mais, julgo IMPROCEDENTE os embargos apresentados, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de atualizações.

Notificação Nº: 12105/2007
 Processo Nº: RT 00291-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: JÚNIOR FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
 DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12081/2007
 Processo Nº: RT 00461-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: DAMIÃO BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): EMBALAGENS PLASTICOM LTDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDESIO SILVA
 DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12082/2007
 Processo Nº: RT 00461-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: DAMIÃO BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
 DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12116/2007
 Processo Nº: RT 00523-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANSELMO NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12084/2007
 Processo Nº: RT 01136-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: LAFAETE ROSALVO PEREIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): JOSÉ CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEEL
 DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12088/2007
 Processo Nº: RT 01614-2006-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: À reclamada: Recolher emolumentos para a confecção do documento solicitado à fl. 93. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12086/2007
Processo Nº: RT 01936-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: GISELE PACHECO DE ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DOROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRADAS E COSMÉTIC LTDA.
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12104/2007
Processo Nº: CPE 01992-2006-009-18-00-5 9ª VT
EXEQUENTE...: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
EXECUTADO(A): GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: À exequente: Intime-se a procuradora dos exequentes (fl 77) para que, no prazo de 10 dias, informe acerca do registro da adjudicação. Confirmado o registro, proceda-se a transferência dos valores penhorados para conta à disposição do Juízo Deprecante e aguarde-se, por 180 dias, informações acerca da situação do imóvel de fls. 63.

Notificação Nº: 12083/2007
Processo Nº: RT 02072-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR DE DEUS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12085/2007
Processo Nº: RT 00003-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA GONÇALVES DINIZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12130/2007
Processo Nº: RT 00135-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JORLENE SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12131/2007
Processo Nº: RT 00264-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ALMIRO ROSA CAIXETA NETO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FERRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
DESPACHO: À reclamada: Entregar a CTPS e as guias TRCT e CD/SD, em 02 dias.

Notificação Nº: 12113/2007
Processo Nº: RT 00405-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: NILSON GODINHO SERAFIM
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar o endereço da Junta Comercial do Distrito Federal, em 05 dias.

Notificação Nº: 12098/2007
Processo Nº: RT 00867-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE GONÇALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 276/285: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada IPANEMA – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, a pagar à reclamante JORGE HENRIQUE GONÇALVES, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: indenização de 01 hora de

intervalo intrajornada não usufruído, pela remuneração com adicional de 50%, em todo pacto; aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (3/12), férias + 1/3 2006/07 (5/12), salário retido fev/2007 – 22 dias, excluídos os dias de suspensão disciplinar; multa do art. 477 da CLT; indenização por dano moral no valor equivalente 05 vezes a maior remuneração. Devidas as guias para liberação do FGTS e guias do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 4.400,00 que importam em R\$ 88,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 12124/2007
Processo Nº: CCS 01040-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): DAGOBERTO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO:
DESPACHO: Ao Autor: Homologo o acordo de fls. 105/106 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$36,10, pelo autor, que deverá efetuar o recolhimento no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. Intimem-se. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12103/2007
Processo Nº: RT 01095-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL SILVESTRE DA CUNHA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 70/71: ISTO POSTO, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos, para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE e deferir a apuração do FGTS sobre o adicional de insalubridade e horas extras pagas e comprovadas às fls. 12/14, tudo nos termos supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R\$369,52, atualizado até 30/09/07 (fls. 64/69), sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 12093/2007
Processo Nº: AEX 01176-2007-009-18-00-2 9ª VT
EXEQUENTE...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: ADEMIR ALVES DE BRITO
EXECUTADO(A): PUBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência dos bloqueios de fl. 74 (R\$ 9.968,99 + R\$ 44,53 + R\$ 42,84), convertidos em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12072/2007
Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO: SERGIO DE ARAUJO LOPES
DESPACHO: Às partes: Requisite-se a importância de R\$350,00 a título de antecipação de honorários. Esclarece-se ao Sr. Perito que a antecipação não representa necessariamente 50% dos honorários, que poderão ultrapassar tal montante. Com a disponibilidade dos valores antecipados a título de honorários, intime-se o Sr. Perito para levantamento e início dos trabalhos.

Notificação Nº: 12073/2007
Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Às partes: Requisite-se a importância de R\$350,00 a título de antecipação de honorários. Esclarece-se ao Sr. Perito que a antecipação não representa necessariamente 50% dos honorários, que poderão ultrapassar tal montante. Com a disponibilidade dos valores antecipados a título de honorários, intime-se o Sr. Perito para levantamento e início dos trabalhos.

Notificação Nº: 12107/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGE - INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO

DESPACHO: Às partes: Denegado seguimento ao recurso, porque não comprovado o recolhimento das custas.

Notificação Nº: 12108/2007

Processo Nº: RT 01391-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: PAMELLA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS SERV. ADM. LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de FGTS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12095/2007

Processo Nº: RT 01458-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLY DE JESUS BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 468/476: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante GRAZIELLY DE JESUS BARROS OLIVEIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: adicional de assiduidade - 4% sobre o salário-base - Cláusula 5ª/CCT, em março/2005; multa convencional; diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada superiores a 10 minutos diários, a apurar, não pagas ou compensadas, com adicional de 100%, de 01 a 31.03.2005, e de 50% a partir de 01.04.2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo valores pagos; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, com adicional de 100%, em março/2005, integração e reflexos; Tudo nos termos da fundamentação que integra decism. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 9.000,00, que importam em R\$ 180,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 12096/2007

Processo Nº: RT 01458-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLY DE JESUS BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 468/476: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante GRAZIELLY DE JESUS BARROS OLIVEIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: adicional de assiduidade - 4% sobre o salário-base - Cláusula 5ª/CCT, em março/2005; multa convencional; diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada superiores a 10 minutos diários, a apurar, não pagas ou compensadas, com adicional de 100%, de 01 a 31.03.2005, e de 50% a partir de 01.04.2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo valores pagos; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, com adicional de 100%, em março/2005, integração e reflexos; Tudo nos termos da fundamentação que integra decism. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 9.000,00, que importam em R\$ 180,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 12087/2007

Processo Nº: RT 01485-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLY GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RECLAMADO(A): BERTONAV COUROS EXPORTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 12089/2007

Processo Nº: RT 01502-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA GUIMARÃES JUNQUEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12090/2007

Processo Nº: RT 01540-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NELSON HENRIQUE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO.....: JOSÉ EVALDO BALDUINO LEITAO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para assinar documentos juntados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12097/2007

Processo Nº: RT 01604-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE BARBOSA MAQUES

ADVOGADO.....: AMÉRICO PAES DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 170/173: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, de pagar ao reclamante PAULO HENRIQUE BARBOSA MARQUES, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 08/10 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 15.000,00, que importam em R\$ 300,00, isento.

Notificação Nº: 12099/2007

Processo Nº: RT 01605-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JAMES FREITAS BARBOSA

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 84/86: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o reclamado SUPERMERCADO MOREIRA LTDA, de pagar ao reclamante JAMES FREITAS BARBOSA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 6.429,81, que importam em R\$ 128,59, isento.

Notificação Nº: 12128/2007

Processo Nº: RT 01621-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE SIQUEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12129/2007

Processo Nº: RT 01621-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE SIQUEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12120/2007

Processo Nº: RT 01663-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROSA FELIPE

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 08/10/2007, às 14:00 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 557/07

PROCESSO Nº RT 01003-2006-009-18-00-3

Exequente : KAYLLA CHRISTINA ALVES REGES

Advogado(a) : LEONI RIBEIRO ADORNELAS
Executado(a) : BRASIL CARTÃO DE DESCONTOS LTDA.
Advogado(a) : CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
1ª praça: 31/10/2007 às 11h. 00min.

Leilão: 23/11/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA FORTALEZA N 987, QD 18, LT 05, SALA 09 JD
ESMERALDA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 38, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) BRASIL FRANCISCO DE SÁ.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

02 DOIS MONITORES PARA COMPUTADOR SENDO UM MARCA SANSUNG, SYNCMASTER SSIV E OUTRO MARCA DELL, MOD MS 70, AMBOS EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA EM R\$300,00 TOTAL R\$600,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23/11/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 553/07

PROCESSO Nº RT 01977-2006-009-18-00-7

Autos de nº RT 01977-2006-009-18-00-7

Reclamante(s) : CHERYL JULIAN GOMES FIGUEIRA

Reclamado(a)(s) : POI SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTRAS

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DATAMEC S/A SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CREDITO DE FL 253 (R\$38.291,86). PRAZO LEGAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL E CITAÇÃO Nº556/07

PROCESSO Nº RT 00062-2007-009-18-00-5

Exeqüente(s) : JULIANA AMBRÓSIA GALVÃO

Executado(a)(s) : CGR CONFECÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CGR CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 139,56 (31/08/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 555/07

PROCESSO Nº RT 00862-2007-009-18-00-6

.Exeqüente(s) : JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO

Executado(a)(s) : TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.050,26 (30/08/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 554/07

PROCESSO Nº RT 01709-2007-009-18-00-6

Autos de nº RT 01709-2007-009-18-00-6

Reclamante(s) : WEBER GOMES DO NASCIMENTO

Reclamado(a)(s) : VIBROTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) VIBROTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 03/10/2007 às 15:10 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. WEBER GOMES DO NASCIMENTO RECLAMANTE Valor da causa: R\$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12435/2007

Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ISAU COELHO LUZ + 007

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RECLAMANTES: Tomar ciência do despacho de fls.1727. Vistos os autos. Considerando que a presente Reclamação é plúrima, já que foi ajuizada com o litisconsórcio ativo de oito reclamantes, entendendo que o interesse de uma única autora, in casu a Sra. MARIA JOSÉ SMILJANIC, não pode suplantar o dos outros sete reclamantes. Por conseguinte, determino o prazo de vista por 05 dias para que o procurador original (Dr. FERNANDO JOSÉ DA NÓBREGA) se manifeste acerca do ora alegado.

Notificação Nº: 12398/2007

Processo Nº: RT 00419-2000-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES DA SILVA REP P/ PAI OLSON ANGELO DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): ALEONES RODRIGUES DA COSTA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Converte em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.100, no importe de R\$5.581,12.Intimem-se as partes, sendo o executado Aleonis Rdrigues da Costa, observando-se o endereço indicado à fl.101, que deverá ser anotado nos assentamentos desta Vara.

Notificação Nº: 12378/2007

Processo Nº: RT 01888-2002-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL NATAL DE BRITO

ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): ASTRON TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido de homologação do acordo noticiado às fls.517/518 por tratar-se de petição unilateral.Intimem-se.

Notificação Nº: 12394/2007

Processo Nº: RT 00079-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): MONDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE

SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO

DESPACHO: Intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias, adequar a inicial dos embargos, atendendo aos requisitos do art. 282 do CPC, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 12413/2007

Processo Nº: RT 01038-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO FERREIRA DANTAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Expeça-se à reclamada a certidão narrativa requerida à fl.37, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias, mediante o pagamento dos emolumentos previstos pelo art.789-B, V, consolidado.Intime-se.

Notificação Nº: 12427/2007

Processo Nº: RT 00637-2004-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TADEU BAPTISTA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos os autos. Compulsando os autos verifico que a penhora de fl. 302 já restou cancelada pelo Desembargador Saulo Emídio dos Santos à fl.648. Intime-se a depositária Denise Tomé de Oliveira Baptista da desoneração de seu encargo. Por conseguinte, julgo extinta a execução. Encaminhem-se os autos ao arquivo. Intimem-se as partes e a depositária.

Notificação Nº: 12377/2007

Processo Nº: RT 01088-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: AMALIA CALACA FERNANDES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO

ADVOGADO.....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 12442/2007

Processo Nº: RT 01708-2004-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARINES SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA MOREIRA A GOIANA (SUPERMERCADO PEG. MOREIRA)

ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES

DESPACHO: Vista ao(a) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12441/2007

Processo Nº: RT 00994-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ELENILSON LIMA DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO-CAMPINAS-CONSTRUÇÃO E COM. LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.199:Vistos os autos. Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos CRI's, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC. Posto isso, expeça-se ao exequente certidão narrativa para que ele mesmo diligencie junto ao CRI no sentido de obter informações acerca da eventual

existência de bens cadastrados em nome da executada. deverá ser informado que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12412/2007

Processo Nº: RT 01192-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR FELICIANO GOMES

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TEREZA DOS REIS DE FREITAS

ADVOGADO.....: SERGIO GOMES COSTA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)recte. PRAZO 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos embargos à arrematação.

Notificação Nº: 12417/2007

Processo Nº: RT 01662-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CASTILHO DE BARROS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILEIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA NEVES - DR

DESPACHO: Expeça-se à reclamada a certidão narrativa requerida à fl.353, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 12448/2007

Processo Nº: RT 02064-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (BINGO LAS VEGAS) REP. P/ MANOEL MARTINS + 002

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 12453/2007

Processo Nº: RT 00156-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN SIMONE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12420/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: IZAÍAS DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

DESPACHO: De ordem do MMº.Juiz, intimo o(a) executado(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a penhora realizada.

Notificação Nº: 12404/2007

Processo Nº: RT 00699-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUANA MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

RECLAMADO(A): BUSINESS INTERNATIONAL SERVICE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12437/2007

Processo Nº: RT 00996-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARDEN YOSHIKI OFUGI

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi deferido o prazo de 05 dias para depositar o valor exequendo, consoante o requerido às fls.361.

Notificação Nº: 12411/2007

Processo Nº: RT 01272-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE

ADVOGADO.....: MARCOS AFONSO BORGES

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 12447/2007

Processo Nº: RT 01524-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MARMORES E GRANITOS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor da multa fixada às fls. 134, Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12397/2007

Processo Nº: RT 01619-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GLECE JANE SOUSA BRITO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): GERALDO NETO LEITE(CASAS DE MADEIRA MACIÇA)

ADVOGADO.....: FERNANDO LEITÃO CUNHA

DESPACHO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.105, no importe de R\$179,55.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12451/2007

Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: FARLEM DIOGUE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ELETROMINAS ELETRICIDADE GERAL LTDA. + 003

ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido vista pelo prazo de 05 dias acerca da certidão negativa constante da Carta Precatória Inquiritória que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12440/2007

Processo Nº: RT 01874-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MARIA NASCIMENTO DE MORAIS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): LAVANDERIA MELO BARRROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, a atualização dos cálculos.

Notificação Nº: 12454/2007

Processo Nº: RT 02106-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MENDONÇA DE MELO E SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará e guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12438/2007

Processo Nº: RT 02164-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO SANTANA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.571: "Vistos os autos. Não procede a insurgência da reclamada. Ora, assim dispôs o v. acórdão exequendo, à fl.557 (verbis):Correta, portanto, a r. sentença e, uma vez confirmada a inexistência da justa causa para a dispensa,fica afastada a pretendida declaração de insubsistência da condenação de reintegração/indenização do período de estabilidade provisória, pelo exercício de cargo de dirigente da CIPA. Por conseguinte, restando confirmada a reintegração do reclamante deferida pela r. sentença a quo, impõe-se o cumprimento da coisa julgada.Assim, mantenho o ato ordinatório de fl.563 e determino que a reclamada efetue a imediata reintegração do autor, pena de multa pecuniária diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais). AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara e Setor de Mandados para cumprimento do mandado de reintegração.

Notificação Nº: 12455/2007

Processo Nº: RT 00097-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN CARLA GIOVANUCI

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 12429/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro a nomeação de fls. 241, porquanto extemporânea. Deixo de conhecer dos embargos à execução, eis que ausente pressuposto processual de admissibilidade, qual seja, a garantia do Juízo. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 12430/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro a nomeação de fls. 241, porquanto extemporânea. Deixo de conhecer dos embargos à execução, eis que ausente pressuposto processual de admissibilidade, qual seja, a garantia do Juízo. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 12415/2007

Processo Nº: RT 00587-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDNA CANDIDA ROSA

ADVOGADO.....: ADEMIR SOUSA LIMA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.380 , no importe de R\$3.969,35, efetuado no BANCO DO BRASIL, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 12376/2007

Processo Nº: RT 00688-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: TONY CARLOS FRANÇA ALVES

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.08 da carta precatória acostada à contracapa dos autos, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 12428/2007

Processo Nº: RT 00802-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE - ME

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 2 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 12458/2007

Processo Nº: CCS 01047-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): DEBORA REIS LOUSA

ADVOGADO: NELSON CORREIA FILHO

DESPACHO: Vistos os autos. Ante a interposição do Recurso Ordinário às fls.213/220 e em face do princípio da unirrecorribilidade recursal, nego seguimento ao Recurso Adesivo do Reclamante interposto às fls.281/288. Ademais, o recurso encontra-se deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 12449/2007

Processo Nº: RT 01065-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ODENIR PAWLK DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Ante o silêncio do credor previdenciário, reputo corretos os recolhimentos efetuados e comprovados nos autos. Susto a cobrança judicial das custas processuais, de conformidade com a Portaria MF nº 049, de 01 de abril de 2004. Ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 12439/2007

Processo Nº: RT 01196-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12456/2007

Processo Nº: ET 01294-2007-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE...: WILSON FERREIRA CÂNDIDO

ADVOGADO.....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO

EMBARGADO(A): MARCIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Mantenho a penhora de fl.19. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e ao Ministério Público Estadual, haja vista a existência de indícios de prática delituosa. Goiânia, 17 de setembro de 2007, segunda-feira. Rosana Rabello Padovani Messias. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12457/2007

Processo Nº: RT 01465-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA FILHO + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12436/2007

Processo Nº: RT 01506-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 12431/2007

Processo Nº: RT 01626-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FABIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): FAENNA LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.23:homologo o acordo de fls.11/12 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 12433/2007

Processo Nº: ACM 01736-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): C F K COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/10/2007 às 09:00 horas para audiência UNA.

Notificação Nº: 12418/2007

Processo Nº: ACM 01737-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): REINALDO RIOS DA SILVA (PEG PAG & FRUTARIA SILVA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Inclua-se o processo na pauta do dia 08/10/2007 às 09:15 hora para audiência UNA. Intime-se o autor. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 12379/2007

Processo Nº: ACM 01738-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GONTIJO (ANA MARIA GONTIJO) (03)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Inclua-se o processo na pauta do dia 08/10/2007 às 09:30 hora para audiência UNA. Intime-se o autor. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 12446/2007

Processo Nº: CCS 01741-2007-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): COPY SERVICE COPIADORA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Inclua-se o processo na pauta do dia 26/09/2007 às 08:30 horas para audiência UNA.

Intime-se o autor. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 12443/2007

Processo Nº: CCS 01750-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): DANIEL LESSA MENDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Inclua-se o processo na pauta do dia 26/09/2007 às 08:20 horas para audiência UNA.

Intime-se o autor. Notifique-se o réu.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5033/2007

PROCESSO: RTV 00040-2007-010-18-00-5

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(s): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 07.964.583/0001-10

O(A) Doutor(a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$293,55, atualizado até 31/08/2007, conforme despacho exarado nos autos.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezoito de Setembro de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12160/2007

Processo Nº: RT 00086-1993-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): MOTO CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MANOEL NAZARENÓ SIQUEIRA E SILVA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12165/2007

Processo Nº: RT 02018-1999-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ROSANGELA DESIDERIO CARBONARI + 001

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

DESPACHO: ADV. EXQTE - FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 12161/2007

Processo Nº: RT 01647-2003-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: RONE CARLOS BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): SOBRE AS AGUAS CONFECÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução, visto que as diligências realizadas no BACEN E DETRAN-GO não obtiveram êxito. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 12172/2007

Processo Nº: RT 01784-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARINALDO ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): HAGIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12162/2007

Processo Nº: RT 00696-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR TEIXEIRA LOPES MARTINS

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA. (SUC. AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S/C LTDA.)

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: RECTE; Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 12152/2007

Processo Nº: RT 01290-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO NETO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12159/2007

Processo Nº: AIN 01958-2005-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE...: ROSA LIDIA SILVA FREIRE
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: GILCILENE CEZAR LEMES FERREIRA
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.452/470. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12158/2007

Processo Nº: RT 00907-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Executado - tomar ciência da penhora havida nos autos. Embargar a execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 12169/2007

Processo Nº: RT 01594-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: RUTE DE JESUS LIMA
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): FCM - ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. - HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 245, cujo teor segue: '(...) I - Considerando que a conta encontra-se, ainda, controversa, indefiro o pleito de liberação do crédito à exequente.(...)'

Notificação Nº: 12153/2007

Processo Nº: RT 01640-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO MATOS
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12173/2007

Processo Nº: RT 01755-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002

ADVOGADO.....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução, tendo em vista que as diligências realizadas no BACEN E DETRAN não obtiveram êxito. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 12166/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: KEYLA FRANCISCA REGES MODESTO
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KNORR WIESE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução, visto que as diligências realizadas no BACEN E DETRAN, não obtiveram êxito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12157/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12175/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: CLÉLIA DE JESUS LEITÃO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12155/2007

Processo Nº: RT 00541-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ANITA MARIA LEITE
ADVOGADO.....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): AGROGEO MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12174/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CONDESA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12156/2007

Processo Nº: RT 00730-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS DE ARAÚJO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.138. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12142/2007

Processo Nº: RT 01054-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA MÁRCIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12184/2007

Processo Nº: RT 01707-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADV.RECTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DO DIA 25/09/2007 POR ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO SATISFATÓRIA DA RECLAMADA, REINCLUINDO-O NA PAUTA DO DIA 27/09/2007, ÀS 15:05 HORAS. SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 556/2007

PROCESSO Nº RT 01622-2005-011-18-00-3

O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA LU. MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01622-2005-011-18-00-3 RT, entre as partes SHEYLA CAMPOS DE SOUZA SANTOS+01, exequente, e LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 128, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital.' E, para que chegue ao conhecimento de LU. MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 556/2007

PROCESSO Nº RT 01622-2005-011-18-00-3

O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA LU. MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01622-2005-011-18-00-3 RT, entre as partes SHEYLA CAMPOS DE SOUZA SANTOS+01, exequente, e LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 128, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital.' E, para que chegue ao conhecimento de LU. MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 551/2007

PROCESSO Nº RT 01054-2006-011-18-00-1

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO PAULO FAREMONT GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARIA IOLANDA GONÇALVES e FÁBIO SALVARINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 6.646,06, atualizada até 29/12/2006, correspondente ao principal (R\$ 6.282,09), custas processuais (R\$ 125,64), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 194,89) e obreira (R\$ 53,64), IRRF a recolher (R\$ 80,65), custas da liquidação (R\$ 32,38), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01054-2006-011-18-00-1 RT, entre as partes, CLEUBER HENRIQUE DA SILVA, exequente, e, GONÇALVES E FAREMONT COM. DE MOTOS LTDA N/P PAULO FAREMONT GONÇALVES DE OLIVEIRA, FÁBIO SALVARINO DE OLIVEIRA, executados, nos termos do despacho de fl. 149/150, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Cite-se por edital os aludidos sócios.' E, para que chegue ao conhecimento de PAULO FAREMONT GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARIA IOLANDA GONÇALVES e FÁBIO SALVARINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 558/2007
PROCESSO Nº ACCS 00031-2007-011-18-00-0

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO JOSE AUGUSTO FERREIRA PERILLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 2.002,66 (dois mil, dois reais e sessenta e seis centavos), atualizada até 06/08/2007, correspondente ao principal, custas processuais, hon. advocatícios, custas da liquidação (R\$), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA,

conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 031/2007 ACCS, entre as partes, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, exequente, e, JOSE AUGUSTO FERREIRA PERILLO, executado, nos termos do despacho de fl. 174 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Cite-se o devedor por edital. (...) A os 14/09/2007. Geraldo Rodrigues do Nascimento. Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ AUGUSTO FERREIRA PERILLO, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 558/2007
PROCESSO Nº ACCS 00031-2007-011-18-00-0

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO JOSE AUGUSTO FERREIRA PERILLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 2.002,66 (dois mil, dois reais e sessenta e seis centavos), atualizada até 06/08/2007, correspondente ao principal, custas processuais, hon. advocatícios, custas da liquidação (R\$), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 031/2007 ACCS, entre as partes, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, exequente, e, JOSE AUGUSTO FERREIRA PERILLO, executado, nos termos do despacho de fl. 174 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Cite-se o devedor por edital. (...) A os 14/09/2007. Geraldo Rodrigues do Nascimento. Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ AUGUSTO FERREIRA PERILLO, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 552/2007

PROCESSO Nº RT 01105-2007-011-18-00-6

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO ALCIONE BRAZ CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 1.552,82, atualizada até 30/07/2007, correspondente ao principal (R\$ 1.477,26), custas processuais (R\$ 29,55), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 27,43) e obreira (R\$ 17,48), custas da liquidação (R\$ 7,52), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01105-2007-011-18-00-6 RT, entre as partes, MARCIA DOS SANTOS PEREIRA, exequente, e, ALCIONE BRAZ CARDOSO, executada, nos termos do despacho de fl.44, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Cite-se por edital a executada.' E, para que chegue ao conhecimento de ALCIONE BRAZ CARDOSO, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9374/2007

Processo Nº: RT 00061-1994-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JENEIDE CLAYR NUNES DE ARAUJO

ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLINHA BORBOLETA AZUL LTDA E OUTRA + 002

ADVOGADO....: UIRTON RODRIGUES ALVES

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretária para Receber Certidão de Crédito nº 18/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9368/2007

Processo Nº: RT 00015-1996-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): B.N BRASIL NOBRE MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretária para Receber Certidão de Crédito nº 001/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9311/2007

Processo Nº: RT 00530-1996-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR GONCALVES DE AGUIAR

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ITATIAIA SEGUROS S/A

ADVOGADO..... VIVIANE ZACHARIAS AMARAL CURI

DESPACHO: Intime-se a reclamada para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 9370/2007

Processo Nº: RT 00030-1997-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MAGNO DA SILVA

ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

RECLAMADO(A): JOSE NOLASCO RIBEIRO

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 06/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9366/2007

Processo Nº: RT 00050-1997-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SANTOS

ADVOGADO..... DANILO VELOSO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO..... JULIANA DE CASTRO BARROS

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 12/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9373/2007

Processo Nº: RT 00063-1997-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EVIS CLEI BARRETO COSTA

ADVOGADO..... JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): JOVIANO FRANCELINO BATISTA (DEP. MAT. CONST.)

ADVOGADO..... JOÃO EDUARDO MARTINS

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 20/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9372/2007

Processo Nº: RT 00062-1998-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SILVA DE SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): EZIO FELIPE TV SHOPPING + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 21/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9367/2007

Processo Nº: RT 00064-1998-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CELISMAR MARCIANO ROSA

ADVOGADO..... HÉLIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): JULIO CESAR AIRES ANDREIA NACIFF AIRES

ADVOGADO..... MILDRETS PIMENTEL DE CARVALHO

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 26/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9375/2007

Processo Nº: RT 00025-1999-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DE MATTOS

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): LS CONSTRUTORA LAVICO SABINO LTDA

ADVOGADO..... MARCOS ALVES DE MELO

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 15/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9365/2007

Processo Nº: RTV 00044-1999-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MOREIRA DE PAULA

ADVOGADO..... LUCIANE MARIO

RECLAMADO(A): ALMEIA ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS GRAFICAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 10/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9369/2007

Processo Nº: RT 00080-2001-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PEREIRA GUIMARAES

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SHOPPING DAS TELHAS N/P SOCIO PROP UELTON

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 23/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9371/2007

Processo Nº: RT 00082-2001-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): DINAMICA COMUNICAÇÃO VISUAL (PROP. WILLIAN AMARAL JÚNIOR) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 22/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9364/2007

Processo Nº: RT 00040-2002-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS APARECIDO LOPES

ADVOGADO..... MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): CARMOVEIS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 09/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9316/2007

Processo Nº: RT 00830-2002-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO MARTINS LIMA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 265.

Notificação Nº: 9349/2007

Processo Nº: RT 01570-2002-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI CORREA SIQUEIRA

ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002

ADVOGADO..... FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pela penhora de fls. 238, bem como para se manifestar, sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9356/2007

Processo Nº: RT 00571-2003-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: IGOR VIANEY PASSOS FERREIRA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): ADD BAR E RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os ofícios de fls. 188/190, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9347/2007

Processo Nº: RT 01545-2003-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVO S/A

ADVOGADO..... ANDRÉA BARROS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc... Ante a certidão de fl. 1299, verso, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda faltante (R\$10,41), da contribuição previdenciária (R\$237,80) e das custas (R\$10,87), conforme resumo de cálculos de fl. 1283. As importâncias deverão ser retiradas do depósito de fl. 1296. Após, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fl. 1296 e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 9312/2007

Processo Nº: RT 01882-2003-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY ARAUJO DAMIAO

ADVOGADO..... FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): MARCIO STEFAISK

ADVOGADO..... MARLETH CANDIDA DE SOUZA

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 106-v.

Notificação Nº: 9291/2007

Processo Nº: RT 00178-2004-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: DINA SONIA DE QUEIROZ

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS FONTENELLE AZEVEDO FERREIRA + 002

ADVOGADO..... RICARDO FONTINELE AZEVEDO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à

Execução opostos por MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE FERREIRA, nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 00178/2004-4/12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria à consulta de veículos de propriedade dos sócios acima mencionados junto ao DETRAN/GO.INTIMEM-SE as partes. Nada mais. Goiânia, 10 de setembro de 2007.PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9340/2007
Processo Nº: RT 00960-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO GALDINO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Exequente, contraminutar o Agravo de Petição de fls.482/487, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9361/2007
Processo Nº: RT 01220-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA PATRÍCIA RIBEIRO
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): STAFF EMPREEDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIME-SE a exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9307/2007
Processo Nº: RT 01671-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA FELIPE
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO.....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO
DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.886).

Notificação Nº: 9362/2007
Processo Nº: RT 01695-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA MOTTA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: Executada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9299/2007
Processo Nº: RT 01800-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE apenas o ofício de nº 3320/07 aos autos. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal e considerando que não há bens declarados, as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. INTIME-SE o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9335/2007
Processo Nº: RT 02164-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S.A. + 001
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁS Nº 245/2007 e 246/2007/.

Notificação Nº: 9336/2007
Processo Nº: RT 02164-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): NESTLÉ BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DR. MARCOS ANTONIO VIEIRA
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁS Nº 245/2007 e 246/2007/.

Notificação Nº: 9321/2007
Processo Nº: RT 02220-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ESDRAS DA COSTA FREIRE
ADVOGADO.....: POLLYANA SAVINI MENDONÇA
RECLAMADO(A): NISCEUSE SOARES SANTOS AGUIAR
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.176. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9343/2007
Processo Nº: ATC 00040-2006-012-18-00-7 12ª VT
REQUERENTE...: KLEITON JUNIO DE AZEREDO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ESTAR + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 97, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 69, no prazo legal.

Notificação Nº: 9363/2007
Processo Nº: RT 00386-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS DE CASTRO
ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAEDES
RECLAMADO(A): ERISSON TEIXEIRA + 005
ADVOGADO.....: MÁRIO CAMOZZI NETO
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que não foram encontrados bens da executada, da proprietária ou do administrador para garantia da execução, DEFERE-SE o requerimento do exequente, formulado às fls. 175/177, no sentido de que a execução prossiga em desfavor do ex-sócio, Sr. ERISSON TEIXEIRA (CPF: 251.988.311-15, fls. 160), nos termos do art. 50 e 1.032 do Código Civil. Saliente-se que, conforme sentença de fls. 98/105, o contrato de trabalho do exequente teve vigência de 01.04.05 a 08.12.05, sendo que o Sr. ERISSON TEIXEIRA retirou-se da sociedade apenas em 02.01.06 (fls.162), beneficiando-se do trabalho do reclamante.Ressalte-se, ainda, que está reclamatória trabalhista foi ajuizada em 06.03.06, portanto, menos de dois anos após a retirada do sócio (art.1.032, CC). Atendendo a recomendação contida no Ofício-circular/TRT18ª/SCR/ nº 45/2003, INCLUA-SE o exsócio da executada acima mencionado no pólo passivo desta execução. ANOTE-SE o nome e endereço de seu procurador (fls. 154). Proceda-se a solicitação de BLOQUEIO de Contas junto ao Banco Central do Brasil. Em caso negativo, proceda-se a CONSULTA junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade do executado ERISSON TEIXEIRA. INTIMEM-SE.Em 14 de setembro de 2007, sex.Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9338/2007
Processo Nº: RT 00820-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 221, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 157/161, no prazo legal.

Notificação Nº: 9350/2007
Processo Nº: RT 00820-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 221, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 157/161, no prazo legal.

Notificação Nº: 9337/2007
Processo Nº: RT 01285-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO NERY TAVORA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão supra, e considerando que o exequente já recebeu o valor de seu crédito, fls. 266, e que já foram recolhidos o imposto de renda e as custas processuais, fls. 268, verso, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 257. INTIME-SE a executada. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 9306/2007
Processo Nº: RT 01430-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: EDLEY OLIVEIRA ROTULO
ADVOGADO.....: JUCÉLIO FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.204).

Notificação Nº: 9341/2007

Processo Nº: RT 01600-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: KEYANE BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 411, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 393/400 e sobre os Embargos à Execução de fls. 414/418, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9305/2007

Processo Nº: RT 01942-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA MOTA

ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(LOJAS MIG)

ADVOGADO.....: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.421).

Notificação Nº: 9342/2007

Processo Nº: RT 02030-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ENEAS MORAIS FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 227, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 208/214, no prazo legal.

Notificação Nº: 9358/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA

DESPACHO: Executado, André Teixeira Rodrigues, comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho para receber saldo do depósito de fl.45, conforme determinado no despacho de fls.44.

Notificação Nº: 9310/2007

Processo Nº: RT 00125-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA SANTANA PEREIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): WILMAR FERREIRA MARTINS (PALMARES CHOPP)

ADVOGADO.....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber guias do TRCT e seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9344/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE LANUSSE E SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.53), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.24/29, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9302/2007

Processo Nº: RT 00184-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.108).

Notificação Nº: 9348/2007

Processo Nº: RT 00200-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RIBEIRO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito recursal de fls. 67, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 137/147, no prazo legal.

Notificação Nº: 9351/2007

Processo Nº: RT 00494-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.38).

Notificação Nº: 9353/2007

Processo Nº: RT 00575-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: WALDSON SILVA SANTANA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os cálculos, bem como sobre a petição de fls. 144.

Notificação Nº: 9301/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ELDER DE OLIVEIRA BRUNO

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.144).

Notificação Nº: 9360/2007

Processo Nº: RT 00722-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO FREIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME + 005

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.139-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9304/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.36).

Notificação Nº: 9315/2007

Processo Nº: RT 00725-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9300/2007

Processo Nº: RT 00833-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.75).

Notificação Nº: 9376/2007

Processo Nº: CCS 00941-2007-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BENEDITO MARCONDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a promoção acima, providencie a Secretaria o recolhimento das custas processuais e de liquidação, no importe de

R\$21,49 (10,64 +10,85). LIBERE-SE o crédito do autor e os honorários advocatícios, conforme cálculo de fl.106. O autor deverá providenciar o recolhimento da Contribuição Sindical, relativa aos anos de 2002 a 2006, nos valores apurados pela Contadoria(fl.106), através das respectivas guias e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias. Após a comprovação dos recolhimentos, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 9354/2007

Processo Nº: RT 01184-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: IVONE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA (N/P SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber certidão, alvará e CTPS.

Notificação Nº: 9359/2007

Processo Nº: RT 01374-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NUNES DE PAULA

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: MARCELLO TERTO E SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.284/289: Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar de coisa julgada e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP, a proceder às progressões horizontais referentes a junho/2003 e junho/2007, com as devidas anotações em CTPS, bem como a pagar ao reclamante, JOSÉ NUNES DE PAULA, as diferenças salariais e reflexos delas decorrentes, bem como a recolher em conta vinculada do autor as incidências do FGTS, sob pena de execução direta. Prazo de oito dias para cumprimento. Recurso ordinário ex officio (art. 1º.V, do Decreto- Lei 779/69). Juros e correção monetária incidem na forma da lei e da Súmula 200 do TST. A liquidação processar-se-á por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente e observados os Provimentos 01/06 e 02/93, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas, pela reclamada, no importe de R\$280,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00, sujeitas a complementação. As custas deverão ser pagas no final do processo, conforme previsto no art. 1º, VI, do Decreto-Lei 779/69. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9309/2007

Processo Nº: RT 01444-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: NÁDIA MENDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (REP. P/ RENATO DE SOUZA VELOSO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para receber guias do TRCT e seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9377/2007

Processo Nº: RT 01502-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): WEB NET GAMES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o requerimento de fls. 34, e que no instrumento de substabelecimento, sem reservas de poderes, (fls. 31), não há outros procuradores constituídos, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 19.09.07 e os INCLUAM na pauta do dia 05.10.07 às 10:00 horas. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9381/2007

Processo Nº: RT 01502-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): ODIREI LOPES MACHADO + 001

ADVOGADO.....: WILSON PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o requerimento de fls. 34, e que no instrumento de substabelecimento, sem reservas de poderes, (fls. 31), não há outros procuradores constituídos, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 19.09.07 e os INCLUAM na pauta do dia 05.10.07 às 10:00 horas. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9319/2007

Processo Nº: RT 01520-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: WILSON BORGES ARAÚJO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.217/226: ISSO POSTO, resolvo rejeitar as preliminares argüidas, declarar a unicidade contratual, rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, para condenar Agência GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP a anotar a baixa contratual na CPTS, bem como a pagar a WILSON BORGES ARAÚJO indenização de aviso prévio, férias proporcionais e integrais indenizadas com adicional de 1/3, indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS e multa do art. 477 da CLT. Fica excluído da condenação o primeiro reclamado, CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA. Tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação far-se-á mediante cálculos. Não incidem recolhimentos fiscais nem previdenciários ante a natureza não-salarial das parcelas que integram a condenação. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, En. n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela segunda reclamada, no importe de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), incidentes sobre R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9320/2007

Processo Nº: RT 01520-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: WILSON BORGES ARAÚJO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.217/226: ISSO POSTO, resolvo rejeitar as preliminares argüidas, declarar a unicidade contratual, rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, para condenar Agência GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP a anotar a baixa contratual na CPTS, bem como a pagar a WILSON BORGES ARAÚJO indenização de aviso prévio, férias proporcionais e integrais indenizadas com adicional de 1/3, indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS e multa do art. 477 da CLT. Fica excluído da condenação o primeiro reclamado, CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA. Tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação far-se-á mediante cálculos. Não incidem recolhimentos fiscais nem previdenciários ante a natureza não-salarial das parcelas que integram a condenação. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, En. n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela segunda reclamada, no importe de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), incidentes sobre R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9295/2007

Processo Nº: RT 01537-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCCELLIN GRZYBOWSKI

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13153/2007

Processo Nº: RT 00995-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NARCISO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM DALI LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de 10 dias, para recebimento do depósito de fl. 82, no importe de R\$245,49.

Notificação Nº: 13125/2007

Processo Nº: RT 01113-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA REGINA SANTIN MENDES

ADVOGADO.....: RICARDO JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 003

ADVOGADO..... ROBSON DE FREITAS

DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, determino a intimação da exequente para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o local onde o veículo indicado à penhora pode ser encontrado, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13154/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos, Às fls. 318/319 o exequente pleiteou a penhora dos créditos que a executada tinha junto à empresa Cobra Tecnologia S.A. Deferido o pedido formulado pelo reclamante, conforme despacho de fl. 334, foram penhorados créditos da executada junto à Cobra Tecnologia S.A, em 18.04.2007, no importe de R\$ 121.591,47 (auto de fl. 339). Intimada para promover a transferência do valor penhorado à fl. 339 para a CEF, a empresa Cobra Tecnologia S.A alegou que havia rompido o contrato que mantinha com a executada em 23.04.2007 e que não havia nenhum pagamento a ser feito à reclamada. Intimado para se manifestar acerca das alegações supra, o exequente disse que a empresa Cobra Tecnologia S.A descumpriu a ordem deste juízo. Disse, ainda, que ao contrário do que informado pela Cobra, a reclamada tinha sim créditos a receber da referida instituição, tanto que foi a depositária do valor penhorado à fl. 339 quem efetuou o pagamento das verbas rescisórias dos empregados da executada. Pleiteou o prosseguimento da execução contra a empresa Cobra Tecnologia S.A e juntou aos autos os documentos de fls. 402/413. Pois bem. Conforme se verifica, não há controvérsia de que realmente existiu um contrato de prestação de serviços entre a executada e a empresa Cobra Tecnologia S.A, bem como não há controvérsia acerca do fato de que referido contrato somente foi rompido após a realização da penhora de fl. 339. Assim, para que a depositária se eximisse da responsabilidade de transferir o valor penhorado à fl. 339 para conta à disposição deste juízo, seria necessária a prova de que, ao tempo da mencionada constrição, a executada não tinha créditos a receber. Contudo, conforme documentos juntados aos autos pelo exequente (fls. 402/412), restou demonstrado não só que a executada tinha créditos a receber da Cobra Tecnologia, como também que esta empresa descumpriu deliberadamente a ordem deste juízo de transferência do valor constrito, uma vez que em junho de 2006 a Cobra efetuou o pagamento das verbas rescisórias dos ex-empregados da executada utilizando-se dos créditos desta. Dessa forma, tenho que empresa Cobra Tecnologia S.A não se desincumbiu do encargo de depositária do valor penhorado à fl. 339, razão pela qual determino sua intimação, via mandado, para que efetue a transferência do valor constrito para a CEF, Ag. 2555, em conta à disposição deste juízo, sob pena de execução do valor equivalente. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13093/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: IONICE VENTURA BARBOSA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): EL SHADAY DEUS DA PROVIDÊNCIA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13098/2007

Processo Nº: RT 00802-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA. + 002

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13066/2007

Processo Nº: RT 01015-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: BRIANE GRAZIELE SOUZA E SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PITA JUNGLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Libere-se o saldo remanescente do depósito de fl. 117 ao executado Álvaro Vidal Silva, intimando-o para receber, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13130/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON VITORINO DE SOUZA

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/10/07, ÀS 15 HORAS E 40 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 19/10/07, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 13162/2007

Processo Nº: RT 01334-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIGRAF

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

DESPACHO: A RECLAMADA: De modo a viabilizar a liquidação da sentença, determino à reclamada que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça lista de todos os contratos de trabalho que se encontravam vigentes à época da propositura da ação, devendo ainda informar a data de admissão e dispensa e fornecer os contracheques dos aludidos trabalhadores referente ao período do ajuizamento desta ação até o presente mês.

Notificação Nº: 13118/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES

ADVOGADO..... ADRIANO GOMES PIRES

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DEMERVAL S JUNIOR

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13120/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES

ADVOGADO..... ADRIANO GOMES PIRES

RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PROEZA) + 001

ADVOGADO..... DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13134/2007

Processo Nº: RT 01632-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON FERREIRA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): VOLPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO..... WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS E GUIAS CD/SD, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13131/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ERSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO TAINÁ

ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13110/2007

Processo Nº: RT 01707-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGANA COML. FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13092/2007

Processo Nº: RT 01709-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ANYSLENE CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS E FILHOS COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13091/2007
Processo Nº: RT 02060-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LYDIANY SOUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM + 011
ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: À EXEQUENTE. Concedo à credora o prazo de 15 dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13159/2007
Processo Nº: RT 02104-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CICERO ALEXANDRE GONÇALVES
ADVOGADO..... DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): FERROBRAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/09/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13149/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 577, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos. Vista ao reclamante dos documentos juntados às fls. 567/575, pelo prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo supra, deverá o reclamante cumprir o terceiro parágrafo do despacho de fl. 565.

Notificação Nº: 13163/2007
Processo Nº: RT 02199-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: LELIA DE CARVALHO SOUZA
ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO..... ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO: A EXECUTADA: Determino a intimação da executada para que comprove nos autos o recolhimento dos emolumentos relativos à certidão requerida (fl. 101), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13164/2007
Processo Nº: RT 00330-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 632, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 08/10/2007, às 14h00mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 13117/2007
Processo Nº: RT 00429-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CIBELE TONELLO PASSOS PELÁ
ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: A EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 4829,70, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 13150/2007
Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JUBINER COELHO
ADVOGADO..... JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO..... DR. SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS
DESPACHO: À RECLAMADA. Efetuar depósito dos honorários periciais indicados na petição de fls. 356/357, no importe de R\$1.800,00, no prazo de cinco dias, sob pena de considerar a omissão desistência do pedido de produção de nova prova técnica.

Notificação Nº: 13148/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: MAGNUM DE SOUZA NETO
ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da conversão do depósito recursal em penhora, para fins do disposto no art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 13126/2007
Processo Nº: CS 00679-2007-013-18-01-2 13ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO..... RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, dou vista à executada da petição de fls. 115/116, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13128/2007
Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE...: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO..... SEBASTIAO FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI EUSTÁQUIO DE RESENDE
ADVOGADO..... GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: AO REQUERENTE: Dou vista ao requerente da petição e documentos de fls. 264/267, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13099/2007
Processo Nº: RT 00878-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSIRENE BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13103/2007
Processo Nº: RT 00894-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA RAMOS DE LIMA
ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13145/2007
Processo Nº: RT 00907-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR ELIAS GONÇALVES
ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da conversão do depósito recursal em penhora, para fins do disposto no art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 13095/2007
Processo Nº: RT 00948-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DIVINO DE SANTANA
ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Vista da nomeação de bens à penhora de fl. 249, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13124/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13121/2007

Processo Nº: CS 01115-2007-013-18-01-7 13ª VT

RECLAMANTE...: YURE PASSOS MORAIS

ADVOGADO..... LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): FERRAGISTA ESPERANCA LTDA.

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Determino a intimação do exequente para que se manifeste acerca dos bens nomeados à penhora pela executada (fls. 72/73), no prazo de 05 (cinco) dias, considerando o silêncio como anuência tácita. Os embargos à execução opostos pela reclamada às fls. 75/77 serão apreciados após a integral garantia do juízo.

Notificação Nº: 13127/2007

Processo Nº: RT 01345-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: VITOR SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 32, determino a intimação do reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 13160/2007

Processo Nº: RT 01402-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: REGINA APARECIDA RAMOS ALVES

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): SEÔNIO LUIZ NETO - ME

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/09/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13063/2007

Processo Nº: RT 01414-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DAS NEVES SALES

ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

RECLAMADO(A): INSET LAR APLICAÇÕES E VENDAS DE INSETICIDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO ADVOGADO RECLMANTE: DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE 02 DIAS SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO

Notificação Nº: 13143/2007

Processo Nº: RT 01435-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CELSO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 341/370. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13141/2007

Processo Nº: RT 01458-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DIVINO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): WALTÊNIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÃO PELA RECLAMADA, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO DE FLS. 22/27. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13094/2007

Processo Nº: RT 01471-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DONIZETH DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 481/506, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13158/2007

Processo Nº: RT 01523-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANI SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... MARCELLO TERTO E SILVA

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/09/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13156/2007

Processo Nº: RT 01526-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA FIDELIS

ADVOGADO..... FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (PREFEITURA) REP/P. LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/09/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13114/2007

Processo Nº: RT 01614-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS DUARTE

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): MONTALVÃO E CHAGAS LTDA

ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13155/2007

Processo Nº: CCS 01624-2007-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO..... JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): MOACIR EVANDRO LAGE

ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/09/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13135/2007

Processo Nº: RT 01661-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MELO ROSA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ROGÉRIO PINHEIRO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.112, abaixo transcrito para as providências cabíveis: Vistos os autos, Tendo em vista que o quinquídio legal não foi observado, uma vez que reclamado somente foi notificado no dia 12.09.2007, conforme documento de fl. 111, designo audiência para o dia 27/09/07, às 11 horas, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13142/2007

Processo Nº: RT 01664-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JURACIR JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA.

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/09/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13111/2007

Processo Nº: AAT 01731-2007-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: RICARDO DA VEIGA FEITOZA

ADVOGADO: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA

RÉU(RÉ): PRODOCTOR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA GRUPO ACHÉ

ADVOGADO: CARLOS RABELO

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que o processo 200000321111, que tramitava perante a 8ª Vara de Família, Sucessões e Cível foi distribuído para esta 13ª Vara do Trabalho, sob o número 01731-2007-013-18-00-5.

Notificação Nº: 13144/2007

Processo Nº: AAT 01731-2007-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: RICARDO DA VEIGA FEITOZA

ADVOGADO: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA

RÉU(RÉ): PRODOCTOR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA GRUPO ACHÉ

ADVOGADO: CARLOS RABELO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA QUE PARA TENTATIVA DE ACORDO, FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/09/2007, 09 HORAS E 45 MINUTOS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 468/2007

PROCESSO Nº RT 00351-2006-013-18-00-2

Exeqüente : SHIRLEY CRISTINA SANTOS SILVA

Advogado: SIMONE WASCHECK

Executado: RESTAURANTE E LANCHONETE ARAGUAIA

Praça: 15/10/2007 às 15 horas e 45 minutos.

Leilão: 19/10/2007 às 08 horas e 30 minutos.

Localização dos bens: AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 1736, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada PRAÇA PARA O DIA 15/10/2007 ÀS 15 HORAS E 45 MINUTOS, a realizar nas dependências deste Juízo, sito à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, Setor Bueno, nesta capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 33, na guarda do depositário, Sr. José Pereira da Silva, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DOS BENS:

1. 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR DE QUENTE (COMIDA) DE INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO, AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).
2. 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR DE FRIOS EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
3. 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR DE REFRIGERANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
4. 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA VDC, MARCA URANO, NÚMERO DE SÉRIE 22706, CAPACIDADE DE 15 KILOS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
5. 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE TRÊS BOLAS, SEM MARCA E NUMERAÇÃO APARENTE, E, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 19/10/2007 às 08 horas e 30 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº. LUCIANO BONFIM RESENDE, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Jiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 466/2007

PROCESSO Nº RT 01242-2006-013-18-00-2

Exeqüente : EDSON VITORINO DE SOUZA

Advogado(a) : LUCIANO JAQUES RABELO

Executado(a) : SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

Advogado(a) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

Praça: 15/10/07 às 15h. 40min.

Leilão: 19/10/07 às 9h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): Av. Vereador Germino Alves, nº 23, Setor Vila Nova, Goiânia-GO

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 110, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Mara Lúcia Silva Lorenzetti de Faria, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1. 01 (uma) máquina impressora rotaprint completa, em bom estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/10/07, às 9h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 467/2007

PROCESSO Nº RT 02171-2006-013-18-00-5

Exeqüente(s): SERGIO LOPES DA ABADIA

Executado(a)(s): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA.

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO e JURACY ARAÚJO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 27.419,07 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezanove reais e sete centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO e JURACY ARAÚJO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Márcia Beatriz Rigoni, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 465/2007

PROCESSO Nº RT 00142-2007-013-18-00-0

Autos de nº RT 00142-2007-013-18-00-0

Exeqüente(s): MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE

Executado(a)(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.566,20 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Márcia Beatriz Rigoni, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 464/2007

PROCESSO Nº RT 01734-2007-013-18-00-9

Reclamante(s) : ÉRICA PEREIRA DE SÁ DA PAIXÃO

Reclamado(a)(s) : PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA.)

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam notificados PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA) e JACÓ RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 05/10/07 às 9h15min, **acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência** relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, horas extras e reflexos, FGTS + 40%, saldo de salário, diferença salarial, adicional de

insalubridade, multas dos arts. 467 e 477 da CLT, vale transporte, indenização por danos morais e materiais, honorários advocatícios e anotação em CTPS. Valor da causa: R\$ 30.000,00. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5899/2007

Processo Nº: RT 00962-1996-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RINALDO FRANCISCO BENTO DE PAULA
ADVOGADO.....: OLDERIV DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 566-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5898/2007

Processo Nº: RT 00481-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO VIEIRA BORBA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: RECLAMANTE: Suspensa o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5878/2007

Processo Nº: RTN 00712-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da sentença de fls. 574/575, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, são conhecidos os presentes embargos e considerados procedentes em parte os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Considerando os cálculos de fls. 547/573, já corrigidos e atualizados até 30/08/2007, fixo o novo valor da execução em R\$666.716,70 (sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$46.382,19 (total do reclamante, já deduzida sua cota-parte do INSS - R\$2.318,84, o IR a ser retido (R\$6.251,09) e a multa por litigância de má-fé (R\$1.938,24), revertida à fazenda pública; -R\$2.420,78 (FGTS a ser depositado na conta vinculada do Reclamante); - R\$9.318,11 (INSS a ser recolhido pelo Executado); - R\$317,77 (custas processuais - R\$1.186,22 -, incluídas as relativas aos cálculos de liquidação - R\$331,55 - e deduzidas as custas recolhidas às fls. 362 - R\$1.200,00; - R\$88,52 (custas executivas relativas aos atos de fls. 517, 529 e aos embargos à execução); - R\$1.938,24 (multa por litigância de má-fé, descontada do crédito do Reclamante, a ser revertida à fazenda pública; e - R\$6.251,09 (previsão de imposto de renda a ser retido do crédito do reclamante no momento de sua liberação). Prazo legal.

Notificação Nº: 5879/2007

Processo Nº: RTN 00712-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Assiste parcial razão à executada, quanto às suas alegações de fls. 585/588. Com efeito, apesar de ter sido feita alteração na capa dos autos na instância superior, quanto à alteração do advogado da Reclamada - vide capa dos autos nos volumes 1 e 2 -, ao retornar a esta Vara não foram corrigidos os nossos registros, o que ora se determina. Fica indeferido o pedido de fls. 588, letra "c", com fulcro no art. 475-O, inc.III e § 2o, inc. II, c/c o art. 655, do CPC. Reitere-se a intimação de fls. 576, desta feita, em nome do novo patrono da executada, Dr. Edson Dias Mizel - procuração às fls. 244, dando-lhe ciência, ainda, acerca do teor deste despacho.

Notificação Nº: 5864/2007

Processo Nº: RTN 00958-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RECLAMADO(A): NELCY CHRISTINA MARTINS
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE: Defere-se a dilação do prazo, por mais 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 5895/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MENEZES BEZERRA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): NOVO VAREJÃO DE ECONOMIA LTDA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5867/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comprove o exequente, no prazo de 05 dias, a propriedade do imóvel indicado às fls. 119/120.

Notificação Nº: 5904/2007

Processo Nº: RT 00782-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA CORDEIRO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5872/2007

Processo Nº: CCS 01115-2006-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): WAGNER MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 201, a seguir transcrito: 'Intime-se a reclamante para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que, desde já, resta determinado.'

Notificação Nº: 5877/2007

Processo Nº: CCS 00022-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ): ALMIRO MARTINS VELOSO
ADVOGADO: ALBERT EINSTEIN AQUINO COSTA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Informar, no prazo de 5 dias, se recebeu as parcelas do acordo, sob pena de ter-se por regularmente cumprido.

Notificação Nº: 5903/2007

Processo Nº: RT 00254-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DAUZA DE OLIVEIRA MOTTA
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista à exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca dos Embargos de fls. 114/122.

Notificação Nº: 5896/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DORNELAS DA SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5890/2007

Processo Nº: RT 00484-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO....: FÁTIMA MARIA NUNES

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 284/290, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, por inépcia da inicial e impossibilidade jurídica do pedido, no tocante a horas extras, verbas rescisórias e FGTS e, no mérito, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada - GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - a pagar ao Reclamante - OSMAR RAIMUNDO DA SILVA -, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Dada a natureza indenizatória das verbas acima deferidas, não há que se falar em recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$2.824,40, calculadas sobre R\$141.220,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5865/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: THAÍS RAMOS SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TRANSAMÉRICA VIAGENS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência do teor do r. despacho de fls. 1.329, a seguir transcrito: 'Indefere-se o requerimento de fls. 1.324/1.325, por falta de amparo legal. Intimem-se as reclamadas.'

Notificação Nº: 5866/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: THAÍS RAMOS SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JAIR PEDROSA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência do teor do r. despacho de fls. 1.329, a seguir transcrito: 'Indefere-se o requerimento de fls. 1.324/1.325, por falta de amparo legal. Intimem-se as reclamadas.'

Notificação Nº: 5901/2007

Processo Nº: RT 00730-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE SALLES

ADVOGADO.....: RAFAEL JAIME DE SOUZA

RECLAMADO(A): TRANSCORPA - MORIVALDO DO CARMO COLPAS

ADVOGADO.....: HENRIQUE BASTOS MARQUEZI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 86/92, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva argüida e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a Reclamada TRANSCORPA - MORIVALDO DO CARMO COLPAS a pagar à Reclamante SOLANGE SALLES, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive sobre o vínculo, na forma da lei. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Com o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5873/2007

Processo Nº: RT 00752-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADIR SANTOS RIBEIRO CAVALCANTI

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Homologa-se o cálculo de fl. 46, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 191,36 (cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 40,16 (quarenta reais e dezesseis centavos) - cota parte do empregado e R\$151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 192,32 (cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), valor atualizado até 30.09.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5863/2007

Processo Nº: RT 00766-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DEBORAH ASSUMPCÃO SANTOS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/PESSOA DE JOÃO BOSCO BARROS

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas, para a devida baixa no contrato de trabalho.

Notificação Nº: 5900/2007

Processo Nº: ET 00787-2007-051-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: PERFILAM - PERFIS E LAMINADOS LTDA. (REPR. P/ JOÃO APARECIDO CARDOSO)

ADVOGADO.....: DIRVAL PEREIRA BORGES

EMBARGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 48/51, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de terceiro para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas nos autos principais. Somente para efeitos fiscais, fixam-se custas processuais em 500,00, equivalente a 2% sobre o valor atribuído à causa, R\$25.000,00.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5875/2007

Processo Nº: AMT 00805-2007-051-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): MANOEL JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 86, a seguir transcrito: 'Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 83/85, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamante, no importe de R\$18,41, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isenta. Deixo de executar as custas executivas e de liquidação, com fulcro na Portaria n. 49/2004 do Ministério da Fazenda. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de acordo, bem como deste despacho. Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5884/2007

Processo Nº: RT 00870-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito: 'Retifica-se erro material da ata de homologação de acordo de fls. 30/31 para constar o correto número do CNPJ da reclamada, qual seja: 08.199.996/0002-07. Devolva ao reclamante os documentos acostados à contracapa, juntamente com cópia autenticada deste despacho, para fins de habilitação no programa do seguro desemprego, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Intime-se.'

Notificação Nº: 5881/2007

Processo Nº: RT 00872-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DO LAGO

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 56, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.140,09 (um mil, cento e quarenta reais e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 239,28 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$900,81 (novecentos reais e oitenta e um centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 1.145,79 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), valor atualizado até 30.09.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5871/2007

Processo Nº: ACP 00873-2007-051-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

CONSIGNADO(A): CARLOS FLORENCIO MARTINS

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se, por sentença, o pedido de desistência (fl. 44), restando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Custas pelo consignado, no importe de R\$37,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.862,43), das quais fica isento, nos termos da lei.

Notificação Nº: 5883/2007

Processo Nº: IJ 00879-2007-051-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONTEXTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

ADVOGADO.....: KAMILA ANDRADE DE MELO

REQUERIDO(A): VIVIAN DE SOUZA E SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela requerente, do cálculo de fls. 120/124, para manifestação.

Notificação Nº: 5893/2007

Processo Nº: RT 00891-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZIETH APARECIDA BATISTA GODINHO

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

RECLAMADO(A): NOBEL CHOPPERIA DIVERTIDA LTDA.

ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORENCIO DE MORAIS

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5868/2007

Processo Nº: RT 00903-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALTAIDE DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Homologa-se o cálculo de fl. 25, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.403,99 (um mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 294,66 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) - cota parte do empregado e R\$ 1.109,33 (um mil, cento e nove reais e trinta e três centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 1.411,01 (um mil, quatrocentos e onze reais e um centavo), valor atualizado até 30.09.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5882/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA

RECLAMADO(A): TEXAS RODEIO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fl. 35-verso, intime-se o reclamante para informar, no prazo de 48 horas, o atual endereço da 1ª reclamada.

Notificação Nº: 5902/2007

Processo Nº: RT 00934-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ODINEI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 37/41, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar o Reclamado ODINEI OLIVEIRA DA SILVA a pagar ao Reclamante ENIVALDO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. O Reclamado deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da lei. Custas, pelo Reclamado,

no importe de R\$53,64, calculadas sobre R\$2.682,21, valor ora arbitrado à condenação.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5870/2007

Processo Nº: RT 00961-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA ROSA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, indefere-se o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl. 05, visto que não caracterizada a hipótese prevista no artigo 852-H, § 3º, da CLT, devendo o reclamante trazer suas testemunhas, até o máximo de duas, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do artigo supracitado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6828/2007

Processo Nº: RT 00632-2002-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CASTRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): TECNIQUE PISOS E REVEST. INDUST. LTDA + 003

ADVOGADO.....: GEISA EVELISE NÓBREGA

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Manifestar-se sobre o ofício e documentos de fls. 522 e 523/525, respectivamente. Prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 6838/2007

Processo Nº: RT 00947-2005-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): LEDA CRISTINA RIBEIRO SARAIVA

ADVOGADO.....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: Despacho de fls. 88: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o reclamante/exequente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis-GO, 14 de setembro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6820/2007

Processo Nº: RT 00005-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DA CRUZ

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. + 010

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: Despacho de fls. 246: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 244, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados às fls. 198 e levados à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6851/2007

Processo Nº: RT 00017-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR FRANCISCO DE MOURA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: Despacho de fls. 580: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 03.10.2007, às 13h00min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6854/2007

Processo Nº: RTN 00118-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SINEU RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: DONIZETE LUIZ DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 347/351 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, em parte, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA em face de SINEU RODRIGUES DA SILVA, observando-se as formalidades

legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas pela executada/embargente, no importe de R\$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. De imediato, libere-se à embargante o depósito recursal de fls. 196, acrescido de seus rendimentos. Expeça-se o respectivo alvará, intimando a embargante/executada para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Com o trânsito em julgado da presente decisão, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 331. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6839/2007

Processo Nº: RT 00221-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM LOPES FILHO

ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LACTOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001

ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO: Despacho de fls. 142: Considerando que já foi expedida carta precatória para citação da executada Laticínios Borges Ltda, conforme se verifica às fls. 131, para apreciação da petição de fls. 140/141, por meio da qual o exequente requer sua citação por edital, aguarde-se o integral cumprimento da aludida deprecata (nº. 01641-2007-073-02-00-5). Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6836/2007

Processo Nº: RT 01050-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR RABELO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): DU GREGÓRIO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: MARILUCE DE MELO MACHADO

DESPACHO: Despacho de fls. 92: Tendo em vista o teor do documento de fls. 91, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os documentos que comprovem a evolução salarial do reclamante no período em que houve a retificação do vínculo de emprego, com fins a dar subsídios ao setor de cálculos para liquidação dos valores das contribuições previdenciárias atinentes a tal período. Ressalte-se que, no silêncio, os autos serão devolvidos ao setor de cálculos, para apuração das parcelas acima descritas, tomando-se por base o valor do último salário recebido pelo obreiro, qual seja, R\$ 618,00, conforme consta da ata de fls. 11/13 [aviso prévio indenizado]. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6821/2007

Processo Nº: AAT 00013-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: OTALINO DOS PASSOS LIMA

ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RÉU(RÉ)...: PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: Despacho de fls. 239/240: A petição de fls. 236/238, a reclamada alega que o perito não se incumbiu 'do mister que lhe foi conferido: o de informar se havia salubridade ou não no ambiente de trabalho do Reclamante por conta do agente físico ruído'. Aduz, ainda, 'ter sido impréstável o trabalho apresentado e esclarecido pelo i. perito', requerendo que seja determinada a intimação do expert para complementar seu encargo. Pois bem. Inicialmente, cumpre ressaltar que o perito nomeado é de notória idoneidade, competência e esmero na realização de seu encargo, atuando perante este Juízo, em outros feitos, de maneira isenta e de forma altamente profissional e técnica. Verifico que, tanto o laudo pericial de fls. 182/195, quanto os esclarecimentos prestados às fls. 230/232, foram elaborados de forma coerente, completa e em perfeita consonância com as normas técnicas pertinentes, cumprindo o papel a que se destinavam. Em face do acima exposto, indefiro o pedido de nova intimação do perito para complementação da perícia - formulado pela reclamada às fls. 236/238 -, uma vez que não vislumbro motivos para adoção de tal medida. Destaco, por fim, que o laudo pericial, por si só, não é absoluto na constatação da existência ou não de insalubridade, sendo que essa verificação é efetuada pelo Juízo, quando da prolação da sentença, não ficando o juiz adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte [princípio do peritum peritorum]. Intime-se a reclamada. Após, intime-se a Drª. Fernanda Silveira Crispim, perita nomeada às fls. 138/139, para realização de perícia médica, a qual se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, a contar de sua intimação, devendo retirá-los em carga no prazo de 05 (cinco) dias. A supracitada expert deverá, ainda, comunicar às partes e aos assistentes técnicos da reclamada a data e local em que se realizará a perícia, bem como responder aos quesitos por ela [reclamada] formulados às fls. 203/208. Ressalto que os honorários periciais provisoriamente antecipados já foram depositados pela reclamada [vide guia de fls. 211], bem como que o reclamante não apresentou quesitos nem indicou assistente técnico, conforme demonstra a certidão de fls. 216. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6841/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO FERREIRA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

DESPACHO: Despacho de fls. 195/196: Inicialmente, determino à Secretaria que expeça os ofícios determinados na sentença de fls. 141/151 [INSS e DRT/GO]. Defiro o requerimento formulado pela executada às fls. 193, a fim de converter o depósito recursal de fls. 159 em penhora. Tendo em vista o teor da petição supramencionada, por meio da qual a executada expressamente 'requer seja a execução paga através do depósito recursal feito à fls. 159, distribuindo aos seus respectivos credores, e o saldo remanescente devolvido ao executado, prosseguindo-se em seguida com o arquivamento definitivo dos autos, na forma da lei', de imediato, determino à liberação ao exequente e ao perito das importâncias relativas a seus créditos. Liberem-se, outrossim, os honorários assistenciais. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando os credores e o perito para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, dando-se vista à União da guia GPS paga. Em não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 159. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6859/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/10/2007, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2007, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6833/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CASSALI DUTRA FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNADES

RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE

DESPACHO: Despacho de fls. 133: Tendo em vista o teor da petição e documento de fls. 130/131, defiro, em parte, os requerimentos ali formulados, a fim de determinar a expedição de mandado de reavaliação dos bens penhorados às fls. 111, bem como para complementação do valor em execução. Anexe-se ao supracitado mandado cópias das peças de fls. 111, 130/131 e do presente despacho. Realizada a diligência acima descrita, havendo modificação no valor da avaliação, dê-se vista às partes do respectivo auto, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Caso contrário, retornem os autos conclusos. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6829/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO TELES DA ROCHA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6827/2007

Processo Nº: RT 00249-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILTON MONTEIRO

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: Despacho de fls. 242/243: Tendo em vista o teor da petição e documentos de fls. 237/240, defiro o requerimento ali formulado, a fim de determinar a realização de perícia médica, a fim de avaliar, dentre outras coisas, a extensão do dano e o grau das sequelas relativas ao acidente sofrido pelo reclamante. Para tanto, fica designado o expert Dr. Helder Andrada, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido às partes no parágrafo subsequente. Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Esclareça-se ao expert que, em havendo necessidade de realização de exames complementares, deverá comunicar tal fato nos autos. Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, determino à reclamada que proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco)

dias, os quais fixo provisoriamente em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6840/2007

Processo Nº: RT 00398-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVINO BENÍCIO FERRAZ

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EURÍPEDES ROBERTO CAMILO

ADVOGADO.....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR

DESPACHO: Despacho de fls. 142: Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do teor dos documentos de fls. 139/141, enviados pela Secretaria da Receita Federal, informando que não consta pedido de parcelamento previdenciário para a presente reclamação trabalhista. Ressalte-se que, no silêncio do executado, a execução retomará seu curso normal, sendo que o despacho de fls. 129 será cumprido. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6844/2007

Processo Nº: RT 00628-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PIRES DE MORAIS

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fls. 90/92, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes, quanto às obrigações de fazer (recolhimento do FGTS e da multa incidente e entrega da chave de conectividade social, requerendo a execução do mesmo. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc. XIII)

Notificação Nº: 6818/2007

Processo Nº: RT 00749-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BORGES DE GODOI

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAQUARINA LTDA.

ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: Despacho de fls. 235: Inicialmente, considerando que às fls. 223/227, a reclamada trouxe aos autos o TRCT, guias CD/SD e a chave de conectividade social - documentos que foram retirados pelo reclamante, conforme se verifica às fls. 231 -, bem como comprovou que procedeu ao recolhimento do FGTS, acrescido da multa rescisória, deixo de apreciar a petição de fls. 229, em face da perda de seu objeto. Homologo os cálculos de fls. 234, fixando em R\$ 141,14 (cento e quarenta e um reais e quatorze centavos) o débito da reclamada, relativamente às contribuições previdenciárias e custas de liquidação, atualizado até 30.09.2007, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada, através de sua procuradora, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico e diretamente, via postal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de execução. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6849/2007

Processo Nº: RT 00750-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.

ADVOGADO.....: MASAO NAKAO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO ESPACHO DE FLS. 171: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo reclamado às fls. 168/169, a fim de determinar a imediata intimação do reclamante, via diário de justiça e postal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante seu empregador, munido de sua CTPS, a fim de ser reintegrado ao emprego. Intimem-se as partes. Após, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 160/166. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6843/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO TAVEIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6837/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GERRY ADRYANE MENDONÇA

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: Ao Reclamante: Vistas dos autos ao reclamante para manifestação sobre os documentos requisitados ao INSS (fls. 509/524) e sobre os documentos que acompanham a contestação (fls.29/503).

Notificação Nº: 6846/2007

Processo Nº: RT 00859-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DE FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 57/60, DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, indefiro a petição inicial proposta por CLÁUDIA MARIA DE JESUS SILVA em face de FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DE FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA), por inépcia, uma vez que não houve preenchimento de um dos requisitos exigidos no artigo 282 do CPC, nos termos no artigo 284, parágrafo único, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, tudo conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.672,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 83.611,88), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 07/27, se requerido. P.R.I. Em Anápolis/GO, 17 de setembro, 2007, (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6830/2007

Processo Nº: ET 00921-2007-052-18-00-8 2ª VT

EMBARGANTE...: MIRIAN BROGLI

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

EMBARGADO(A): CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 25/29 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por MIRIAN BROGLI em face de CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA e CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, desconstituindo a penhora realizada nos autos principais (RT nº. 00919-2006-052-18-00-8), tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Transitada em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais, para que seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta cidade, requisitando que proceda ao cancelamento da averbação da penhora efetuada. Custas no importe de R\$ 44,26, pela executada nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de setembro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6848/2007

Processo Nº: RT 00929-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELESSANDRA RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): MULTICAR VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 27/28, DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ELESSANDRA RODRIGUES DE MOURA em desfavor de MULTICAR VEÍCULOS LTDA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 121,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 6.077,75), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 08/10 e 12, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do Processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 17 de setembro, 2007, (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6814/2007

Processo Nº: RT 00955-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELISANGELA DA SILVA CAMPOS DANTAS

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA FOI ADIADA PARA O DIA 01/10/2007 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 6812/2007

Processo Nº: RT 00967-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON LOURENÇO FERREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WBC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/10/2007 ÀS 13:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 240/2007

PROCESSO Nº RT 00075-2007-052-18-00-6

Reclamante: ANDRÉ LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

Exequente : ANDRÉ LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

Executado : MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

Data da Praça 16/10/2007 às 10:03 horas.

Data do Leilão 31/10/2007 às 09:03 horas.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme auto de penhora de fls. 100, encontrados no seguinte endereço: AV. DOM PRUDENCIO, 155, BAIRRO JUNDIAI, ANÁPOLIS, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 05 (cinco) centrais de alarme Compatel modelo AW1, sem discador, para uso residencial, novas, avaliadas por R\$ 200,00 cada, perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Deztoito de Setembro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6041/2007

Processo Nº: RT 00860-2005-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RIBEIRO DAMASCENO

ADVOGADO..... MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA P/ PRESTAÇÃO SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GO LTDA. COPRESGO

ADVOGADO..... DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 6035/2007

Processo Nº: RTN 00952-2005-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EDNA APARECIDA SANTOS

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

LTDA.

ADVOGADO..... CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMANTE: (...)Transcorrido in albis o quinquídio supra, libere-se à reclamante/exequente o valor referente ao seu crédito, bem como, ao perito, Dr. PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ, a importância referente aos honorários periciais. Intimem-se a reclamante/exequente e o perito.(...)Anápolis-GO, 04 de setembro de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6045/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CESAR DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ILTON FERNANDES DA MOTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Para, no prazo de 20 dias, comprovar nos autos a incorporação das diferenças de Encargo de Chefia, de C. Enc. Resolução e de Gratificação Semestral do mês de fevereiro/2006 ao salário do reclamante/exequente, com os reajustes estabelecidos em normas coletivas. Intime-se... Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6062/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DANILO CASTRO FERNANDES

ADVOGADO..... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VANILCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 228, dos autos 527/2006, abaixo transcrito: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 206/227, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o novo valor da execução em R\$ 24.498,20, atualizado até 28/09/2007, referente a este processo e aos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006 (execuções reunidas), sendo R\$ 20.893,37 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R\$ 476,48), R\$ 3.047,00 de contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e R\$ 557,83 de custas processuais (fase de conhecimento e liquidação), sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas previstas no art. 789-A da CLT. Atendendo-se ao último requerimento formulado na petição de fls. 130/131 (letra c), determina-se a expedição de Carta Rogatória para citação, nos termos do art. 880, caput, da CLT, do 3º executado, Sr. PAULO RECANATINI, que reside na Itália, na Via Spada 3, Osimo (v. cláusula 1ª de fl. 27), e demais atos executórios (penhora, avaliação e alienação judicial de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida). A Carta Rogatória, que será instruída com cópias autenticadas da procuração e substabelecimento de fls. 10 e 87, da alteração contratual de sociedade de fls. 27/30, das sentenças exequências relativas a este processo e aos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, da petição de fls. 130/131, das decisões de fls. 92/93, 137 e 139, dos cálculos de fls. 206/227 e desta decisão, deverá ser remetida à autoridade judiciária da Itália, por via diplomática (Ministério das Relações Exteriores), após ser traduzida para a língua daquele país, nos termos do art. 210 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Diante do noticiado à fl. 203 e em observância ao disposto na Portaria nº 26, de 14 de agosto de 1990, do Ministério das Relações Exteriores, nomeia-se o Tradutor Público Dr. VINCENZO STRACQUADANIO, matriculado na JCDF sob nº 18, para que proceda à tradução, para o idioma italiano, da Carta Rogatória a ser expedida e de todas as peças que a instruíram. Concede-se ao Tradutor Público ora nomeado o prazo de 30 dias, contado de sua intimação, para a realização do trabalho. Intime-se o Tradutor Público, encaminhando-se-lhe cópias da Carta Rogatória e de seus anexos, conforme requerido (fl. 203). Dê-se ciência aos reclamantes/exequentes do teor desta decisão. Anápolis-GO, 14 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6059/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

ADVOGADO..... ODILON ALVES ROSA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 228, abaixo transcrito: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 206/227, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o novo valor da execução em R\$ 24.498,20, atualizado até 28/09/2007, referente a este processo e aos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006 (execuções reunidas), sendo R\$ 20.893,37 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R\$ 476,48), R\$ 3.047,00 de contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e R\$ 557,83 de custas processuais (fase de conhecimento e liquidação), sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas previstas no art. 789-A da CLT. Atendendo-se ao último requerimento formulado na petição de fls. 130/131 (letra c), determina-se a expedição de Carta Rogatória para citação, nos termos do art. 880, caput, da CLT, do 3º executado, Sr. PAULO RECANATINI, que reside na Itália, na Via Spada 3, Osimo (v. cláusula 1ª de fl. 27), e demais atos executórios (penhora, avaliação e alienação judicial de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida). A Carta Rogatória, que será instruída com cópias autenticadas da procuração e substabelecimento de fls. 10 e 87, da alteração contratual de sociedade de fls. 27/30, das sentenças exequências relativas a este processo e aos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, da petição de fls. 130/131, das decisões de fls. 92/93, 137 e 139, dos cálculos de fls. 206/227 e desta decisão, deverá ser remetida à autoridade judiciária da Itália, por via diplomática (Ministério das Relações Exteriores), após ser traduzida para a língua daquele país, nos termos do art. 210 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Diante do noticiado à fl. 203 e em observância ao disposto na Portaria nº 26, de 14 de agosto de 1990, do Ministério das Relações Exteriores, nomeia-se o Tradutor Público Dr. VINCENZO STRACQUADANIO, matriculado na JCDF sob nº 18, para que proceda à tradução, para o idioma italiano, da Carta Rogatória a ser expedida e de todas as peças que a instruíram. Concede-se ao Tradutor Público ora nomeado o prazo de 30 dias, contado de sua intimação, para a realização do

trabalho. Intime-se o Tradutor Público, encaminhando-se-lhe cópias da Carta Rogatória e de seus anexos, conforme requerido (fl. 203). Dê-se ciência aos reclamantes/exequentes do teor desta decisão. Anápolis-GO, 14 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6061/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CÍNTIA MARA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 228, dos autos 527/2006, abaixo transcrito: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 206/227, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o novo valor da execução em R\$ 24.498,20, atualizado até 28/09/2007, referente a este processo e aos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006 (execuções reunidas), sendo R\$ 20.893,37 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R\$ 476,48), R\$ 3.047,00 de contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e R\$ 557,83 de custas processuais (fase de conhecimento e liquidação), sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas previstas no art. 789-A da CLT. Atendendo-se ao último requerimento formulado na petição de fls. 130/131 (letra c), determina-se a expedição de Carta Rogatória para citação, nos termos do art. 880, caput, da CLT, do 3º executado, Sr. PAULO RECANATINI, que reside na Itália, na Via Spada 3, Osimo (v. cláusula 1ª de fl. 27), e demais atos executórios (penhora, avaliação e alienação judicial de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida). A Carta Rogatória, que será instruída com cópias autenticadas da procuração e substabelecimento de fls. 10 e 87, da alteração contratual de sociedade de fls. 27/30, das sentenças exequêndas relativas a este processo e aos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, da petição de fls. 130/131, das decisões de fls. 92/93, 137 e 139, dos cálculos de fls. 206/227 e desta decisão, deverá ser remetida à autoridade judiciária da Itália, por via diplomática (Ministério das Relações Exteriores), após ser traduzida para a língua daquele país, nos termos do art. 210 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Diante do noticiado à fl. 203 e em observância ao disposto na Portaria nº 26, de 14 de agosto de 1990, do Ministério das Relações Exteriores, nomeia-se o Tradutor Público Dr. VINCENZO STRACQUADANIO, matriculado na JCDF sob nº 18, para que proceda à tradução, para o idioma italiano, da Carta Rogatória a ser expedida e de todas as peças que a instruirão. Concede-se ao Tradutor Público ora nomeado o prazo de 30 dias, contado de sua intimação, para a realização do trabalho. Intime-se o Tradutor Público, encaminhando-se-lhe cópias da Carta Rogatória e de seus anexos, conforme requerido (fl. 203). Dê-se ciência aos reclamantes/exequentes do teor desta decisão. Anápolis-GO, 14 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6060/2007

Processo Nº: RT 00529-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MAX LÂNIO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 228, dos autos 527/2006, abaixo transcrito: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 206/227, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o novo valor da execução em R\$ 24.498,20, atualizado até 28/09/2007, referente a este processo e aos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006 (execuções reunidas), sendo R\$ 20.893,37 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R\$ 476,48), R\$ 3.047,00 de contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e R\$ 557,83 de custas processuais (fase de conhecimento e liquidação), sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas previstas no art. 789-A da CLT. Atendendo-se ao último requerimento formulado na petição de fls. 130/131 (letra c), determina-se a expedição de Carta Rogatória para citação, nos termos do art. 880, caput, da CLT, do 3º executado, Sr. PAULO RECANATINI, que reside na Itália, na Via Spada 3, Osimo (v. cláusula 1ª de fl. 27), e demais atos executórios (penhora, avaliação e alienação judicial de tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida). A Carta Rogatória, que será instruída com cópias autenticadas da procuração e substabelecimento de fls. 10 e 87, da alteração contratual de sociedade de fls. 27/30, das sentenças exequêndas relativas a este processo e aos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, da petição de fls. 130/131, das decisões de fls. 92/93, 137 e 139, dos cálculos de fls. 206/227 e desta decisão, deverá ser remetida à autoridade judiciária da Itália, por via diplomática (Ministério das Relações Exteriores), após ser traduzida para a língua daquele país, nos termos do art. 210 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Diante do noticiado à fl. 203 e em observância ao disposto na Portaria nº 26, de 14 de agosto de 1990, do Ministério das Relações Exteriores, nomeia-se o Tradutor Público Dr. VINCENZO STRACQUADANIO, matriculado na JCDF sob nº 18, para que proceda à tradução, para o idioma italiano, da Carta Rogatória a ser expedida e de todas as peças que a instruirão. Concede-se ao Tradutor Público ora nomeado o prazo de 30 dias, contado de sua intimação, para a realização do trabalho. Intime-se o Tradutor Público, encaminhando-se-lhe cópias da Carta Rogatória e de seus anexos, conforme requerido (fl. 203). Dê-se ciência aos reclamantes/exequentes do teor desta decisão. Anápolis-GO, 14 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6034/2007

Processo Nº: RT 00992-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MARIO PIETRO, REPRESENTADO POR ALESSANDRA RICARTE DE MORAIS

ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 236 abaixo transcrito em parte: Vistos, etc. (...) Sendo assim, determina-se à Secretária que providencie a retificação da autuação e demais assentamentos para fazer constar, como Reclamante, ESPÓLIO DE MARIO PIETRO, representado por ALESSANDRA RICARTE DE MORAIS. Dê-se ciência às partes. Ao mesmo passo, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração dos cálculos de liquidação de sentença. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6044/2007

Processo Nº: RT 00700-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: MILTON JOSÉ FILHO
RECLAMADO(A): ANAPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, do laudo pericial de fls. 101/113, acompanhado dos documentos de fls. 114/123. A reclamada manifestará acerca do laudo supra mencionado em audiência. Intimem-se. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6027/2007

Processo Nº: CCS 00818-2007-053-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): AILSON JOSÉ REZENDE

ADVOGADO:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls. 78/79, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido para condenar o Réu, AILSON JOSÉ REZENDE, a pagar à Autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, as Contribuições Sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores originais descritos nos Demonstrativos de Débitos de fls. 14/18 e nas guias acostadas à contracapa dos autos, acrescidos de correção monetária, juros e multa (art. 600 da CLT), consoante os fundamentos supra. O Réu também pagará os honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor da condenação (Cf. item 3 da fundamentação). Custas, pelo Réu, no valor de R\$ 14,60, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 729,83, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6021/2007

Processo Nº: CCS 00823-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): MARIANA ALVES FERREIRA

ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 78/79, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido para condenar a Ré, MARIANA ALVES FERREIRA, a pagar à Autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, as Contribuições Sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores originais descritos nas Guias e nos Demonstrativos de Débitos de fls. 14/18, acrescidos de correção monetária, juros e multa (art. 600 da CLT), consoante os fundamentos supra. A Ré também pagará os honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da condenação (v. item 2 supra). Custas, pela Ré, no valor de R\$ 24,35, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 1.217,78), as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6023/2007

Processo Nº: CCS 00826-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): LENOAR SANTOS MACEDO

ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da r. sentença de fls. 78/79, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido para condenar o Réu, LENOAR SANTOS MACEDO, a pagar à Autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, as Contribuições Sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores originais descritos nos

Demonstrativos de Débitos de fls. 14/18 e nas guias acostadas à contracapa dos autos, acrescidos de correção monetária, juros e multa (art. 600 da CLT), consoante os fundamentos supra. O Réu também pagará os honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da condenação (Cf. item 3 da fundamentação). Custas, pelo Réu, no valor de R\$ 17,86, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 893,24, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6025/2007

Processo Nº: CCS 00830-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença de fls. 78/79, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido para condenar o Réu, JOSÉ PEREIRA, a pagar à Autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, as Contribuições Sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores originais descritos nos Demonstrativos de Débitos de fls. 14/18 e nas guias acostadas à contracapa dos autos, acrescidos de correção monetária, juros e multa (art. 600 da CLT), consoante os fundamentos supra. O Réu também pagará os honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da condenação (Cf. item 3 da fundamentação). Custas, pelo Réu, no valor de R\$ 18,72, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 935,94, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6025/2007

Processo Nº: CCS 00830-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da r. sentença de fls. 78/79, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido para condenar o Réu, JOSÉ PEREIRA, a pagar à Autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, as Contribuições Sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores originais descritos nos Demonstrativos de Débitos de fls. 14/18 e nas guias acostadas à contracapa dos autos, acrescidos de correção monetária, juros e multa (art. 600 da CLT), consoante os fundamentos supra. O Réu também pagará os honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da condenação (Cf. item 3 da fundamentação). Custas, pelo Réu, no valor de R\$ 18,72, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 935,94, as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6020/2007

Processo Nº: CCS 00834-2007-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GASPAS BATISTA GOMES

ADVOGADO: MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 80/82, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido para condenar o Réu, GASPAS BATISTA GOMES, a pagar à Autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, as Contribuições Sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, nos valores originais descritos nas Guias e nos Demonstrativos de Débitos de fls. 14/18, acrescidos de correção monetária, juros e multa (art. 600 da CLT), consoante os fundamentos supra. O Réu também pagará os honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da condenação (v. item 2 supra). Custas, pelo Réu, no valor de R\$ 23,61, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 1.180,74), as quais deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6039/2007

Processo Nº: CCS 00841-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): DEORIDES TIMBOLA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 25,02, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6033/2007

Processo Nº: RT 00882-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO...: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que será realizada, no Juízo Deprecado (VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO) no dia 01/10/2007, às 15 horas, audiência de inquirição de testemunha, LUCIVAM PEREIRA MARTINS, arrolada pelo reclamante.

Notificação Nº: 6029/2007

Processo Nº: RT 00925-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: WINNER CAMARGOS

ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO...: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls. 71/78, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, declarar, ex officio, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para determinar ao reclamado recolher eventuais diferenças de contribuições previdenciárias durante o período trabalhado pelo reclamante, como representante comercial autônomo, inclusive os recolhimentos de março e abril de 2007 e acolher a preliminar argüida na defesa para declarar o 2º reclamado, EDER ABRAHÃO, parte ilegítima para figurar no pólo passivo, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação a ele (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o 1º reclamado, RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA, a pagar ao reclamante, WINNER CAMARGOS, no prazo legal, com juros e correção monetária, O valor de R\$ 2.554,00 relativo a restituição de descontos indevidos (Cf. item 4 da fundamentação), conforme se apurar em liquidação por cálculos, consoante os fundamentos supra. Custas, pelo 1º reclamado, no valor de R\$ 51,08, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 2.554,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 6 da fundamentação). O 1º reclamado também pagará os honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação (v. item 6 supra). Intimem-se as partes (Cf. Despacho de fl. 19). NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6030/2007

Processo Nº: RT 00925-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: WINNER CAMARGOS

ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): EDER ABRAHÃO + 001

ADVOGADO...: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls. 71/78, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, declarar, ex officio, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para determinar ao reclamado recolher eventuais diferenças de contribuições previdenciárias durante o período trabalhado pelo reclamante, como representante comercial autônomo, inclusive os recolhimentos de março e abril de 2007 e acolher a preliminar argüida na defesa para declarar o 2º reclamado, EDER ABRAHÃO, parte ilegítima para figurar no pólo passivo, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação a ele (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o 1º reclamado, RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA, a pagar ao reclamante, WINNER CAMARGOS, no prazo legal, com juros e correção monetária, O valor de R\$ 2.554,00 relativo a restituição de descontos indevidos (Cf. item 4 da fundamentação), conforme se apurar em liquidação por cálculos, consoante os fundamentos supra. Custas, pelo 1º reclamado, no valor de R\$ 51,08, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 2.554,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 6 da fundamentação). O 1º reclamado também pagará os honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação (v. item 6 supra). Intimem-se as partes (Cf. Despacho de fl. 19). NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6046/2007

Processo Nº: ACM 00963-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

(REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO...: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): J M PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO ALVORADA)

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO (À) ADVOGADO(A) DO(A) CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 03/10/2007, às 14h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6047/2007

Processo Nº: ACM 00965-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO UNIÃO)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO (À) ADVOGADO(A) DO(A) CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 03/10/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6048/2007

Processo Nº: ACM 00966-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): TERRA E RAMOS LTDA. (COMERCIAL NOVA OPÇÃO)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO (À) ADVOGADO(A) DO(A) CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 03/10/2007, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6049/2007

Processo Nº: ACM 00967-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): DUTRA & DUTRA LTDA. (SUPERMERCADO RIO PRETO)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO (À) ADVOGADO(A) DO(A) CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 03/10/2007, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6019/2007

Processo Nº: ACP 00969-2007-053-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE...: PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): WILLIS DE FARIA BATISTA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO ADVOGADO DA CONSIGNANTE: Tomar ciência que foi incluído este processo na pauta do dia 02/10/2007, às 13h30min, para audiência UNA, sob os efeitos do art. 844 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7658/2007

Processo Nº: RT 00224-1999-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CERVAN-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (N/ P DE NIVALDO CORDEIRO DE ANDRADE)

ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR
DESPACHO: Ao Credor: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual os exequentes trabalhista e previdenciário serão intimados para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7653/2007

Processo Nº: RT 00791-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ONESIMO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO.....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7664/2007

Processo Nº: RT 00181-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: IVONETE RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE; 1 - É do conhecimento deste Juízo que nos autos da RT nº 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara Trabalhista, foi expedida carta precatória para a cidade de Cotia-SP objetivando a penhora do mesmo imóvel descrito às fls. 202/203. Assim, deixo de determinar, por ora, a expedição de nova carta precatória para constrição do imóvel referenciado. 2 - Seja procedida a reserva de crédito dos valores em execução junto aos autos da Reclamação Trabalhista nº 00802-2006-054-18-00-7. 3 - Em razão das determinações constantes dos itens anteriores, indefiro o requerimento formulado pela Exequente/União Federal às fls. 205. Cientifiquem-se os Exequentes.

Notificação Nº: 7648/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JORGE INÁCIO TORRES NETO
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: À Reclamada:
Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante. Anápolis-Go, 18 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7662/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO
ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: Ao Exequente: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar a localização do veículo referido a fl.152, objetivando a formalização da penhora. Anápolis-Go, 18 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7650/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: LINDALVA MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

DESPACHO: À Exequente: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 18 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7661/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO MARINHO
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Credor: Fica o credor intimado a comparecer a esta Secretaria para receber seu crédito. Anápolis-Go, 18 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7656/2007

Processo Nº: AIN 00013-2007-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE...: ISAIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Ao Reclamante: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 18 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7667/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: EULER CÉSAR BORGES
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO.....: LEANDRO GOMES COTRIM

DESPACHO: À Reclamada: Despacho de fl.296, teor: Vistos etc. Analisando os autos, verifiquei que, conforme alegou o Reclamante às fls. 211/212, a procuração ad judícia de fls. 24/25 datada de 18.10.2005 foi assinada por 02 (dois) procuradores nomeados por instrumento público de fls. 26/32, lavrado aos

16.06.2005, mas com validade de apenas 01 ano, que expirou em 16.06.2006, sendo esta demanda ajuizada em 22.01.2007. O substabelecimento de fls. 228, assinado por um dos advogados nomeados na procuração de fls. 24/25, não possui validade autônoma, porquanto vinculada ao instrumento de origem. Além disso, a carta de preposição de fls. 33 foi assinada pelo "procurador" Antônio Gabriel T. Agostinho, que não está sequer relacionado no instrumento de fls. 26/32, não havendo, nos autos, comprovação de que o mesmo detenha poderes de representação da Reclamada. Sendo assim e atenção ao disposto no art. 13 do CPC, resolvo converter o julgamento em diligência a fim de determinar a intimação da Reclamada para regularizar sua representação no feito, no prazo de 05 dias, sob as penas da lei. Em 18.09.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7657/2007

Processo Nº: AAT 00112-2007-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): TRANSPORTE COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Ao Reclamante: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 18 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7655/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA DE LIMA SOUZA

ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): ISAÍAS EUGÊNIO DA SILVA (ART HAIR)

ADVOGADO...: RUY DE OLIVEIRA LOPES

DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Vistos, etc. Primeiramente, remetam-se os autos à Contadoria para que seja incluído nos cálculos a indenização do seguro-desemprego, conforme determinado no despacho de fls. 124, eis que o executado não regularizou a sua situação junto à CEF, apesar de intimado para tanto (fls. 125), o que impossibilita à exequente o recebimento do seguro-desemprego. Na mesma oportunidade, deverá a Contadoria deduzir o valor repassado pelo devedor à exequente, conforme informado na petição de fls. 144. Atualizados os cálculos, se necessário for, expeça-se mandado para reforço de penhora, a ser cumprido na Rua Senador Alfredo Nasser, n. 205, Bairro Vila Santana, nesta, e/ou para intimação do executado acerca da penhora de fls. 136, bem como para nomeação de depositário. Instrua-se o mandado com cópia do auto de penhora de fls. 136 e deste despacho. Caso o executado se recuse em assumir o encargo de depositário, defiro a remoção dos bens, ficando a exequente nomeada fiel depositária dos mesmos, que assinará o termo de compromisso no momento em que receber os bens, devendo comparecer no setor de Distribuição de Mandados, no prazo de 02 (dois) dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada, ficando ciente de que, se for o caso, deverá providenciar os meios para a remoção. Intime-se a exequente. Após, altere-se na capa dos autos e demais assentamentos o endereço do executado. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7649/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO...: HIDERALDO LUIZ SILVA

DESPACHO: Ao Reclamado: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento e comprovação nos autos das diferenças do FGTS, bem como recolher a indenização compensatória de 40% + a contribuição de 10%. Anápolis-Go, 18 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7651/2007

Processo Nº: RT 00410-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MAX LANIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO...: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO...: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7663/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO PEIXOTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: DILERMANDO CLAUDIO

RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA GARCIA

ADVOGADO...: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES

DESPACHO: Ao Exequente: Fica o Exequente intimado a comparecer a esta Secretaria para receber TRCT e CD/SD, bem como para ter vista dos documentos de fls. 74/135, prazo de 10 dias, presumindo-se, no silêncio, o cumprimento das obrigações. Intime-se. Em 14 de setembro de 2007. Quêssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7647/2007

Processo Nº: RT 00919-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ DE PAULA CURADO

ADVOGADO...: CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.214/219, teor: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por André de Paula Curado em face de Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: comissões, horas extras e reflexos, indenização pelo intervalo concedido incorretamente e indenização por danos morais. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): comissões, aviso prévio, férias com 1/3, FGTS + 40%, indenização pelo intervalo concedido incorretamente e indenização por danos morais. Custas no importe de R\$ 600,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R\$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de setembro de 2007. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 7636/2007

Processo Nº: CCS 00975-2007-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS

EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E

PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GOÍAS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): MONTE SINAI PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: CERTIFICADO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 02.10.2007 às 12 horas e 30 minutos.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 322/2007

PROCESSO: RT 00352-2004-054-18-00-0

Exequente(s): MARCELO CORREA DE PAIVA

Executado(s): COLEGIO GP LTDA, PÉTRIO MEIRELES NEVES + 02

O(A)Doutor(a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA

VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),

PÉTRIO MEIRELES NEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar

em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita ,

conforme cálculos de fls. 317/319 dos autos em epígrafe, os quais restam

homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e

fins legais. PRINCIPAL-R\$4.241,68; INSS/EMPREGADOR, SAT E

TERCEIROS)-R\$395,55; INSS/EMPREGADO-R\$124,09;CUSTAS DA

LIQUIDAÇÃO-R\$23,81;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$4.785,13; VALORES

ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA

PORTARIA Nº 011/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do

executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro

de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO

NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezesete de Setembro de

Dois mil e Sete. QUÊSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9346/2007

Processo Nº: RT 00571-1997-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOMINGOS GOMES DE SENA

ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 005

ADVOGADO...: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspenda-se à execução até final julgamento dos embargos de terceiro. Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 9380/2007

Processo Nº: RT 01023-2001-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS MANOEL GERALDO DOS SANTOS

ADVOGADO...: .

RECLAMADO(A): WAGNER EURIPEDES CARVALHO

ADVOGADO...: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o credor, in casu, o ocupante do pólo passivo, diretamente e na pessoa de seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o

prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme o disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado

Notificação Nº: 9330/2007

Processo Nº: RT 01083-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DE FREITAS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando as dificuldades enfrentadas neste processo de execução, resolvo, excepcionalmente, liberar o numerário à disposição do Juízo ao exequente. Para tanto, intime-se o exequente, inclusive, para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a necessária dedução.

Notificação Nº: 9332/2007

Processo Nº: RT 01340-2003-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VALERIO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): RECARA BRASIL IND. E COMERCIO LTDA REP. P/ IZABETE

MATEUS DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9343/2007

Processo Nº: RT 01342-2003-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o inteiro teor das petições de fls. 816/817 e 878, intime-se o credor/adjudicante a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, o recolhimento do valor, referente às despesas efetivadas pela arrematante na 6ª V.T. de Goiânia/GO. Com a resposta, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 9350/2007

Processo Nº: RT 00076-2004-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NAURIERE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MADRI + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 9351/2007

Processo Nº: RT 01056-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA SILVA RABELO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): TERCENIO VASCONCELOS PINHEIRO + 002

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o pleito da credora/reclamante (fls. 378/379) e tendo em vista que o devedor tem interesse em firmar acordo para por fim na presente ação (fl. 390), intimem-se as partes para formalizar acordo e juntar no presente feito. Após, aguarde-se por até 15 (quinze) dias

Notificação Nº: 9337/2007

Processo Nº: RT 01485-2004-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GENILMAR SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): RECARA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Do ofício de fls. 161, dê-se vista ao exequente, a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9336/2007

Processo Nº: RT 00069-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO ABADIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao exequente, a fim de que, em face da certidão exarada às fls. 539, requeira o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9387/2007

Processo Nº: RT 00417-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CARDOSO DE BARROS

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que a presente execução encontra-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o credor, mais uma vez instado a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertido dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedou-se silente; e - a inviabilidade prática desta execução, observada nos inúmeros feitos, em trâmite nesta Vara, em que a executada também ocupa o pólo passivo, Com fulcro no disposto no art. 211 do Provimento Geral onsolidado desta Egrégia Corte Trabalhista, resolvo determinar a expedição das respectivas certidões de crédito do exequente e da Autarquia Credora. Para tanto, intimem-se. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9358/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MONICA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): MAGNO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: HELIO JOSE FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71 A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 9381/2007

Processo Nº: RT 00842-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODETE PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): BABY MAX + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9348/2007

Processo Nº: RT 00994-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCIMAR FERREIRA XAVIER

ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): B.P. DO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 9376/2007

Processo Nº: RT 01648-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9372/2007

Processo Nº: RT 01777-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9326/2007

Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
 RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS O TOCANTINENSE + 001
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Primeiramente, da certidão de fls. 218, dê-se vista ao procurador do executado, por 05 (cinco) dias. Após, considerando o inteiro teor da certidão firmada às fls. 213, em atenção ao pleito de fls. 201/202, intime-se o exequente a, querendo, no prazo legal, contestar os embargos à execução, dando-lhe, na oportunidade, vista da certidão de fls. 218.

Notificação Nº: 9373/2007
 Processo Nº: RT 00284-2006-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: TONES PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): GESSO ESMERALDA- JEOVA PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: JOELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9329/2007
 Processo Nº: CS 00674-2006-081-18-01-7 1ª VT
 EXEQUENTE...: ISAKO JOHN SHIVURI
ADVOGADO....: SARA MENDES
 EXECUTADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ SR. JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Indefere-se, por ora, o pleito do credor/reclamante (fl.119). Aguarde-se o trânsito em julgado da r. Sentença. Após, conclusos.

Notificação Nº: 9377/2007
 Processo Nº: RT 00902-2006-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULA CAMILA FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
 RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9354/2007
 Processo Nº: RT 01231-2006-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LAUCIMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
 RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intime-se a reclamante a oferecer contra-razões ao recurso aviado pela reclamada, no prazo legal. Da mesma forma, intime-se a reclamada a oferecer contra-razões ao recurso aviado pelo reclamante, no prazo legal

Notificação Nº: 9374/2007
 Processo Nº: AAT 01308-2006-081-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: ELIANE ALVES VARANDA GALVÃO (ESPOSO - ADAILTON GOMES GALVÃO - FALECIDO)
ADVOGADO: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se à credora/reclamante a providenciar, em 10 (dez) dias, os documentos solicitados pela Seção de Cálculo (fl.703). Feito, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 9331/2007
 Processo Nº: RT 01417-2006-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
 RECLAMADO(A): SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO A. GARCIA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O valor à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exequente. Para tanto, intime-se. Em seguida, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para atualização do débito, deduzindo-se o valor levantado pelo obreiro

Notificação Nº: 9328/2007
 Processo Nº: RT 01699-2006-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
 RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o autor a requerer o que for de direito, no prazo de 10 (dez

Notificação Nº: 9334/2007
 Processo Nº: AEF 01714-2006-081-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: UNIÃO
ADVOGADO: .
 RÉU(RÉ): JOSE ALVES QUINTA + 001
ADVOGADO: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Considerando que o Sr. José Alves Quinta, devedor co-responsável, comprovou que a conta corrente nº 001530-9, Agência 48180, Banco Itaú, bloqueada nos autos por meio do Sistema Bacen - Jud, destina-se ao recebimento de salário (fls.69/72), libere-se ao requerente 90 % (noventa por cento), referente ao valor consignado na guia de fl. 64, ao requerente. Intime-se. Feito, expeça a Secretaria desta Vara termo de penhora, referente ao valor remanescente à disposição deste Juízo, intimando, em seguida, o devedor.

Notificação Nº: 9384/2007
 Processo Nº: ACP 02280-2006-081-18-00-0 1ª VT
 CONSIGNANTE...: TERRA CELULARES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
 CONSIGNADO(A): WESLEY RUIZ LOPES
ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS BOARON
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do bem nomeado à penhora pela devedora (fl.352).

Notificação Nº: 9370/2007
 Processo Nº: RT 02314-2006-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
 RECLAMADO(A): VERSATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, = 3º da CLT)

Notificação Nº: 9382/2007
 Processo Nº: RT 02322-2006-081-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEONILSON DAS NEVES DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): SADIÁ S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9385/2007
 Processo Nº: AEM 02676-2006-081-18-00-8 1ª VT
 REQUERENTE...: UNIÃO
ADVOGADO....:
 REQUERIDO(A): MONTGOMERY ROCHA GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à executada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.40/41.

Notificação Nº: 9347/2007
 Processo Nº: RT 00201-2007-081-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: WALDIR LUIS DE CARVALHO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): REGINALDO DE OLIVEIRA ESPOSITO
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9327/2007
 Processo Nº: RT 00435-2007-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: LORIVINO GONÇALVES ARMINDO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARRROS)

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO 2º RECLAMADO Intimação 2º reclamado para anotar a CTPS do reclamante, prazo de 02 dias, de acordo com estabelecido na r. sentença.

Notificação Nº: 9365/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DESVALDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): BRISA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 9345/2007

Processo Nº: RT 00447-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON BATISTA DE MORAIS

ADVOGADO..... CHRYSIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 125/126, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 6- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.

Notificação Nº: 9375/2007

Processo Nº: RT 00468-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO DE LIMA

ADVOGADO..... CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Indefere-se, por ora, o pleito da devedora (fl.355), eis que, ainda, não operou o trânsito em julgado da Decisão que homologou as contas em execução. Dê-se ciência. Após, dê-se ciência ao credor/reclamante da garantia do Juízo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9349/2007

Processo Nº: CAU 00542-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): OMNITECH SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Reitere-se a determinação de fl.107, acrescentada, desta feita, que seu silêncio será entendido que os documentos originais já foram apresentados nos autos principais. Dê-se ciência ao autor do inteiro teor da certidão de fl.105, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 9391/2007

Processo Nº: RT 00759-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RONY VON PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9371/2007

Processo Nº: RT 00998-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEISON DE OLIVEIRA CERQUEIRA

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO

RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA - ME + 002

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, = 3º da CLT)

Notificação Nº: 9333/2007

Processo Nº: RT 01103-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON ALVES LIMA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): A ESTRUTURAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O pleito de fls. 61 já está atendimento pelo despacho exarado às fls. 58. Em sendo assim, intime-se o exequente a levantar o alvará ora acostado à contracapa.

Notificação Nº: 9363/2007

Processo Nº: AAT 01218-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da certidão de fl.161, indique a Secretaria desta Vara o nome de outro expert para realização dos trabalhos. Perita indicada Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo.

Notificação Nº: 9368/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILZA MARIANA TOLEDO

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para ter vista do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 9344/2007

Processo Nº: RT 01242-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o valor levantado a título de FGTS. Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculo para apuração de eventuais tributos, referente ao acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 9356/2007

Processo Nº: RT 01254-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito de fls. 471/473, chamo o feito à ordem para tomar sem efeito a certidão de fls. 465, determinando, se conseguente, que o feito seja retirado de pauta, devendo a Secretaria providenciar o que for necessário para tanto. Após, abra-se vista à Reclamada, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9367/2007

Processo Nº: RT 01258-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): SULAMÉRICA SUPERMERCADO

ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnicos (perícia médica), prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9338/2007

Processo Nº: CCS 01262-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): VIRGILIO GOMES FERREIRA + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Para formação de litisconsórcio necessário passivo, proceda a Secretaria desta Vara à anotação dos nomes demais integrantes do pólo passivo na capa dos autos e demais registros

pertinentes, conforme informado na petição de fls.97/98.Feito, incluem os presentes autos na pauta do dia 02/10/2007, às 14h10minutos para realização de audiência una, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 9335/2007

Processo Nº: CCS 01263-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): IVONE REIS CHAVES

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Considerando que este feito fora extinto sem resolução do mérito, nos termos da decisão de fls. 36/37, já, tendo, inclusive, decorrido o prazo recursal (fls. 39), intime-se o subscritor da peça de fls. 48/49 a esclarecer seu pedido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9364/2007

Processo Nº: RT 01346-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamar para contra arrazoar recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9390/2007

Processo Nº: RT 01347-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ESPERIDIÃO DE PAULA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9389/2007

Processo Nº: AAT 01443-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JERRY ARANDY DA MATA AMORIM
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MABEL)
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9361/2007

Processo Nº: ET 01508-2007-081-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: MARIA PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
EMBARGADO(A): RILDO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Compulsando os autos (fl.17), verifica-se que não foi apreciado o pedido de liminar pleiteado pela embargante.Em sendo assim, chama-se o feito à ordem para apreciação de tal tutela.Maria Pires da Silva ajuizou os presentes embargos de terceiro em face de Rildo de Sousa Costa, pleiteando que este Juízo determine in limine a manutenção e/ou reintegração de posse até o julgamento final da presente ação. Indefere-se sua pretensão, eis que o indeferimento da tutela não lhe poderá causar qualquer prejuízo, já que com o ajuizamento da presente peça suspende-se o andamento da execução, referente aos autos principais.Intime-se a embargante. Após, conclusos

Notificação Nº: 9383/2007

Processo Nº: ET 01649-2007-081-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: ORIVALDO SAPÁLACIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO BRUNO PEREIRA VIDAL
EMBARGADO(A): ANTÔNIO BORTOLOZZO SOBRINHO
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Certifique nos autos principais a interposição dos presentes embargos. Após, intime-se o embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do artigo 284 do CPC c/c En. 263 do C. TST, para informar ao juízo o endereço do embargado, bem como apresentar cópia do ato constricional, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 284 c/c 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente à seara do processo juslaboral por força do artigo 769 consolidado.

Notificação Nº: 9393/2007

Processo Nº: RT 01706-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IRONDES MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 05 de outubro de 2007, as 08 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 252/2007

PROCESSO Nº CPEX 01624-2006-081-18-00-4
.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 252/2007
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01624-2006-081-18-00-4
Exequente: DAGMAR ALVES DOS SANTOS
Executada :ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE
Praça : 27/11/2007 às 13h04min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 30/11/2007 às 14h00min.

Localização dos bens: *VIA DE ACESSO 06, QD. F, LT. 08, CHÁCARA MARIVÂNIA- APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 55, na guarda do depositário, Pedro Gonçalves de Miranda.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) 01 (um) equipamento MUNCK, marca MADAL, cor amarela, com capacidade para 3.500kg, com duas lanças hidráulicas e uma lança manual, sendo que na primeira lança a capacidade é de 2.500 KG, na segunda lança 1.500KG e na terceira lança que é manual capacidade de 500 KG. O equipamento encontra-se em regular estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). 02)01(um) equipamento MUNCK marca MADAL, cor amarela, com capacidade para 3.500 KG, com 01 (uma) lança hidráulica e uma lança manual, sendo a primeira com capacidade para 3.500 KG, na segunda lança 1.500 KG. O equipamento encontra-se em regular estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Os bens constritados perfizeram o total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/11/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 253/2007

PROCESSO Nº CPEX 00504-2007-081-18-00-0
.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 253/2007
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 0504-2007-081-18-00-0
Exequente: VOLNEY ALVES DE SOUZA
Executada :ADUBOS GOIÁS IND. E COMÉRCIO LTDA.
Praça : 27/11/2007 às 13h06min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 30/11/2007 às 14h00min.

Localização dos bens: *AV. PRIMÁRIA, QD. 02, LTS. 01/16, DAIAG- APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos

reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 39, na guarda do depositário, Renato da Silveira Machado.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) 01 (uma) máquina fotocopiadora da marca canon, modelo NP-7130, Nº Série NFV-86676, completa, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliada por R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); 02) 01 (uma) impressora laser da marca HP, modelo 05955A, nº série BRGJ 103402, cor cinza, em ótimo estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliada por R\$ 700,00 (setecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/11/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 254/2007

PROCESSO Nº RT 00617-2007-081-18-00-6

.Processo nº RT 00617-2007-081-18-00-6

RECLAMANTE: ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o reclamado MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 87: DESPACHO: "Vistos os autos. A Lei 11.457/2007 alterou a redação do § único, do artigo 876, da CLT, para atribuir à Justiça do Trabalho competência para executar, de ofício, as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Em sendo assim e considerando que na sentença restou reconhecido o vínculo empregatício, primeiramente, intime-se a parte ré, a comprovar os recolhimentos das contribuições sociais incidentes sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido, no prazo de 10 (dez) dias. Aparecida de Goiânia, 31 de agosto de 2007. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento da reclamada MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito de Setembro de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8450/2007

Processo Nº: RT 00550-1998-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DÁRCIO APARECIDA DE A

ADVOGADO....: ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Manifestar-se, no prazo legal, caso queira acerca da decisão de fl. 4134, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Após a garantia do Juízo à fl. 4059, a devedora opôs embargos à execução às fls. 4065/4069, insurgindo-se contra os cálculos de liquidação de sentença no que tange às contribuições previdenciárias e imposto de renda. Através do despacho de fl. 4071, os embargos não foram conhecidos por intempestivos, transitando em julgado aquela decisão. Com o julgamento da impugnação do credor, o valor da execução foi acrescido, tendo a devedora novamente garantido o Juízo através do depósito de fl. 4120. Convertido o depósito em penhora e intimada a devedora, esta apresentou novos embargos à execução às fls. 4125/4130, tratando da mesma matéria já exposta nos embargos não conhecidos, ou seja, contribuição previdenciária e imposto de renda. Com efeito, a garantia do Juízo em face de complementação da penhora propicia à devedora uma nova oportunidade de apresentar embargos, mas é evidente que nestes somente poderão ser discutidas matérias supervenientes à impugnação ou embargos já apreciados. Toda a controvérsia relativa ao cálculo de fls. 3976/3997 já foi dirimida na sentença de impugnação às fls. 4107/4109, não tendo a devedora agravado esta de petição. Portanto, estando a matéria dos presentes

embargos coberta pela preclusão, não conheço dos embargos. Intime-se, Em 20.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 8423/2007

Processo Nº: RT 01054-2005-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WILHIAN RIGO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8438/2007

Processo Nº: RT 01327-2005-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL GONÇALVES DE BRITO

ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

RECLAMADO(A): VALTER IZAIAS NUNES-ME (PREGÃO DO WALTER)

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: manifestar-se, em 30 (trinta) dias, acerca da certidão negativa de leilão.

Notificação Nº: 8437/2007

Processo Nº: CCS 00006-2006-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): CLERO ALVES DE OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 163, do Sr. oficial de Justiça na qual informa que não cumpriu o mandado de entrega de bens em virtude do não comparecimento da parte interessada para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 8431/2007

Processo Nº: CS 00483-2006-082-18-01-1 2ª VT

EXEQUENTE...: HÉLIO CARDOSO SILVA

ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

EXECUTADO(A): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do deferimento do prazo requerido pela reclamada à fl. 82.

Notificação Nº: 8419/2007

Processo Nº: RT 00761-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANSOALDO DAS CHAGAS LEAL

ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a comparecer na Secretaria desta Vara para receber sua CTPS, o TRT e as guias CD/SD, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8453/2007

Processo Nº: AEX 01241-2006-082-18-00-2 2ª VT

EXEQUENTE...: ESMERALDA DIAS DO AMARAL (ESPOSO - JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL - FALECIDO) + 005

ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

EXECUTADO(A): LEBAM TRANSPORTE, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 399: Vistos etc. Considerando que os embargos de terceiros opostos foram suspensos diante da possibilidade de acordo entre as partes e considerando que este não obteve êxito até a presente data, indefiro, por ora, o requerimento de fl. 397. Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro nº 860/2007. Intimem-se as partes. Em 14.09.2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8465/2007

Processo Nº: RT 01338-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): PEDRO COSTA BARROS

ADVOGADO....: EZIZIO ALVES BARBOSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8420/2007

Processo Nº: RT 01949-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MAXWEYDER MARIANO BARBOSA
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
 RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco)dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8442/2007
 Processo Nº: AEM 02794-2006-082-18-00-2 2ª VT
 REQUERENTE...: UNIÃO
ADVOGADO.....:
 REQUERIDO(A): VANESSA CARRIJO SANTOS + 001
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA
 DESPACHO: Ao Procurador da Reclamada: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, deixo de receber os presentes embargos, por intempestivos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 14 de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8446/2007
 Processo Nº: CCS 00075-2007-082-18-00-8 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): VALDESON ALVES ARANTES
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Fica intimada a autora a dizer se o acordo de fls. 28/29 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 8460/2007
 Processo Nº: RT 00207-2007-082-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: IRAÍDES FELICIANA MOREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada a proceder à baixa na CTPS do reclamante e comprovar os recolhimentos de FGTS, em 05(cinco) dias, sob pena das cominações previstas na sentença de fls. 139/156.

Notificação Nº: 8464/2007
 Processo Nº: RT 00375-2007-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA AUCILENE ALVES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista dos documentos requisitados à Delegacia da Receita Federal, no balcão e sem extração de cópias, por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 8428/2007
 Processo Nº: AAT 00405-2007-082-18-00-5 2ª VT
 AUTOR...: JUVENÍLIA ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 153/161, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8444/2007
 Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO CÂNDIDO
 RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
 DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 14 de setembro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8463/2007
 Processo Nº: RT 00604-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
 RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimando o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8439/2007
 Processo Nº: RT 00629-2007-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO MENEZES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): WALDIR FRAZÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Tendo em vista que não consta dos autos o número do CEI do reclamado e que não é possível fazer a transferência dos valores relativos ao INSS sem tal número, deverá o reclamado fornecer o número do CEI, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 8466/2007
 Processo Nº: AAT 00682-2007-082-18-00-8 2ª VT
 AUTOR...: CARLOS CEZAR DA COSTA DUTRA
ADVOGADO: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA
 RÉU(RÉ): DURO PLÁSTICOS LTDA. (SUCESSORA DA TECHNOCHUVA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA)
ADVOGADO: CÁTIA REJANE DE OLIVEIRA LUIZ GOMES
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 293/302, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8457/2007
 Processo Nº: RT 00812-2007-082-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO SABINO DIAS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
 RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. (SÓCIO RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO)
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao credor dos documentos de fls. 49/53 e da certidão de fl. 54, por 30 (trinta) dias, devendo comparecer, ainda, na Secretaria desta Vara para receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 8455/2007
 Processo Nº: ET 00860-2007-082-18-00-0 2ª VT
 EMBARGANTE...: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
 EMBARGADO(A): ESMERALDA DIAS DO AMARAL + 004
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Digam as partes se pretendem produzir outras provas, em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 8456/2007
 Processo Nº: RT 00877-2007-082-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALAIN DELON LINHARES FERNANDES
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
 DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada a comparecer na Secretaria desta Vara, para receber a CTPS do reclamante, procedendo à devida baixa, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8448/2007
 Processo Nº: RT 00926-2007-082-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8424/2007
 Processo Nº: RT 01032-2007-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: CHARLES SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
 RECLAMADO(A): MOINHO DE TRIGO MABEL LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 58: 'Vistos,etc.Tendo a autarquia gestora da previdência pública (INSS),

declarado seu desinteresse na cobrança de valor inferior a R\$ 120,00 (Portaria nº 1.293/05 -MEPS),deixo de iniciar a execução forçada da dívida respectiva(R\$ 100,28).Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS do acordo de fls. 48/49, cálculos de fl. 55 e deste despacho. Após, aguarde-se por 30(trinta) dias. No silêncio,arquivem-se os autos. Em 17.09.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8434/2007
Processo Nº: ATC 01092-2007-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: LOURIVAL ALVES DOS REIS MOURA
ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
REQUERIDO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA (TIO JORGE) (SR. VITOR)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Vista ao credor dos documentos de fls. 40/42 e da certidão de fl. 43, por 30(trinta) dias, devendo no mesmo prazo comparecer perante a Secretária deste Juízo para receber o valor depositado à fl. 27.

Notificação Nº: 8441/2007
Processo Nº: RT 01111-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MIRIAM JOSÉ SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 1560, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que a petição de acordo juntada às fls. 1557/1558 não faz qualquer referência ao 4º reclamado, Município de Senador Canedo, digam as partes, em 05(cinco) dias, se o mesmo será ou não excluído do pólo passivo da presente ação. Em 13.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8425/2007
Processo Nº: RT 01119-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JEOVANNY MOREIRA DIAS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante, às fls.96/101.

Notificação Nº: 8452/2007
Processo Nº: AI 01156-2007-082-18-01-8 2ª VT
AGRAVANTE...: BRUM E JASKULSKI LTDA-ME
ADVOGADO...: ANDERSON JASKULSKI
AGRAVADO(A): ERIO PEREIRA DE GODOY
ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AGRAVADO; Vista, pelo prazo legal, do agravo de instrumento supramencionado.

Notificação Nº: 8458/2007
Processo Nº: RT 01231-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA CANDIDA DE JESUS
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 8445/2007
Processo Nº: RT 01405-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIS SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 101, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Com fulcro no art. 264 do CPC, não conheço da emenda à inicial de fls. 55/57, eis que protocolada após a citação da reclamada. Desentranhe-se e devolva-se ao reclamante. Intime-se o perito a receber os autos supra, nos termos da ata de fl. 62. Em 12.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8443/2007
Processo Nº: RT 01447-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: NÍVEA PESSOA DE SOUZA
ADVOGADO.....: FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): ATTENDE CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos

supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os embargos delcaratórios opostos pela reclamada, apenas para prestar esclarecimentos sobre o FGTS, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 14 de setembro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8462/2007
Processo Nº: RT 01667-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PAIXÃO DE LIMA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 16: 'Vistos etc.A procuradora do reclamante solicita o adiamento da audiência designada nos autos supra, alegando ter na mesma data outra audiência no Juizado Cível e Criminal de Bela Vista de Goiás/GO, conforme demonstra o documento juntado à fl. 14.Comprovado o compromisso anterior, defiro o adiamento ora solicitado e redesigno o dia 02/10/2007, às 14h10min, para realização da audiência UNA.Intimem-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ªRegião.Notifique-se o reclamado.Em 17.09.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8447/2007
Processo Nº: RT 01702-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 30/10/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. Ficar ciente do despacho de fl. cujo teor é o seguinte:'Vistos, etc.OSMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., com pedido de antecipação de tutela, pretendendo, com fulcro no disposto no artigo 273 do CPC, 'sua readmissão/reintegração e efetivação provisória no cargo que ocupava em FURNAS, até que a presente lide seja julgada em definitivo'.A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273, inciso I, do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação.Ora, é de bom alvitre lembrar que prova inequívoca é aquela a respeito da qual não mais se admite maiores discussões. In casu, a alegação de terceirização ilegal será analisada na instrução processual, após serem concedidos à reclamada a ampla defesa e o contraditório, já que a CTPS do reclamante foi anotada por empresas diversas e os contra-cheques não foram emitidos pela parte ré. Assim, havendo necessidade da produção de prova, como no caso vertente, descabe a outorga da tutela antecipada. Destarte, indefiro a antecipação da tutela pretendida, determinando, de conseguinte, a inclusão do presente feito na pauta do dia 30/10/2007, às 15h, para realização de audiência UNA. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Em 18.09.2007.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 8435/2007
Processo Nº: RT 01710-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): ATLANTA MUSIC HALL
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 31 de outubro de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 8436/2007
Processo Nº: RT 01712-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GAMA - IND. E COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 02 de outubro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8418/2007

Processo Nº: AAT 01713-2007-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: MARIA JOSÉ SILVA GOMES

ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): INDEPENDÊNCIA ALIMENTOS (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.-GOIÁS CARNE)

ADVOGADO:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 01 de outubro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Ação de Indenização por Acidente de Trabalho. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados a reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ª Região.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 313/2007

PROCESSO Nº RT 00754-2005-082-18-00-5

Reclamante: Generino Pereira Ramos

Reclamado: HM Construtora Ltda

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.761,31

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, HM CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 3.761,31 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), atualizada até 30/06/2007, conforme cálculo de fls. 89/92, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze dias do mês de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 319/2007

PROCESSO Nº RT 01237-2006-082-18-00-4

Reclamante :Paulo Cesar dos Santos

Reclamado :Mont Maq Montagem e Manutenção Ltda + 002

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA e LUIZ ARMANDO ESCRIBANO, reclamados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 285/291, opostos por KLEPER WEBER S/A, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move PAULO CÉSAR DOS SANTOS, para, no mérito, negar-lhes provimento. Fica a embargante/reclamada condenada a pagar ao embargado/reclamante multa de 1% sobre o valor da causa (R\$27.244,51 X 1% = R\$272,44). Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela embargante/reclamada, elevadas para R\$505,44, calculadas sobre R\$25.272,44, valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$25.000,00 - fl. 280) + multa de 1% sobre o valor da causa (R\$272,44). Em tempo, a sentença só está sendo prolatada na presente data em razão de retorno de férias do juiz que ao final assina em 12.9.2007. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 13 de setembro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 14 de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 317/2007

PROCESSO Nº RT 01255-2006-082-18-00-6

Reclamante :Lucinês Laudelina de Souza Siqueira

Reclamada :Alessandro Bastos Cavalcante + 002

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ALESSANDRO BASTOS CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, que foi convertido em penhora o bloqueio informado à fl.161, no importe de R\$ 39,46, realizado na conta da Agência do Banco Itaú S.A, de titularidade de Alessandro Bastos Cavalcante. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 14 de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 327/2007

PROCESSO Nº AEF 01893-2006-082-18-00-7

Autor: União

Réu: Comercial de Móveis 5 Estrelas Ltda + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 640,21

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, COMERCIAL DE MÓVEIS 5 ESTRELAS LTDA, na pessoa de sua representante legal APARECIDA MARIA DE SOUZA, bem como esta na qualidade de devedora co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º, da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 97 001214-90, referente aos autos supramencionados, no importe de R\$ 640,21 (seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos), atualizado até 03/08/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 17 de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 309/2007

PROCESSO Nº RT 02374-2006-082-18-00-6

Reclamante: Antônio Aparecido Castilho

Reclamada: Paulo Edmilson Coutinho

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 447,96

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, PAULO EDMILSON COUTINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 447,96 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), atualizada até 31/01/2007, conforme cálculo de fl. 28, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze dias do mês de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 321/2007

PROCESSO Nº RT 00350-2007-082-18-00-3

Reclamante: Marcleiton Sanches Nunes

Reclamada: Cesara & Ferreira Ltda-ME (Nome fantasia: Verdurão Bela Vista) + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 19.043,52

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, CESARA & FERREIRA-ME (NOME FANTASIA: VERDURÃO BELA VISTA) e VBV COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA (NOME FANTASIA: VERDURÃO BELA VISTA), reclamados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 19.043,52 (dezenove mil, quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 30/09/2007, conforme cálculo de fls.68/71, diante da inclusão nos cálculos da multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo de

atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 17 dias de setembro do ano de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6847/2007

Processo Nº: RT 00815-1996-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: Intimar o executado para manifestar acerca da impugnação a penhora às fls. 533/534 e impugnação à petição às fls. 535/536, interpostas pelo exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 6829/2007

Processo Nº: RT 00305-1999-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....:

DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 6836/2007

Processo Nº: RT 00263-2000-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALCINO ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ONOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA + 003

ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: As partes, Onogás S/A (3ª executada) e Adalcino Alves da Silva (exequente) apresentam termo de acordo às fls. 593/594, para o qual requerem a homologação. A apreciação e homologação do aludido pacto, por ora deverá aguardar. Antes, porém, deverá a executada, Onogás S/A, apresentar nos autos original ou cópia autêntica da procuração a que se refere a cópia colacionada à fl.595, vez que aludido documento encontra-se ilegível, sob pena de não homologação do acordo. Intimem-se a 3ª reclamada e o reclamante (por meio de publicação em Diário da Justiça Eletrônico).

Notificação Nº: 6844/2007

Processo Nº: RT 00214-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DA SILVA BATISTA + 001

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): VIRTUAL NET LTDA

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS
DESPACHO: Ao reclamante: libere-se ao obreiro os valores existentes na conta judicial nº 01504803-9 (fl.237)...

Notificação Nº: 6840/2007

Processo Nº: RT 00266-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DULCE ANTUNES DA SILVA + 001

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): STOYAN CIOCIOROWSKI

ADVOGADO....: MARGARIDA ALBERTINA FIORANI
DESPACHO: ...Intime-se o exequente a requerer o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 1(um) ano, nos moldes do art. 40, da Lei nº 6.830/80...

Notificação Nº: 6841/2007

Processo Nº: RT 00258-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): BRASFLOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 001

ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
DESPACHO: De início, dêem-se vistas à 2ª reclamada da adequação dos cálculos à decisão de fls.89/92...

Notificação Nº: 6827/2007

Processo Nº: RT 00891-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ FERREIRA + 001

ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA.

ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...libere-se ao obreiro o seu crédito...

Notificação Nº: 6828/2007

Processo Nº: RT 01235-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JAKELINE PEREIRA NUNES + 001

ADVOGADO....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS
RECLAMADO(A): R. RODRIGUES RIBEIRO (CASA DE PÃES PÃO QUENTE)

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia06/11/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 26/11/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6837/2007

Processo Nº: CS 00060-2007-161-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: AREDISON MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
EXECUTADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....:
DESPACHO: ...intimem-se as partes a informarem nos autos todos os períodos de férias já usufruídas pelo obreiro e devidamente quitadas, a fim de possibilitar a correta liquidação das horas extras deferidas.

Notificação Nº: 6851/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA VITALINA ALVES JUNQUEIRA

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARCI PEREIRA-ME (N/P DJAIR DARCI PEREIRA) + 009

ADVOGADO....: WALTER TEIXEIRA JÚNIOR
DESPACHO: ...intimem-se as reclamadas a comprovarem nos autos em 5(cinco) dias o recolhimento do FGTS e respectiva multa de todo o período laboral da obreira, com fornecimento do TRCT, código 01, para posterior levantamento do saldo, sob pena de execução pelos valores equivalentes...

Notificação Nº: 6825/2007

Processo Nº: RT 00159-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVEIRA

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CERRADÃO LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls.16/17, valendo seu silêncio como assentimento e conseqüente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6824/2007

Processo Nº: RT 00397-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): AZ VIDRAÇARIA

ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls.14/15, valendo seu silêncio como assentimento e conseqüente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6843/2007

Processo Nº: RT 00446-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO

ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6848/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLE PEREIRA NAVA

ADVOGADO....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar os documentos às fls. 13/18, conforme solicitado em petição às fls. 126, trasladando cópias para os autos.

Notificação Nº: 6826/2007

Processo Nº: RT 00502-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR HENRIQUE DA COSTA (REP. P/ FRANCISCO SALLES)

ADVOGADO....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.

ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls.12/13, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6845/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ODORICO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 447/497.

Notificação Nº: 6842/2007

Processo Nº: RT 00773-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para, em 15(quinze), comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença, consistente em "recolhimento do FGTS decorrente dos reflexos das horas-extras deferidas na sentença", sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada pelos valores equivalentes...

Notificação Nº: 6850/2007

Processo Nº: RT 00822-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENA DE CARVALHO SICSU
ADVOGADO.....: MÔNICA DE CASTRO FOUNTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder à retificação na CTPS da obreira, consoante determinado na sentença, bem aida, para que em 5(cinco) dias comprove nos autos o recolhimento do FTGS e multa, com fornecimento de TRCT, código 01, para posterior liberação, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39, da CLT, quanto à primeira e responder pelos valores equivalentes, quanto à segunda...

Notificação Nº: 6846/2007

Processo Nº: RT 00942-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDEONES DE BRITO SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTRA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5253/2007

Processo Nº: RT 00566-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA + 002
ADVOGADO.....: WALTER BORGES E OUTRO
DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$22,12, conforme apurado às fl.335, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5263/2007

Processo Nº: AEM 00925-2005-141-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): SANTA ROSA CONFECÇÕES IND. COM. LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: "À vista do requerimento precedente, providencie a Secretaria a alteração da modalidade de bloqueio junto ao site do DETRAN-GO de "total" para "de transferência e gravame". Com a ulitimação da medida, intime-se a executada, dando-lhe ciência.Em 17/09/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5250/2007

Processo Nº: RT 00222-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO
RECLAMADO(A): REVENDEDORA DE MOTOS CATALANA LTDA
ADVOGADO.....: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar guia referente à liberação de crédito em conta, no prazo de 10 dias, conforme despacho de fl. 265.

Notificação Nº: 5283/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO
ADVOGADO.....: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Considerando-se que o pedido precedente já fora reiteradamente apreciado por este Juízo às fls.458 e 442, indefiro. Intime-se. Expedida a intimação, ao arquivo. Em 17/09/2007.Paulo S.Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5258/2007

Processo Nº: RT 00726-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NADIR DE BARROS
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada praça do bem,fl.109,para o dia 27/09/2007 às 13:30 horas no Juízo deprecado, sito à Av. Batalhão Mauá, nº 1326, Bairro Santa Helena, Araguari-MG.

Notificação Nº: 5255/2007

Processo Nº: RT 00934-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AZARIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSKOMPA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência da reclamante: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$65.444,75, sendo R\$27.886,65 referentes ao crédito do exeqüente, R\$30.757,35 referentes à contribuição previdenciária do período do contrato de trabalho, R\$2.006,44 referentes à contribuição previdenciária, R\$172,57 referentes às custas de liquidação e R\$4.621,74 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Considerando-se que existem nos autos depósitos recursais, determino, preliminarmente, seja oficiado à agência local da Caixa Econômica Federal para que informe a este Juízo, em 15 dias, o valor atualizado dos depósitos de fls.133 e 180.Informados os valores e sendo certo que os mesmos serão insuficientes para garantia integral da execução, ao Setor de Cálculos para a apuração da diferença existente entre o montante exeqüendo e o valor de referidos depósitos. Tudo feito, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880 da CLT, para que efetue o pagamento do total apurado,no prazo de 48 horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 04.09.2007.PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5251/2007

Processo Nº: RT 00965-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 003
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Para ciência do 2º reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar guia referente à liberação de crédito constante no depósito de fl.119, no prazo de 60 dias, conforme despacho de fl. 125.

Notificação Nº: 5252/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará judicial nº 336/07 e guia referente à liberação de crédito constante em conta, no prazo de 10 dias, conforme despacho de fl. 182.

Notificação Nº: 5262/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO LUCIANO FERREIRA ALVES
ADVOGADO.....: VIRGILIO FERREIRA DE CARVALHO ALVES
DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Junte-se a petição acostada à capa dos autos. Feito, intime-se a parte reclamada a vir proceder à assinatura faltante na CTPS obreira (campo já assinalado com um "X"), no prazo de 10 dias.

Expedida a intimação supra, ao Setor de Cálculos para atualização do quantum debeat, devendo ser abatido o montante bloqueado noticiado no depósito de fls. 97. Atualizada a conta, expeça-se mandado de penhora em detrimento do executado, na forma do art. 883 da CLT. Sem prejuízo das determinações anteriores, com a assinatura da CTPS, intime-se a parte reclamante a vir retirá-la. Em 17/09/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5273/2007

Processo Nº: RT 01090-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por FABIANA CRISTINA DA SILVA em face de EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5275/2007

Processo Nº: RT 01091-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por JULIANA CRISTINA DA SILVA em face de EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5277/2007

Processo Nº: RT 01092-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por LUZIA DO CARMO DA SILVA em face de EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5271/2007

Processo Nº: RT 01093-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA DO CARMO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5269/2007

Processo Nº: RT 01094-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA REGINA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5281/2007

Processo Nº: RT 01095-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILMA VAZ TOMÉ

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por LUCILMA VAZ TOMÉ em face de EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5264/2007

Processo Nº: RT 01096-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5279/2007

Processo Nº: RT 01097-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERLENE PEREIRA DA SILVA FONSECA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por ADERLENE PEREIRA DA SILVA FONSECA em face de EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5266/2007

Processo Nº: RT 01098-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ALVES

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5259/2007

Processo Nº: RT 01135-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AFRÂNIO DA SILVEIRA BORBA

ADVOGADO.....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ FIRMINO DE FREITAS

ADVOGADO.....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Em que pesem os argumentos lançados na petição precedente, a jurisprudência trabalhista predominante é no sentido de que ainda vigora no processo do trabalho o chamado "jus postulandi", que autoriza que empregados e empregadores possam reclamar pessoalmente na Justiça do Trabalho, além de acompanhar suas ações até o final, independentemente de estar assistidos por advogado. Embora a validade deste princípio da postulação pelas próprias partes tenha sido questionada quando da promulgação da Constituição de 1988, cujo artigo 133 preceitua que o advogado é indispensável à administração da justiça, como aventado na petição em questão, é certo que permanecem em vigor os dispositivos da CLT que lhe dão sustentação (arts. 791 e 839), razão pela qual indefiro o requerimento no sentido de tornar sem efeito o acordo celebrado sem a presença do advogado da parte reclamante. Intime-se. Em 17/09/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5249/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA FERNANDES SANTOS

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DE PAIVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada da ata de audiência de fl.16, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5261/2007

Processo Nº: RT 01261-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 02/10/2007, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5725/2007
 Processo Nº: RT 00209-2001-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: NEILIANE APARECIDA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
 RECLAMADO(A): LATICINIO DE LEITE E BEBIDAS LACTA LTDA + 002
ADVOGADO.....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
 DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/10/2007, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 24/10/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 5726/2007
 Processo Nº: RT 00209-2001-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: NEILIANE APARECIDA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
 RECLAMADO(A): CLEVER FERREIRA COIMBRA + 002
ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
 DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/10/2007, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 24/10/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 5727/2007
 Processo Nº: RT 00209-2001-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: NEILIANE APARECIDA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
 RECLAMADO(A): VALDIR AFONSO DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
 DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/10/2007, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 24/10/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 5716/2007
 Processo Nº: RT 00301-2004-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: CÉLIO ROBERTO MINISTA
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELLO
 RECLAMADO(A): SERAFIM RODRIGUES DE MORAES (ESPÓLIO REPRES. PELA INVENTARIANTE VERA ARANTES CAMPOS)
ADVOGADO.....: WATSON LUIZ MENEZES
 DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5724/2007
 Processo Nº: RT 00509-2006-171-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: CÍCERO LUIS PEREIRA
ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): CENTRAL ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO VALE LTDA
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, sobre Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 5721/2007
 Processo Nº: RT 00502-2007-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON ALVES MARTINS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
 DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres-GO, 17 de setembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho." A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5723/2007
 Processo Nº: RT 00502-2007-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON ALVES MARTINS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
 DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres-GO, 17 de setembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho." A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5718/2007
 Processo Nº: RT 00605-2007-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ATAIR DE PAULA
ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA. - COOPER RUBI
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
 DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 340, abaixo transcrito: "Vistos. Ante os termos da petição de fls. 338, intime-se a Reclamada para proceder, no prazo de dez (10) dias, a anotação da alteração de função, nas páginas destinadas às anotações gerais da CTPS do Reclamante, fazendo constar que a partir de 08.11.2004 (data de admissão anotada no contrato de fls. 16, da CTPS), ele passou a exercer a função de pedreiro. Independentemente de prazo, cumpra-se a determinação de fls. 337. Ceres(GO), 17 de setembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5719/2007
 Processo Nº: CCS 00947-2007-171-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): WARLEN GOMES DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte autora, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela parte autora, no importe de R\$18,57, calculadas sobre o valor de R\$928,70, valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intimem-se. Ceres(GO), 18 de setembro de 2007. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 125/2007
 PROCESSO Nº RT 00209-2001-171-18-00-0
 Reclamante: Neiliane Aparecida Parreira da Silva
 Exequente : INSS e União Federal
 Executado : Laticínio de Leite e Bebidas Láctea Ltda. + 002
 1ª praça: 23/10/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
 2ª praça: 24/10/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
 O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 442/443, na guarda do depositário, Sr. Valdir Afonso da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DOS BENS:** - 01 (um) compressor de ar, cor azul, em bom estado, avaliado em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); - 01 (uma) bomba propulsora para engraxar, marca Bozza, em bom estado, avaliada em 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); - 01 (uma) bomba de combustíveis líquidos, marca Wayne, modelo 8534 - ME, série 18940, ano 76, em bom estado, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, João Cesar Huppes, Diretor de Secretaria em Exercício, subscrevi, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4059/2007
 Processo Nº: RT 00763-2007-211-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRÉ ATAIDE JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE FRIOS JAOA LTDA ME + 001
ADVOGADO.....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: "Vistos, etc. Libere-se o valor objeto da guia de fls. 49 ao exequente e aguarde-se comunicação de eventual inadimplimento do acordo/comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, ante o teor da certidão supra e conforme requerimento formulado pelo autor a fls. 53. Em, 17.09.07"

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 251/2007
PROCESSO Nº RT 00379-1999-211-18-00-3
Exeçúente(s): CELIA MARIA DE PAIVA BORGES
Executado(a)(s): CENTRO CULTURAL BROADWAY SCHOOL
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) EXEQUENTE, CELIA MARIA DE PAIVA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 93, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, pela não localização do(a/s) devedor(a/s)/ inércia do(a) credor(a) em indicar bens àquele(s) pertencentes passíveis de penhora. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 04.09.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuzia Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5151/2007
Processo Nº: RT 00257-2001-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE RIBEIRO COELHO (ASS. EDIUIZA RIBEIRO COELHO)
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DA EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 138, fica V.Sª intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de sua constituínte, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 5152/2007
Processo Nº: RT 00679-2003-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE BELMIRO SANTANA COUTINHO (REPRESENTADO POR CLÉIA COUTINHO)
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 419, fica V.Sª intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de seu constituínte, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 5154/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY CAMELO DA CRUZ
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABBA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 24, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3322/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NILVA DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI JÚNIOR (FAZENDA SÃO JORGE) + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os autos retornaram do Tribunal e estão sendo remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 3323/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NILVA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): FERNANDO VILELA + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os autos retornaram do Tribunal e estão sendo remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 3324/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NILVA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): JURANDIR VILELA + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os autos retornaram do Tribunal e estão sendo remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 3317/2007
Processo Nº: CCS 00415-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ADRIANO ANDRE DA SILVA ME
ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE
DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 3318/2007
Processo Nº: CCS 00416-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE
DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 3320/2007
Processo Nº: CCS 00417-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): J M COMERCIAL SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE
DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 3319/2007
Processo Nº: CCS 00418-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): MARLEIDE FERREIRA DOS S REZENDE
ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 3321/2007
Processo Nº: RT 00684-2007-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN GOMES QUIRINO
ADVOGADO....: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): IPORÁ COMERCIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO.....: DEJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 3316/2007
Processo Nº: AEX 00715-2007-151-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: LÁZARO ANTÔNIO DIAS

ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 25 transcrito abaixo: "Na hipótese dos autos, não há falar em preferência do crédito trabalhista. A preferência pressupõe a existência de penhora, o que não havia sobre os bens já expropriados. Dessa forma, o produto de expropriação levado a efeito, nos autos 00257-1999-151-18-00-8 deve satisfazer os gravames que à época, o oneravam. Indefiro, pois, o requerimento de fl. 21. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito do exequente."

Notificação Nº: 3315/2007

Processo Nº: AEX 00716-2007-151-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: JOÃO HONÓRIO SOBRINHO

ADVOGADO....: CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA

EXECUTADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 24 transcrito abaixo: "Na hipótese dos autos, não há falar em preferência do crédito trabalhista. A preferência pressupõe a existência de penhora, o que não havia sobre os bens já expropriados. Dessa forma, o produto de expropriação levado a efeito, nos autos 00257-1999-151-18-00-8 deve satisfazer os gravames que à época, o oneravam. Indefiro, pois, o requerimento de fl. 20. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito do exequente."

Notificação Nº: 3314/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO CETRONE

ADVOGADO....: EDUARDO TALKANI DE LIMA COUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 41/2007

PROCESSO Nº ACCS 00464-2006-151-18-00-2

Autor: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

Réu: ALAERTE DE JESUS FILHO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei. 11.419/06): 20/09/2007

A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho da Douta Vara do Trabalho de Iporá-Goiás, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que por intermédio deste fica o réu, ALAERTE DE JESUS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado para pagar, em 48 horas, a importância de R\$921,24 (novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), referente à condenação imposta em decisão proferida nos autos. Cópia do despacho está disponível no site deste Egrégio Tribunal no seguinte endereço eletrônico: E para que chegue ao conhecimento do réu, ALAERTE DE JESUS FILHO, é mandado publicar o presente EDITAL e fixar cópia no placar de aviso da Secretaria desta Douta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e sete (2007) - 3ª-feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 42/2007

PROCESSO Nº ACCS 00471-2006-151-18-00-4

Autor: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

Réu: SEBASTIÃO F. DOS SANTOS MERCEARIA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei. 11.419/06): 20/09/2007

A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho da Douta Vara do Trabalho de Iporá-Goiás, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que por intermédio deste fica o réu, SEBASTIÃO F. DOS SANTOS MERCEARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado para pagar, em 48 horas, a importância de R\$550,07 (quinhentos e cinquenta reais e sete centavos), referente à condenação imposta em decisão proferida nos autos. Cópia do despacho está disponível no site deste Egrégio Tribunal no seguinte endereço eletrônico: E para que chegue ao conhecimento do réu, SEBASTIÃO F. DOS SANTOS MERCEARIA, é mandado publicar o presente EDITAL e fixar cópia no placar de aviso da Secretaria desta Douta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e sete (2007) - 3ª-feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 43/2007

PROCESSO Nº ACCS 00472-2006-151-18-00-9

Autor: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

Réu: SILVANY DE CASTRO SANTOS MERCEARIA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/09/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei. 11.419/06): 20/09/2007

A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho da Douta Vara do Trabalho de Iporá-Goiás, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que por intermédio deste fica o réu, SILVANY DE CASTRO SANTOS MERCEARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado para pagar, em 48 horas, a importância de R\$760,00 (setecentos e sesenta reais), referente à condenação imposta em decisão proferida nos autos. Cópia do despacho está disponível no site deste Egrégio Tribunal no seguinte endereço eletrônico: E para que chegue ao conhecimento do réu, SILVANY DE CASTRO SANTOS MERCEARIA, é mandado publicar o presente EDITAL e fixar cópia no placar de aviso da Secretaria desta Douta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e sete (2007) - 3ª-feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8260/2007

Processo Nº: RT 01128-1993-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA MARIA DOS SANTOS + 070

ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (A/C DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO....: JOSÉ BONIFACIO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 4318, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fl. 4308, e considerando que o processo encontrava-se em carga com o advogado da parte adversa, reabro o prazo para o executado manifestar-se acerca dos novos cálculos trabalhista, na forma preconizada no § 2º do artigo 879 da CLT. Para apreciação do requerimento contido na petição de fl. 4317, aguarde-se o decurso do prazo supra. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8258/2007

Processo Nº: RT 01408-1999-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COPRIL-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante, por seu Procurador, intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 106/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 102. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8259/2007

Processo Nº: RT 00916-2005-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE CASTRO

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): CDSA - CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S/A + 001

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 800/802, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar improcedentes a impugnação aos cálculos, mantendo o cálculo de fls. 734/738, homologado à fl. 749. Não há que se falar em custas, uma vez que não houve sucumbência por parte da executada. Intimem-se. Publique-se na internet."

OUTRO : LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES

Notificação Nº: 8255/2007

Processo Nº: RT 01711-2005-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO....: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica V. S.a intimado do despacho de fls. 267, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face o teor da petição de fls. 262/263, intime-se o reclamante dos autos nº 377/2006, o sr. JOSILDO BERNARDO DE MOURA, diretamente, através de mandado, bem como na pessoa do seu advogado, para,

no prazo de 05 dias, comparecer em Juízo a fim de confirmar ou negar a veracidade do documento de fl. 258 (...).''

Notificação Nº: 8252/2007

Processo Nº: CCS 01788-2005-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ARAMIZ MOURA DE OLIVEIRA-ESPÓLIO DE; (REP. P/ FAUSTO SOARES OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua Procuradora, intimada para ter ciência dos cálculos às fls. 87/90, na forma do art. 879, da CLT.

Notificação Nº: 8282/2007

Processo Nº: RT 00397-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROLMAR CORREIA BORGES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): LEANDRO MENDONÇA CARDOSO + 001

ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 132, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Convento em penhora a importância bloqueada na conta bancária da Executada, depositada na conta judicial de fl. 131. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação da executada, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais com parte do saldo da conta judicial acima mencionada, observando-se o resumo de cálculo de fls. 119, devendo comprovar nos autos através de guia DARF. Feito isso, libere-se o saldo remanescente da aludida conta judicial ao Obreiro em pagamento do seu crédito. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequiêndo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 8248/2007

Processo Nº: RT 02342-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNERVON SOUSA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO AMIN JORGE

RECLAMADO(A): GISELIA BORGES FERREIRA

ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar a guia de levantamento, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8256/2007

Processo Nº: RT 00030-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACILENE MARIA COSTA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE RUI BARBOSA PEREIRA FILHO

ADVOGADO....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: Fica a Reclamada/Exequente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 137, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Convento em penhora o valor bloqueado (fls. 134) e transferido (fls. 136), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, libere-se ao reclamado-exequente, através de alvará judicial, o saldo da conta judicial n. 01505472-9, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 8249/2007

Processo Nº: RT 00925-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GREIZIELE FERNANDES DE ARAUJO

ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: CYNTHIA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 120, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Primeiramente, devolva-se à carta precatória eletrônica nº 281/2007 ao Juízo Deprecado, com cópia do documento de fls. 115, solicitando-lhe que devolva a executada o valor depositado junto à CEF local à sua disposição, uma vez que já houve bloqueio judicial no valor do seu débito. Destarte, converto em penhora o valor bloqueado (fls. 112), devendo a executada ser intimada sobre a conversão, bem como que à Senhora Diretora de Secretaria solicitou o desbloqueio do valor retido junto ao Banco Itáú S.A. no dia 05/09/2007, conforme informação constante do documento de fls. 112. Assim, oficie-se ao Banco Bradesco S.A., solicitando-lhe informação acerca do número da Conta Judicial para a qual foi transferida a importância bloqueada às fls. 112. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando os resumo de cálculos de fls. 91, com o saldo da conta

judicial, comprovando nos autos os recolhimentos através da guia apropriada. Feito isso, libere-se à exequente, também por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 97. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8265/2007

Processo Nº: RT 01469-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER RODRIGUES NUNES

ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PIERAZZO E PIERAZZO LTDA

ADVOGADO....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica o Procurador da parte Reclamante, intimado do despacho de fls. 34, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista ao procurador do reclamante do teor da petição de fls. 33, pelo prazo de 05 dias para manifestação. Após, volvam-me os autos conclusos. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8268/2007

Processo Nº: RT 01551-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SURANE APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIATUBA

ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 136/142, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) declarar a prescrição das parcelas pecuniárias exigíveis até 01.08.2002, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar MUNICIPIO DE GOIATUBA a pagar a SURANE APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: a) FGTS; b) restituição descontos. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$2.000,00, isento na forma da lei (art. 790-A, CLT). Em face do valor, desnecessária a remessa de ofício (art. 475, § 2º, CPC; Súmula 303-TST). Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 8264/2007

Processo Nº: RT 01555-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO QUIRINO JUNIOR

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): DIVINO BATISTA ARANTES (CASA DE CARNES MODELO)

ADVOGADO....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 19/20, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8257/2007

Processo Nº: RT 01640-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERREZIN- GUINDASTES MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: JOÃO DOS REIS OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 53/55, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.640/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, FERREZIN - GUINDASTES MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, JOEL DA SILVA ARAUJO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$1.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas in itinere, DSR e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8276/2007

Processo Nº: ET 01792-2007-121-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: ANETE KIMIE TAKAHASHI KITANO

ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO

EMBARGADO(A): ELCIVON JUVENCIO DINIZ

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Embargante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 14, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc... Certifique-se nos autos principais o ajuizamento destes Embargos. Considerando que os Embargos de Terceiro como procedimento autônomo devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intime-se a Embargante para juntar aos autos, em 05 dias, prova de sua propriedade (nota fiscal, contrato de compra e venda ou outro documento idôneo); prova da constrição judicial (auto de penhora), bem como fornecer a qualificação completa do embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único). Após, cite-se o embargado para contestar os Embargos de Terceiro, no prazo de 10 dias, caso queiram, nos termos do artigo 1053, do CPC. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8273/2007

Processo Nº: ET 01793-2007-121-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: ANETE KIMIE TAKAHASHI KITANO

ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO

EMBARGADO(A): CLOVIS JOSÉ SANTANA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Embargante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 14, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc... Certifique-se nos autos principais o ajuizamento destes Embargos. Considerando que os Embargos de Terceiro como procedimento autônomo devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intime-se a Embargante para juntar aos autos, em 05 dias, prova de sua propriedade (nota fiscal, contrato de compra e venda ou outro documento idôneo); prova da constrição judicial (auto de penhora), bem como fornecer a qualificação completa do embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único). Após, cite-se o embargado para contestar os Embargos de Terceiro, no prazo de 10 dias, caso queiram, nos termos do artigo 1053, do CPC. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 344/2007

PROCESSO Nº RT 00354-2007-121-18-00-0

Exequente : CLAUDIO DONIZETE PEDROSO, INSS e UNIÃO FEDERAL

Advogado(a) : APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

Executado(a) : GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

Advogado(a) : VINICIUS BORGES DI FERREIRA

Praça: 20/11/2007 às 10h. 22min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) Bem(ns): BR 153, KM 203, ITUMBIARA-GO

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 105 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) VINICIUS BORGES DI FERRERIA, para garantia da execução, no importe de R\$ 66.240,38 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 80% (oitenta por cento) do imóvel da matrícula nº 7.264 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara, bem com as seguintes benfeitorias: uma gurieta na entrada, com cobertura de telhas tipo calheta, com a área de 7,50m², sanitários com 39,36m²; caixa d'água com 4,00m²; uma gurieta para coleta de amostra de cereais, com 7,50m²; uma construção para escritório, com a área construída de 255,46m², coberta de telhas tipo eternit 5mm, contendo as seguintes divisões internas: uma sala para classificação e balança, uma sala para arquivo, uma sala para telex, uma copa cozinha, uma sala para diretoria com banheiro conjugado, uma sala para expediente, duas salas para administração, uma sala para recepção com banheiro conjugado, um almoxarifado, 02 (dois) banheiros e mais 02 (duas) salas destinadas a área de transporte, recepção e expedição; quatro moegas, com capacidade para recepção de 2.800 sacas de soja ou 3.200 sacas de milho; uma casa de máquinas; uma casa de força, com 29,61m²; um almoxarifado, com 19,50m²; uma cantina, com 24,00m², todos cobertos de laje e telhas eternit; quatro moegas com capacidade de recepção de 300 toneladas cada, situados à margem da Rodovia BR 153, KM 203, nesta cidade, com seu respectivo terreno com a área de 25.792,00 m² (REMANESCENTES DE UMA ÁREA TOTAL DE 32.240,00 M²), confrontando pela frente com a BR 153, numa extensão de 132,00 m², pela direita com Nolvandi de Paula, numa extensão de 260 metros, pela esquerda com Clésio de Paula, numa extensão de 220,00 metros e ao fundo com Clésio de Paula, em três (03) direções, sendo a primeira com 80,00 metros, a segunda de 40,00 metros e a terceira com 52,00 metros, TUDO CONFORME MATRÍCULAS R28-7.264, R35-7.264 e R-36-7.264 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª

Circunscrição de Itumbiara-GO. Valor total da avaliação do bem ora penhorado: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

OBSERVAÇÃO: Sobre o imóvel incide os seguintes gravames: R29-7.264 de 31/01/03, uma Hipoteca Cédula de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, cujo Título é Cédula de Crédito Industrial, no valor de R\$ 2.048.646,00, com vencimento em 01/02/2011, figurando como credor BANCO DO BRASIL S/A; R30-7.264 de 06/06/06, uma Hipoteca Cédula de Segundo Grau e sem concorrência de terceiros, cujo Título é Cédula de Crédito Industrial, no valor de R\$ 604.422,40, com vencimento em 01/06/2016, figurando como credor BANCO DO BRASIL S/A; AV32-7.264 de 14/02/07, Ação de Execução Fundada em Título Extrajudicial, dos autos nº 10.464/2006, processada pela Escritania de Família, Sucessões, Menores e 1º Cível da Comarca de Petrolina-GO, cujo Título Executivo 03 (três) cheques, no valor total de R\$ 60.487,64, figurando como Exequente RAUL DE CARVALHO; R36-7.264 de 09/05/07, cujo Título é DAÇÃO EM PAGAMENTO DE 20% DO IMÓVEL, no valor de R\$ 1.262.000,40, com vencimento em 11/09/2006, figurando como credor HELIO MARÓSTICA. Tudo conforme certidão de fls. 86/96, dos autos em epígrafe.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesete dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6556/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO DE FREITAS + 023

ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAÍ

ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6557/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO GARCIA DE LIMA REP MARA SILVA GARCIA + 023

ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAÍ

ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6558/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISMAR MARQUES REZENDE REP MARIA JOSE NUNES RESENDE + 023

ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAÍ

ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6559/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CECILIO PANIAGO ROCHA + 023

ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAÍ

ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6560/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM DUTRA DE MORAES + 023

ADVOGADO..... PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6561/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO ROCHA BARROS + 023

ADVOGADO..... EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6562/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON RODRIGUES LOPES + 023

ADVOGADO..... ILDO PIVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6563/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARISTOTELES FRANCISCO DOURADO + 023

ADVOGADO..... FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6564/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO APARECIDO DA SILVA + 023

ADVOGADO..... JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6565/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO JOAO SEVERINO DE ASSUNÇÃO + 023

ADVOGADO..... ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6566/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDA SANTA BORGES DE OLIVEIRA + 023

ADVOGADO..... FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6567/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CELI GOULART SOUZA FERREIRA + 023

ADVOGADO..... FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6568/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA + 023

ADVOGADO..... FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6569/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ENILTON FERREIRA DE SOUZA + 023

ADVOGADO..... MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6570/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO BARROS DE OLIVEIRA + 023

ADVOGADO..... MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6571/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS PAULO DA CRUZ SILVA + 023

ADVOGADO..... FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6572/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO + 023

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO..... FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo: Vistos. 1. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciado pelos reclamantes, da peça de fls. 3482/3485. 2. Proceda-se da mesma forma nos autos da ação anulatória nº 2069/2006, aos quais deverá ser juntada cópia da mesma peça, além de cópia deste despacho. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6582/2007

Processo Nº: RT 00022-2000-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIO WILSON VILELA RESENDE
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 6553/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA ASSIS LASCH
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): FERTFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES BIOLÓGICOS DO SUDESTE GOIANO LTDA + 002
ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Fica a reclamante intimada a impugnar Embargo de Execução apresentado pela reclamada às fls. 116/117, no prazo legal.

Notificação Nº: 6535/2007

Processo Nº: RT 00344-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): FRANCISCO BARBOSA GARCIA
ADVOGADO.....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário às fls. 139/145, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6536/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REINO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): KLEITON DE CONTO MATTEI + 004
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário às fls. 155/160, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6537/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REINO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES KCM LTDA + 004
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário às fls. 155/160, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6539/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REINO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): MARLENE DE CONTO MATTEI + 004
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário às fls. 155/160, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6540/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REINO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): KARIN MATTEI + 004
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário às fls. 155/160, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6541/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REINO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): COLORINDO MATTEI + 004
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário às fls. 155/160, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6542/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: REINO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): KARIN MATTEI + 004

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário às fls. 155/160, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6528/2007

Processo Nº: RT 01011-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUDES VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO MARTINS ARRUDA (COMERCIAL ARRUDA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário às fls. 52/58, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6621/2007

Processo Nº: RT 01224-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): JESIEL MORAES MENEZES
ADVOGADO.....: IEDA RODRIGUES DE SOUZA BRAGA
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 82,68 (oitenta e dois reais, sessenta e oito centavos), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6527/2007

Processo Nº: RT 01339-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): GERCIONE ALVES CARVALHO
ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário às fls. 30/39, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6549/2007

Processo Nº: RT 01482-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DELMI BRITO PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. MATRIZ
ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário às fls. 262/267, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6595/2007

Processo Nº: RT 01682-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EIDER ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE ITARUMÃ
ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 1.109,07 (um mil, cento e nove reais e sete centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6613/2007

Processo Nº: RT 01728-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESA SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: EVANDRO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): TARCÍLIO ANTÔNIO FERREIRA (LOJÃO)
ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor R\$ 914,01 (novecentos e quatorze reais e um centavo) no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6616/2007

Processo Nº: RT 01855-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARIIVALDO DE JESUS
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....: SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 719,71 (setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6596/2007

Processo Nº: RT 01878-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA OLIVEIRA BENTO
ADVOGADO.....: ASTÓR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor R\$ 165,17 em 30 dias.

Notificação Nº: 6603/2007

Processo Nº: RT 01888-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA FARIA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): VALTER RIVETTI

ADVOGADO.....: ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento de R\$ 93,42 no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 6614/2007

Processo Nº: RT 01904-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI

RECLAMADO(A): RICARDO ASSIS PERES

ADVOGADO.....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 1.287,44 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais, quarenta e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6608/2007

Processo Nº: RT 01907-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIMAR ROMUALDA GOMES

ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CEZAR

ADVOGADO.....: GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 507,18 (quinhentos e sete reais e dezoito centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6599/2007

Processo Nº: RT 01911-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AGMAR VICENTE FERREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 174,38 (cento e setenta e quatro reais, trinta e oito centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6617/2007

Processo Nº: RT 01916-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILMA RAIMUNDO SOUZA

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): ARMANDO THIESEN (FAZENDA BOM JARDIM)

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 61,39 (sessenta e um reais e trinta e nove centavos) no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6586/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

RECLAMADO(A): ARQUIDANIA LASARA FRANCO MACIEL + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fl. 456 dos autos, conforme abaixo transcrito: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Paulo Henrique Fontes (fl.455), concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6587/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

RECLAMADO(A): ARQUIDANIA LASARA FRANCO MACIEL + 002

ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fl. 456 dos autos, conforme abaixo transcrito: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Paulo Henrique Fontes (fl.455), concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6588/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

RECLAMADO(A): JANDER CARLOS DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fl. 456 dos autos, conforme abaixo transcrito: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Paulo Henrique Fontes (fl.455), concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6597/2007

Processo Nº: RT 01945-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NARDETE NUNES BORGES

ADVOGADO.....: MANOEL CARDOSO DE LIMA

RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 496,92 (quatrocentos noventa e seis reais, noventa e dois centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6580/2007

Processo Nº: RT 01984-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do Despacho de fls. 315 dos autos, conforme transcrito abaixo: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 313/314, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. As anotações na CTPS deverão ser feitas conforme a Sentença de fls. 203/214, tão logo o documento seja trazido aos autos. 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e às custas processuais, de acordo com os cálculos de fls. 285/289, e o imposto de renda sobre a totalidade do acordo, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 10 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 6615/2007

Processo Nº: RT 02030-2006-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELDES FELÍCIO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): VALDIVINO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JUAREZ ROSA CABRAL

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor R\$ 73,66 (setenta e três reais e sessenta e seis centavos) no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6609/2007

Processo Nº: RT 02043-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CABRAL RODRIGUES

ADVOGADO.....: LIEGE MAURICIA HERRMANN

RECLAMADO(A): TRENTIN E TRENTIN LTDA. (COMERCIAL AGRÍCOLA COMODORO)

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA

DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 1.599,08 (um mil, quinhentos noventa e nove reais e oito centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6584/2007

Processo Nº: AD 02102-2006-111-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ELENA PIRES

ADVOGADO.....: ALVARO LUIS RODRIGUES

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CASCAVEL + 001

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: Ficam os procuradores da reclamante e da 1ª reclamada do dia designado para a audiência, conforme despacho abaixo transcrito: Conforme se verifica da ata de fls. 36/37, esta Juíza encerrou a instrução processual por entender que o Município se fez representar em audiência de forma irregular, o que acabou por acarretar a declaração de sua ausência àquele ato. Contudo, revendo os autos, considerando o interesse público envolvido e, ainda, considerando que o primeiro reclamado é um município pertencente a outro Estado da Federação, reabro a instrução para: a. considerar regular a representação processual do Município de Cascavel e receber a defesa e documentos que a acompanham. b. reconsiderar o indeferimento da juntada de folhas de pagamento pelo Município de Cascavel que devem ser apresentadas pelo ente público em 15 (quinze) dias; c. após virem aos autos os documentos referidos no item 'a' retro, determinar a intimação da autora a impugnar aquelas peças, no prazo de 15 (quinze) dias; d. determinar sejam requisitados ao

Município de Lindoeste (PR) documentos que informem a respeito da alegada atuação da reclamante naquela localidade (fl. 37), na função de professora, de 1980 (oitenta) a 20 de julho de 1988 (oitenta e oito). Proceda-se por carta precatória, solicitando que a diligência seja feita por Oficial de Justiça e concedendo-se 30 (trinta dias) para a resposta; e. sejam também requisitados à CEF documentos que informem registros da reclamante como empregada do Município de Cascavel no FGTS e na Rais, naquele mesmo período, concedendo-se o prazo de 30 dias para a resposta. Dever acompanhar a requisição cópia de fls. 09 e 10, nas quais há dados da reclamante; f. designar audiência para o dia 17/12/2007, às 11h, sendo que as partes têm 15 dias para apresentar rol de testemunhas, se assim o desejarem. Na audiência a reclamante deve vir munida de sua CTPS. g. intemem-se as partes (autora, município de INSS) e os respectivos procuradores). Em 31 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 6532/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: CARLOS EDUARDO M. PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário às fls. 184/189, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6530/2007

Processo Nº: RT 00100-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: MARIA INÊS CESÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE GÁS FLORESTÃO LTDA.
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário às fls. 39/44, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6591/2007

Processo Nº: AAT 00102-2007-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE JOÃO PAULO COIMBRA DE ASSIS (INVENTARIANTE - SIMONE CAMPOS DE SOUSA)
ADVOGADO: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RÉU(RÉ): AUTO PEÇAS E MECÂNICA ELMÍNIO LTDA.
ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Fica a reclamada informada da conta indicada pelo autor como sendo: agência 4359, conta 16849-1, Banco Itaú S.A.

Notificação Nº: 6593/2007

Processo Nº: AAT 00102-2007-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE JOÃO PAULO COIMBRA DE ASSIS (INVENTARIANTE - SIMONE CAMPOS DE SOUSA)
ADVOGADO: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RÉU(RÉ): AUTO PEÇAS E MECÂNICA ELMÍNIO LTDA.
ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Fica o autor intimado a manifestar-se sobre a conta, no prazo legal.

Notificação Nº: 6525/2007

Processo Nº: RT 00116-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: EUSÉBIO COIMBRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário às fls. 633/638, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6610/2007

Processo Nº: RT 00224-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO BERNARDES DE JESUS
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica a devedora principal intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 290,63 (duzentos e noventa reais, sessenta e três centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6606/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: ENOQUE FERREIRA FRANCO
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica a devedora principal intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 338,95 (trezentos e trinta e oito reais, noventa e cinco centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6607/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS DO CARMO
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica a devedora principal intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 145,14 (cento e quarenta e cinco reais e catorze centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6604/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Fica a devedora principal intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 240,03 (duzentos e quarenta reais e três centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6533/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE BRITO SELFAS
ADVOGADO.....: SEBASTIAO SANTOS DE QUEIROS
RECLAMADO(A): ELMY DE PAULA JACINTHO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário às fls. 76/81, apresentado pela União Federal. Prazo legal.

Notificação Nº: 6590/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): CLÉLIO BARBOSA BARROS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FRANCO LEAL
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho à fl. 128 dos autos, conforme abaixo transcrito: 1. Nomeia-se como perito do Juízo do Dr. Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior (fl. 127), o qual concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intemem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6622/2007

Processo Nº: CCS 00879-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LAUDITE BORGES DE ASSIS LEÃO
ADVOGADO:
DESPACHO: Fica a autora intimada a comprovar o recolhimento de R\$ 55,08 (cinquenta e cinco reais e oito centavos) no prazo de 20 (vinte) dias.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6072/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMADA Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6069/2007

Processo Nº: AAT 00709-2007-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: EDIVANILSON MARQUES DE SANTANA
ADVOGADO: SURÁIA MARIA DAVID
RÉU(RÉ): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS - FAZENDA USINA - CRISTALINA
ADVOGADO: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR E ADOGADA DO RÉU: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de 05 cinco dias, conforme ata de audiência de fls.60.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 260/2007
PROCESSO Nº RT 00804-2007-131-18-00-1

Autos de RT nº 00804-2007-131-18-00-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 260/2007

Reclamante(s) : MÁRCIO BUENO DE SOUSA

Reclamado(s) : AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA + 005

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA, LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA E ISRAEL ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 177/184, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os reclamados AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA, LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA, ISRAEL ALVES DA SILVA e FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA a pagar ao reclamante MÁRCIO BUENO DE SOUSA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os reclamados AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA, LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA, ISRAEL ALVES DA SILVA e FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA a pagar ao reclamante MÁRCIO BUENO DE SOUSA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$200,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$10.000,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 258/2007

PROCESSO Nº RT 00879-2007-131-18-00-2

Autos de RT nº 00879-2007-131-18-00-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 258/2007

Reclamante(s) : VALDIR JOSE DE JESUS SANTOS

Reclamado(s) : AURINETE BEZERRA LOURENÇO MARQUES

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AURINETE BEZERRA LOURENÇO MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/25, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada AURINETE BEZERRA LOURENÇO MARQUES a pagar ao reclamante VALDIR JOSE DE JESUS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá anotar a CTPS do reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 10., da CLT. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$ 26,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 1.300,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93, 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT/Go, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada através de edital. NADA MAIS." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5322/2007

Processo Nº: RT 00004-2005-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BERNARDO DE SOUSA

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): RODRIGO JAMAIA BENTO

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Intime-se o exequente diretamente e seu advogado através do Diário para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão de crédito. Entregue a certidão ao credor, arquivem-se os autos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5606/2007

Processo Nº: RT 00139-2005-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RIBEIRO MARQUES

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 320, cujo inteiro teor é o seguinte: A reclamada, através da petição de fl. 318, requer a suspensão das praças e do processo, em virtude de acordo firmado. Compulsando os autos, verifica-se um equívoco por parte da reclamada, haja vista que o despacho de fl. 314 tornou sem efeito a designação de praças à fl. 306. Quanto ao requerimento de juntada de cópia da decisão de fls. 302/303, entendo por prejudicado, haja vista que tal providência já foi cumprida nos processos em que existem bens da reclamada melhorados. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5586/2007

Processo Nº: RT 00250-2005-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID GOMES DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 574, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifiquei que a reclamada não foi intimada para manifestar-se acerca da impugnação de cálculos. Assim, chamo o feito a ordem para determinar a intimação da reclamada para manifestar-se acerca da impugnação de cálculos de fls. 568/569, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5547/2007

Processo Nº: RT 00278-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 472/502, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5598/2007

Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RÉU(RÉ): PAULO APARECIDO MARCOLINO RIBEIRO + 001

ADVOGADO: MURILO SILVEIRA E PIMENTEL

DESPACHO: As partes: tomar ciência da decisão de fls. 392/396, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelos embargantes, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para as correções.

Notificação Nº: 5599/2007

Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RÉU(RÉ): AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL GUAIMBÉ LTDA + 001

ADVOGADO: MURILO SILVEIRA E PIMENTEL

DESPACHO: As partes: tomar ciência da decisão de fls. 392/396, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelos embargantes, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas

no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para as correções.

Notificação Nº: 5611/2007

Processo Nº: RT 00549-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO.....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO:A reclamada, através da petição de fl. 286, requer que o crédito existente nos presentes autos seja transferido para outro processo, em favor do mesmo perito judicial, ou que seja convertida em pagamento de direitos trabalhistas. Considerando que o crédito não está disponível para a reclamada, haja vista que a requisição de valores ainda não foi paga, indefiro, por ora, o requerimento. Intime-se.

Notificação Nº: 5602/2007

Processo Nº: AAT 00670-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: À REQUERIDA: Verifica-se dos presentes autos a interposição de Agravo de Instrumento, conforme certidão de fl. 715, contra a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 711/713. Assim, nos termos do artigo 899 combinado com artigo 878, ambos da CLT, a execução nestes autos prosseguirá de forma provisória até a penhora. Destaque-se na capa dos autos a pendência de Agravo de Instrumento e que a execução prosseguirá apenas até a garantia do Juízo. Intime-se a requerida para que apresente nos autos os documentos referidos no item 2.4. da sentença de fls. 465/486, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de adotar-se para liquidação o valor da remuneração ali indicado.

Notificação Nº: 5603/2007

Processo Nº: AAT 00670-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): ICATU HARTFORD SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: À REQUERIDA: Verifica-se dos presentes autos a interposição de Agravo de Instrumento, conforme certidão de fl. 715, contra a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 711/713. Assim, nos termos do artigo 899 combinado com artigo 878, ambos da CLT, a execução nestes autos prosseguirá de forma provisória até a penhora. Destaque-se na capa dos autos a pendência de Agravo de Instrumento e que a execução prosseguirá apenas até a garantia do Juízo. Intime-se a requerida para que apresente nos autos os documentos referidos no item 2.4. da sentença de fls. 465/486, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de adotar-se para liquidação o valor da remuneração ali indicado.

Notificação Nº: 5548/2007

Processo Nº: RT 00327-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: A requerida, através da petição de fls. 240, nomeou bem para garantia do juízo. O autor impugnou a nomeação alegando, em síntese, que não foi observada a ordem estabelecida no art. 655, do CPC, que não há comprovação da propriedade do bem, e que o mesmo é de baixa liquidez no mercado, requerendo a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens na Fazenda Piratininga. Compulsando os autos, verifica-se que a presente execução está sendo processada provisoriamente, em razão do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 195. Assim, de acordo com a OJ nº 62 da SBDI do TST, em se tratando de execução provisória assiste ao devedor o direito de nomear outros bens à penhora aptos a garantir o juízo sem a observância da ordem preferencial do art. 655, CPC, em conformidade com o princípio da não prejudicialidade do devedor previsto no art. 620, do mesmo diploma legal. Entretanto, observando que a petição de nomeação não traz a indicação do lugar em que o bem é encontrado, tampouco o seu estado de conservação, indefiro a nomeação à penhora, com fulcro nos arts. 656, VII, c/c art. 668, parágrafo único, IV, do Código de Processo Civil. Oficie ao Juízo deprecado comunicando-o desta decisão. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, observando-se o local da prestação de serviços para cumprimento da diligência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5615/2007

Processo Nº: RT 00329-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NUNES DE SOUSA
ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que o agravo de instrumento em recurso de revista não obteve provimento, conforme cópias do acórdão de fls. 274/276, e certidão de trânsito em julgado de fl. 277, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5604/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ILTON BATISTA CASCALHO
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 231/242, que negou provimento ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, mantendo a sentença proferida, oficie-se à DRT, via e-mail, e à CEF. Intime-se a 1ª reclamada para que comprove nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor dos salários do paradigma nos meses posteriores a janeiro de 2004, último anotado em sua Ficha de Registro de Empregado (fl. 70-v), até o seu desligamento, sob pena de apurarem-se as diferenças em favor do autor aquele mês até 03.10.2005 considerando a diferença como sendo sempre de 8.05%, tal como alegado na inicial (fl. 03).

Notificação Nº: 5605/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ILTON BATISTA CASCALHO
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 231/242, que negou provimento ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, mantendo a sentença proferida, oficie-se à DRT, via e-mail, e à CEF. Intime-se a 1ª reclamada para que comprove nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor dos salários do paradigma nos meses posteriores a janeiro de 2004, último anotado em sua Ficha de Registro de Empregado (fl. 70-v), até o seu desligamento, sob pena de apurarem-se as diferenças em favor do autor aquele mês até 03.10.2005 considerando a diferença como sendo sempre de 8.05%, tal como alegado na inicial (fl. 03).

Notificação Nº: 5601/2007

Processo Nº: RT 00671-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA
ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: À RECLAMADA: A reclamada, através da petição de fls. 412/413, requer a conversão dos depósitos recursais em penhora, para a garantia da execução. Considerando que os depósitos recursais de fl. 217, no valor de R\$ 4.808,65 (quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), e de fl. 345, no importe de R\$ 9.617,29 (nove mil seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 14.425,94 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), suportam o valor da presente execução, defiro o requerimento. Assim, proceda-se a redução dos depósitos em penhora, intimando-se o executado. Após, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 393.

Notificação Nº: 5590/2007

Processo Nº: RT 00792-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA FERREIRA REZENDE
ADVOGADO.....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca das respostas aos quesitos de esclarecimentos de fls. 375/378, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5608/2007

Processo Nº: RT 00845-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DELDY SIQUEIRA ROCHA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA (FAZENDA PIRATININGA)
ADVOGADO.....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 259, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 247/256, requer a retificação da publicação da decisão que negou seguimento ao recurso de revista. Considerando que este Juízo não é competente para apreciar tal requerimento, torno sem efeito o despacho de fl. 242. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5607/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIVÂNIA CELEDONIO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 92, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A União Federal, através da petição de fls. 86/88, apresenta impugnação aos cálculos, requerendo nova apuração das contribuições previdenciárias, afastando o benefício do SIMPLES. O executado, devidamente intimado, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 91. O art. 879, § 3º, da CLT, prevê: "§3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação da União para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão." Considerando que a petição foi protocolada apenas em 28/08/2007, portanto após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, conforme certidão de fl. 85, indefiro a impugnação, por entender que a mesma encontra-se preclusa, em face do que dispõe o art. 879, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 5554/2007

Processo Nº: RT 00859-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES NETO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 206, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 202, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 205 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5556/2007

Processo Nº: RT 00860-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO APARECIDO NUNES SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 182, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 178, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 181 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença de fls. 109/119 responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5558/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 209, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 205, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 208 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5560/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 167, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 163, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 166 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença de fls. 92/102 responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5562/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 185, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 181, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 184 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença de fls. 111/121 responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5564/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 173, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 169, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 172 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença de fls. 104/114 responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5567/2007

Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO ALVES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 185, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 181, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 184 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença de fls. 105/115 responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5573/2007

Processo Nº: RT 00866-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 196, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 192, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 195 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença de fls. 115/125 responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5577/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 182, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 178, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 181 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença de fls. 101/111 responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5580/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SERAFIM DIAS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 189, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 185, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 188 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença de fls. 107/117 responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5583/2007

Processo Nº: RT 00869-2006-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERCINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 231, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fl. 227, requer que a penhora recaia sobre o depósito recursal existente nos autos, com sua posterior liberação. A 2ª reclamada manifestou-se à fl. 230 pela improcedência do pedido, uma vez que tal numerário é proveniente do convênio entre a Caixa e a AGEHAB para construção de casas populares. A sentença responsabilizou subsidiariamente a 2ª reclamada no cumprimento das obrigações deferidas ao reclamante. Tendo em vista que as tentativas de executar a 1ª reclamada restaram infrutíferas. Considerando, ainda, que a execução se processa em favor do credor e que o dinheiro ocupa o primeiro lugar na gradação de bens passíveis de penhora, de que trata o art. 655 do CPC. Ademais, o crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de qualquer natureza. Isso posto, defiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5600/2007

Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO: RAFAEL FADEL BRAZ

DESPACHO: AO AUTOR: A reclamada, através da petição de fl. 736, requer a reconsideração do despacho de fl. 732, que presumiu a desistência do requerimento de juntada do prontuário médico do autor. Considerando que tal documento é importante para a realização da perícia médica, reconsidero o despacho de fl. 732, deferindo a juntada do documento. Intime-se o autor para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 738/790, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5570/2007

Processo Nº: AAT 00944-2006-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. + 002

ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: ÀS PARTES E ÀS DENUNCIADAS À LIDE: Ficam intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, fls. 471/483, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS em face de CEMSA – CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A.No tocante à denunciação à lide promovida pela requerida em face das empresas ITAÚ SEGUROS S/A e UNIBANCO SEGUROS S/A, este Juízo declara de ofício da incompetência material da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a pretensão, fundada no art. 70, inciso III, do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo, no particular, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do mesmo código.Foi concedida ao autor a assistência judiciária pelo MM. Juiz de Direito (fl. 24), o que é ratificado por este Juízo com base no art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais a cargo do autor, no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento estão isentados por força do disposto no parágrafo anterior. Intimem-se as partes e as denunciadas à lide. Nada mais. Helvan Domingos PregoJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 5571/2007

Processo Nº: AAT 00944-2006-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): ITAÚ SEGUROS S/A + 002

ADVOGADO: MÁRIO ALBERTO CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES E ÀS DENUNCIADAS À LIDE: Ficam intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, fls. 471/483, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS em face de CEMSA – CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A.No tocante à denunciação à lide promovida pela requerida em face das empresas ITAÚ SEGUROS S/A e UNIBANCO SEGUROS S/A, este Juízo declara de ofício da incompetência material da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a pretensão, fundada no art. 70, inciso III, do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo, no particular, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do mesmo código.Foi concedida ao autor a assistência judiciária pelo MM. Juiz de Direito (fl. 24), o que é ratificado por este Juízo com base no art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais a cargo do autor, no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento estão isentados por força do disposto no parágrafo anterior. Intimem-se as partes e as denunciadas à lide. Nada mais. Helvan Domingos PregoJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 5572/2007

Processo Nº: AAT 00944-2006-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): UNIBANCO SEGUROS S/A + 002

ADVOGADO: MARIO ALBERTO CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES E ÀS DENUNCIADAS À LIDE: Ficam intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, fls. 471/483, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS em face de CEMSA – CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A.No tocante à denunciação à lide promovida pela requerida em face das empresas ITAÚ SEGUROS S/A e UNIBANCO SEGUROS S/A, este Juízo declara de ofício da incompetência material da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a pretensão, fundada no art. 70, inciso III, do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo, no particular, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do mesmo código.Foi concedida ao autor a assistência judiciária pelo MM. Juiz de Direito (fl. 24), o que é ratificado por este Juízo com base no art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais a cargo do autor, no importe de

R\$3.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento estão isentados por força do disposto no parágrafo anterior. Intimem-se as partes e as denunciadas à lide. Nada mais. Helvan Domingos PregoJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 5574/2007

Processo Nº: AAT 00944-2006-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A + 002

ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica intimado da r. sentença prolatada nos presentes autos, fls. 471/483, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITA-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS em face de CEMSA – CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A.No tocante à denunciação à lide promovida pela requerida em face das empresas ITAÚ SEGUROS S/A e UNIBANCO SEGUROS S/A, este Juízo declara de ofício da incompetência material da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a pretensão, fundada no art. 70, inciso III, do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo, no particular, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do mesmo código.Foi concedida ao autor a assistência judiciária pelo MM. Juiz de Direito (fl. 24), o que é ratificado por este Juízo com base no art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais a cargo do autor, no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento estão isentados por força do disposto no parágrafo anterior. Intimem-se as partes e as denunciadas à lide. Nada mais. Helvan Domingos PregoJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 5591/2007

Processo Nº: AAT 00382-2007-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ CARLOS BARBACENA ALVES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): SILVA CAVALHEIRO CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO: DERLUSA MAGALHÃES CHUVA MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 261, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O acórdão de fls. 237/257 deu provimento ao recurso interposto pelo autor, declarando a responsabilidade objetiva e reabrindo a instrução processual para produção de perícia médica, para posterior prolação de nova sentença, quanto aos pedidos formulados na exordial. Entretanto, entendo por oportuno a inclusão dos autos em pauta de audiência para tentativa de conciliação entre as partes. Assim, deixo de nomear, por ora, perito médico para realizar a perícia médica. Incluem-se os autos na pauta do dia 03/10/2007, as 9 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5592/2007

Processo Nº: AAT 00382-2007-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ CARLOS BARBACENA ALVES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 261, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O acórdão de fls. 237/257 deu provimento ao recurso interposto pelo autor, declarando a responsabilidade objetiva e reabrindo a instrução processual para produção de perícia médica, para posterior prolação de nova sentença, quanto aos pedidos formulados na exordial. Entretanto, entendo por oportuno a inclusão dos autos em pauta de audiência para tentativa de conciliação entre as partes. Assim, deixo de nomear, por ora, perito médico para realizar a perícia médica. Incluem-se os autos na pauta do dia 03/10/2007, as 9 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5612/2007

Processo Nº: RT 00570-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MATIAS FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A.B.S. PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (REP. POR SEU PROP. AMARILDO BUENO DA CUNHA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente das certidões de fls. 48, 52 e 54, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 5614/2007

Processo Nº: RT 00571-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DOURIVAL FRANCISCO RODRIGUES

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A.B.S. PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (REP. POR SEU PROP. AMARILDO BUENO DA CUNHA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente das certidões de fls. 47, 51 e 53, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 5613/2007

Processo Nº: RT 00572-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A.B.S. PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (REP. POR SEU PROP. AMARILDO BUENO DA CUNHA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente das certidões de fls. 46, 50 e 52, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 5597/2007

Processo Nº: RT 00831-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001

ADVOGADO..... GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 5596/2007

Processo Nº: RT 00833-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUSA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001

ADVOGADO..... GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 5589/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN CAMARGO OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): CASA DE XEROX (REP. POR NIELMA PEREIRA SILVA)

ADVOGADO..... MARIO ALBERTO CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na secretaria desta Egrégia Vara do Trabalho para retirada de documentos juntados, conforme certidão de fl. 67, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5609/2007

Processo Nº: RT 00853-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDISON BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA (PROP. SR. ANTÔNIO DORNELES) + 001

ADVOGADO..... JOSÉ SOARES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Consoante o disposto no Art. 3º, XII, da Portaria VT Porangatu nº 04/2006, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fl. 42, que informa o descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos do pagamento da(s) parcela(s) vencidas e/ou o adimplemento das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5610/2007

Processo Nº: RT 00854-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JACINTO VARGAS

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA (PROP. SR. ANTÔNIO DORNELES) + 001

ADVOGADO..... JOSÉ SOARES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Consoante o disposto no Art. 3º, XII, da Portaria VT Porangatu nº 04/2006, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fl. 42, que informa o descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos do pagamento da(s) parcela(s) vencidas e/ou o adimplemento das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5587/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... NELSON RODRIGUES MARTINS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO QUEIROZ MACHADO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista as informações dos AR's de fls. 39/40, adia-se a audiência una designada para o dia 18/09/2007, as 11 horas, para o dia 17/10/2007, as 9h20min, mantidas as cominações legais. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao reclamante. Expeça-se carta precatória para notificação dos reclamados.

Notificação Nº: 5552/2007

Processo Nº: RT 00918-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PEREIRA LOPES

ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

RECLAMADO(A): PAULO DUARTE CAMPOS + 001

ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 02/10/2007, as 9h20min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeçam-se mandados de intimação para as testemunhas arroladas à fl. 06.

Notificação Nº: 5553/2007

Processo Nº: RT 00918-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PEREIRA LOPES

ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

RECLAMADO(A): EUDES SILVEIRA CAMPOS + 001

ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 02/10/2007, as 9h20min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeçam-se mandados de intimação para as testemunhas arroladas à fl. 06.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 210/2007

PROCESSO Nº RT 00010-2005-251-18-00-9

Exeqüente: JULIANA MARIA CAMARGO

Advogado: NEUSA NUNES XAVIER

Executada: LEDI PEDROSA MACHADO (REP. POR DIAMARY FIGUEREDO MACHADO)

Advogado: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h55min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h55min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização do bem: Chácara Campina Verde, Porangatu/GO.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 1.641,00 (mil seiscentos e quarenta e um reais), conforme Auto de Penhora de fl. 150, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.

RELAÇÃO DOS BENS: 70 (setenta) pares de chinelos infantis, femininos, numeração diversa, marca RCA, preço unitário R\$ 3,50, perfazendo o total de R\$ 245,00; 172 (cento e setenta e dois) pares de sandálias infantis, diversas cores e desenhos, solado de borracha, aberta, preço unitário de R\$ 2,50, perfazendo o total de R\$ 430,00; 129 (cento e vinte e nove) jogos de xícaras com asa, com 6 unidades, diversas cores, preço unitário R\$ 3,20, no total de R\$ 412,80; 36 (trinta e seis) copos de liquidificador de plástico com tampo, preço unitário R\$ 5,60, no importe total de R\$ 201,60; 38 (trinta e oito) pares de tênis infantis, feminino, tamanho diverso, estampados, preço unitário R\$ 4,20, no total de R\$ 159,60; 40 (quarenta) peças para copo de liquidificador (acoplador – base do copo), valendo a unidade R\$ 4,80, no total de R\$ 192,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 206/2007

PROCESSO Nº RT 00572-2005-251-18-00-2

Exeqüente: SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado: FERNANDO NOLETO MARTINS

Executado: FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Advogado: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h35min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h35min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização do bem: Fazenda Consagração

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 319, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.

RELAÇÃO DOS BENS:

01 (uma) caldeira tubular horizontal Lunasa, nº de ordem 65, ano 1989, superfície de aquecimento 71.00 Mls, produção de vapor 10.00 kgk, categoria B, na cor verde em perfeito funcionamento.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 211/2007

PROCESSO Nº RT 00013-2006-251-18-00-3

Exeqüente: MARIA JOSÉ DE BARROS GARÇÃO

Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

Executado: PAULO RODRIGUES ALVES

Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA

1ª Praça: 16/10/2007 às 10 horas.

2ª Praça: 23/10/2007 às 10 horas.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização do bem: Rua Minas Gerais, 481, Centro, Estrela do Norte.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 130, na guarda do depositário, Sr. Paulo Rodrigues Alves, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM:

01 (um) computador marca PROVIEN, com monitor de 15", CPU Trowi, placa mãe, com teclado, 02 mouses, tela de vídeo. Computador usado, funcionando perfeitamente.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 203/2007
PROCESSO Nº CPEX 00112-2006-251-18-00-5
Exequente: LUZIETH VIEIRA DE SOUZA
Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA
Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h20min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h20min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização dos bens: AVENIDA TIRADENTES, 22, CENTRO, PORANGATU-GO.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 7 e 10, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.

RELAÇÃO DOS BENS: 1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síría Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papelada, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelho, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 199/2007
PROCESSO Nº CPEX 00115-2006-251-18-00-9
Exequente: EROTIDES JOSÉ DA COSTA DIAS
Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA
Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h05min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h05min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 6 e 7, sendo que a 2ª praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DOS BENS: 1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síría Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado

direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papelada, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelho, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007 às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 200/2007
PROCESSO Nº CPEX 00116-2006-251-18-00-3
Exequente: FRANCISCA GENUINA DO NASCIMENTO NUNES + 018/INSS
Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA
Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h10min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h10min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 7/10, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DOS BENS: 1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síría Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papelada, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelho, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). 3)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007 às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação

suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 202/2007

PROCESSO Nº CPEX 00117-2006-251-18-00-8

Exequente: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES + 016

Advogado: VALTER GONCALVES FERREIRA

Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h15min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h15min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização dos bens: AVENIDA TIRADENTES, 22, CENTRO, PORANGATU/GO.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 4/5, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa..

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síria Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papeleta, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelho, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 209/2007

PROCESSO Nº CPEX 00325-2006-251-18-00-7

Exequente: LUIS MENDES DE SOUSA

Executado: VIRTUAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA (DILCELENE RIBEIRO DE SOUSA)

Advogado(a): TÚLIO BELCHIOR MANO DA SILVEIRA

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h50min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h50min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização do bem: Chácara Campina Verde, Porangatu/GO.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado,

avaliados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 15, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.

RELAÇÃO DOS BENS:

01 (um) lote com edificação de uma casa, situada na Rua Itabuna, Qd. 2, Lt. 21, Setor sol Nascente, Porangatu, com as seguintes repartições: 03 (três) quartos, sendo uma suíte; 02 (duas) salas; 01 (uma) cozinha com revestimento de cerâmica; 02 (dois) banheiros com revestimento na parede; 01 (uma) dispensa; 01 (uma) área de serviço; área para dois carros, casa toda na cerâmica, cor marrom, forrada em gesso na cor branca, murada com tijolo furado, com prão de grade, rua asfaltada.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 204/2007

PROCESSO Nº ACCS 00604-2006-251-18-00-0

Exequente: SINDIMACO GO

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C.GO.

Executado: SILAS LACERDA FERREIRA

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h25min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h25min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização do bem: Rua 3, nº 41, Qd. 15, Lt. 17, Setor Santo Antônio, Nova Crixás.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 110 e 138, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.

RELAÇÃO DOS BENS: 1) 01 (uma) máquina tranter, marca compacta printer, para silk de camisetas, elétrica, 220 volts, na cor cinza, avaliada em R\$ 800,00; 2) 01 (um) computador na cor branca com monitor de 14", marca Philips, vs 4 cm 5085, com gabinete mini torre 21302 at, cor branca, 01 mouse, 01 transformador de energia SMS, usado, funcionando eficientemente, avaliado em R\$ 950,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 205/2007

PROCESSO Nº RT 00913-2006-251-18-00-0

Exequente: CELIO ANTÔNIO VENTURA DA SILVA

Advogado: LUIS FERNANDO PASCOTTO

Executado: FAZENDA CONSAGRAÇÃO

Advogado: DIVINO ELIAS ARCIPIRETTI

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h30min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h30min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização do bem: Fazenda Consagração

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 78, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.

RELAÇÃO DOS BENS:

01 (um) arado super tatu, com 3 discos, estado de conservação bom, discos em bom estado.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 207/2007

PROCESSO Nº RT 00190-2007-251-18-00-0

Exequente: EDSON DE FARIAS RAMOS

Advogado: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

Executado: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

Advogado: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h40min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h40min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização do bem: Chácara Campina Verde, Porangatu/GO.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 162, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.

RELAÇÃO DOS BENS:

01 (um) batedor de carne industrial, com motor de 10 cavalos, com capacidade para 50 (cinquenta) quilos, sem placa de identificação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 389/2007

PROCESSO Nº RT 00389-2007-251-18-00-9

Exequente: ISAIAS MOREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ VIEIRA

Executado: HAROLDO MAIA BARRETO

Advogado: LUIS FERNANDO PASCOTTO

1ª Praça: 16/10/2007 às 9h45min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 9h45min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização do bem: Chácara Campina Verde, Porangatu/GO.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 48, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa. **RELAÇÃO DOS BENS:** 1000 (mil) grades para fabricação de telhas em madeira, preço unitário R\$ 2,50. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 212/2007

PROCESSO Nº CPEX 00428-2007-251-18-00-8

Exequente: UNIÃO

Executado: OSMAR GOTTSCHALK

1ª Praça: 16/10/2007 às 10h05min.

2ª Praça: 23/10/2007 às 10h05min.

Leilão: 6/11/2007 às 14 horas

Localização do bem: Avenida Alípio Antônio de Paula, 300, Centro, Montevidiu do Norte/GO

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 18, na guarda do depositário - executado, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 (um) tanque para transporte de óleo com capacidade de 3.000 l, da marca NATTER, com 2 pneus em estado regular de conservação, com engate para reboque. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 6/11/2007, às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3996/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WENES DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPAÇO: Tomar ciência do despacho de fls. 142 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Considerando que o auto de arrematação é suficiente para o procedimento de transferência, indefere-se o requerimento de fls. 140 dos autos. Intime-se o arrematante, através de seu procurador (fls. 140).

Notificação Nº: 3995/2007

Processo Nº: RT 00715-2006-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARGONZAGUE SAMPAIO

RECLAMADO(A): OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 19/10/2007 às 14:10 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 02/11/2007, às 14:10 horas.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: CCS 00862-2006-231-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ADMILSON LUIZ DE QUEIRÓZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 19/10/2007 às 14:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 02/11/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 4008/2007

Processo Nº: CCS 00404-2007-231-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): JOAQUIM FRANCISCO DE SANTANA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.119 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Tendo em vista que a autora não tem interesse em prosseguir na execução, conforme certidão de fls. 118 dos autos, declaro extinta a execução, nos termos dos arts. 794, III e 795, do CPC.Custas pelo réu, dispensado do recolhimento na forma da lei. Intime-se a autora. Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4004/2007

Processo Nº: RT 00548-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVILSON GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.37 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Defere-se o requerimento de fls. 35 dos autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do teor da petição de fls. 35. Na inércia do reclamante, conclusos os autos.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 125/2007

PROCESSO: RT 00539-2006-231-18-00-9

Exeqüente : EDMAR VIEIRA DOS SANTOS

Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

Data da 1ª Praça: 19/10/2007 às 14h.40min.

Data da 2ª Praça: 02/11/2007 às 14h.40min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado a execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls.90, encontrado no seguinte endereço: na rodovia que liga Posse a Guarani, POSSE-GO, e que é o seguinte: 01 (Um) veículo ônibus, marca Mercedes Benz, diesel, placa CGR-6673/Posse-GO, cor predominante branca com detalhes em azul, ano de fabricação e modelo 1982, renavam 431046387, chassi 36415213036851, avaliado em R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO: R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) . RESSALVAS: 1) O bem descrito encontra-se também penhorado nos autos:A) 091/2007-4, EXEQUENTE: ADILTON SOUZA DOS SANTOS, cujo valor da execução é R\$ 2.275,84, atualizado até 31/05/2007;B) 106/2006-4 EXEQUENTE: RUBENS DIAS DE SOUSA, cujo valor da execução é R\$ 5.826,36, atualizado até 31/07/2007;C) 540/2006-3 EXEQUENTE: SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS, cujo valor da execução é R\$ 1.413,72, atualizado até 31/10/2006; D) 688/2006-8 EXEQUENTE: SOLANGE PEREIRA DOS ANJOS, cujo valor da execução é R\$ 4.600,07, atualizado até 29/12/2006; E) 130/2007-3 EXEQUENTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO, cujo valor da execução é R\$ 6.248,37, atualizado até 31/07/2007; F) 479/2005-3 EXEQUENTE: DECIONÍLIO VITORIANO DE SOUZA, cujo valor da execução é R\$ 22.201,12, atualizado até 30/06/2007 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 127/2007

PROCESSO: RT 00540-2006-231-18-00-3

Exeqüente : SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS

Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

Data da 1ª Praça: 19/10/2007 às 14h.50min.

Data da 2ª Praça: 02/11/2007 às 14h.50min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado a execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls.106, encontrado no seguinte endereço: na rodovia que liga Posse a Guarani, POSSE-GO, e que é o seguinte: 01 (Um) veículo ônibus, marca Mercedes Benz, diesel, placa CGR-6673/Posse-GO, cor predominante branca com detalhes em azul, ano de fabricação e modelo 1982, renavam 431046387, chassi 36415213036851, avaliado em R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO: R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) . RESSALVAS:1) O bem descrito encontra-se também penhorado nos autos:A)091/2007-4, EXEQUENTE: ADILTON SOUZA DOS SANTOS, cujo valor da execução é R\$ 2.275,84, atualizado até 31/05/2007;B) 106/2006-4 EXEQUENTE: RUBENS DIAS DE SOUSA, cujo valor da execução é R\$ 5.826,36, atualizado até 31/07/2007;C) 539/2006-3 EXEQUENTE: EDMAR VIEIRA DOS SANTOS, cujo valor da execução é R\$ 1.279,88, atualizado até 31/10/2006; D) 688/2006-8 EXEQUENTE: SOLANGE PEREIRA DOS ANJOS, cujo valor da execução é R\$ 4.600,07, atualizado até 29/12/2006; E) 130/2007-3 EXEQUENTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO, cujo valor da execução é R\$ 6.248,37, atualizado até 31/07/2007; F) 479/2005-3 EXEQUENTE: DECIONÍLIO VITORIANO DE SOUZA, cujo valor da execução é R\$ 22.201,12, atualizado até 30/06/2007 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 124/2007

PROCESSO: RT 00688-2006-231-18-00-8

Exeqüente : SOLANGE PEREIRA DOS ANJOS

Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

Data da 1ª Praça: 19/10/2007 às 14h.30min.

Data da 2ª Praça: 02/11/2007 às 14h.30min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado a execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls.75, encontrado no seguinte endereço: na rodovia que liga Posse a Guarani, POSSE-GO, e que é o seguinte: 01 (Um) veículo ônibus, marca Mercedes Benz, diesel, placa CGR-6673/Posse-GO, cor predominante branca com detalhes em azul, ano de fabricação e modelo 1982, renavam 431046387, chassi 36415213036851, avaliado em R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO: R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) . RESSALVAS: 1) O bem descrito encontra-se também penhorado nos autos:A) 091/2007-4, EXEQUENTE: ADILTON SOUZA DOS SANTOS, cujo valor da execução é R\$ 2.275,84, atualizado até 31/05/2007;B) 106/2006-4 EXEQUENTE: RUBENS DIAS DE SOUSA, cujo valor da execução é R\$ 5.826,36, atualizado até 31/07/2007; C) 540/2006-3 EXEQUENTE: SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS, cujo valor da execução é R\$ 1.413,72, atualizado até 31/10/2006;D) 539/2006-3 EXEQUENTE: EDMAR VIEIRA DOS SANTOS, cujo valor da execução é R\$ 1.279,88, atualizado até 31/10/2006; E) 130/2007-3 EXEQUENTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO, cujo valor da execução é R\$ 6.248,37, atualizado até 31/07/2007; F) 479/2005-3 EXEQUENTE: DECIONÍLIO VITORIANO DE SOUZA, cujo valor da execução é R\$ 22.201,12, atualizado até

30/06/2007 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 122/2007
PROCESSO: RT 00715-2006-231-18-00-2
Exequente : EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS
Executado : OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO
Data da 1ª Praça: 19/10/2007 às 14h.10min.
Data da 2ª Praça: 02/11/2007 às 14h.10min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$13.000,00 (treze mil reais), conforme auto de penhora de fls.100, tendo como fiel depositário o Sr. Osmar Joaquim de Ávila Filho, encontrado no seguinte endereço: AV. BRASÍLIA, S/Nº, IACIARA-GO, e que é o seguinte : 01 (um) FIAT UNO MILLE "FIRE", à GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2003, PLACA KFB-4362, CHASSI 9BD15802534466259, RENAVALM 801642108, COR CINZA, AVALIADO em R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 121/2007
PROCESSO: ACCS 00862-2006-231-18-00-2
Exequente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Executado : ADMILSON LUIZ DE QUEIRÓZ
Data da 1ª Praça: 19/10/2007 às 14h.00min.
Data da 2ª Praça: 02/11/2007 às 14h.00min.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls.149, encontrados no seguinte endereço: AV. GO 118, QD.01, LT.08, Nº167, VILA BAIANA, CAMPOS BELOS-GO, tendo como fiel depositário o Admilson Luiz de Queiroz e que são os seguintes: 01(um) freezer horizontal, com duas portas, marca elegê, cor branca, 220 v., com capacidade para 419 litros, estado de uso, conservação e funcionamento "bom", avaliado em R\$1.000,00(um mil reais); 01(um) freezer horizontal, com duas portas, marca metalfrio, com branca, 220 v., com capacidade para 400 litros, estado de uso, conservação e funcionamento "bom", avaliado em R\$1.000,00(um mil reais). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS R\$2.000,00(dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 123/2007
PROCESSO: ACCS 00948-2006-231-18-00-5
Exequente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Executado : ITAMAR MAGALHÃES COSTA
Data da 1ª Praça: 19/10/2007 às 14h.20min.
Data da 2ª Praça: 02/11/2007 às 14h.20min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado a execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fls.144,tendo como fiel depositário o Sr.Itamar Magalhães Costa, encontrado no seguinte endereço: Fazenda Sol Luar - CAVALCANTE-GO, e que é o seguinte: 01(uma) vaca de aproximadamente 07 anos de idade, com bezerra de cinco meses, raça girolando, produzindo atualmente cerca de dez a doze litros de leite por dia, avaliada em R\$1.300,00(um mil e trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 126/2007
PROCESSO: 00542-2007-231-18-00-3

RECLAMANTE: BALDUÍNO MARIA DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO : DELVELICO PIMENTEL FILHO A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "Em 23 de agosto de 2007, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO, sob a direção da Exma. Juíza CAMILA BAIÃO VIGILATO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as Partes. Presente o Reclamante, desacompanhado de advogado. Ausente o Reclamado e seu advogado. Diante da ausência injustificada do Reclamado, o Reclamante requereu que seja considerado revel, além da aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Vistos os autos. Em razão da ausência do Réu e em atenção ao requerimento do Autor, declaro encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas pelo Reclamante. Prejudicadas as propostas de conciliação. Ausente o Reclamado à audiência inaugural, embora regularmente notificado (fls. 09/10). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas.Razões finais remissivas do Reclamante. Tentativas de conciliação prejudicadas. É o relatório. O não comparecimento do Reclamado à audiência inaugural importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pelo Autor: existência de contrato de trabalho, a despedida injusta, o salário ajustado.Posto isto, acolho o pedido, para condenar o Reclamado a efetuar a anotação na CTPS do autor, fazendo constar a data de desligamento indicada na exordial (05/02/2000). Em razão da revelia, a anotação de baixa será efetuada pela Secretaria desta Vara, independente do trânsito em julgado. DO EXPOSTO, acolho o pedido que BALDUÍNO MARIA DA CONCEIÇÃO deduziu em desfavor de DELVELICO PIMENTEL FILHO, condenando o Reclamado a efetuar a anotação da data do desligamento na CTPS do autor. Custas pelo Reclamado no importe de R\$15,20 (quinze reais e vinte centavos) calculadas sobre o valor da causa R\$760,00 (setecentos e sessenta reais). Reclamante intimado em audiência (Súmula 197 do TST). Intime-se o Reclamado por edital. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento do reclamado acima é mandado publicar o presente Edital. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7440/2007
Processo Nº: RT 01899-1999-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUTON SEIXAS VILELA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIOVERDENSE REPRES. LEGAL: JOÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7432/2007

Processo Nº: RT 00978-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALMEIDA DA COSTA

ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): SILVIO PEREIRA GARCIA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: DR. WALLACE FAGUNDES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para contraminutar o apelo interposto, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 7448/2007

Processo Nº: RT 01355-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGUINO LUIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: (FL. 171) Considerando que a petição de fls. 169/170 não foi firmada em conjunto com a executada, recebo-a como outorga de quitação, para declarar extinta a execução em relação ao crédito trabalhista. Recolha-se o mandado de fl. 168. A baixa da restrição efetivada à fl. 102 somente será autorizada após a quitação do débito previdenciário, das custas processuais e executivas, bem como do Imposto de Renda, consoante cálculos de fl. 144. Suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano. Intimem-se as partes e a empresa ELI AMÉRICO DE PAULA TERRAPLANAGEM."

Notificação Nº: 7439/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENIFRAUDO LUIZ FERREIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: DRº. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os alvarás acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7435/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7447/2007

Processo Nº: RT 00666-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA SOARES BARROS

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO

RECLAMADO(A): HUMBERTO DE MOURA ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Intima-se o exequente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 7438/2007

Processo Nº: RT 01061-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTERO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 001

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH COMPOS

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7434/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOABE PINHEIRO GOMES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA

MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS, guias CD/SD e TRCT, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7441/2007

Processo Nº: RT 01507-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON NUNES DE CASTRO

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA

ADVOGADO.....: DR. SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7433/2007

Processo Nº: RT 01620-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUALDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): BERARDI & CIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 7444/2007

Processo Nº: RT 01670-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOQUELE DE ALMEIDA LEÃO

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUTRIÇÃO BRASIL LTDA OBRA + 002

ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos se percebeu ou não o benefício do seguro-desemprego, sob pena, no silêncio, de ser excluída da conta a importância correspondente ao benefício em causa.

Notificação Nº: 7431/2007

Processo Nº: CCS 00062-2007-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CARMEM SILVA MELO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 7436/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA

ADVOGADO.....: DONIZETE LUIZ DA SILVA - DR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7446/2007

Processo Nº: CCS 00307-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ORLANDO ARANTES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tendo em vista as certidões negativas do Oficial de Justiça, fica a autora intimada a informar os atuais endereços dos demandados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 7445/2007

Processo Nº: RT 00705-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 7437/2007

Processo Nº: RT 00730-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANE LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AILSON SIVIRINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7461/2007

Processo Nº: RT 00957-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ASTOLFO TADEU SALAZAR

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CÍCERO DA SILVA TRANSP. CARGAS EPP
ADVOGADO..... GUSTAVO FERREIRA RAYMUNDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7430/2007
Processo Nº: AMT 00966-2007-101-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: JOVELINA FRANCISCA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO..... EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
REQUERIDO(A): WELINGTON JOSÉ DE CAMARGO
ADVOGADO.....
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para informar o atual endereço do demandado ou requerer a notificação editalícia, se for o caso, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, CPC.

Notificação Nº: 7429/2007
Processo Nº: RT 00973-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): VALDIR ANTÔNIO VEBBER
ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para adiantar os honorários periciais no importe de R\$ 500,00 sob pena de inversão do ônus da prova, no prazo de 05 dias, conforme despacho de fls.188/189.

Notificação Nº: 7442/2007
Processo Nº: RT 01103-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): LÍRIUS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. + 001
ADVOGADO..... EDINA GOMES AMORIN
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, relativamente à 2ª parcela, em 48 horas, sob pena de execução, conforme decisão homologatória de fls. 14/15.

Notificação Nº: 7426/2007
Processo Nº: CCS 01305-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): DECIONIL MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV do CPC, conforme fls.:90/91.

Notificação Nº: 7427/2007
Processo Nº: RT 01351-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDENILTON PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para apresentarem contra-razões ao apelo interposto, caso queiram, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 7428/2007
Processo Nº: RT 01351-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDENILTON PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para apresentarem contra-razões ao apelo interposto, caso queiram, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 7443/2007
Processo Nº: RT 01388-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VALDIR GUARNIERI (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO..... MARIZA DUARTE DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: (FL. 129)“Vistos etc. Retifique-se na autuação e demais registros o nome do reclamado: VALDAIR GUARNIERI (ESPÓLIO DE). Indefiro, por ora, o requerimento do autor de expedição de ofício ao Banco Bradesco. O pedido de decretação de revelia será apreciado quando da prolação da sentença. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência.”

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8436/2007
Processo Nº: RT 00377-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO..... FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA BRASIL TELECOM S.A.: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 493, cujo teor é o seguinte: “Vistos etc. A executada Brasil Telecom S/A efetuou o depósito da importância de R\$ 430,00, em complemento à execução. Na oportunidade, requereu que a mesma seja intimada pela Secretaria para os efeitos do art. 884/CLT. Verifica-se que a demandada já interpôs Embargos à Execução nos presentes autos, o que torna o requerimento precluso. Indefiro o requerimento de fl. 490, devendo a Secretaria cumprir o despacho de fl. 483, último parágrafo. Intime-se a Brasil Telecom acerca deste despacho.”

Notificação Nº: 8459/2007
Processo Nº: RT 00452-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MONTANA - MONTAGENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO..... REGINA MARA CARVALHO CASTRO SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informar, em 10 dias, os endereços dos Cartórios de Registro de Imóveis das referidas cidades, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 8427/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001
ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber guias e CTPS devidamente anotada acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8428/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001
ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber guias e CTPS devidamente anotada acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8450/2007
Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE MORAIS LADISLAU
ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDE (CIMO'S) + 004
ADVOGADO..... ARIIVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias, para as anotações constantes da sentença.

Notificação Nº: 8437/2007
Processo Nº: RT 01230-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIVALDO BEZERRA RODRIGUES
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 194/195, cujo dispositivo é o seguinte: “Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por Vale do Verdão S/A - Açúcar e Alcool, nos termos da fundamentação precedente”.

Notificação Nº: 8456/2007
Processo Nº: RT 01769-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS CRISTIANO BERNARDO
ADVOGADO..... SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): M. H. CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... WHASLEN FAGUNDES
DESPACHO: ÀS PARTES: “Vistos etc. Apenas a reclamada M.H. CONFECÇÕES LTDA efetuou o depósito de sua quota (R\$ 250,00) no valor dos honorários periciais. Não obstante, determino a intimação do perito para que retire os autos e receba o numerário depositado à fl. 92, devendo apresentar o

laudo no prazo de 20 dias. Dê-se ciência às partes, via DJ, acerca da nomeação do Dr. ÉLCIO NUNES DE SOUZA JR`.

Notificação Nº: 8466/2007
Processo Nº: RT 01789-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SILVA FURTADO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA.
ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Srª intimada do deferimento do seu pedido de expedição de mandado de acompanhamento.

Notificação Nº: 8453/2007
Processo Nº: RT 00129-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: BENEDITA ALVES APRIGIO DO PRADO
RECLAMADO(A): SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ter ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Observa-se do termo de acordo firmado pelas partes e homologado pelo Juízo fls 13/14, que não conistou a obrigação de fazer do Reclamado quanto ao fornecimento das guias CD/SD, TRCT. Assim, este Juízo determinou a expedição da certidão de fl. 39 para suprir as guias. Entretanto, a Reclamante não logrou êxito na percepção do benefício. A Agência de Atendimento do Ministério do Trabalho informou à fl. 47 que o motivo ensejador do não recebimento do benefício é a ausência do número do CEI. Não obstante, conforme já mencionado anteriormente, não tendo constado do termo de acordo a obrigação do Reclamado de proceder a entrega das guias, sob pena de indenização equivalente, este Juízo não poderá determinar a execução das parcelas do seguro-desemprego, vez tal obrigação não conistou do título executivo judicial (termo de acordo). Intime-se a Reclamante`.

Notificação Nº: 8442/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA APARECIDA BARROS MARTINS
ADVOGADO.....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM IND. COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
DESPACHO: À EXECUTADA: Ficar ciente do despacho de fl. 103: "Suspenda-se o leilão designado para o dia 20/09/2007 às 14h. Intime-se o leiloeiro. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, suspendendo a execução até o cumprimento integral do acordo. A Executada deverá recolher as contribuições previdenciárias apuradas às fls. 78, no importe de R\$ 218,02, até o dia 25/09/2007, sob pena de prosseguimento da execução. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Nos termos da Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas processuais. Mantenho a penhora de fl. 91 até que a executada cumpra o acordo e comprove o recolhimento do INSS."

Notificação Nº: 8438/2007
Processo Nº: RT 00642-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: GERCÍLIA ALVES CABRAL
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomai ciência acerca da r. sentença de fls. 338/339, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, JULGO PROCEDENTES os presentes Embargos Declaratórios, nos termos da fundamentação precedente. Observe-se, que em conformidades com já disposto na decisão embargada, a fundamentação deste pedido integra o Dispositivo e a sentença da fls. 306/311, para todos os efeitos legais`.

Notificação Nº: 8448/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO BRAGA
ADVOGADO.....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BURANELLO LTDA. (LOJAS FAMA)
ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para receber CTPS acostada à contra capa dos autos, em 5 dias.

Notificação Nº: 8451/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO BRAGA
ADVOGADO.....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BURANELLO LTDA. (LOJAS FAMA)
ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 46 cujo teor segue: "Defiro o prazo de 10 dias para que a Reclamada forneça as guias

CD/SD, visto que ainda há prazo para o requerimento do benefício junto ao Ministério do Trabalho. Intime-se."

Notificação Nº: 8445/2007
Processo Nº: RT 01103-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL AGROMEN MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas o r. despacho de fl., cujo teor segue abaixo: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/11/2007 às 16h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação."

Notificação Nº: 8434/2007
Processo Nº: RT 01131-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: NILSON SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo para receber os documentos de fls. 25 e 27/35, conforme requerido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8433/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ALDEVI JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de homologação do acordo à fl. 69, cujo teor é o seguinte: "Homologo a composição celebrada pelas partes para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. A Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, até o dia 10/10/2007, sob pena de execução, ex officio, em relação às mesmas, na forma do artigo 876, parágrafo único da CLT. Custas processuais calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 400,00, no importe de R\$8,00, pelo reclamado, as quais deixo de executar, em razão de tratar-se de valor ínfimo, conforme Portaria MF nº 049/2004. Decorridos 10 dias após a data estipulada para pagamento, sem manifestação do reclamante, considera-se cumprida a obrigação. Recolhida a contribuição previdenciária, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 8419/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATO VILELA DA CRUZ
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber CTPS devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8431/2007
Processo Nº: CCS 01381-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JACI PIRES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 143/144, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R\$ 85,55, calculados sobre o valor da causa (R\$4.277,52), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se a Autora."

Notificação Nº: 8432/2007
Processo Nº: AAT 01384-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: DIVINO FRANÇA TEIXEIRA
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: "Vistos etc... É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R\$ 689,50, não

possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Ademais, a prova pericial foi determinada pelo Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 49. Assim, a reclamada deverá depositar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se a reclamada".

Notificação Nº: 8439/2007

Processo Nº: RT 01426-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da data correta da audiência inicial, a realizar-se no dia 22/10/2007 às 13h10min.

Notificação Nº: 8417/2007

Processo Nº: RT 01455-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: ALBERI TONATO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): F.O.R ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado que diante da ausência injustificada na audiência retro, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art.844). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8454/2007

Processo Nº: RT 01508-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE.: ANNE BEATRICE NUNES VIEIRA
ADVOGADO..... ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): RV COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (REPRESENTADO POR SELMA FERREIRA MENDONÇA)
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fl. 52 cujo teor segue: "Postula a reclamante o adiamento da audiência marcada para o dia 25/09/2007 às 14h50min, alegando que sua procuradora participará de audiência, anteriormente designada, na cidade de Mineiros-GO, no dia 25/09/2007 às 15h. Indefiro o pleito, eis que consta da procuração de fl. 15, que além da Dra. Ana Maria Neumann Fernandes a Reclamante outorgou poderes a outros dois advogados. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência."

Notificação Nº: 8444/2007

Processo Nº: ET 01509-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE.: LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO..... MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
EMBARGADO(A): THIAGO OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: Ao Embargado: Fica Vossa Senhoria intimada para contestar, caso queira, em 10 dias.

Notificação Nº: 8424/2007

Processo Nº: AIN 01534-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE.: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES
REQUERIDO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica intimado que da audiência inicial designada para o dia 08/11/2007 às 15h55.

Notificação Nº: 8425/2007

Processo Nº: AIN 01534-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE.: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES
REQUERIDO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica intimado que da audiência inicial designada para o dia 08/11/2007 às 15h55.

Notificação Nº: 8426/2007

Processo Nº: AIN 01534-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE.: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES
REQUERIDO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica intimado que da audiência inicial designada para o dia 08/11/2007 às 15h55.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 208/2007
PROCESSO Nº RT 01816-2006-102-18-00-7
Exequente(s): VALTENI LUIZ DA SILVA
Executado(s): SARKYS ENGENHARIA LTDA + 003

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SARKYS NABI CURTI E LÚCIA HELENA LIMA CURTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$842,52, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de Setembro de Dois mil e Sete. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de Setembro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6144/2007

Processo Nº: RT 00427-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: WANDER ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AMORIM E JAIME LTDA
ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: CREDOR/ADJUDICANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 121, cujo teor é o abaixo transcrito: "...A Secretaria para intimação do credor/ adjudicante dando-lhe ciência quanto a expedição do mandado de entrega dos bens e, bem ainda que deverá manter contato com o Sr. Oficial visando o recebimento dos bens adjudicados..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6146/2007

Processo Nº: CCS 00223-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): ALBERTO AFONSO MACEDO (ESPÓLIO DE ...)
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 204, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Homologo o cálculo apresentado à fl. 202, no total de R\$ 725,34, atualizados até 30/09/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o crédito da autora em R\$ 644,46; Honorários advocatícios em R\$ 64,45 e as custas processuais em R\$ 16,43. Intime-se o requerido, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do GPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima especificado. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome do executado, via BACEN JUD..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6143/2007

Processo Nº: RT 00845-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: SAMUEL VINICIUS PIRES
ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 347, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Na audiência realizada às fls. 57, o autor comprometeu-se a apresentar o rol de testemunhas, no prazo da impugnação. Assim, se o advogado do autor preferiu abrir mão do rol deve arcar com os respectivos riscos caso, as cartas por si enviadas (fls. 344/345) não tenham sido acatadas, já que elas não têm a mesma força de intimação judicial. Ademais, uma vez aceita a escusa pretendida, estará aberta a brecha para a prática de fraude. Isto posto, declaro encerrada a instrução processual ficando designado o julgamento sine die. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6176/2007

Processo Nº: CCS 01370-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EURÍPEDES QUINTILIANO DE AVELAR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: EURÍPEDES QUINTILIANO DE AVELAR Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:16 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6177/2007

Processo Nº: CCS 01371-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA TOLEDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6178/2007

Processo Nº: CCS 01372-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSÉ MARTINS DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6179/2007

Processo Nº: CCS 01373-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DOMINGOS ALVES SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DOMINGOS ALVES SOBRINHO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6180/2007

Processo Nº: CCS 01374-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO NAVES GONDIM

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ANTÔNIO NAVES GONDIM Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6183/2007

Processo Nº: CCS 01375-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ILDA CORDEIRO DE SANTANA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ILDA CORDEIRO DE SANTANA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6201/2007

Processo Nº: CCS 01376-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALCIDES VAZ DA ROSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO: Ação apresentada contra: ALCIDES VAZ DA ROSA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:01 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6172/2007

Processo Nº: CCS 01377-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra SEBASTIÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:16 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6185/2007

Processo Nº: CCS 01378-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SHIRLENE VICENTE SANTANA MENDONÇA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SHIRLENE VICENTE SANTANA MENDONÇA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:31 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6186/2007

Processo Nº: CCS 01379-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NILTON FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: NILTON FERREIRA DA CUNHA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:46 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6187/2007

Processo Nº: CCS 01380-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GENUÍNO MESSIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: GENUÍNO MESSIAS DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:01 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6181/2007

Processo Nº: CCS 01381-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDGAR PINTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: EDGAR PINTO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6188/2007

Processo Nº: CCS 01382-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUIZ PEREIRA DORNAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: LUIZ PEREIRA DORNAS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6189/2007

Processo Nº: CCS 01383-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LAUDICENA GUERREIRO DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: LAUDICENA GUERREIRO DE MORAES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:45 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6190/2007

Processo Nº: CCS 01384-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SILMO GUERREIRO DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SILMO GUERREIRO DE MORAES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6191/2007

Processo Nº: CCS 01385-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): TÚLIO DE SOUZA MELO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: TÚLIO DE SOUZA MELO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:16 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6192/2007

Processo Nº: CCS 01386-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALTER DA SILVA FERRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: WALTER DA SILVA FERRO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 02/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6173/2007

Processo Nº: CCS 01387-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VICENTE DE PAULA E SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: VICENTE DE PAULA E SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação

acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6184/2007

Processo Nº: CCS 01388-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VALDEIR ALEXANDRE DE ANDRADE

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: VALDEIR ALEXANDRE DE ANDRADE Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:01 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6174/2007

Processo Nº: CCS 01389-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NELSON CARMO DE MORAES,

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: NELSON CARMO DE MORAES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6193/2007

Processo Nº: CCS 01391-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RUBENS CÉSAR DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: RUBENS CÉSAR DE MORAES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6194/2007

Processo Nº: CCS 01392-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): IONDE CARMO MELLO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: IONDE CARMO MELLO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6195/2007

Processo Nº: CCS 01393-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ÉDIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ÉDIO FERREIRA DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6196/2007

Processo Nº: CCS 01394-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADALBERTO XAVIER FERRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ADALBERTO XAVIER FERRO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6200/2007

Processo Nº: CCS 01395-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FLORIVAL DOMINGOS FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO: Ação apresentada contra: FLORIVAL DOMINGOS FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6198/2007

Processo Nº: CCS 01396-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDUARDO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO: Ação apresentada contra: EDUARDO FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 6175/2007

Processo Nº: CCS 01397-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CARLO FRANCESCO ALDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: CARLO FRANCESCO ALDE Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 03/10/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO

Notificação Nº: 6698/2007

Processo Nº: RT 00200-1999-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR SILVA ADÃO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO....: GIRLENE VIEIRA DE PAULA

RECLAMADO(A): CEMSA-CONSTRUÇÕES, ENGª E MONTAGENS S/A + 001

ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos, no prazo de TRINTA dias, de forma conclusiva, indicando diretrizes satisfativas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 6697/2007

Processo Nº: RT 00260-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BELMIRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos, no prazo de TRINTA dias, de forma conclusiva, indicando diretrizes satisfativas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 6692/2007

Processo Nº: AAT 00021-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: LEONARDO RODRIGUES VIDIGAL

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado audiência de encerramento para o dia 08/10/2007, às 16h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 6700/2007

Processo Nº: CCS 00960-2007-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): CHAMA VIVA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 48/52:..JULGA PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6703/2007

Processo Nº: CCS 00961-2007-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GERSON LEANDRO GELATTI

ADVOGADO: .

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 58/62:..JULGA PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6696/2007

Processo Nº: RT 00973-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALCIMARA MARTINS MENDES RODRIGUES

ADVOGADO....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES

RECLAMADO(A): ALDENIR GUERRA DA COSTA FERNANDES (NOME DE FANTASIA - SUPERMERCADO CASA GRANDE)

ADVOGADO....: WALTER PAIVA DE ARAÚJO

DESPACHO: Deverá o reclamante entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no endereço supra, para as devidas anotações, no prazo de CINCO dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4446/2007

Processo Nº: RT 00580-2005-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): FRICAP - CAPITAL FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado, tendo em vista o decurso do prazo de 1(um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 150), para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 4447/2007

Processo Nº: RT 00580-2005-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): FRICAP - CAPITAL FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado, tendo em vista o decurso do prazo de 1(um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 150), para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 4457/2007

Processo Nº: RT 00737-2005-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON FONSECA BARBOSA

ADVOGADO....: JAIRO RODRIGUES BIJOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DOMINGOS FERREIRA LTDA. + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 205 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o exequente quanto ao teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 203, fornecendo diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Adverte-se que a inércia implicará na requisição da carta precatória expedida e retorno dos autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 4483/2007

Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)

ADVOGADO....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar se o acordo foi integralmente cumprido. Fica advertido, também, de que a inércia implicará presunção do adimplemento.

Notificação Nº: 4477/2007

Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls. 389/391 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ANTÔNIO JOSÉ DA

SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de sanar omissão e, prestando esclarecimentos, corrigir erros materiais na sentença, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. P.R.I.'

Notificação Nº: 4478/2007

Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls. 389/391 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de sanar omissão e, prestando esclarecimentos, corrigir erros materiais na sentença, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. P.R.I.'

Notificação Nº: 4458/2007

Processo Nº: RT 00655-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 001

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar o documento original do alvará para levantamento do FGTS retirado destes autos, a fim de possibilitar a apreciação de seu pedido, formulado em petição juntada às fls.92/93.

Notificação Nº: 4464/2007

Processo Nº: RT 01144-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FELIPE NETO

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA V. L. LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado da nomeação de bem à penhora pelo executado à fl.113.

Notificação Nº: 4450/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR JOAQUIM COSME ORLANDO

ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001

RECLAMADO(A): NASCIMENTO AGUIAR LTDA (NOME FANTASIA: DROGA GIL)

ADVOGADO.....: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO + 001

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada para, caso queira, manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT. Prazo cinco dias.

Notificação Nº: 4461/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONICE FARIAS COSTA

ADVOGADO.....: GASPAS REIS DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): EDIVALDO RIBEIRO DE AUREU

ADVOGADO.....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado do teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.85, para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4486/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO LOPES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: Fique o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, em 05(cinco) dias, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 4463/2007

Processo Nº: RT 00100-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: URUBATAN QUEIROZ

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): DEUSIMAR MOUSINHO LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para tomar ciência de que foi deferido o pleito, no que se refere à suspensão do processo pelo prazo de 90 dias. Fica advertido, contudo, que a inércia da parte até após o prazo assinalado implicará em abandono de causa.

Notificação Nº: 4462/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENESIO DIAS MIRANDA

RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA

ADVOGADO.....: VANILDA VELOSO DE SOUZA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado para vir receber sua CTPS, a qual encontra arquivada em Secretaria, bem como, para, no prazo de cinco dias, apresentar impugnação aos embargos à execução aforados pelo devedor.

Notificação Nº: 4475/2007

Processo Nº: RT 00186-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON BORGES

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE E OUTROS

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas do despacho de fl. 384, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Para realização de perícia médica nomeio o perito judicial, o Sr. Salvador Varella, CRM nº 3.051/DF, indicado à fl. 383. Intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Na oportunidade, as partes devem ficar cientes também que a perícia médica se realizará no dia 09/10/2007, às 13:00 horas, no seguinte endereço: SCS, Quadra 08, Conjunto Venâncio 2000, B-50, 5º andar, SANDEL, Brasília/DF, telefones para contato 3963-0022 (comercial) e 9654-5360 (celular)...'

Notificação Nº: 4485/2007

Processo Nº: RT 00320-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA AHMAD

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, caso queira, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4484/2007

Processo Nº: RT 00399-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO LEITE

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO + 001

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a, no prazo de 5(cinco) dias, ter vista dos embargos à execução apresentada pela executada às fls.100/104, para, caso queira, apresentar impugnação. Ainda, no mesmo prazo, fica-lhe aberta a oportunidade para manifestar nos termos do art.884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 4453/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA RIBEIRO ARAUJO

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LENIO NETO IMÓVEIS LTDA (IMOBILIÁRIA)

ADVOGADO.....: JOAO GOMES VARJAO FILHO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se quanto à petição e documentos aviados aos autos pelo executado às fls.66/72.

Notificação Nº: 4451/2007

Processo Nº: RT 00498-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO

RECLAMADO(A): MARLENE AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada do seguinte despacho: - Os documentos apresentados pela reclamada não comprovam que os valores bloqueados em sua conta bancária são provenientes de pagamento de salário. Neste sentido, para apreciação do pedido de desbloqueio de valores, formulado à fl.104, apresente a devedora declaração oficial da instituição financeira atestando que os valores bloqueados são provenientes do pagamento de salário. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4455/2007

Processo Nº: RT 00573-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA MARIA PEREIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001

RECLAMADO(A): COSME DOS SANTOS BISPO

ADVOGADO.....: FRANCISCO DO NASCIMENTO MONTEIRO E OUTRO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, caso queira, no prazo de 5(cinco) dias, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4481/2007

Processo Nº: AAT 00583-2007-241-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CARLOS ALBERTO DA COSTA GUERRA

ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ

RÉU(RÉ): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES E PROCURADORES: Ficam V. Sas. intimados de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/10/2007, às 15:10 horas, para realização da audiência.

Notificação Nº: 4460/2007

Processo Nº: RT 00655-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: GILVÂNIO PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**

RECLAMADO(A): HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA ME

ADVOGADO.....: **JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas do seguinte despacho: - Diante do noticiado na certidão de fl.183, retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência às partes. Ainda, vista às partes do laudo pericial apresentado às fls.176/182 pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4459/2007

Processo Nº: RT 00656-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO MARCOS MATIAS MOREIRA

ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO + 001**

RECLAMADO(A): HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA ME

ADVOGADO.....: **JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas do seguinte despacho: - Diante do noticiado na certidão de fl.144, retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência às partes. Ainda, vista às partes do laudo pericial apresentado às fls.137/143 pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4482/2007

Processo Nº: RT 00676-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: **JOSÉ ORLANDO DE AMORIM**

RECLAMADO(A): ALDIMAR GASPARG LIBERAL

ADVOGADO.....: **EDSON SOARES DE SOUZA**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para que, no prazo de 48 horas, proceda às devidas anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado em sentença, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 4454/2007

Processo Nº: RT 00859-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: VANILSON PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: **JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fl. 29 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos, etc. Nos presentes autos em que são partes VANILSON PEREIRA BORGES, reclamante, e WE ENGENHARIA LTDA-ME e MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, reclamados, o autor manifesta seu interesse em desistir da presente ação(fl. 25). Homologo o pedido de desistência, eis que realizado em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo reclamante, no importe de R\$217,71, calculadas sobre o valor da causa,na forma do art. 789, II da CLT, de cujo recolhimento está isento na forma da Lei 1.060/50. Dê-se baixa na estatística. Intime-se o autor. Intime-se o segundo reclamado. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 10/13.'

Notificação Nº: 4456/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSEZITO LIMA

ADVOGADO.....: **GASPARG REIS DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, ter vista do teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.103, a fim de que informe a atual localização da primeira reclamada, possibilitando-se, assim, sua intimação acerca do teor da sentença. Fica, também, advertido de que a inércia impossibilitará o trânsito em julgado da sentença.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 152/2007

Autos de nº CPE 00240-2005-241-18-00-0

Exequente : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Executado(a): JOSÉ TEODORO DE ARAÚJO NETO

Localização do(s) bem(ns): Quadra 37, Lote 04, Parque Nápolis A, Cidade Ocidental-GO

O Doutor Celso Moredo Garcia, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 29/10/2007, às 10:00 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 12.000,00(doze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 41.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01(um) lote de terreno de nº04, da Quadra 37, do loteamento Parque Nápolis A, Cidade Ocidental-GO, com as seguintes benfeitorias e confrontações: muro de mais ou menos 2mts(na parte frontal), sem portão, estando nas laterais e no fundo cercado com estacas de madeira e arame farpado(09 cintas), barraco de alvenaria na parte mais recuada do lote , cobertura, telha fibra-cimento(tipo brasilit), portas de metal, com luz elétrica, tudo pela frente a Rua 08, com 12mts; pelo fundo o lote nº 25, com 12mts, lado direito para o lote nº 03, com 30mts e lado esquerdo para o lote nº 05, com 30mts, perfazendo 360m².

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 21/11/2007, às 10:33 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRASE NA FORMA DA LEIEU, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1691/2007

Processo Nº: RT 00337-2003-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE.: ANESIO BARBOSA FILHO

ADVOGADO.....: **FABIO LUIS DE BASTOS GOMES**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: **PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao Executado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o Agravo de Petição interposto pelo arrematante (fls. 715/722).

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE.: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: **FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: **JULIANA DE CASTRO MADEIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 23.488/23.493 dos autos em epigrafe, que se encontra disponível no site deste Eg. Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1687/2007

Processo Nº: RT 01029-2000-011-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE.: ADAILTON LOURENCO DA SILVA

ADVOGADO.....: **CECILIA FERREIRA REIS BUENO**

RECLAMADO(A): CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO.....: **JAIME JOSÉ DOS SANTOS**

DESPACHO: Ao executado: Vista dos autos sobre calculos das fls. 5.574/5.599, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo manifestar-se.

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: RT 01029-2000-011-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE.: ADAILTON LOURENCO DA SILVA

ADVOGADO.....: **CECILIA FERREIRA REIS BUENO**

RECLAMADO(A): CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO.....: **JAIME JOSÉ DOS SANTOS**

DESPACHO: Ao executado: Vista dos autos sobre calculos das fls. 5.574/5.599, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo manifestar-se.

Notificação Nº: 1690/2007

Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE.: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO + 024

ADVOGADO.....: **WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: **WEILER JORGE CINTRA JUNIOR**

DESPACHO: VISTA DOS CÁLCULOS DE FLS.5574/5599, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA PELO PRAZO DE 05 DIAS.